# DIÁRIO DA JUSTICA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Segunda Feira, 22 de Janeiro de 2007 Nº 7542



### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-3600

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO FONE: (65) 3613-8000 FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ÓRGÃO ESPECIAL

### TRIBUNAL DE JUSTICA

### DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

11 - PROPOSIÇÃO Nº. 27/2005 - Capital (Id. 41414) - CONFIDENCIAL - Proponente: Exmo. Sr. Des. Munir Fegur Corregedor Geral da Justiça – <u>Proposito</u>: Egrégio Conselho da Magistratura – <u>Interessado(a)</u>: F.C.O.A.R.T. (**Advogados**: **Dr. Tomás Roberto Nogueira e Ademar Francisco de Carvalho)** - <u>Relator</u>: Exmo. Sr. Des. José Jurandir de Lima. <u>Pecisão</u>: "A unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa, no mérito, por unanimidade, proliberam a Representação."

02 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº. 007778-PTG/06 (opostos nos autos de Recurso para o Tribunal Pleno contra decisão do Egrégio Conselho da Magistratura nº. 193/2004) - Capital (Id. 30890) – <u>Recorrente</u>: Maricilda Ferreira Santos – Chefe de Divisão de Biblioteca (Advogada: Dra. Danielle Barros Garcia) – <u>Recorrido</u>: Egrégio Conselho da Magistratura Redator <u>Designado</u>: Exmo. Sr. Des. Munir Feguri.

<u>Decisão</u>: "Por maioria, acolheram a questão de ordem suscitada pelo Relator, no sentido de levar-se recursos tais a ulgamentos pelo Órgão Especial, e no mérito, por igual votação, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal".

Ementa: ADMINISTRATIVO – RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL – DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

PEDIDO DE PERCEPÇÃO DE VANTAGENS – INDEFERIMENTO – ININTERRUPTIVIDADE NÃO VERIFICADA LAPSO DE 23 DIAS ENTRE O EXERCÍCIO DOS CARGOS EM COMISSÃO – ENUNCIADO ORIENTATIVO Nº. 05/2004 INOBSERVÂNCIA – PERCEPÇÃO DE VANTAGENS INDEVIDA – RECURSO DESPROVIDO. Servidor efetivo á época la revogação do artigo 45, da Lei nº. 6.614/94 só faz jus à percepção de vantagens se completar, ininterruptamente, o veríodo de 05 (cinco) anos de exercício de cargo de confiança.

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

Bel®. CIBELE FELIPIN PEREIRA

Diretora do Departamento do Órgão Especial

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

# Poder Judiciário



Des José Jurandir de Lima Vice-Presidente:

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Corregedor-Geral de Justiça: Des. Munir Feguri

### TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Ernani Vieira de Souza

Benedito Pereira do Nascimento Des. Desa. Shelma Lombardi de Kato

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Leônidas Duarte Monteiro

José Ferreira Leite Des.

Paulo Inácio Dias Lessa Des

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho

Des José Tadeu Curv

Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des. Orlando de Almeida Perri

Des Jurandir Florêncio de Castilho

Rubens de Oliveira Santos Filho Des. Manoel Ornellas de Almeida

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Paulo da Cunha

Des José Silvério Gomes

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Díocles de Figueiredo Des José Luiz de Carvalho

Sebastião de Moraes Filho Des.

Juracy Persiani Des

Evandro Stábile

Márcio Vidal Des. Rui Ramos Ribeiro

Des. Guiomar Teodoro Borges

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

Des. Juvenal Pereira da Silva

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ. Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Des Ernani Vieira de Souza

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Desa. Shelma Lombardi de Kato

Des. Licínio Carpinelli Stefani Des. Leônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Curv

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Orlando de Almeida Perri Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Des. Manoel Ornellas de Almeida

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Paulo da Cunha Des. José Silvério Gomes

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. José Jurandir de Lima

Vice-Presidente - Des Jurandir Florêncio de Castilho Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª- Terca-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente

Des I eônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des. Orlando de Almeida Perri

Des. José Silvério Gomes

Des. Sebastião de Moraes Filho

Des. Juracy Persiani

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02 Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Manoel Ornellas de Almeida

Paulo da Cunha

Omar Rodrigues de Almeida

Des. Díocles de Figueiredo

José Luiz de Carvalho

Des. Rui Ramos Ribeiro

Des. Juvenal Pereira da Silva PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani -Presidente

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

José Mauro Bianchini Fernandes

Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 Des. Antônio Bitar Filho - Presidente

Des. Donato Fortunato Oieda

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas Dra. Clarice Claudino da Silva Juíza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges Dr. Antonio Horácio da Silva Neto Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01 Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente

Des. José Silvério Gomes

Des. Márcio Vidal Dra. Marilsen Andrade Adário

Juíza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente

Des. Orlando de Almeida Perri

Des. Sebastião de Moraes Filho

Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 Des. José Ferreira Leite-Presidente

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Juracy Persiani Marcelo Souza de Barros

Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 Desa.Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Rui Ramos Ribeiro

Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas Juíza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04 Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente

Des. Paulo da Cunha

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Carlos Roberto Correia Pinheiro Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04 Des. Díocles de Figueiredo-Presidente

Des. José Luiz de Carvalho

Des. Juvenal Pereira da Silva

Dr. Cirio Miotto

Juiz Substituto de 2º grau



### SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

# RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06		PR	OCESSOS F	RECEBIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocratica- mente	Redistribuído para outra Câmara	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos	]	- monac	Cumara	CITICADO			
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	1								1		
Feito não especificado	06	0								0		
Medida Cautelar Originária	12	0								0		
Recurso para Preservação	13	0								0		
Rec. de Agravo de Instrumento	15	134		35		35	4	1	3	126	4	
Rec. de Agravo Regimental	16	0								0		
Embargos de Declaração	17	25		18		14				29		
Rec. de Apelação Cível	19	70		5		21				54	13	
Rec. de Apelação Civel	20	161		14		41	1	1		132	23	
Rec. de Apelação Civel	21	7		1		1	1	1		5		
Rec. de Apelação Cível	22	20		2		6				16	2	
Rec. de Apelação Cível	23	66		6		14		1		57	11	
Rec. de Apelação Civel	24	0								0		
Rec. de Apelação Cível	25	24		4		7		1		20	4	
Reex. Necessário de Sentença	27	63		11		19	5			50	14	
Habeas Corpus	45	2		1						3		
	TOTAL	573	0	97	0	158	11	5	3	493	71	0

Bel.<sup>a</sup> SILBENE NUNES DE ALMEIDA Secretária da 1<sup>a</sup> Secretaria Cível

### DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

2 0 4 4 0 0 0 57 37 0 0 0 62 129 0	3 2				3	1	27 20 20 21		2	15 2 0 0 0 0 4 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2	1	10 t2 27 t21	•	14 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 4 4 0 0 0 57 27 0 0 0	2				3		27 20		2	2 0 0 4 0 0 34 53			10		2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 4 4 0 0 0 57 37 0					3		27	•	2	2 0 0 4 0 0 34	2		10		2 0 0 0 20 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 4 4 0 0 0 57 37					3		27		2	0 0 0 0 0 34 18	2		10		2 0 0 0 20 6
0 4 4 0 0 0 57					3		27	1	2	0 0 4 0 0 34	2		10		2 0 0 0 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
4 4 0	3				3				2	0 0 4 0 0	2				2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
4 4							4			0 0 4		2	2		0 0 2
4							4			0 0 4		2	2	0	0 0 2
0 4							4			0		2	2		0
0							4			2		2			2
										2		2			2
2												2		۰	
			l				l			16		2		۰	14
16	-														
2							1			1		1			۰
157	45			4			43	9	1	140	5	15	34		16
1										1		1			•
92	4				3		27	2		70		2	45	2	21
artenor	datroução			Carrara	entrada	saida			em resco		cona	ongenca	PRESENT		providências
-	1 157	92 4 1 157 45		22 4 1 1 127 45	Cleans	Common   C	Close	Clause   State   Sta	Clarent   Author  Author    Clarent   Author  Author	10 4 3 77 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Clean   Clea	Clove	Characteristic   Char	Clara	Common   C

Bel.<sup>a</sup> SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da 1ª Secretaria Cível

### RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

								REMESSA						
DEZEMBRO- 06	Recebidos mês	Protocolados		Examinados		STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ	Saldo atual	Devo	lvidos
TIPOS DE FEITOS	anterior		Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados		vo de mento		STF	STJ
Recurso Ordinário	0											0	П	
Recurso Extraordinário	56	6	1	2	1							58		
Recurso Especial	179	22	5	5	1				1			190		
Agravo de Instrumento STJ	250	7										257		
Agravo de Instrumento STF	94	3										97		
Embargos Declaratórios	0											0		
TOTAL	579	38	6	7	2	0	0	0	1	0	0	602	0	0

Bel.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da 1ª Secretaria Cível

# DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06	VOT	OS PROFERIDO	os	TOTAL
MAGISTRADOS	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI	27	38	56	121
DES. MUNIR FEGURI		ĺ	İ	0
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO	43	7	54	104
DES. JOSÉ TADEU CURY	İ	1		0
DES. JURACY PERSIANI				0
DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA				0
DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO	1			1
DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES				0
DR. ALBERTO PAMPADO NETO	27	28	31	86
DR. MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA	4			4
DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS				0
DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO				0
DR. GILPERES F. DA SILVA				0
DRA. ANGLIZEY S. DE OLIVEIRA	20			20
DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA				0
DR. JONES GATTAS DIAS	21	6	3	30
DR. RODRIGO ROBERTO CURVO	15	24	69	108
10.	TAL 158	103	213	474

Bel.<sup>a</sup> SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da 1ª Secretaria Cível

# RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS POR CLASSE PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ANO-2006		F	ROCESSOS REC	EBIDOS		Julgados na	Julgado	Redistribuído	Agravo convertido em	Saldo	Baixa à Comarca	Arquivadi
TIPOS DE FEITOS	Classe	Ano anterior	Outra Cámara	Distribuídos	Reabertos	na Sessão	monocratica- mente	para outra Câmara	retido em	atual	Comarca	
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	-	0	3	0	3	0	0	0	1	3	1
Feito não especificado	06	٥	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medida Cautelar Originária	12	1	1	2	0	2	2	0	0	0	1	3
Recurso para Preservação	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. de Agravo de Instrumento	15	169	10	501	0	305	146	3	100	126	122	565
Rec. de Agravo Regimental	16	2	0	22	2	19	7	0	0	0	3	45
Embargos de Declaração	17	28	0	224	6	221	8	0	0	29	0	0
Rec. de Apelação Cível	19	63	0	159	0	140	28	0	0	54	155	٥
Rec. de Apelação Cível	20	130	1	296	1	284	9	3	0	132	312	0
Rec. de Apelação Cível	21	10	0	18	0	20	2	1	0	5	16	0
Rec. de Apelação Cível	22	16	0	30	0	29	1	0	0	16	29	0
Rec. de Apelação Cível	23	59	1	132	3	129	8	1	0	57	160	0
Rec. de Apelação Civel	24	1	0	2	0	3	0	0	0	0	1	0
Rec. de Apelação Cível	25	23	0	47	1	49	1	1	0	20	45	0
Reex. Necessário de Sentença	27	72	0	221	0	149	94	0	0	50	322	0
Habeas Corpus	45	2	0	7	1	4	3	0	0	3	0	9
	TOTAL	577	13	1.664	14	1.357	309	9	100	493	1169	623

Bel.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA Secretária da 1ª Secretaria Cível

### DEMONSTRATIVO ANUAL DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ANO-2006	Recebidos ano anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redatribuldos p/ outra Cârnara	Redistrib Cârr	uldos na sera	Julgados	Julgados monocraticamente	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Vists à Procurs- doris	Convert. em dilolincia	Conclusos ao Relator	Condusos so Revisor	Secretaria para providências
Magistrados						entrada	salda									
Des Licinio Carpinelli Stefani	119	263	0	6	0	20	12	242	64	20	70	۰	2	45	2	21
Dex Munir Feguri	1	1	0	0	0	۰	1	۰	0	۰	1	۰	1	۰	۰	۰
Des. Rubers de Oliveira Santos Filho	54	437	0	2	6	13	26	285	56	3	140	5	15	34	0	26
Des Leônidas Monteiro Duarte	1	۰	0	2	0	۰	1	1	0	۰	1	۰	1	۰	0	۰
Des. José Tadeu Cury	54	186	5	0	1	3	82	111	30	18	16	۰	2	۰	۰	14
Dex Mancel Ornellas de Almeida	'	۰	0	2	0	۰	۰	1	0	۰	2	۰	۰	۰	0	2
Des. Juracy Persiani	10	0	0	0	0	۰	0		2	۰	۰	۰	۰	۰	۰	۰
Dr. Marcos A. R. Ferreira	21	۰	0	0	0	۰	0	18	3	۰	۰	۰	۰		0	۰
Dr. Sebastiko B. Farias	47		0	0	0	۰	۰	47	1	۰	4	۰	۰	2	۰	2
Dr. Alexande Elias Filho	1	۰	0	0	0	۰	۰	1	0	۰	٠	۰	۰	۰	۰	۰
Dr. José Mauro Blanchini Fernandes	204	1	0	0	0	۰	166	15	24	۰	٠	۰	۰	۰	0	۰
Dr. Alberto Pampado Neto	44	409	1	1	0	13	3	318	63	50	34	2	1	10	1	20
Drs. Anglizey Sollvan de Oliveira	۰	78	2	0	1	168	2	189	39	۰	18	۰	۰	12	0	6
Dr. Gilperes Fernandes de Silva	۰	25	4	0	0	۰	۰	24	5	۰	٠	۰	۰	۰	0	۰
Dr. José Zuquim Nogueira	۰	1	0	1	0	۰	0	2	0	۰	٠	۰	۰	0	0	۰
Dr. Jones Gattass Dias	۰	88	0	0	0	5	۰	36	8	7	42	1	1	27	0	13
Dr. Rodrigo Roberto Curvo	۰	170	0	0	1	72	1	59	14	2	165	3	۰	121	0	41
TOTAL	577	1.664	13	14	9	294	294	1.357	309	100	493	11	23	251	3	205

Bel.<sup>a</sup> SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da 1ª Secretaria Cível



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

### RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

										_	_	1		
								REMESSA						
ANO-2006	Recebidos ano	Protocolados		Examinados		STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ	Saldo atual	Devo	vidos
TIPOS DE FEITOS	anterior		Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Agra Instru		atuai	STF	STJ
Recurso Ordinário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Extraordinário	48	52	16	23	3	5	0	0	0	0	0	58	12	0
Recurso Especial	113	275	74	113	11	10	66	0	2	0	0	190	5	33
Agravo de Instrumento STJ	176	99	0	0	0	29	25	0	0	0	18	257	0	27
Agravo de Instrumento STF	88	19	0	0	0	11	2	0	0	10	0	97	9	1
Embargos Declaratórios	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	426	445	90	137	14	55	93	0	2	10	18	602	26	61

Bel.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da 1ª Secretaria Cível

# DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ANO-2006	vo	TOS PROFERIDOS		TOTAL
MAGISTRADOS	RELATOR	REVISOR	VOGAL	1
DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI	242	175	331	748
DES. MUNIR FEGURI	0	0	0	0
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO	285	124	577	986
DES. JOSÉ TADEU CURY	111	21	187	319
DES. JURACY PERSIANI	8	0	0	8
DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA	1	0	0	1
DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO	1	0	0	1
DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES	15	0	0	15
DR. ALBERTO PAMPADO NETO	318	139	354	811
DR. MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA	18	0	0	18
DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS	47	0	36	83
DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO	1	0	0	1
DR. GILPERES F. DA SILVA	24	2	20	46
DRA. ANGLIZEY S. DE OLIVEIRA	189	83	119	391
DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA	2	0	0	2
DR. JONES GATTAS DIAS	36	158	171	365
DR. RODRIGO ROBERTO CURVO	59	75	131	265
TOTAL	1357	777	1926	4060

Bel.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da 1ª Secretaria Cível

### **SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

### RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06		PR	OCESSOS I	RECEBIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocratica-	Redistribuído para outra	Agravo convertido em	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos	Sessao	mente	Câmara	retido em	atuai	Comarca	
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	2								2		
Feito não especificado	06	0								0		
Medida Cautelar Originária	12	2								2		
Rec. de Agravo de Instrumento	15	220	1	31		16	11	3	2	220		
Rec. de Agravo Regimental	16	16		1		2				15		
Embargos de Declaração	17	46		11		10				47	3	
Rec. de Apelação Cível	19	76		5		6		7		75		
Rec. de Apelação Cível	20	219	1	15		18	1			216		
Rec. de Apelação Cível	21	13		1						14		
Rec. de Apelação Cível	22	26		2		3				25		
Rec. de Apelação Cível	23	103		8		11				100		
Rec. de Apelação Cível	24	2								2		
Rec. de Apelação Cível	25	31	1	3		8				27	1	
Reex. Necessário de Sentença	27	132		11		7	1			135		
Habeas Corpus	45	4			<u> </u>					4		
Mandado de Segurança Individual	11	0		<b>-</b>						0		
TOTAL		892	3	88	0	81	13	3	2	884	4	0

5

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da 2ª Secretaria Cível

### DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06	Recebidos más anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Resbertos	Redistribuidos p/ outra Climana	Redistrib Cám		Julgados	Julgados monocrati- camente	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Vista á Procura- doria	Convert em diplincia	Conclusos so Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
Magistrados						entrada	saida									,
Des. Benedito Pereira do Nascimento	0										۰					۰
Des. Odies Freitas Souza	- 1										1					1
Des. Antônio Bitar Filho	41	3						6			33	4	6	4	12	12

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos	0									۰					0
Des. Donato Fortunato Ojeda	210	18					36	4	1	187	5	2	57	61	62
Des. José Silvério Gomes	0									۰					
Des. Omar Rodrigues de Almeida	0									۰					0
Des. Diocles de Figueiredo	2									2					2
Des. Exandro Stábile	0									0					۰
Des. Márcio Vidal	1					-1				0					۰
Dess. Maria Helena Gargaglione Póvoss	249	20		1	2		16	7		247	1	- 1	172		65
Dr. Marcelo Souza de Barros	0									۰					0
Drs. Clarice Claudino da Silva	0									۰					0
Dr Sebastilo Barbosa Farias	1									1					1
Dr. Elinaldo Veloso Gomes	0														
Dr. Cezar Francisco Bassan	0									۰					0
Dr. João Ferreira Filho	0														0
Drs. Helens Maris Bezens Ramos	3						- 1			2	1		- 1		0
Dr. José Zuquim Nogueira	55	- 1					۰			41	1		39	4	4
Dr. José Luiz Leite Lindole	42	2				- 1	8			35	- 1	- 1	26	2	5
Dr. Juvenal Pereira da Silva	0									۰					0
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha	0						1			۰					۰
Drf. Serly Marcondes Alves	176	23	1					- 1		199	1	-1	2	169	26
Dr Alexandre Elias Filho	36						5			31	3		17	10	•
Dr. Walter Pereira de Souza	75	21	2	2			1	1	1	93	3		15	28	47
TOTAL	892	88	3	3	2	2	81	13	2	884	20	11	333	294	226

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da 2ª Secretaria Cível

### RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

								REMES	SA					
DEZEMBRO-06	Recebidos mês	Protocolados		Examinados		STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ	Saldo atual	Devol	vidos
TIPOS DE FEITOS	anterior		Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Agra Instru	vo de mento	20031	STF	STJ
Recurso Ordinário	0		7									0		
Recurso Extraordinário	100	3	-	3								99	8	
Recurso Especial	228	5	2	6								225		12
Agravo de Instrumento STJ	160											161		18
Agravo de Instrumento STF	68	2										70	6	
Embargos Declaratórios	0											0		
TOTAL	556	11	3	9	0	0	0	0	0	0	0	555	14	30

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da 2ª Secretaria Cível

### DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06	VC	TOS PROFERIDOS		TOTAL
MAGISTRADOS	RELATOR	REVISOR	VOGAL	1
Des. Benedito Pereira do Nascimento				0
Desa. Shelma Lombardi de Kato				0
Des. Antônio Bitar Filho	6			6
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos				0
Des. Donato Fortunato Ojeda	36		22	58
Des. José Silvério Gomes				0
Des. Evandro Stábile				0
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas	16	35	21	72
Dr. Marcelo S. de Barros				0
Dra. Clarice Claudino da Silva				0
Dr. Sebastião B. Farias				0
Dr. Elinaldo V. Gomes				0
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos	1			1
Dr. João Ferreira Filho				0
Dr. José Zuquim Nogueira	8	4		12
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha				0
Dr.Juvenal Pereira da Silva				0
Dr. José Luiz Leite Lindote	8	1		9
Dra. Serly Marcondes Alves		10	51	61
Dr. Alexandre Elias Filho	5	2		7
Dr. Walter Pereira de Souza	1		16	17
TOTAL	80	52	94	226

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da 2ª Secretaria Cível

### RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS POR CLASSE SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Ano-2008		PRO	CESSOS RE	CEBIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocratica- mente	Redistribuído para outra Câmara	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
TIPOS DE FEITOS	Classe	Ano anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos							
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	1	0	4	0	3	0	0	0	2	13	73
Feito não especificado	06	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	13
Medida Cautelar Originária	12	1	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0
Rec. de Agravo de Instrumento	15	259	13	485	17	340	165	3	46	220	49	461
Rec. de Agravo Regimental	16	20	0	28	1	26	8	0	0	15	0	28
Embargos de Declaração	17	40	0	189	8	185	5	0	0	47	3	0

Rec. de Apelação Civel	19	60	1	153	9	132	16	0	0	75	133	0
Rec. de Apelação Cível	20	143	1	289	11	222	6	0	0	216	242	0
Rec. de Apelação Cível	21	9	0	17	6	13	5	0	0	14	18	0
Rec. de Apelação Cível	22	25	0	27	0	20	7	0	0	25	17	0
Rec. de Apelação Cível	23	96	0	130	0	105	21	0	0	100	112	0
Rec. de Apelação Cível	24	6	0	2	0	2	4	0	0	2	0	0
Rec. de Apelação Cível	25	25	1	48	2	32	17	0	0	27	25	0
Reex. Necessário de Sentença	27	99	0	223	0	122	65	0	0	135	334	0
Habeas Corpus	45	3	0	9	0	5	3	0	0	4	1	8
Mandado de Segurança Individual	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL	788	16	1.606	54	1.208	323	3	46	884	947	583

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da 2ª Secretaria Cível

### DEMONSTRATIVO ANUAL DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

ANO-2006	Recebidos ano anterior	Recebidos por datribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Resbetos	Redistribuidos p/ outra Cárnara	Redistribu Câm	idos na ara	Julgados	Julgados monocrati- camente	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Vista à Procura- doria	Convert.em diigéncia	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
MAGISTRADOS						entrada	salda									
Des. Benedito Pereira do Nascimento	5	۰	0	3	۰	٥	1	1	6	۰	۰	۰	۰	۰	۰	۰
Des. Odles Freitas Souza	1	۰	0		0	0	۰	۰	۰	0	1	۰	۰	۰		1
Des Antônio Bitar Filho	134	204	۰	۰	۰	0	5	250	45		38	4	6	4	12	12
Des Mariano Alonso Ribeiro Travassos	0	0	0	1	0	0	۰	1	۰	0	۰	0	۰	0	۰	0
Des. Donato Fortunato Ojeda	223	313	5	۰	0	7	10	206	59	6	187	5	2	57	61	62
Des. José Silvério Gomes	1	2	0	۰	0	0	۰	3	۰	۰	۰	۰	۰	۰	۰	0
Des. Omar Rodrigues de Almeida	0	۰	0	۰	0	۰	۰	۰	۰	0	۰	0	۰	۰	۰	0
Des Diocles de Figueiredo	1	1	0	0	0	۰	۰	۰	۰	0	2	۰	۰	۰	۰	2
Des Evandro Stabile	0	۰	0	5	0	۰	3	2	۰	0	۰	0	۰	۰	۰	0
Des. Márcio Vidal	1	۰	0	۰	0	0	1	۰	۰	0	۰	۰	۰	۰	۰	0
Dess. Maria Helena Gargaglione Póvoss	216	338	1	0	1	8	۰	228	79	0	247	1	1	172	٠	65
Dr. Marcelo Souza de Barros	5	4	۰	0	0	٥	٥		1	0	۰	0	۰	۰	0	0
Drs. Clarice Claudino da Silva	1	۰	۰	0	0	۰	۰	1	۰	0	۰	0	۰	۰	۰	0
Dr. Sebastillo Barbosa Farias	4	3	0	1	0	۰	۰	7	۰	0	1	0	۰	۰	۰	1
Dr. Elinaldo Veloso Gomes	2	۰	۰	۰	0	٥	۰	1	1	۰	۰	۰	۰	۰	۰	0
Dr. Cezar Francisco Bassan	1	۰	0	۰	0	۰	1	۰	۰	0	۰	۰	۰	۰	۰	0
Dr. João Fernira Filho	6	۰	0	0	0	۰	۰	5	1	0	۰	۰	۰	۰	۰	۰
Drs. Helens Maria Bezerra Ramos	24	15	0	43	0	۰	۰	78	2	0	2	1	۰	1	۰	۰
Dr. José Zuquim Nogueira	115	98	۰	0	0	2	-1	83	66	17	41	1	۰	39	4	4
Dr. José Luiz Leite Lindote	48	122	1	۰	0	6	2	103	34	3	35	1	1	26	2	5
Dr. Juvenal Pereira da Silva	0	34	6	۰	0	1	2	34	5	0	۰	0	۰	۰	۰	٠
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha	0	۰	0	1	0	۰	1	۰	۰	0	۰	۰	۰	۰	۰	
Drt. Serly Marcondes Alves	۰	287	1	1	۰	4	5	70	12	7	199	1	1	2	109	26
Dr. Alexandre Elias Filho	0	69	0	0	0	7	2	33	10	0	31	3	۰	17	10	1
Dr. Walter Pereira de Souza	0	115	2	0	2	0	2	14	4	3	93	3	۰	15	28	47
TOTAL	788	1.606	16	55	3	43	44	1.208	325	44	884	20	11	333	294	226

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da 2ª Secretaria Cível

### RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

								REMES	SA					
ANO-2006	Recebidos mês	Protocolados		Examinados		STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ	Saldo atual	Devok	ridos
TIPOS DE FEITOS	anterior		Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Agrai		2002	STF	STJ
Recurso Ordinário	0	۰	0	0	0	0	0	•	0	0	0	0	۰	0
Recurso Extraordinário	93	46	14	25	1	9	0	2	0	0	0	99	30	0
Recurso Especial	212	202	77	104	8	40	27	1	3	0	0	225	۰	70
Agravo de Instrumento STJ	148	78	0	0	0	0	0	0	0	9	60	157	0	127
Agravo de Instrumento STF	68	20	0	0	0	0	0	0	0	18	1	69	34	0
Embargos Declaratórios	0	1	0	1	0	0	0	۰	0	0	0	0	۰	0
TOTAL	521	347	91	130	9	49	27	3	3	27	61	550	64	197

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da 2ª Secretaria Cível

### DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

ANO-2006	V	OTOS PROFERIDOS		TOTAL
MAGISTRADOS	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
Des. Benedito Pereira do Nascimento	1	0	0	1
Desa. Shelma Lombardi de Kato	0	0	1	1
Des. Antônio Bitar Filho	250	71	167	488
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos	68	34	122	175
Des. Donato Fortunato Ojeda	286	142	420	848
Des. José Silvério Gomes	3	0	0	3
Des. Evandro Stábile	2	0	0	2
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas	228	165	425	818
Dr. Marcelo S. de Barros	8	0	0	8

Dra. Clarice Claudino da Silva	1	0	0	1
Dr. Sebastião B. Farias	7	0	0	7
Dr. Elinaldo V. Gomes	1	0	0	1
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos	78	3	23	104
Dr. João Ferreira Filho	5	0	0	5
Dr. José Zuquim Nogueira	83	31	115	229
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha	0	0	4	4
Dr.Juvenal Pereira da Silva	34	4	29	67
Dr. José Luis Lindote	103	34	169	306
Dra. Serly Marcondes Alves	70	96	261	427
Dr. Alexandre Elias Filho	33	14	86	133
Dr. Walter Pereira de Souza	14	28	56	98
TOTAL	1261	594	1822	3628

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da 2ª Secretaria Cível

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

### RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06		PRO	CESSOS RE	CEBIDOS		Julgados na	Julgado	Redistribuído	Agravo	Saldo	Baixa à Comarca	Arquivado
TIPOS DE FEITOS	Classe	Més anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos	Sessão	monocratica- mente	para outra Câmara	em retido	atual	Comarca	
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	3	4,		,					3		
Feito não especificado	06	0								0		
Medida Cautelar Originária	12	0								0		
Rec. de Agravo de Instrumento	15	182	1	31	1	36	4		1	174		37
Rec. de Agravo Regimental	16	7		, 3		1				9		
Embargos de Declaração	17	33		11		17	2			25		
Rec. de Apelação Cível	19	52		4		2	6			48	14	
Rec. de Apelação Cível	20	129		15		8				136	22	
Rec. de Apelação Cível	21	5		1						6	1	
Rec. de Apelação Cível	22	12		2						14	2	
Rec. de Apelação Cível	23	50		7		4				53	14	
Rec. de Apelação Cível	24	1								1		
Rec. de Apelação Civel	25	21		3		1				23	5	
Reex. Necessário de Sentença	27	84		11		4	3	·		88	11	
Habeas Corpus	45	3		1						4		
	TOTAL	582	1	89	1	73	15	0	1	584	69	37

Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA

Secretária da 3ª Secretaria Cível

### DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redstribuidos pi outra Câmara	Redistrib Cám	uidos na sara	Julgados	Julgados monocratica- mente	Agravo convertido em	Saldo atual	Vista à Procura- doria	Convert em diigincia	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providência
Magistrados						entrada	saids			retido						,
Des. Errani Visita de Souza	69	16				1	6		1		79	4	7	1	54	s
Des. José Ferreira Leite	۰										۰					۰
Des Leónidas Duarte Monteiro	11										11		11			۰
Des. José Jurandir de Lima	3						1				2			2		۰
Des. Orlando de Almeida Perri	- 1										1			1		۰
Des. Juracy Persiani	۰										۰					۰
Des Exandro Stable	97	28		- 1		1	1	13	1		112	3		68		41
Des Guiomar Teodoro Borges	96	22	1			4		33	-1		89	3	1	14	1	70
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha	1	1							1		1					1
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto	190	21				2		22	10	1	100	2	2	120	1	55
Dr. João Femeira Filho	-1										1			1		۰
Dr. Cleber F. da Silva Pereira	21										21			٥	-1	14
Dr. Gerson Ferreira Paes	19										19			19		۰
Drs. Juanita Cruz S. Clait Duarte	-1										1			1		۰
Dr. Paulo Márcio S. de Carvalho	37							4			33		1	11		13
Dr. Alberto Ferreira de Souza	۰										۰					۰
Dr. Francisco Ferreira Mendes nelo	6								1		5			5		۰
Dr. Márcio Aparecido Guedes	10	1						1			10			4		٥
Dr. Agamenon Alcantara Moreno Filho	19										19	-1				10
TOTAL	582	89	-1	- 1	۰			73	15	- 1	584	13	22	253	25	271

Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA

Secretária da 3ª Secretaria Cível

### RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

								REMESS	A					
DEZEMBRO-06	Recebidos més anterior	Protocolados		Examinados		STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ	Saldo atual	Dev	olvidos
TIPOS DE FEITOS	mes antenor		Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Agra Instru	vo de mento		STF	STJ
Recurso Ordinário	0											0		
Recurso Extraordinário	54	2		1				1				55		
Recurso Especial	146	7	3	12			1					138		2
Agravo de Instrumento STJ	13	2									9	6		18
Agravo de Instrumento STF	11									1		10	1	
Embargos Declaratórios	0											0		

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA Secretária da 3ª Secretaria Cível

# DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06		VO	OS PROFERIDO	S	TOTAL
MAGISTRADOS	-	RFI ATOR	REVISOR	VOGAL	1
Des. Ernani Vieira de Souza		KEEATOK	REVIOUR	1	1
Des. José Ferreira Leite					0
Des. Leônidas Duarte Monteiro					0
Des. José Jurandir de Lima					0
Des. Orlando de Almeida Perri	1				0
Des. Juracy Persiani					0
Des. Evandro Stábile	T i	13		34	47
Des. Guiomar Teodoro Borges		33	3	35	71
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha				1	0
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto		22	4	19	45
Dr. João Ferreira Filho					0
Dr. Cleber F. da Silva Pereira			1		1
Dra. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte					0
Dr. Paulo Márcio Soares de Carvalho		4		19	23
Dr. Alberto Ferreira de Souza					0
Dr. Gerson Ferreira Paes					0
Dr. Francisco Ferreira Mendes Neto		·			0
Dr. Márcio Aparecido Guedes		1	4	1	6
Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior			4	21	25
1	TOTAL	73	16	130	219

Belª. NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA Secretária da 3ª Secretaria Cível

# RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS POR CLASSE TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

ANO-2006		PROC	ESSOS RE	CEBIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocratica- mente	Redistribuído para outra Câmara	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
TIPOS DE FEITOS	Classe	Ano anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos	Ottobalo		Camara	emiesto			
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	1	0	5	1	2	2	0	0	3	4	0
Feito não especificado	06	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medida Cautelar Originária	12	0	1	1	0	1	0	1	0	0	0	1
Rec. de Agravo de Instrumento	15	190	14	489	8	382	130	4	11	174	26	470
Rec. de Agravo Regimental	16	5	0	33	2	21	10	0	0	9	0	27
Embargos de Declaração	17	32	0	243	9	220	39	0	0	25	0	1
Rec. de Apelação Cível	19	41	0	154	1	126	21	1	0	48	172	0
Rec. de Apelação Cível	20	96	2	294	8	256	5	3	0	136	328	0
Rec. de Apelação Cível	21	5	0	17	0	15	1	0	0	6	23	0
Rec. de Apelação Cível	22	10	0	30	0	25	1	0	0	14	30	0
Rec. de Apelação Cível	23	44	0	129	6	118	8	0	0	53	161	0
Rec. de Apelação Cível	24	0	0	2	0	1	0	0	0	1	2	0
Rec. de Apelação Cível	25	12	0	48	0	36	1	0	0	23	58	0
Reex. Necessário de Sentença	27	58	0	225	14	101	108	0	0	88	304	0
Habeas Corpus	45	4	0	8	0	6	2	. 0	0	4	0	7
	TOTAL	498	17	1.678	49	1.310	328	9	11	584	1.108	506

Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA Secretária da 3ª Secretaria Cível

# DEMONSTRATIVO ANUAL DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AND-3008	Receiption Ann animotor	Recebidos por distribuição	Receivables por reclination pain	Processos Reabertos	Redshibution proving Calmana		ibuídos āmara	Julgados	Julgadin Reconstitute Rende	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Vista à Procura- doria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providenzia
Maghiredus						entrada	with									ш
Des Empri Viena de Sincia	0	310	0	3	3	10	26	151	58	6	79	4	7	1	14	53
Des José Pereira Leile	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Des. Leditalis Duale Materia	4	0	0	9	0	0	0	1	1	0	11	0	11	0	0	0
Des Jasé Jarandir de Lima	32	1	0	1	1	0	5	3	23	0	2	0	0	2	0	0
Des Orlando de Almerida Parti	14	0	0	1	1	0	0	1	12	0	1	0	0	1	0	0
Des. Juney Persons	7	0	0	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Des. Evandro Statule	50	393	2	5	1	24	3	293	63	2	112	3	0	68	0	41
Des. Cultural Teodoro Borges	51	424	3	2	0	9	5	373	21	1	89	3	1	14	1	70
Dr. Carlos Alberto Alves de Fondre	36	1	0	3	1	0	0	1	37	0	1	0	0	0	0	1
D. Arthrib Northin de Situa Natio	45	373	1	17	0	47	8	237	57	1	180	2	2	120	1	55
Dr. Jode Pereira Filha	3	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0
Dr. Cleber F. do Silva Pereira	113	68	5	1	1	1	0	141	25	0	21	0	0	6	1	14
D. Genue Farreira Plans	18	21	2	0	0	1	21	1	1	0	19	0	0	19	0	0
Dia Juenta Chia E Clari Duarte	0	29	0	4	0	3	12	11	12	0	1	0	0	1	0	0
Di. Pleulo Marco X. de Canadho	125	13	0	1	0	0	2	86	17	1	33	0	1	11	8	13
Di Alberto Peresta de Stazio	0	1	4	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Di Premisso Perreira Mendes selo	0	17	0	0	0	1	12	0	1	0	5	0	0	5	0	0

N. Transpooren.	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	10	0	0	4	0	6
To Appendix	0	16	0	0	0	4	1	0	0	0	19	1	0	0	0	18
TOTAL.	498	1.678	17	49	9	100	100	1.310	328	11	584	13	22	253	25	271

Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA

Secretária da 3ª Secretaria Cível

# RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

								RE	MESSA					
ANO-2006	Recebidos	Polociales		Examinados		STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ	Saldo atual	Devo	vidos
TIPOS DE FEITOS	anterior		Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Agravo d	le Instrumento		STF	STJ
Recurso Ordinário	0	۰	0	۰	۰		0	۰	0	0	۰	0	۰	0
Reserve Entraordinário	52	54	16	33	2	11	۰	2	0	۰	۰	SS	3	۰
Recurso Especial	135	240	96	133		۰	96	۰		۰	۰	138	۰	65
Agravo de Instrumento STJ	5	54	0	1	۰		0		•	0	82	6	۰	70
Agravo de Instrumento STF	21	11	0	0	۰	0	0	۰	0	22	0	10	10	0
Embargos Declaratórios	1	-1	0	2	0	0	é	۰	0	۰	۰	0	0	0
TOTAL	214	390	112	109	10	11	26	2	6	22	82	209	21	135

Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA Secretária da 3ª Secretaria Cível

# DEMONSTRATIVO ANUAL DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

ANO-2006	V	OTOS PROFERIDOS		TOTAL
MAGISTRADOS	RELATOR	REVISOR	VOGAL	1
Des. Ernani Vieira de Souza	151	98	397	646
Des. José Ferreira Leite	1	0	0	1
Des. Leônidas Duarte Monteiro	1	0	0	1
Des. José Jurandir de Lima	3	0	0	3
Des. Orlando de Almeida Perri	1	0	0	1
Des. Juracy Persiani	8	0	16	24
Des. Evandro Stábile	293	141	393	827
Des. Guiomar Teodoro Borges	373	128	509	1010
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha	1	0	0	1
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto	237	167	472	876
Dr. João Ferreira Filho	1	0	0	1
Dr. Cleber F. da Silva Pereira	145	48	47	240
Dra. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte	11	7	11	29
Dr. Paulo Márcio Soares de Carvalho	86	10	28	124
Dr. Alberto Ferreira de Souza	0	0	1	1
Dr. Gerson Ferreira Paes	1	0	0	1
Dr. Francisco Ferreira Mendes Neto	0	1	9	10
Dr. Márcio Aparecido Guedes	1	4	13	18
Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior	0	9	50	59
TOTA	AL 1314	613	1946	3873

Bel<sup>a</sup>. NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA Secretária da 3<sup>a</sup> Secretaria Cível

### TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art.  $5^{\circ}$ , l.  $^{\circ}$ " do Ato Regimental  $n^{\circ}$  02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §  $1^{\circ}$  do C.P.C.

# RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62773/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 62773 / 2006

RELATOR(A DES. EVANDRO STÁBILE

ACRAVANTE(S LEONARDO FERREIRA DA SILVA FILHO Dr. FAROUK NAUFAL OUTRO(S) ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO(S)

AGRAVADO(S

ADVOGADO(S) PROCURADOR CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. ESTADO

### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83067/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Protocolo Número/Ano: 83067 / 2006

DES. GUIOMAR TEODORO BORGES RELATOR(A SIPCAM AGRO S. A.

DR. JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA
OUTRO(S) AGRAVANTE(S ADVOGADO(S) ZOOFORT AGRÍCOLA LTDA AGRAVADO(S ADVOGADO(S) DR. DUILIO PIATO JUNIOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87069/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 87069 / 2006
RELATOR(A DES. GUIOMAR TEODORO BORGES AGRAVANTE(S GILMAR LUIZ RACOSKI DR. PEDRO OVELAR DRA. LÍVIA COMAR DA SILVA JORGE LUIZ AGNE E OUTRA(s) ADVOGADO(S) AGRAVADO(S

ADVOGADO(S) Dra. VERA LÚCIA TARELHO SZENCZUK E OUTROS

### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88243/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 88243 / 2006
RELATOR(A DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR AGRAVANTE(S ADVOGADO(S) SOELINO BALASTRELLI DR. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS AGRAVADO(S ELAINE DE OLIVEIRA NUNES ADVOGADO(S) Dr(a). ERCIO ERNO KETZER OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75029/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 75029 / 2006 **RELATOR(A** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APEL ANTE(S) R. E. T. S., REPRESENTADO POR SUA MÃE B. T. L.

Dr. (a) ANDRE LUIZ ROSSI ADVOGADO(S)

APELADO(S) R. S.

DR. JOAO PAULO CARVALHO DIAS - DEFENSOR PUBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO S.....
BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano : 28496 / 2005
DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
DIRAL S. A.

BANCO RURAL S. A. Dr. ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO(S) OUTRO(S)

PELANTE(S) JABUR PNEUS S/A DR PAULO ROGÉRIO TSUKASSA MAEDA ADVOGADO(S)

OUTRO(S) ADEMIR LUIZ CAPELARI DR. JACY HOLLEBEN LEITE ADVOGADO(S) OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36063/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 36063 / 2005 RELATOR(A DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO

APELANTE(S) ADVOGADO(S) BANCO ITAÚ S. A.

DR. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S) APELANTE(S)

DANIELA NODARI EM CAUSA PROPRIA ADVOGADO(S) APELADO(S) BANCO ITAÚ S. A DR. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

APEL ADO(S) DANIEL A NODARI ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA APELADO(S) GILDA MARIA COCARELLI PACHECO ADVOGADO(S)

DRA. DANIELA NODARI OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42848/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 42848 / 2005 **RELATOR(A** DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA HSBC BANK BRASIL S. A.

Dr. (a) SABRINA PITACCI SIMÕES
Dr(a). ROBER CESAR DA SILVA APELANTE(S) ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

MITSUI ALIMENTOS LTDA Dr. HELIO LUIZ GARCIA OUTRO(S) APELANTE(S) ADVOGADO(S) MITSUI ALIMENTOS LTDA APELADO(S)

Dr. HELIO LUIZ GARCIA ADVOGADO(S) OUTRO(S) APEL ADO(S)

HSBC BANK BRASIL S. A.
Dr. (a) SABRINA PITACCI SIMÕES
Dr(a). ROBER CESAR DA SILVA ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO APELADO(S) Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42994/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 42994 / 2005 RELATOR(A DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO

APELANTE(S) LEVINA RAMOS DOS SANTOS ADVOGADO(S) Dr. PAULO DE BRITO CANDIDO OUTRO(S) REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A APELADO(S)

Dr. FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN OUTRO(S) ADVOGADO(S)

APEL ADO(S) ODINEY SÉRGIO DE CARVALHO

Dr. (a) FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEF. PUB

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46463/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo Número/Ano : 46463 / 2005

DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO RELATOR(A

APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

TERRA MORIAH AGROPECUÁRIA E INCORPORADORA LTDA APELADO(S)

ADVOGADO(S) Dr. PAULO SILLAS LACERDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46954/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 46954 / 2005 **RELATOR(A** DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO ELFRIDA MARIA SCHREINFR APEL ANTE(S) ADVOGADO(S) Dr. CARLOS SOARES DE JESUS APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.

Dr. EDGAR BIOLCHI OUTRO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46985/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano: 46985 / 2005

RELATOR(A

DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO

EDIVAM MARTINS DA SILVA EM CAUSA PROPRIA ADVOGADO(S) ALTA FLORESTA DIESEL LTDA DR. MARCELO REIS CARDOSO OUTRO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14936/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

NOVA MUTUM.

rotocolo Número/Ano : 14936 / 2006 RELATOR(A DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. Dr. EDMUNDO MARCELO CARDOSO
DRA. ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
OUTRO(S) ADVOGADO(S)

ALCEBIADES ZAMBENEDETTI - FI APELANTE(S) Dra. MIRIAN ALVES GOUVEIA ALCEBIADES ZAMBENEDETTI - FI ADVOGADO(S) APELADO(S) Dra. MIRIAN ALVES GOUVEIA BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. ADVOGADO(S) APELADO(S)

Dr. EDMUNDO MARCELO CARDOSO DRA. ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49149/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 49149 / 2006 RELATOR(A DES. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO APELANTE(S) ADVOGADO(S) Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

OUTRO(S)

APEL ADO(S) CIRIO MIOTTO

ADVOGADO(S) Dr. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55257/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 55257 / 2006

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA RELATOR/A VITALINO DALLA BONA E OUTRO(s) APELANTE(S) ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD OUTRO(S) JOSE CRESTANI E OUTRO(s)

Dr. JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77821/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano: 77821 / 2006

DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA RELATOR(A

UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO APELANTE(S)

ADVOGADO(S) Drª. SORAYA C. BEHLING

OUTRO(S) WALCEMIR DE AZEVEDO DE MEDEIROS ADVOGADO(S) Drª. NEUCI PIMENTA DE MEDEIROS

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79337/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

RONDONÓPOLIS

Protocolo Número/Ano: 79337 / 2006

RELATOR(A DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA APELANTE(S) MORIO JOUTI E SUA ESPOSA ADVOGADO(S) Dr. ADALBERTO LOPES DE SOUSA

OUTRO(S) IVAN DOS REIS SALES APELADO(S) DR. DUILIO PIATO JUNIOR OUTRO(S) ADVOGADO(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS APELADO(S)

ADVOGADO(S) DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77820/2006 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL

RELATOR(A DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) Dra. SORAYA C. BEHLING OUTRO(S)

APEL ADO(S)

WALCEMIR DE AZEVEDO DE MEDEIROS Drª. NEUCI PIMENTA DE MEDEIROS ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82562/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE

BARRA DO GARCAS.

Protocolo Número/Ano : 82562 / 2006 RELATOR(A

DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR APELANTE(S) ROSALINA LUZ AMORIM

ADVOGADO(S)

LINDALVA DE FATIMA RAMOS - DEFENSORA PUBLICA APELADO(S)

J. N. COMERCIAL LTDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54378/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE

POXORÉO.

Protocolo Número/Ano : 54378 / 2006

RELATOR/A DES ERNANI VIEIRA DE SOUZA JOSE GERALDO PATRICIO APELANTE(S) Dr. MARLON CESAR SILVA MORAES ADVOGADO(S) APEL ADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S) Dr. VALDIR SEGANFREDO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69943/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 69943 / 2006

DES. EVANDRO STÁBILE RELATOR(A APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ADVOGADO(S)

DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO

APELADO(S) NOGUEIRA & FARIA LTDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74256/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 74256 / 2006 **RELATOR(A** DES. DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) FAZENDA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO(S) Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO APELADO(S) E. FONSECA SILVA INDUSTRIA ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76414/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 76414 / 2006

RELATOR/A DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA APELANTE(S) ODENIR INOCENTE BORTOLINI DR. EDUARDO FRAGA FILHO OUTRO(S) ADVOGADO(S)

APELADO(S) ONEIDE MARIA BORTOLINI

ADVOGADO(S) Dr. ALESSANDRO RIBEIRO MARTINS

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77329/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

RUNDUNOTACION.

Protocolo Número/Ano : 77329 / 2006

RELATOR(A DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) NELSON EDUARDO JOANINE

NELSON EDUARDO JOANINE ADVOGADO(S) Dr(a). LUCILENE M. OLIVEIRA BENITES OUTRO(S)

MORENA ROSA ACESSÓRIOS LTDA APELADO(S) Dr. VANDERLEI CHILANTE OUTRO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92340/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 92340 / 2006
PFI ATOR(A DES. GUIOMAR TEODORO BORGES APELANTE(S) DR. EDUARDO FRAGA FILHO ADVOGADO(S)

OUTRO(S) APEL ADO(S)

Dr. WILSON PEAGUDO DE FREITAS ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45843/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.

Protocolo Número/Ano : 45843 / 2006 **RELATOR(A** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA APELANTE(S) ALBERTO ZIBETTI ADVOGADO(S) DR. GABRIELA ZIBETTI NEI FRANCIO APELADO(S)

ADVOGADO(S)

Dr(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 40508/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE JUÍNA.

Protocolo Número/Ano: 40508 / 2005

DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO RELATOR(A

ESTADO DE MATO GROSSO Dr. (a) FERNANDO CRUZ MOREIRA - PROC.DE ESTADO INTERESSADO/APELANT ADVOGADO(S) INTERESSADO/APELAD NILSON JOSE FRANCO

Dr(a). NIRLEI DE FATIMA FRANCO FOGLIATTO ADVOGADO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91525/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 91525 / 2006 **RELATOR(A** DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR

INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE

MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD MANOEL CASTRILLON LOPES NETO

ADVOGADO(S) DRA, CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

> TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 19 de janeiro de 2007. Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA Secretária da Terceira Secretaria Cível Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

> > TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 88274/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

RECURSO ESPECIAL 38274/2006 (Interposto nos autos do(a) RECUR 23990/2006 - Classe: III-15 RECORRENTE(S): FILINTO CORRÊA DA COSTA Advogado(s): DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO DRA. BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO E OUTRO(S) RECORRIDO(S): GERSON DALCANALE Advogado(s): Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA Dr. (a) JULIANO FABRICIO DE SOUZA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Assim, defeso nesta fase processual proferir julzo de admissibilidade recursal, afigurando-se obrigatória a retenção do recurso especial, nos termos do dispositivo antecitado, pelo que determino permaneça o mesmo retido nos autos da Ação de Embargos à Execução nº 141/2005 em trâmite na 4º Vara Cível da Comarca de Cuiabá. 1sto posto, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao citado juízo, para apensamento na ação indicada..." Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 69418/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26692/2006 - Classe

II-2U)
RECORRENTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): APARECIDO PINOTI

Advogado(s): Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Razões pelas quais nego seguimento ao presente recurso...

Cuiabá, 12 de dezembro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 93120/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22974/2006 - Classe

RECURSO CO. 1.

I-20)

RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S. A.

Advogado(s): DR. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CIDEMAR COMERCIAL DE CIMENTO DE MARQUI LTDA.

Advogado(s): Dr. SILVANO MACEDO GALVAO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Razões pelas quais, dou seguimento ao presente recurso

especial..."
Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente do TJ/MT.

BRASIL TELECOM S.A. (Advs. Drs. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO E OUTROS) já qualificada nos autos do RECURSO ESPECIAL 87878/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58993/2006 - Classe: II-20). RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S. A. (Advogado(s): Drs. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO E OUTROS). RECORRIDO(S): GILBERTO INACIO CARDOSO E OUTRA(s) (Advogado(s): Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE 
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Isto posto, recebo a petição, e nos termos do artigo 501 do CPC, homologo a desistência do recurso especial interposto, a fim de que produza os efeitos legais. Outrossim, determino o envio dos autos a Comarca de origem nos moldes em que se requer..."

Cuiaba/MT, 15 de janeiro de 2007. Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 88300/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44573/2005 - Classe

RECORRENTE(S): MUNICIPIO DE ALTO GARCAS

RECURREN IE(S). MUNICIPIO DE ALTO GARCAS Advogado(s): DR. EDUARDO FRAGA FILHO E OUTRO(S) RECORRIDO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT Advogado(s): Dr. (a) EDILMA AVELINO DOS SANTOS E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim sendo, dou seguimento ao recurso especial. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 15 de janeiro de 2007. Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente do TJ/MT.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 1316/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57355/2006

RECURSO ESPELIAL 1316/2007 (Interposto nos autos do(a) RECUR-Classe: II-15)
RECORRENTE(S): SCHUTTER DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): Dr. (a) ROBERTO DE SOUZA GODINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI
Advogado(s): Dr. APARECIDO GONCALVES

"Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 92614/2006 E RECURSO ESPECIAL 92615/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43343/2006 - Classe: II-19)

RECORRENTE(S): D. A. R. J.

Advogado(s): **Dr. FELIX MARQUES DA SILVA**RECORRIDO(S): W. V. Advogado(s): Dr. WOLNEY LEITE LIMA

Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC. do CPC.\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 1017/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46211/2005 - Ciasse: II-20)
AGRAVANTE(S): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s): DR. MARCELO DALLAMICO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ALDEMAR RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s): Dr. OSVALDO ANTONIO RIBEIRO E OUTRO(S)

Com intimação ao AGRAVADO, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 1404/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40284/2006 - Ciasse: Il-20)
AGRAVANTE(S): RODOLFO PAIER
Advogado(s): DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MAURICIO AGOSTINHO BORSATO Advogado(s): DR ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

"Com intimação ao AGRAVADO, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC."

RECURSO ESPECIAL 92773/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45554/2005 - Classe:

RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S/A

Advogado(s): DR. LINCOLN CESAR MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EVAIR DO NASCIMENTO CEZIMBRA
Advogado(s): DR. JAQUELINE DE OLUVEIRA NOVAIS E OUTRO(S)
"Com intimação ao Recorrente para complementar o valor remanescen

, ente do preparo, sob pena de declarar-se deserto

O recorso... Cuiabá, 15 de janeiro de 2007. Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 2373/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STI 2273/2007 (IIIIEI) APELAÇÃO CÍVEL 56842/2006 - Classes: II-22) AGRAVANTE(S): A. L. BERTON JUNIOR - (POSTO ATACADAO) Advogado(s): Dr. CLOVIS DE MELLO E OUTRO(S) AGRAVADO(S): MM INSTALADORA DE POSTOS DE GASOLINA LTDA Advogado(s): DR. ADRIANO DA SILVA FELIX E OUTRO(S

"Com intimação à AGRAVADA, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 2379/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE

APELAÇÃO CÍVEL 56843/2006 - Classe: II-22)
AGRAVANTE(S): A. L. BERTONI JUNIOR - (POSTO ATACADAO)
Advogado(s): Dr. CLOVIS DE MELLO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MM INSTALADORA DE POSTOS DE GASOLINA LTDA
Advogado(s): DR. ADRIANO DA SILVA FELIX E OUTRO(S)

"Com intimação à AGRAVADA, para contraminuta, nos termos do art. 544, § 2º do CPC."

RECURSO ESPECIAL 2947/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53100/2006 - Classe:

II-23)
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA TODOS OS SANTOS LIDA.
Advogado(s): Dr. MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES JOUAN JÚNIOR
Dr. JOE ORTIZ ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SERGIO EVARISTO VARNIER
Advogado(s): DR. FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS

Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 963/2007 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 47554/2006 - Classes: II-27)
RECORRENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO

RECORRIDO(S): FERNANDO MAZIERO POZZOBON

Advogado(s): Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR E OUTRO(S)

"Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC." do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 101821/2006 E RECURSO ESPECIAL 101822/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. RECURSO EXTRAORDINARIO 101821/2006 E RECURSO ESPECIAL 101 NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 60700/2006 - Classes: II-27) RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO Advogado(s): DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO RECORRIDO(S): IOLANDA APARECIDA COSTA Advogado(s): DR.ª ELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES E OUTRO(S)

"Com intimação a RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 19 de janeiro de 2007. Bel.º NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA Secretária da Terceira Secretaria Cível Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

### **QUARTA CÂMARA CÍVEL**

### DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1756/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE - CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS (Advs:Dr(a). OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...concedo a liminar..

Cuiabá, 15 de Janeiro de 2007 Dr. José Zuquim Nogueira Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1063/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - VIAÇÃO SOL NASCENTE LTDA (Advs:Dr(a). JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, OUTRO(S)), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO, AGRAVADO - AGER - AGÉNICA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO, AGRAVADA - ELISANGELA SOUZA OLIVEIRA CAMPOS - ME.

- "...indefiro a medida liminar almejada...

Cuiabá, 17 de Janeiro de 2007 Dr. José Zuquim Nogueira

Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 2648/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - DISNORTE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Advs:Dr(a). VAGNER SOARES SULAS), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...defiro, em parte, em antecipação de tutela, a pretensão recursal..."

Cuiabá, 13 de Janeiro de 2007 Des. José Silvério Gomes

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. AGRAVANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs:Dr(a). NELSON FEITOSA, OUTRO(S)), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Posto isso, recebo o recurso apenas em seu natural efeito devolutivo..." Cuiabá 04 de Janeiro de 2007

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101433/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOBRES. AGRAVANTE - BAYER CROPSCIENCE LTDA. (Advs:Dr(a). WILLIANS OLIVEIRA DOS REIS, OUTRO(S)), AGRAVADO - MARCO AURÉLIO COLVERO KELLER (Advs:Dr(a). CELITO LILIANO BERNARDI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Com estes fundamentos, não conheço o recurso, porque não atendidos os arts. 522 e 525, inciso I, todos do Código de Processo Civil..."

Cuiabá, 16 de Janeiro de 2007

Dra. Helena Maria Bezerra Ramos

Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100986/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COMODORO. AGRAVANTE - JAIR DALVI (Advs:Dr(a). MÁRCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA, OUTRO(S)), AGRAVADO - ESPÓLIO DE ODÉLIO FERNANDES DE ÁVILA, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ROSÁLIA DA LUZ ÁVILA E OUTRA(S) (Advs:Dr(a). JOSE MORELLO SCARIOTT, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...defiro o postulado efeito suspensivo..." Cuiabá, 15 de Janeiro de 2007 Des. José Silvério Gomes

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 152/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE. AGRAVANTE - JOÃO EDUARDO SAMPAIO DE ALENCAR (Advs:Dr(a). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Isto posto, nego a liminar de efeito suspensivo pleiteada..."

Cuiabá, 17 de Janeiro de 2007 Dr. José Zuquim Nogueira

Juiz Relator

### **AUTOS COM INTIMAÇÃO**

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69739/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
RECORRENTE - BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A. (Advs:Dr(a). RUBIANI FREIRE ALVES, OUTRO(S)), RECORRIDO
- AUTO POSTO MONTANHA LTDA (Advs:Dr(a). FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE, OUTRO(S)).

com intimação ao RECORRIDO - AUTO POSTO MONTANHA LTDA (Advs:Dr(a). FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 19 de Janeiro de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4º Secretaria Civel
E-Mail: quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06		PROCE	SSOS REG	CEBIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocratica- mente	Redistribuido para outra Câmara	Ağravo convertido em	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos	Sessao			retido			
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	0								0		
Feito não especificado	06	1								1		
Medida Cautelar Originária	12	1								1		
Rec. de Agravo de Instrumento	15	157		32		7	5		4	173	3	11
Rec. de Agravo Regimental	16	5				1				4		
Embargos de Declaração	17	24		11						35		
Rec. de Apelação Cível	19	109		5			1			113		
Rec. de Apelação Cível	20	163		16	P	3				176	9	
Rec. de Apelação Cível	21	10		1		1				10		
Rec. de Apelação Cível	22	14								14		
Rec. de Apelação Cível	23	70		7		3	1			73	3	
Rec. de Apelação Cível	24	1								1		
Rec. de Apelação Cível	25	25		1		1				25		
Reex. Necessário de Sentença	27	77		11		3				85	8	
Habeas Corpus	45	2								2		
	TOTAL	659	0	84	0	19	7	0	4	713	23	11

BEL. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS QUARTA CÂMARA CÍVEL

<u> </u>	Recebidos mils	Recebidos	Financialis por redicibulgão	Processos Reabertos	Federicalis produce	Redistribuid	os na Câmara	Julgados	Julgadina Pronoundina	Agravo convertido	Saldo atual	Vata à Procura-	Convert. em diliolincia	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
Reported	anterior	datribuição			Climara	entrada	saids			em retido		doria				
No. November Parallelin Seasonaria	60	5									8	3	-1		1	60
Ton one Street Serve	64	23						4		1	82	5	- 1	24	2	so
	143	1									144	3	1		57	83
TO MATEUR Antique Address	53	17						9	4		S7	5	2	- 1	23	26
To harmon Colores Colores	14	- 1									15			13		2
355	185	3						- 1			187	1	1	174	1	10
100	2										2			2		۰
TO MAIN Application Miles	74	18						3	2	3	F	7		55	2	20
To Marine References	64							2			62			51	3	۰
TO TRAIN Marchinero Marco	0	16							1		8	2		7		6
Table.	659	84	۰	۰	۰	۰	۰	19	7	4	713	26	٠	327	89	265

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO Secretário da 4ª Secretaria Cível

# RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA QUARTA CÂMARA CÍVEL

								REM	IESSA					
	Recebidos más anterior	Protocolados	Е	xaminad	os		TF TJ		TF TJ	STF	STJ	Saldo atual	Devo	vidos
TIPOS DE PERTOS			Admitidos	n Iradmildos Retidos A			Admitidos	Requisitados	Requisitados		ivo de imento		STF	STJ
Resurso Cridnate	0											0		
Tenuts Telephonesis	4	1										5		
Revolutions	18	6	1	1							3	22		
Agran III Hallandin Wo	3	4									10	-3		
Agran III. Santanan	1											1		
nanya Nataonia	0											0		
TOTAL	26	11	1	1	0	0	0	0	0	0	13	25	0	0

BEL. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

### DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS **QUARTA CÂMARA CÍVEL**

DEZEMBRO-06	vo	TOS PROFERIDOS		TOTAL
MAGISTRADOS	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO				0
DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES	4	12	3	19
DES. MÁRCIO VIDAL				0
DR. GERSON FERREIRA PAES				0
DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO	10		2	12
DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA	1			1
DR. ELINALDO VELOSO GOMES	1			1
DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO	3		7	10
DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS	2			2
DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS			18	18
TOTAL	21	12	30	63

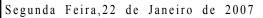
Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO Secretário da 4ª Secretaria Cível

### RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS POR CLASSE

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

ANO-2006		PROCE	SSOS REC	DEBIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocratica- mente	Redistribuido para cutra Câmara	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
TIPOS DE FEITOS	Classe	Ano anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Resbertos	İ					'	!
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	1	0	2	0	3	0	0	0	0	4	0
Feito não especificado	06	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Medida Cautelar Originária	12	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1
Rec. de Agravo de Instrumento	15	129	9	491	0	307	104	1	44	173	57	440
Rec. de Agravo Regimental	16	2	0	26	0	23	1	0	0	4	1	9
Embargos de Declaração	17	24	0	192	0	169	11	0	1	35	0	0
Rec. de Apelação Cível	19	34	0	154	0	73	1	1	0	113	78	0
Rec. de Apelação Cível	20	90	2	292	0	204	4	0	0	176	197	0
Rec. de Apelação Cível	21	7	0	17	0	14	0	0	0	10	13	0
Rec. de Apelação Cível	22	6	0	31	0	21	2	0	0	14	25	0
Rec. de Apelação Cível	23	39	0	129	0	90	5	0	0	73	115	0
Rec. de Apelação Cível	24	0	0	3	0	2	0	0	0	1	2	0
Rec. de Apelação Cível	25	16	0	49	0	40	0	0	0	25	28	0
Reex. Necessário de Sentença	27	65	0	224	0	199	5	0	0	85	330	0
Habeas Corpus	45	3	0	6	0	2	5	0	0	2	0	10
	TOTAL	418	11	1.617	0	1.148	138	2	45	713	850	460

BEL EMANUEL RODRIGUES DO PRADO





# Diário da Justiça

# DEMONSTRATIVO ANUAL DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS QUARTA CÂMARA CÍVEL

AND 2006	Recebidos ano anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Resberios	Redukturiais pi suka Camara	*******		Julgados	Julgados monocratica- mente	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Vista à Procura- doria	Convert em diligância	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providendes
-						-700	1									
No. brush No. on No. on	67	269	2	0	1	4	3	245	16	12	65	3	1	0	1	60
Des, Jasé Sheku Gunes	86	228	1	0	1	3	8	195	19	13	82	5	1	24	2	50
Des. Marie Vidal	99	375	3	0	0	5	9	291	35	3	144	3	1	0	57	83
Dis Marison Anthrei Addres	100	238	1	0	0	4	7	236	43	0	57	5	2	1	23	26
Dr. Clemain Periodia Plans	27	3	0	0	0	0	2	13	0	0	15	0	0	13	0	2
Di- Elinable Videos Clames	39	249	4	0	0	9	1	94	14	5	187	1	1	174	1	10
Dr. Jose Ziapan Napana	0	46	0	0	0	1	0	34	5	6	2	0	0	2	0	0
Dia Maria Aparendia Misera	0	122	0	0	0	2	0	30	4	6	84	7	0	55	2	20
Dr. Solopolike Barloosa Farias	0	71	0	0	0	3	1	10	1	0	62	0	0	51	3	8
Dia Heliena Mata Basena Ramos	0	16	0	0	0	0	0	0	1	0	15	2	0	7	0	6
TOTAL	418	1.617	11	0	2	31	31	1.148	138	45	713	26	6	327	89	265

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO Secretário da 4ª Secretaria Cível

# RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA QUARTA CÂMARA CÍVEL

								REM	IESSA					
ANOZEE	Residentes anno antenior	Potostalos		Exercisados			TF TJ		TF TJ	STF	STJ	Saldo atual	Devo	lvidos
TIPOS DE PERTOS			Admittel	Relidos		Admitidos	Admitidos	Requistados	Requisitados		ivo de imento		STF	STJ
Resurso Ordinario	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
No.	4	51	18	26	2	0	0	0	0	0	0	9	5	1
Name Aspects	18	204	58	121	9	0	10	0	0	0	3	34	0	59
Agranda Salas Salas Wil	3	91	0	0	0	0	8	0	0	0	13	81	0	68
Agrando Salectura Sale	1	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	4	0
-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	26	359	76	147	11	0	18	0	0	0	16	138	9	128

BEL. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO Secretário da 4ª Secretaria Cível

# DEMONSTRATIVO ANUAL DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS QUARTA CÂMARA CÍVEL

ANO-2006	vo	TOS PROFERIDOS		TOTAL
MAGISTRADOS	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO	246	108	306	660
DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES	196	123	343	662
DES. MÁRCIO VIDAL	293	119	401	813
DR. GERSON FERREIRA PAES	14	4	4	22
DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO	237	53	285	575
DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA	36	21	48	105
DR. ELINALDO VELOSO GOMES	94	78	77	249
DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO	30	34	123	187
DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS	10	54	73	137
DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS	0	0	18	18
TOTAL	1156	594	1678	3428

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO Secretário da 4ª Secretaria Cível

# **QUINTA CÂMARA CÍVEL**

# RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE QUINTA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06		PROCE	SSOS REC	CEBIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocratica- mente	Redistribuido para outra Cârnara	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuidos	Reabertos	Sessau			emiesoo			
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	1								1		
Feito não especificado	06	0			7	1				0		
Medida Cautelar Originária	12	2								2		
Rec. de Agravo de Instrumento	15	154		38		15	1			176		
Rec. de Agravo Regimental	16	14		2		2				14		1
Embargos de Declaração	17	40				7				33		
Rec. de Apelação Cível	19	50		4		6				48	19	
Rec. de Apelação Cível	20	112	S	16		19	2			107	11	
Rec. de Apelação Cível	21	5		2		4	1			2	1	
Rec. de Apelação Cível	22	9		2		2				9	1	
Rec. de Apelação Cível	23	37		9		11				35	4	
Rec. de Apelação Cível	24	2								2		
Rec. de Apelação Cível	25	15		2		1				16	3	
Reex. Necessário de Sentença	27	65		11		7	2			67	21	

Ι.													
П	Habeas Corpus	45	2		1						3		
П		TOTAL	508	0	87	0	74	6	0	0	515	60	1

BELª. JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS Secretária da 5ª Secretaria Cível

# DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS QUINTA CÂMARA CÍVEL

	Recebidos más anterior	Recebidos por distribuição	Received our management (in	Processos Reabertos	Redshirtuities prodrie Climara		ibuídos amara	Julgados	Julgados monocra- ticamente	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Vista à Procurs- doris	Convert. em diigência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para privalifectas
Reportuni						F700	saída									
Des. Ledendes Duarte Montens	177	11		1	1			10	1		177	7		81		95
Des. Colando de Almesta Pani	66						5	27			34		2			32
Des. Seriandillo de Mariem Filho	67	37	2			1	1	14	4	2	86	5	3	15	16	47
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha	97	35	5	2		5		16	7	3	118	7	1	1	7	102
To Measure Annual Annual	101	13						14			100	3	1	76		20
No Horsen Operation	0										0					0
TOTAL	508	96	7	3	1	6	6	81	12	5	515	16	7	173	23	296

BEL®. JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

# RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA QUINTA CÂMARA CÍVEL

								REN	MESSA					
	Recebidos más anterior	Protocolados		Examinados		STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ	Saldo	Devo	lvidos
****			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados		avo de umento	atual	STF	STJ
Name of Street,	0											0		
Teneral Telephones	16		4									16		
Recordance	44	7	3	3	1							44		6
Agreem and	40	9										49		1
Agran III Salaman	7											7		
nearys neares	0											0		
TOTAL	107	16	3	3	1	0	0	0	0	0	0	116	0	7

BELª. JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS Secretária da 5ª Secretaria Cíve

# DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS QUINTA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06	vo	TOS PROFERIDOS		TOTAL
MAGISTRADOS				
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. LEÔNIDAS MONTEIRO DUARTE	4	16	6	26
DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI	28		1	29
DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO	15	6	43	64
DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA	16	23	34	73
DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA	14		25	39
DES. DÍOCLES DE FIGUEIREDO				0
TOTAL	77	45	109	231

BELª. JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS Secretária da 5ª Secretaria Cível

### RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS POR CLASSE

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

ANO-2006		PROCE	SSOS REC	EBIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocratica- mente	Andreas parace street	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
TIPOS DE FEITOS	Classe	Ano Anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos							
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	0	0	4	0	3	0	0	0	1	6	0
Feito não especificado	06	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medida Cautelar Originária	12	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	3
Rec. de Agravo de Instrumento	15	114	11	495	3	286	125	1	35	176	36	414
Rec. de Agravo Regimental	16	7	0	30	0	21	2	0	0	14	1	24
Embargos de Declaração	17	22	0	180	0	160	9	0	0	33	0	0
Rec. de Apelação Cível	19	27	0	153	0	119	13	0	0	48	155	0
Rec. de Apelação Cível	20	52	3	291	0	235	4	0	0	107	242	0
Rec. de Apelação Cível	21	4	0	16	0	15	3	0	0	2	12	0
Rec. de Apelação Cível	22	6	0	30	0	24	3	0	0	9	27	0
Rec. de Apelação Cível	23	19	0	129	1	105	9	0	0	35	126	0
Rec. de Apelação Cível	24	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0
Rec. de Apelação Cível	25	9	0	48	0	39	2	0	0	16	42	0
Reex. Necessário de Sentença	27	28	0	223	0	79	105	0	0	67	242	0
Habeas Corpus	45	2	0	8	0	2	5	0	0	3	0	8
	TOTAL	290	14	1.611	4	1.088	280	1	35	515	889	449

BEL®. JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da 5ª Secretaria Cível

# DEMONSTRATIVO ANUAL DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS QUINTA CÂMARA CÍVEL

AND-2006	Recebidos ano anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redistribuidos p/ outra Cárnara	Redistrit Câr	ouldos na mara	Julgados	Julgados monocrati camente	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Vista à Procura- doria	Convert.em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
Magistrados	1					entrada	saida									
Des. Leónidas Duarte Monteiro	98	299	2	1	-1	7	6	178	45	۰	177	1	۰	81	۰	15
Des. Orlando de Almeida Perri	63	275	4	۰	1	3	18	216	67	9	34	۰	2	۰	0	32
Des. Sebastilio de Morses Filho	55	383	5	2	۰	3	9	263	73	17	86	5	3	15	15	47
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha	48	375		4	۰	18	5	248	63	14	118	7	-1	1	7	102
Dr. Sebastilio de Arruda Almeida	26	288	2	۰	۰	10	3	190	33	۰	100	3	1	76	0	20
Des. Diocles de Figueiredo	0	۰	0	۰	۰	۰	۰	۰	۰	۰	۰	۰	۰	۰	0	0
TOTAL	290	1.620	21	7	2	41	41	1.095	205	40	515	16	7	173	23	296

BEL®. JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da 5ª Secretaria Cível

### RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA QUINTA CÂMARA CÍVEL

								RE	MESSA					
ANO-2006	Recebidos més	Protocolados		Examinados		STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ	Saldo atual	Devo	lvidos
TIPOS DE FEITOS	anterior		Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Agravo d	e Instrumento		STF	STJ
Recurso Ordinário	۰	۰	۰	۰	۰	۰	0	۰	۰	۰	0	۰	۰	0
Recurso Extraordinário	2	70	23	31	2		0	۰	۰	0	0	16	13	0
Recurso Especial	14	201	61	100	10	۰	25	۰	۰	0	1	44	۰	4
Agravo de Instrumento STJ	6	64	۰	0	0	۰	9	0	۰	0	27	43	۰	40
Agravo de Instrumento STF	2	12	۰	۰	۰	۰	0	۰	۰	7	0	7	5	0
Embargos Declaratórios	0	1	- 1	1	۰	۰	0	۰	0	0	0	-4	0	0
TOTAL	24	348	85	132	12		34	۰		7	28	143	18	87

BEL®. JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da 5ª Secretaria Cível

# DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS QUINTA CÂMARA CÍVEL

ANO-2006 MAGISTRADOS	vo	TOS PROFERIDOS		TOTAL
MAGISTRADOS	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. LEÔNIDAS MONTEIRO DUARTE	172	134	324	630
DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI	218	127	306	651
DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO	264	112	377	753
DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA	248	147	386	781
DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA	191	55	215	461
DES. DÍOCLES DE FIGUEIREDO	0	0	2	2
TOTAL	1093	575	1608	3276

BEL®. JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da 5ª Secretaria Cível

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

### RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE SEXTA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06		PR	OCESSOS R	ECEBIDOS		Julgados na	Julgado	Redistribuldo	Agravo	Saldo	Baixa à	Arquivado
TIPOS DE FEITOS	Classe	Més anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos	Sessão	monocratica- mente	para outra Câmara	convertido em retido	atual	Comarca	
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	1				1				0		
Feito não especificado	06	0								0		
Medida Cautelar Originária	12	1		1		1	1			٥		1
Rec. de Agravo de Instrumento	15	104		32	1	15	9	2	6	105	5	21
Rec. de Agravo Regimental	16	2		2		1				3		4
Embargos de Declaração	17	6		18		6	1			17		
Rec. de Apelação Cível	19	75		4		9				70	4	
Rec. de Apelação Cível	20	116		16		26	1			105	13	
Rec. de Apelação Cível	21	6		1		7				7		
Rec. de Apelação Cível	22	12		3		2				13	3	
Rec. de Apelação Cível	23	42	1	8		5				46	10	
Rec. de Apelação Cível	24	2								2		
Rec. de Apelação Cível	25	18		3		3				18		
Reex. Necessário de Sentença	27	104		11		1	3			111	10	
Habeas Corpus	45	6								6		
Uniformização de Jurisprudência	29	0								0		
	TOTAL	495	1	99	1	70	15	2	6	503	45	26

Bel.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da 6ª Secretaria Cível

# DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS SEXTA SECRETARIA CÍVEL

	DEZEMBRO- 06	Recebidos más anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redistribuidos proutra Cârrara	Redistribu Câm	uldos na sara	Julgados	Julgados monocra- ticamente	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Vista à Procura- doria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
Ī	Magistrados						entrada	salda									,
- 1	Des. José Ferreira Leite	50	30				1	1	15	3	5	57	10		17		30

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos	164	20			1	1		12	2	1	169	**		129	29
Des. Juracy Persiani	208	26	- 1	- 1			1	33	3		199			129	62
Dr João Ferreira Filho	0										۰				۰
Dr. Inlinio Lima Fernandes	-1										1				1
Dr Marcelo Souza de Bayos	71	23			1	1	1	10	•		77	7	1	**	sa
Des. Guiomar Teodoro Borges	0										۰				۰
TOTAL	494	99	- 1	- 1	2	3	3	70	14	6	503	36	- 1	285	180

Bel.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA Secretária da 6ª Secretaria Cível

# RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA SEXTA CÂMARA CÍVEL

								REMESSA						
DEZEMBRO-06	Recebidos mês	Protocolados		Examinados			STF		STJ	STF	STJ	Saldo atual	Devo	lvidos
TIPOS DE FEITOS	anterior		Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Requisitados	Admitidos	Requisitados	Agra Instru	ivo de imento	atuai	STF	STJ
Recurso Ordinário	0											0		
Recurso Extraordinário	9	6	1	1		2						13		
Recurso Especial	18	18	2	2				2		П		32		- 1
Agravo de Instrumento STJ	2	5									3	4		2
Agravo de Instrumento STF	12											12	1	
Embargos Declaratórios	0			1								0		
TOTAL	41	29	3	3		2	0	2	0	0	3	61	1	3

Bel.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da 6ª Secretaria Cível

# DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS SEXTA CÂMARA CÍVEL

DEZEMBRO-06	vo.	TOS PROFERIDOS	3	TOTAL
MAGISTRADOS	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. JOSÉ FERREIRA LEITE	15	3	39	57
DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS	12	8	7	27
DES. JURACY PERSIANI	33	7	25	65
DES. GUIOMAR TEODORO BORGES				0
DR. JOÃO FERREIRA FILHO			1	0
DR. IRÊNIO LIMA FERNANDES				0
DR. MARCELO SOUZA DE BARROS	10	27	24	61
TOTAL	70	45	95	210

Bel.<sup>a</sup> ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da 6ª Secretaria Cível

# RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS POR CLASSE SEXTA CÂMARA CÍVEL

Ano-2006		PRO	CESSOS RE	CEBIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocratica- mente	Redistribuído para outra Câmara	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
TIPOS DE FEITOS	Classe	Ano anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos		mente	Camara	enreado			
Exceção de Incompetência, suspeição e impedimento	05	0	0	4	0	4	0	0	0	0	2	1
Feito não especificado	06	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medida Cautelar Originária	12	2	0	3	0	2	3	0	0	0	0	2
Rec. de Agravo de Instrumento	15	149	19	485	12	314	145	6	95	105	148	394
Rec. de Agravo Regimental	16	7	0	37	0	31	10	0	0	3	0	26
Embargos de Declaração	17	34	0	167	0	171	13	0	0	17	0	1
Rec. de Apelação Cível	19	40	1	154	0	103	22	0	0	70	132	0
Rec. de Apelação Cível	20	111	0	293	1	290	10	0	0	105	242	0
Rec. de Apelação Cível	21	8	1	16	0	18	0	0	0	7	17	0
Rec. de Apelação Cível	22	8	0	32	0	27	0	0	0	13	25	0
Rec. de Apelação Cível	23	52	1	128	2	133	4	0	0	46	132	0
Rec. de Apelação Cível	24	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0
Rec. de Apelação Cível	25	14	0	48	0	43	1	0	0	18	39	0
Reex. Necessário de Sentença	27	53	0	222	2	77	89	0	0	111	198	0
Habeas Corpus	45	4	0	7	0	1	4	0	0	6	0	7
Uniformização de Jurisprudência	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL	483	22	1.597	17	1.214	301	6	95	503	935	431

Bel.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da 6ª Secretaria Cível

# DEMONSTRATIVO ANUAL DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS SEXTA SECRETARIA CÍVEL

	ANO-2006	Recebidos Ano anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redistribuídos p/ outra Cárnara	Redistribu Câm		Julgados	Julgados monocra- ticamente	Agravo convertido em	Saldo atual	Vista à Procura-doria	Convert. em diigincia	Conclusos ao Relator	Conclusos so Revisor	Secretaria para providências
Ш	Magistrados						entrada	saids			netido						
	Des. José Ferreira Leite	66	360	5	4	-1	2	7	267	71	34	57	10	0	17	۰	30
	Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos	120	367	10	2	1	5	3	266	49	16	103	**	0	129		23
	Des. Juracy Persiani	172	429	3	3	1	5	3	293	88	30	122		0	129		62



# DIÁRIO DA JUSTICA

Dr. João Fernica Filho	19	6	0	3	0	۰	۰	26	۰	۰	۰	0	0	0	0	0
Dr. Inlinio Lima Fernandes	27		۰	-1	۰	۰	۰	35	۰	0	,	۰	۰	۰	۰	1
Dr. Marcelo Souza de Barros	79	415	4	4	3	6	5	325	87	12	77	7	1	11	۰	sa
Des Guiomar Teodoro Borges	۰	0	0	۰	0	۰	0	0	۰	0	۰	۰	0	0	٥	۰
TOTAL	483	1.596	22	17	6	10	10	1.214	295	100	503	36	- 1	286		180

Bel.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da 6ª Secretaria Cível

# RELATÓRIO ANUAL DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA SEXTA CÂMARA CÍVEL

								REMESSA						
ANO-2006	Recebidos ano	Protocolados		Examinados		s	TF		BTJ	STF	STJ	Saldo atual	Devo	lvidos
TIPOS DE FEITOS	anterior		Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Requisitados	Admitidos	Requisitados	Agra Instru	wo de imento	2031	STF	STJ
Recurso Ordinário	0	0	0	0	۰	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Extraordinário	8	0	27	32	4	12	0	1	0	0	0	-55	1	1
Recurso Especial	26	0	72	139	10	0	0	72	2	0	0	-195	0	14
Agravo de Instrumento STJ	6	83	0	0	0	0	0	0	0	0	85	4	0	28
Agravo de Instrumento STF	4	16	0	0	0	0	0	0	0	7	1	12	3	0
Embargos Declaratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	44	99	99	171	14	12	0	73	2	7	86	-234	4	43

Bel.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da 6ª Secretaria Cível

### DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS SEXTA CÂMARA CÍVEL

ANO-2006	VO	3	TOTAL	
MAGISTRADOS	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. JOSÉ FERREIRA LEITE	267	142	446	855
DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS	243	195	351	789
DES. JURACY PERSIANI	316	152	619	1087
DES. GUIOMAR TEODORO BORGES	0	0	7	7
DR. JOÃO FERREIRA FILHO	28	0	1	29
DR. IRÊNIO LIMA FERNANDES	35	0	10	45
DR. MARCELO SOUZA DE BARROS	325	163	342	830
TOTAL	1214	652	1776	3642

Bel.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA Secretária da 6ª Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 158/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 158/2007 Classe: 15-Civel - COMARCA DE IANGARA DA SERRA - AGRAVANTE(S): CELSO JOSE MINOZZO (Advogadós): Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON) - AGRAVADO(S): PIVOT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA E OUTRA(s) CONCLUSÃO: "..., concedo a antecipação da tutela recursal pretendida para defeir as providências solicitadas na cautelar posta na instância singela, independentemente da prestação de caução, o que deverá será providenciado pelo juízo a quo, até posterior apreciação do Colegiado". Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

Dr. Marcelo Souza de Barros

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3898/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): DAYSE GUILHERME COSTA (Advogado(s): DR. ANDRÉ EDUARDO ESQUIÇATO, DR. GUSTAVO P. SALATA NAHSAN) - AGRAVADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANIMT (Advogado(s): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS e OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "..., rego seguimento ao agravo de instrumento.";
CURLO E janeiro de 2007.
Dr. Marcelo Souza de Barros

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 19 dias do mês de janeiro de 2006. BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

### AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 95203/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36568/2005 - Classe

IREOJ RECORRENTE(S): CARLOS ADEMIR FILIPPIN (Advogado(s): Drs. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL E OUTROS) -RECORRIDO (S): FERTILIZANTES SERRANA S.A. (Advogado(s): Dr. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS) Intimação ao Recorrente para complementar o pagamento de valor remanescente de R\$ 18,30 (Dezoito reais e trinta centavos), referente ao recurso em epígrafe.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2007. As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 95204/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36568/2005
- Classe: II-23) - RECORRENTE(S): CARLOS ADEMIR FILIPPIN (Advogado(s): Drs. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHLE OUTROS) - RECORRIDO (S): FERTILIZANTES SERRANA S.A. (Advogado(s): Dr. MILTON DABUL POMPEU

Intimação ao Recorrente para complementar o pagamento de valor remanescente de R\$ 34,90 (Trinta e quatro reais e noventa centavos), referente ao recurso em epígrafe.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ. 4064/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38208/2005 - Classe: II-23) - AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A. (Advogado(s): Dr. ADALBERTO ALVES DE MATOS e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): NILSON LIMONGI E SUA ESPOSA (Advogado(s): DR. ISAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO)

Infilmação aos **Agravados** para apresentarem contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ, nos termos do art. 544, § 2° do CPC.
Cuiabá, 19 de janeiro de 2007.
As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 19 dias do mês de **janeiro** de 2007. Bel<sup>a</sup> AdrianaEsnarriaga de Freitas Farinha

Secretária da Sexta Secretaria Cível

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

### SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

### DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO(ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 242/2007

Protocolo: 242/2007

"HABEAS CORPUS" 242/2007 Classe: 9-Crime

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

IMPETRANTE(S): DR. RICARDO PEDROLLO DE ASSIS E OUTRO(s)

PACIENTE(S): JEFFERSON FERREIRA FERRAZ

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 72 - TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de outorga imediata da ordem, (...)"

Cuiabá, 05 de janeiro de 2007.

AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator Plantonista no Recesso Forense

Protocolo: 384/2007
"HABEAS CORPUS" 384/2007 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE ROSÁRIO OESTE
IMPETRANTE(S): DR. EMERSON FLAVIO DE ANDRADE

IMPETRANTE(S): DR. EMERSON FLAWIO DE ANDRADE
PACIENTE(S): ROSIMEIRE MARQUES SOARES HAACH
PACIENTE(S): DELSO ALTAMIR HAACH
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 32 -TJ) "(...) Indefiro, pois, o pedido de concessão liminar da ordem. (...)"
Culabá, 05 de janeiro de 2007.
AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator Plantonista Recesso Forense

Protocolo: 3014/2007

Protocolo: 3014/2007

"HABEAS CORPUS" 3014/2007 Classe: 9-Crime
Origen: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DR. WUEINER CRUZEIRO ASSIS VILELA
PACIENTE(S): BEÄTRIZ NETA BARBOSA AGUIAR
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 51 - T.J) "(...) Diante do exposto, denego a liminar. (...)"
Cuiabá, 17 de janeiro de 2007.
ASSIDEN MESOS CONSTRUCTA MENICIA.

AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator

Protocolo: 3030/2007
"HABEAS CORPUS" 3030/2007 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
IMPETRANTE(S): DR. DELCI BALEEIRO SOUZA
PACIENTE(S): WELLINGTON DE ARRUDA PAULA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 51 - T.J) "(...) Diante do exposto, nego a concessão liminar da ordem. (...)"
Culabá, 17 de janeiro de 2007.
AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator

"HABEAS CORPUS" 175/2007 Classe: 9-Crime

"FIABLAS CORPUS" 1/5/2007 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE CANARANA
IMPETRANTE(S): DR. GILMAR ANDREAS GNADT E OUTRA(s)
PACIENTE(S): JOÃO CARLOS SILVA MOURA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 16 - T.J) "(...) Indefiro, pois, o pedido de concessão liminar da ordem. (...)"
Cuiabá, (36 de janeiro de 2007.
AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator Plantonista do Recesso Forense

Protocolo: 3536/2007

"HABEAS CORPLIS" 3536/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): DR. EDUARDO MAHON E OUTRO(s)
PACIENTE(S): EDGAR FROES

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 73 - TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro a concessão liminar da ordem (...)" Cuiabá, 17 de janeiro de 2007

AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cujabá, 18 de janeiro de 2007.

Bel<sup>a</sup>. MARIELY CARVALHO STEINMETZ Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

### TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, 1, 'a' do RITJ/MT) ou em sessão subseqüente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT."

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81253/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano: 81253 / 2006 RELATOR: DR. CIRIO MIOTTO

APELANTE(S): ADVOGADO(S): MARIA EULÁLIA DE SOUZA Dr(a). SINVAL PEREIRA DOS SANTOS APELADO(S): DEVAIR VALIM DE MELO

ADVOGADO(S): DR. MIGUELANGELO LUIS CANCIAN

Cuiabá, 19 de Janeiro de 2007 Bela. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – N° 101682/2006 (AÇÃO PENAL 174/2006) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA E OUTRO(S) E PACIENTE(S) – NILSON RAMOS DE SENA.

DESPACHO: "Vistos etc. Ratifico a r. decisão de fis. 266-TJ. Prestadas as informações da autoridade indigitada con coatora, acostadas as fis. 176/197-TJ, colha-se o parecer da ilustre Procuradoria Geral de Justiça."

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO - Relator

HAREAS CORPUS - CLASSE LOS - Nº 14/2007 - VÁRZEA GRANDE-MT EM OLIE É IMPETRANTE(S) - DRA

PRABEAS CORPUS - CLASSE 1-09 - IN 14-2007 - VARZEA GRANDE-WI, EM QUE E IMPETRANTE(S) - DIRA. VÁNIA FÁTIMA DE PAULA E OUTRO(S) E PACIENTE(S) - JUAIR PORTUNATO DE ARAÚJO. DESPACHO: "Vistos etc. Ratifico a r. decisão de fis. 15-TJ. Aguardem-se a juntada das informações da autoridade indigitada como coatora, of. n.º 075/2007 - Câmara Especial. Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça."

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO - Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – № 190/2007 (AUTOS 74/2006) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DRA. LARISSA SCHWARZ DE MELLO** E PACIENTE(S) – NILZO RODRIGUES DA SILVA.
DESPACHO: "Vistos etc. Ratifico a r. decisão de fis. 13-TJ. Presentes as informações prestadas pelo Juízo Originário fis. 19/29-TJ, dé-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça."

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO - Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – № 3236/2007 (UNIFICAÇÃO DE PENAS 25/2005) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DRA. RÚBIA FERRETTI VALENTE** E PACIENTE(S) – LEUDSON GALDINO DE MELO E SILVA. CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por tais razões, INDEFIRO a ordem liminar pleiteada. Requisitem-se informações à autoridade apontada como coatora, que deverá prestá-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer do Órgão Ministerial. Cumpra-se

mbargador JUVENAL PERFIRA DA SILVA – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – № 3557/2007 (AÇÃO PENAL 114/2006) – VILA RICA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. BAUER SOUTO SANTOS** E PACIENTE(S) – GELSON SCHMIDT, VULGO "TATO". CONCLUSÃO DO DESPACHO: ". . . Destarte, não restando configurado, de plano, o constrangimento ilegal apontado, deve a questão ser apreciada pelo colegiado, no momento oportuno, razão pela qual INDEFIRO A ORDEM LIMINAR pleiteada. Requisitem-se informações à autoridade apontada como coatora, que deverá prestá-las no prazo de 5(cinco) dias. Após, colha-se parecer do Órgão Ministerial. Após voltem-me conclusos."

sembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA - Relato

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 100883/2006 (EXECUÇÃO PENAL 122/1996) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA** E PACIENTE(S) – RODRIGO LUPÉRCIO SEBASTIÃO. DESPACHO: "Mantenho a decisão de fis. 44, firmada pelo Exmo. Sr. Desembargador Diocles de Figueiredo no Plantão Judiciário. Aguarde-se o cumprimento da determinação (pedido de informação à autoridade coatora). Após colha-se parecer da douta Procuradoria Geral de justiça. Cumpra-se. Publique-se."

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - № 100911/2006 (AÇÃO PENAL 114/2006) - RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. DJALMA CUHHA MARTINS FILHO E PACIENTE(S) – BERMIAS RODRIGUES SAMPAIO.

DESPACHO: "Ratifico a r. decisão de fis. 61 TJ. Aguarde-se o cumprimento da determinação de requisição das informações à douta autoridade apontada como coatora. Após, colha-se o Parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se."

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – № 101760/2006 (AÇÃO PENAL 187/2006) – VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE/PACIENTE(S) – **JOÃO ALEXANDER SOARES TONIETE.**CONCLUSÃO DO DESPACHO: \*... Analisando os autos, vislumbro, nesta sede de cognição, que o pleito de liberdade provisória resta prejudicado ante a concessão do alvará de soltura em favor do paciente. Colha-se a manifestação do provisória resta prejudicado ante a conce Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se.

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – N° 101829/2006 (AUTOS 163/2006) – TANGARÁ DA SERRA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. NELSON CONSTANTE PEREIRA MAZUI** E PACIENTE(S) – ELIOMAR DE OLIVEIRA. DESPACHO: "Mantenho a decisão de fis. 55/56, firmada pelo Exmo. Sr. Desembargador Diocles de Figueiredo no Plantão Judiciário. Aguarde-se o cumprimento da determinação (pedido de informação à autoridade coatora). Após colha-se parecer da douta Procuradoria Geral de Justica, Cumpra-se, Publique-se,

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – № 3022/2007 (AÇÃO PENAL 32/2005) – CAMPO VERDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS** E PACIENTE(S) – GUINÁRIO FERNANDES DA SILVA. CONCLUSÃO DO DESPACHO: ". . . Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requisitem-se as informações necessárias à douta autoridade apontada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) días. Após, colha-se o parecer da i. Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se"

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

Cuiabá, 19 de janeiro de 2007. Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI** 

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

### TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 76487/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/ Ano: 76487 / 2006. Julgamento: 15/1/2007. RECORRENTE(S) - JOÃO AQUINO DE LAVOR (Advs: Dr. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE O RECURSO FOI JULGADO IMPROVIDO COM O PARECER MINISTERIAL. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO - SETRITO - JÚRI - SENTENÇA DE PROMÚNCIA - CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL - PLEITO DA DEFESA DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA SOB O FUNDAMENTO DE LEGÍTIMA DEFESA - IMPROCEDENTE - EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE - EXCLUDENTE DE ILICITUDE QUE NÃO SE APRESENTA DE FORMA SEGURA E INCONTROVERSA - PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE - MANUTENÇÃO DA PRONÚNCIA QUE SE IMPÕE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. O reconhecimento da legitima defesa só e admitido quando não pairam quaisquer dúvidas acerca de sua existência. Atenção ao princípio do in dubio pro societate.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 72673/2006 - Classe: L-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 72673 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - LUIZ ANTÔNIO GOBATI (Advs: Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - REGIME PRISIONAL INTEGRALMENTE EMENTIA. AGRAVO EM EALEQUAO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDAJAD - REGIME PRISIONAL INTEGRALMENTE FECHADO - EXECUÇÕES PENAIS - DECISÃO CONCESSIVA DE PROGRESSÃO PARA O SEMI-ABERTO EM CRIMES HEDIONDOS E EQUIPARADOS - POSSIBILIDADE - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - ALEGAÇÃO DE OFENSA AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 8.072/90 - INOCORRÊNCIA - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO PRETÓRIO EXCELSO - NÃO PROVIMENTO. O Supremo Tribunal Federal, nos termos da decisão Plenária relativa ao julgamento do HC nº 82.959/SP, concluiu pela inconstitucionalidade do disposto no artigo 2º, §1º, da Lei nº 8.072/90, possibilitando ao condenado por crime hediondo ou a ele equiparado pleitear o direito à progressão de partigo responsable de la constitución de la constituci de regime prisional, todavia, devem ser analisados, pelo MM. Juiz da Vara de Execuções Criminais, os necessários requisitos objetivo e subjetivo para concessão.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 75483/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo

Número/Ano: 75483 / 2006. Julgamento: 15/1/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - MARCOS BENEDITO RONDON DE OLIVEIRA (Advs: Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO Decisão: Vistos, relatados e discutidos a autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DO REGIME FECHADO PARA O SEMI-ABERTO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - A LEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VALORAÇÃO DO EXAME CRIMINOLÓGICO E DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS SUBJETIVAS - IMPROCEDÊNCIA - CUMPRIMENTO DE MAIS DE 1/6 (UM SEXTO) DA PENA E ATESTADO DE BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO - MANUTENÇÃO DA PROGRESSÃO QUE SE IMPÕE - AGRAVO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Deve ser mantida a decisão que concedeu a progressão de regime do fechado para o semi-aberto a reeducando que já cumprira mais de 1/6 (um sexto) da pena, bem como apresenta atestado de bom comportamento carcerário.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 79338/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 7938 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - GABRIEL FERREIRA DE SOUZA (Advs: Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIME HEDIONDO - INCONSTITUCIONALIDADE DO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO RECONHECIDO PELA EXCELSA CORTE - RECONHECIMENTO DO PRINCÍPIO DE INTEGRALMENTE FECHADO RECONHECIDO PELA EXCELSA CORTE - RECONHECIMENTO DO PRINCIPIO DE IGUALDADE DE TRATAMENTO PARA TODOS OS CONDENADOS A CRIMES CLASSIFICADOS COMO HEDIONDOS - RECURSO IMPROVIDO. É sabido e ressabido que o Pretório Excelso, em sua composição plenária, no dia 23 de fevereiro do ano andante, no HC nº 82.959/SP, declarou inconstitucional o óbice ofertado pela Lei dos Crimes hediondos no tocante à vedação de progressão de regime aos condenados pelos delitos naquela norma elenados. É princípio constitucional que não se podem tratar os iguais, desigualmente. Se a magistratura de piso e os tribunais estaduais abraçassem o entendimento de que a declaração de inconstitucionalidade do artigo 2°, § 1°, da Lei nº 8.072/90 é incidental e inter pars e, portanto, não aplicável áqueles que não participaram da relação processual ali decidida, trariam sérias distorções para o já combalido e desagregado sistema prisional brasileiro.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 19 de janeiro de 2007

Bela. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI Secretária da Terceira Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

### COMARCAS

### ENTRÂNCIA ESPECIAL

# COMARCA DE CUIABÁ

### **VARAS CÍVEIS**

COMARCA DE CUIABÁ QUARTA VARA CIVEL JUIZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA ESCRIVÃO(Á): AFONSO RODRIGUES DE MELO EXPEDIENTE: 2007/2

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

72161 - 1998 \ 5871

/2161 - 1996 1967). AÇÃO: EXECUPÓO. EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO EXECUTADOS(AS): SALEM ZUGAIR

ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A QUITAREM CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 113.62

72231 - 1999 \ 6202. AÇÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: SALEM ZUGAIR ADVOGADO: SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA ADVOGADO: JAIR CARLOS CRIVELETTO

EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A QUITAREM CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 22,98.

71021 - 1994 \ 3152.

ACÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA

EMBARCAN I E: SANI'A CRUZ ENGENHARIA LIDA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: MATORIO ALVES PUGA
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE OS ESCLARECIMENTOS PROCEDIDO PELO
PERITO JUDICIAL, JUNTADFO ÀS FLS. 372/376.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

266061 - 2006 \ 327.A AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO EXCIPIENTE: SOFRUTA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE F. VICENTE

ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE F. VICENTE
ADVOGADO: RODRIGO JOSÉ DUTRA
EXCEPTO: CONFRIGO COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC.RECEBO ESTA EXCEÇÃO E SUSPENDO O CURSO DA AÇÃO PRINCIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO
306 DO CPC.INTIMEM-SE OS EXCEPTOS PARA QUE SE MANIFESTEM NO PRAZO DE 10 DIAS.CUMPRA-SE.

68586 - 1999 \ 6530.

68586 - 1999 \ 6530.
AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): PRO MATRE MATERNIDADE LTDA.
AUTOR(A): MARINA AZEM CAMARGO
AUTOR(A): LUIZ GONZAGA MIELLI CAMARGO
AUTOR(A): EDSON BACARJI

AUTOR(A): NICIA NADINE NEGRÃO BACARJI

AUTOR(A): NICIA NAUINE NEGRAU BACARJI ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EMBARGADA AMANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS NO MAIS, CUMPRA-SE INTEGRALMENTE O ITEM I DO DESPACHO DE FLS. 175, REITERADO ÀS FLS. 183, INTIMANDO-SE O EMBARGADO PARA EFETUAR O DEPÓSITO INTEGRAL DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, EM 10 DIAS CUMPRA-SE

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**215607 - 2005 \ 166.** AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

# Diário da Justiça

AUTOR(A): GERALDA FERREIRA DE MEDEIROS ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS RÉU(S): FÉLIX MARQUES RÉU(S): DORA MARIA KOLHASE MARQUES

ADVOGADO: FELIX MARQUES

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR CARTA PRECATÓRIA ENDERECADO AO JUIZO DE SINOP.

**152311 - 1993 \ 2465.** AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ZITA SCHNIRMER MARIMON

EMBARGANTE: LEONORA SCHIRMER MARIMON STEPHAN

EMBARGANTE: LEONORA SCHIRMER MARIMON STEPHAN
ADVOGADO: ISIS MARIMON
EMBARGADO(A): ANTONIO SIMÃO PAZAROLO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 10,04 PARAA CONTADORA
JUDICIAL PROCEDER A CONTA DE CUSTAS.

72192 - 1997 \ 5200.

72192 - 1997 \ 5200.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
RÉU(S): BRADESCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 38,77

241275 - 1980 \ 40209163

241275 - 1980 VAUZUSTBS. AÇÃO: REINVINDICATÓRIA REQUERENTE: VALEREDO DANTAS MATOS ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI REQUERIDO(A): EDSON JOSE DA SILVA

REQUERIDO(A): ANESTINA MARIA LEITE

ADVIGGADO: BEN HUR MARIMON

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 11,40 PARA A CONTADORA
JUDICIAL PROCEDER A CONTA DE CUSTAS.

241271 - 1977 \ 40209164.

AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
RÉQUERENTE: PAULO MÁRCIO RIBEIRO
ADVOGADO: HÉLIO RIBEIRO
REQUERIDO(A): JORGE ROCHA PEREIRA
ADVOGADO: ALFREDO T. PEREIRA
ADVOGADO: ALFREDO T. PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 11,40 PARA A CONTADORA
JUDICIAL PROCEDER A CONTA DE CUSTAS.

224272 - 1992 \ 2191

2242/2 - 1992 (2191. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: PAULO MÁRCIO RIBEIRO ADVOGADO: CLÓVIS DE MELLO EXECUTADOS(AS): EDSON JOSE DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 11,40 PARA A CONTADORA JUDICIAL PROCEDER A CONTA DE CUSTAS.

199212 - 1993 \ 2463. AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE: BEM HUR MARIMON ADVOGADO: BEM HUR MARIMOM

ADVOSADO: BEIN TOK MARKINGHI EMBARGADO(A): ANTONIO SIMÃO PERAZOLO ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 10,04 PARA A CONTADORA JUDICIAL PROCEDER A CONTA DE CUSTAS.

Z16993 - 2003 \ 1632 AÇÃO: REINVINDICATÓRIA REQUERENTE: HUMBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

REUDENENI E: HUMBERI O DE OLIVEIRA ROURIGUES ADVIGADO: VILSON PEDRO NERY REQUERIDO(A): ANASTÁCIO RODRIGUES CUNHA ADVIGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA **DE FLS.230** 

97463 - 2002 \ 355

9/493 - 2002 1393 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA CREDOR(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE

DEVEDOR(A): JURANDIR VENTRESQUI GUEDES

ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 329 JUNTADA AOS AUTOS PELA PARTE DEVEDORA.

99956 - 2002 \ 390. AÇÃO: EXECUÞÒO

EXEQUENTE: BANCO RURAL S/A.
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): FABER VIEGAS
ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC... RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL DE FLS. 156 E SEGUINTES NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E
SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO.

CUMPRA-SE. 27622 - 2006 \ 75

2/622 - 2006 / 102 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: PRADO ENGENHARIA LTDA. ADVOGADO: OTACILIO PERON ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI

ADVOGADO: ANDREA P. BIANCARDINI
REQUERIDO(A): TELEMAT - TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A
ADVOGADO: MÂRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC... RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL DE FLS. 1542 E SEGUINTES, NOS EFEITOS
DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE AAPELADA PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO

INTERPOSTO. CUMPRA-SE

212107 - 2005 \ 128.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: FREEWAY TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÜNIOR
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA PARTE REQUERIDA.

76548 - 1985 \ 48512001.

AÇÃO: REQUERENTE: RENATO RAMOS CALHÁO

ADVOGADO: SALVADOR POMPEO DE BARROS FILHO ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR

ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO ADVOGADO: ELIANE MOREIRA DA CUNHA REQUERIDO(A): MARIETA BORGES DE CAMPOS REQUERIDO(A): ROSA PENSILVANIA RAMOS

REQUERIDO(A): ODINAMAR BORGES DE CAMPOS REQUERIDO(A): ODINARTE BORGES DE CAMPOS REQUERIDO(A): AMAURY BORGES DE CAMPOS REQUERIDO(A): GILMAR BORGES DE CAMPOS

REQUERIDO(A): MARCOS BORGES DE CAMPOS
REQUERIDO(A): MARCOS BORGES DE CAMPOS
REQUERIDO(A): MARCOS BORGES DE CAMPOS
ADVOGADO: BRENO APIO BEZERRA
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: NILO ALVES BEZERRA
ADVOGADO: JOSÉ ROPRICUES ROCHA

ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 11,40 PARA A CONTADORA JUDICIAL PROCEDER A CONTA DE CUSTAS.

240194 - 1997 \ 5076.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: MELO & FARIA LTDA

REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSÉ DE MELO

REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANGELITA CRISTIANE CABRAL FARIA

ADVOGADO: AARÃO LINCOLN SICUTO

EMBARGADO(A): SACA - SIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALGODÃO.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 101,00 E R\$

10,04, PARA A CONTADORA JUDICIAL

31933 - 1996 \ 4148.

31933 - 1996 14148.
AÇÃO: EXECUIPÓO.
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: LIDO DE ASSIS MACEDO
RÉU(S): TRACK CENTER COMÉRCIO MÁQUINAS LIDA

RÉU(S): KHALIL CHOUCAIR

REU(S): KHALIL CHOUCAIR

ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES

ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES

ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES

ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 55,96 E R\$

7,78 PARAA CONTADORA JUDICIAL.

31943 - 1996 \ 4583

31943 - 1996 \ 4583.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): TRACK CENTER COMÉRCIO MÁQUINAS LTDA
AUTOR(A): KHALIL CHOUCAIR
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 22,98 E R\$
0,50 PARAA CONTADORA JUDICIAL.

71005 - 1996 \ 4182.

AÇÃO: EXECUPOO.

CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

ADVOGADO: ILMO GNOATTO

DEVEDOR(A): MATOPLAC - INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

DEVEDOR(A): LUIZ ALBINO KINCHESKI

DEVEDOR(A): HENRIQUE JANZEN

ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI

ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$

412,39

241263 - 2001 \ 401094570. AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE: ANTONIO DE ARAÚJO ADVOGADO: OSMAR JOSE SERRAGLIO

ADVOGADO: OSMAR JOSE SERRAGILO
ADVOGADO: JOSE PENTO NETO
ADVOGADO: LAIR CARBONERA
EMBARGADO(A): EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 11,40 PARA A CONTADORA
JUDICIAL PROCEDER A CONTA DE CUSTAS.

72187 - 1997 \ 5201

72187 - 1997 \ 5201.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 11,45

66248 - 1992 \ 1952.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): CLÁUDIO ALVES BORGES
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
RĒU(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 50,46 PARA A CONTADORA
JUDICIAL PROCEDER O CALCULO JUDICIAL.

**35256 - 2001 \ 49.** AÇÃO: MONITÓRIA

AÇAO: MONITORIA
AUTORIA): BB - FINANCEIRA S/A , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: VIVIANE LIMA
ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): THEIZA HELENA FONTES DE SOUZA
ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 10,04 PARA A CONTADORA JUDICIAL PROCEDERA CONTA DE CUSTAS.

35539 - 2001 \ 393. AÇÃO: EXECUÞÔO. AUTOR(A): LELIA CONCEIÇÃO CAPILE LOBO ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA

RÉU(S): CELIO VICENTE DE CAMPOS EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: INTIME-SE A CREDORA PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO.CUMPRA-SE.

68715 - 2000 \ 123

ACÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR(A): SANTANDER BRASII ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

AUTOR(A): SANTANDEN BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO RÉU(S): MARIA ÂNGELA TORRES FINAZZI EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA PARTE

REQUERIDA. 67650 - 1997 \ 4739.

AÇÃO: EXECUPÃO.
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO DE ARRUDA MACHADO



EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA DE PINHO EXECUTADOS(AS): WILSON DE ARRUDA PINTO EXECUTADOS(AS): BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL

ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CLISTAS AQ FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 307.44

67657 - 1999 \ 6261.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): FRANCISCO DE ARRUDA MACHADO
AUTOR(A): WILSON DE ARRUDA PINTO
AUTOR(A): JOÃO BATISTA DE PINHO
AUTOR(A): JOÃO BATISTA DE PINHO
AUTOR(A): BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL
RÉU(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 73,36

67646 - 2000 \ 197.

67646 - 2000 \ 197.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: FRANCISCO DE ARRUDA MACHADO
EMBARGANTE: WILSON DE ARRUDA PINTO
EMBARGANTE: JOÃO BATISTA DE PINHO
EMBARGANTE: BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL

EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EMBARCADU(A). BANCO BAMBRINIDOS DO BRASIL S/A ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 43,82.

72134 - 1987 \ 48704070.

ACÃO: EXECUPOO

AÇÃO: EXECUPOO.
CREDOR(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: DEOCLÉCIO BOEIRA BRAGA
DEVEDOR(A): ALFREDO PLÍNIO GREIPEL
DEVEDOR(A): IVONE PINHEIRO GREIPEL
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 11,40 PARA A CONTADORA
JUDICIAL PROCEDER A CONTA DE CUSTAS.

35266 - 1999 \ 6477

3220- 1939 (947). AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL AUTOR(A): THEIZA HELENA FONTES DE SOUZA ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA RÉU(S): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: EURLY MARIA MORAES BRANDÃO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 11,40 PARA A CONTADORA JUDICIAL PROCEDER A CONTA DE CUSTAS.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: EUCLIDES BALERONI

ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI

EXECUTADOS(AS): ARLINDO LIBERO DA SILVA

EXECUTADOS(AS): ARLINDO LIBERO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ANTONIO DE ARAÚJO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OSMAR JOSE SERRAGLIO
ADVOGADO: JOSE PENTO NETO
ADVOGADO: LAIR CARBONERA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 11,40 PARAA CONTADORA
JUDICIAL PROCEDER A CONTA DE CUSTAS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA
250517 - 2006 \ 396.
AÇÃO: SUMARISSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): COOP. DE ECON. E CRÉDITO MÚTUO DOS SERV. DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MT
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA

ADVOGADO: EVAN CORRÉA DA COSTA
RÉU(S): LEONARDO SOARES DE ALMEIDA
RÉU(S): ELISANGELA SCHUSTER SCHUTZ
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTIES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC...CITEM-SE OS REQUERIDOS, VIA CORREIO, COM AVISO DE RECEBIMENTO, PARA COMPARECER
À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE DESIGNO PARA O DIA 21/03/2007. ÀS 14:00 HORAS, COM A ADVERTÊNCIA
QUE, COM O NÃO COMPARECIMENTO, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL,
BEM COMO, NÃO SENDO OBTIDA A CONCILIAÇÃO, DEVERÁ OFERECER, NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA, RESPOSTA
ESCRITA OU ORAL POR MEIO DE ADVOGADO. CITE-SE. CUMPRA-SE., BEM COMO DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA
CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃOI E I9NTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA.

247690 - 2006 \ 345.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): WILLIAM SMITH
ADVOGADO: EUDACIO ANTONIO DUARTE
RÊU(S): BORGES & DÓREA LIDA
ADVOGADO: RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. DO EXAME DOS AUTOS, ENTENDO POR BEM REALIZAR AUDIÊNCIA PRELIMINAR, QUE DESIGNO
PARA O DIA 06/03/2007, ÁS16:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE COMPAREÇAM NA DATA APRAZADA
OU SEJAM REPRESENTADAS POR PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. CUMPRA-SE., BEM COMO
PARA O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

ACÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COOPERFAZ - COOP, DE ECON, E CRÉD, MÚTUO DOS SERV PÚB, EST, DO PODER EXEC, MT ADVOGADO: SANDRA MARTOS

ADVOGADO: SANDRA MARTOS
REQUERIDO(A): BENEDITO BASÍLIO LEITE DE PAULA
ADVOGADO: JESUINO SANSAO CORREA DA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. ANTE O DISPOSTO NO REQUERIMENTO DE FLS. 75 E CERTIDÃO DE FLS. 78, ENTENDO POR BEM A
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR, QUE DESIGNO PARA O DIA 07/03/2007, ÀS14:00 HORAS, INTIMANDO-SE AS PÁRTES PARA COMPAREÇAM OU SEJAM REPRESENTADAS POR PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O RÉU VIA OFICIAL DE JUSTIÇA. CUMPRA-SE, BEM COMO PARA O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO.

COMARCA DE CUIABÁ SEXTA VARA CIVEL DA CAPITAL JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA ESCRIVÃO(Ã):BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA EXPEDIENTE:2006/36

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

232808 - 2006 \ 60

232808 - 2006 160.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: TECAMAT FLORESTAL LTDA
ADVOGADO: TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA EXPEDIENTE: I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

100840 - 2002 \ 398.

ACÃO: EMBARGOS

AÇAO. EMBARGOS EMBARGANTE: JOEMIR DA SILVA FREIRE ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS EXPEDIENTE: I- DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 21/03/07, ÀS 14:00 HORAS

II- INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.

27851 - 1998 \ 8663.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: VANDERLEI TELOKEN
REQUERENTE: IVETE TELOKEN
ADVOGADO: JULIERME ROMERO
REQUERIDO(A): BRADESCO S.A
REQUERIDO(A): MUTUAL APETRIN-CREDITO IMOBILIÁRIO S/A
REQUERIDO(A): RODDGENS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
REQUERIDO(A): EDUARDO GORAYEB
ADVOGADO: EPANCISCO S.N. ES DE MACAL HÃES

REQUERIDO (A): EDUARDO GORAYEB
ADVOGADO: FRANCISCO SALLES DE MAGALHÃES
ADVOGADO: MAURO PAULO GALES DE MAGALHÃES
EXPEDIENTE: VISTOS ES TC...
RECEBO OS EMBARGOS, SE NO PRAZO;
CUIDA-SE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS OFERECIDO PELO REQUERENTE G.V. HOLDING S/A,
DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, ÁLEGANDO CONTRADIÇÃO NA DECISÃO DE FLS. 1.149/1.152.
É O RELATO. DECIDO. OS FUNDAMENTOS DOS EMBARGOS ARTICULADOS, NÃO SE AMOLDAM À REALIDADE
FÁTICA, POIS, O QUE SE PEDE É REVISÃO DA PROVA APRESENTADA, IMPOSSÍVEL NESTA ESPÉCIE (...)
ASSIM, AINDA QUE SE APRESENTE EQUÍVOCO NA APRECIAÇÃO DOS FATOS E DA RESPECTIVA PROVA, OUTRO
SERÁ O RECURSO CABÍVEL À SUÁ CORREÇÃO.
MANTENHO A DECISÃO OBJURGADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
CERTIFICADO A TEMPESTIVIDADE, RECEBO AS APELAÇÕES NOS REGULARES EFEITOS. INTIME(M-)SE O(S)
APELADOS(S) PARA CONTRA-ARRAZORIÇIM) NO PRAZO LEGAL. A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, E
CERTIFICADO O PRAZO RECURSAL DO EMBARGANTE, RECOLHIDAS AS CUSTAS E EFETIVADO O PREPARO,
SE CABÍVEL, REMETA-SE AO TJ/MT COM NOSSAS HOMENAGENS.

ACÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: MÁRIO ROBERTO MESQUITA

EMBARCANT L'IMATOR COSTUTO NIESGONIA ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA EMBARGADO(A): BÁNCO NACIONAL DO NORTE S/A ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ EXPEDIENTE: I- DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 21/03/07, ÀS

16:00 HORAS. II- INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU

PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.

231876 - 2006 \ 38.

AÇÃO: SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA – ITE
ADVOGADO: PAULA LAFUENTE G. T. JUNGERS
REQUERIDO(A): AMADO BANDEIRA DUARTE
REQUERIDO(A): CLEOPATRA LEVENTE DUARTE
REQUERIDO(A): CLEOPATRA LEVENTE DUARTE
ADVOGADO: PLAVÍA DE OLIVEIRA SANTOS
EXPEDIENTE: I- DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 30/01/07, ÀS
16:00 HORAS.

II- INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.

249289 - 2005 \ 342 A

249289 - 2005 1342.A AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO AUTOR(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO RÉU(S): MARIA JOSE MOSQUEIRO RÉU(S): PAULO ROBERTO BUENO PROENÇA

ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN ADVOGADO: GEÍSA FABRINI RIBEIRO

ADVOGADO: GEÍSA FABRINI RIBEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... PUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERIAS FUNCEF., QUALIFICADA NA INICIAL,
AFOROU A PRESENTE MEDIDA DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM FACE DA AÇÃO DE REVISÃO DE
CLÁUSULA CONTRATUAL C.C. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, FORMULADA POR MARIA JOSÉ MOSQUEIRO
E PAULO ROBERTO BUENDO PROENÇA (FEITO N° 342/05, EM APENSO), ADUZINDO EM SINTESE QUE, PARA
SER DEMANDADO, O FORO COMPETENTE SERIA O DE SÃO PAULO/SP, CONFORME CLÁUSULA DO CONTRATO
QUE SE QUER VER REVISTO, SENDO ASSIM, O FORO DE ELEIÇÃO CHE RESPOSTA, OS EXCEPTOS SÃO
CONTRÁRIOS Á PRETENSÃO, AFIRMANDO SER A REFERIDA CLÁUSULA, ABUSIVA.
È O RELATO. DECIDO. O INCIDENTE PROCEDE.
CONFORME SE VÉ NA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AO FEITO PRINCIPAL, PERCEBE-SE QUE A RELAÇÃO
DISCUTIDA NÃO É EVIDENTEMENTE DE CONSUMO, POIS, A EXCIPIENTE/REQUERIDA NÃO SE MOSTRA COMO
ENTE FINANCEIRO PRESTADOR DE SERVIÇO, E SIM, FUNDAÇÃO.
DESTE MODO, NÃO EVIDENCIANDO RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE OS LITIGANTES, PRESENTE O PRINCÍPIO
DA PACTA SUNT SERVANDA, ONDE O CONTRATO QUESTIONADO O DEVERÁ SER, SEGUNDO AS REGRAS DE
DIREITO CIVÍL, E NÃO CONSUMERISTA.

DA PACTA SUNT SERVANDA, ONDE O CONTRATO QUESTIONADO O DEVERA SER, SEGUNDO AS REGRAS DI DIREITO CIVIL, E NÃO CONSUMERISTA.

DIREITO CIVIL, E NÃO CONSUMERISTA.

DISASE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA, MUDANDO O QUE DEVE SER MUDADO:

(...)DESTE MODO, CONVENCIDO QUE O CONTRATO CELEBRADO ENTRE OS LITIGANTES NÃO REVELA EVIDENTE ADESÃO, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO Á CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DO FORO, O JUÍZO COMPETENTE Á SUA REVISÃO SERÁ UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO.

ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, COM FUNDAMENTO NO ARTÍGO 111 DO CPC, JULGO PROCEDENTE A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA FORMULADA, CONDENANDO A EXCIPIENTE A DEACHESTA DAS CIESTAS DEPOCESSUAIS DO INCIPIENTE ELEMANO SERVIDO DA CONDENANDO A EXCIPIENTE DE CONTRATOR DAS CIESTAS DEPOCESSUAIS DO INCIPIENTE ELEMANO SERVIDO SENTIDO DA CONDENANDO A EXCIPIENTE DE CONTRATOR DAS CIESTAS DEPOCESSUAIS DO INCIPIENTE ELEMANO SERVIDO SENTIDO DA CONDENANDA DA CONDENANCIA DE MERCA DE SERVIDA DE CONTRATOR DA CONTRATOR DE CONTRATOR DE VERDA CONTRATOR DE CONTRATOR DE VERDA CONTRATOR DE CONTRATOR DE CONTRATOR DE VERDA CONTRATOR DE CONTRATOR DE CONTRATOR DE VERDA CONTRATOR DE CONTRATOR DE VERDA CONTRATOR DE CONTRATOR DE VERDA CONTRATOR DE CONTRATOR DE VERDA CONTRATOR DE VERDA CONTRATOR DE CONTRATOR DE VERDA CONTRATOR DE VERDA CONTRATOR DE CONTRATOR DE VERDA CONTRATOR DE VERD PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DO INCIDENTE, FICANDO ISENTOS DA CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE (ART. 20, §1º, DO CPC).

EM DECORRÊNCIA DISTO, REVOGO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDA NO FEITO PRINCIPAL. CERTIFIQUE: SE COM CÓPIA DESTA DECISÃO.

DECORRIDO O PRAZO RECURSAL CERTIFIQUE-SE O DESFECHO NOS AUTOS PRINCIPAIS E, DEPOIS DE RECOLHIDAS AS DESPESAS PROCESSUAIS, SE HOUVER, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE À COMARCA DE SÃO

PAULOISP.

123921 - 2003 \ 238.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO REQUERENTE: IVANILDO FRANCISCO BATISTA - ME ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA ADVOGADO: BASONES MOREIRA GARCÍA REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A REQUERIDO(A): BANCO TAÚ S.A ADVOGADO: USSÍLE TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: USSÍLE TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: COBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO ADVOGADO: DETENSOR PUBLICO ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI ADVOGADO: DLICIANA JOANUCÍ MOTTI ADVOGADO: MARIO CARDÍ FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
EXPEDIENTE: I- INDEFIRO A GRATUIDADE PRETENDIDA PELO REQUERENTE, POIS A EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE DO BENEFÍCIO À PESSOA JURÍDICA DEPENDE DE PROVA CABAL DA NECESSIDADE, NO CASO,
INEXISTENTE. (...), II- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDOAS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. III- CERTIFIQUE-SE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS NO PRAZO ASSINALADO, PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇAO.

131507 - 2002 \ 235.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

EXCIPIENTE: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERN. INFÂNC. CUIABÁ

ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

EXCEPTO: ARLY EDSON DOMINGUES BRIANEZE

ADVOGADO: SEBASTIÃO NUNES DA CUNHA SOBRINHO

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC... ACOLHO O PEDIDO DE SUSPEIÇÃO DO SR. PERITO, UMA VEZ QUE DE FATO O

DR. ARLY EDSON DOMINGUES BRIANEZE REPRESENTOU SUA FILHA NA AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURIDICO

CONTRA AUNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABA, SENDO ESTE DO MESMO GRUPO DA SOCIEDADE DE PROTEÇÃO

À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABA, HOSPITAL GERAL MATERNIDADE DE CUIABA), ALIÁS, OS AUTOS

DE NULIDADE: TRAMITIAM NESTA 6º VARA CÍVEL. DESTÁ FORMÁ, NOMEIO PARA O SEU LUGAR O DR. ALINOR

ANTÓNIO DA COSTA, DEVIDAMENTE INSCRITO NA CRM-MT, COM ENDEREÇO À RUA DAS ESMERALDAS Nº 274,

ED. GOLDEM PARTQUE, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE, NESTA CAMPITAL, PODENDO AINDA SER ENCONTRADO

NO IMI. OU EM SEU ESCRITÓRIO NA GALERIA ACROPOLES(AV CPA). INTÍME-SE O EXPETA CCIMA NOMEADO

PARA APRESENTARA A SUA PROPOSTA DE HONORÁRIOS, UMA VEZ QUE AS PARTES JÁ APRESENTARAM

QUESITOS. APRESENTADA A PROPOSTA, MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE A MESMA NO PRAZO COMUM

DE 05 DIAS. ESTANDO O INTERESSADO DE ACORDO, INTÍME-SE-O PARA EFETUAR O DEPOSITO EM 05 DIAS.

EFETIVADO O DEPOSITO, VOLTEM-ME OS AUTOS À CONCLUSÃO PARA QUE SEJA DESIGNADA DATA PARA

INICIO DOS TRABALHOS PERICAIS. NO MAIS, EXTRAIA-SE PARA OS AUTOS PRINCIPISIS CÓPIA DO PRESENTE

DESPACHO PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO. APÓS, DESAPENSEM OS AUTOS E ARQUIVEM-SE O PRESENTE

INCIDENTE: CUMPRA-SE.

154573 - 2004 \ 129.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

AUTOR(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMPIRE CENTER

ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO

RÉU(S): GILDA MARIA COCCARELLI PACHECO

ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO

ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO

EXPEDIENTE: I – DEFIRO O LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS, 50% NO INÍCIO DOS TRABALHOS, DATA QUE

DESIGNO 30/01/2007, ÁS 13:00 HORAS EM CARTÓRIO E, O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO, NO PRAZO DE

45 DIAS 45 DIAS

**177097 - 2005 \ 22.** AÇÃO: ALVARÁ REQUERENTE: A. F. DA S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DA S.

REPIRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DAS.
REQUERENTE: D. D. N.
REQUERENTE: L. D. N.
REQUERENTE: E. M. C. DA S. P.
REQUERENTE: E. DAS. P.
ADVOGADO: FERNANDA LÚCIA DE AMORIM
REQUERIDO(A): A. C. DA S.
EXPEDIENTE: INTIME-SE PARA DEPÓSITO INTEGRAL NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, AUTORIZANDO DESDE
EXPEDIENTE: INTIME-SE PARA DEPÓSITO INTEGRAL NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, AUTORIZANDO DESDE
EXPEDIENTE: INTIME-SE PARA DEPÓSITO INTEGRAL NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, AUTORIZANDO DESDE
EXPEDIENTE: INTIME-SE PARA DEPÓSITO INTEGRAL NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO DE 50%, NO INÍCIO DOS TRABALHOS, QUE FIXO EM 30/01/2007, ÀS 13:00 HORAS EM CARTÓRIO, E O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO, EM 45 DIAS.

234324 - 2005 \ 360.A AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA IMPUGNANTE(S): BANCO BMG S/A ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

IMPUGNANTIES; BANCO BING SIA
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
IMPUGNADO(S): VIVEIROS MATO GROSSO LITDA
ADVOGADO: MARILENY RODRIGUES SOUZA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA OFERTADA POR VIVEIROS
MATO GROSSO EM DESFAVOR DE BANCO BING SIA, ALEGANDO QUE O IMPUGNADO ATRIBUIU VALOR
INDEVIDO À AÇÃO PRINCIPAL EM APENSO. RESPOSTA NÃO OFERTADA. É O RELATO. DECIDO.
O VALOR DA CAUSA É A QUANTIA EM QUE O AUTOR ESTIMA SEU PEDIDO, ISTO É, O QUE ELE EXIGE POR
CERTA CAUSA PETERDI. SENDO QUE, DESSE VALOR DEPENDEM VÁRIAS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS, TAIS
COMO, A FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JÚIZO E DO TRIBUNAL, O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO E
O PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA. O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPLICITA EM SEUS ARTIGOS 258
A 260, O CRITÉRIO PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, E, EM SE TRATANDO DE BUSCA E APREENSÃO,
PRETENDENDO O CREDOR FIDUCIÁRIO O VENCIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO, O VALOR DA CAUSA
DEVERÁ SER CORRESPONDENTE A ESTE, NÃO SERVINDO A EXCEPCIONAL POSSIBILIDADE DE PURGAÇÃO DA
MORA ADMITIDA PELO JÚIZO A BALIZAR TAL VALOR.
ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE NOS AUTOS SE ENCONTRA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE
IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O VALOR DA CAUSA NOS MOLDES EM QUE INICIALMENTE FIXADO, EXTINGUINDO
O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I DO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO IMPUGNANTE E SEM HONORÂRIOS. (...)
TRANSITADA EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE COM
BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, COM CÓPIA NO FEITO PRINCIPAL.

116563 - 2003 \ 131.

116563 - 2003 \ 131.

AÇÃO: EXECUPÓD.

EXEQUENTE: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER

ADVOGADO: LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER

EXECUTADOS(AS): FÁTIMA CRISTINA CHOCAIR

EXECUTADOS(AS): PÁTIMA CRISTINA CHOCAIR

EXECUTADOS(AS): MAGARETH NICIÁ ROSA CHOCAIR

ADVOGADO: ALDOREMA T VIANA REGINATO

ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO

EXPEDIENTE: VISTOS.I- INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO OFERTADA PELO DEVEDOR, ESPECIALMENTE POR

NÃO HAVER UM MÍNIMO DE LASTRO PROBATÓRIO DE SUAS ALEGAÇÕES.II- DESIGNE-SE DATA E HORA,

PARA A REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO CEILÃO, DEVENDO SER COMUNICADO QUE, SE O BEM NÃO ALCANÇAR

LANÇO SUPERIOR Á IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO, DESDE LOGO DESIGNAR-SE-Á DATA E HORÂRIO PARA

REALIZAÇÃO DO SEGUNDO LELIÃO, DEVENDO SER COMUNICADO QUE, SE O BEM NÃO ALCANÇAR

LANÇO SUPERIOR Á IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO, DESDE LOGO DESIGNAR-SE-Á DATA E HORÂRIO PARA

REALIZAÇÃO DO SEGUNDO LELIÃO, PELO MAIOR LANÇO.

III- PUBLIQUE-SE OS EDITAIS, NOS TERMOS DO ART. 686 DO CPC.

REALIZAÇÃO DO SEGUNDO LEILAO, PELO MAIOR LANÇO.
III- PUBLIQUE-SE OS EDITAIS, NOS TERMOS DO ART. 686 DO CPC.
IV- INTIME(M)-SE O(S) DEVEDOR(ES) PESSOALMENTE, POR MANDADO OU CARTA "AR", DO DIA, HORA E LOCAL DA ALIENAÇÃO JUDICIAL.
V. -ATUALIZE-SE O DÉBITO, INCLUINDO-SE AS DESPESAS COM OS EDITAIS, PELO MENOS 10 DIAS ANTES DA DATA DESIGNADA PARA O ATO.

VI- CUMPRA-SE.

250639 - 2006 \ 399.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIQR
EMBARGADO(A): DULCE LARA CAMPOS E SANTOS
ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA

EXPEDIENTE: I- DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 22/03/07, ÀS

14.00 HURAS. II-INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.

13763 - 2001 \ 4. ACÃO: EMBARGOS

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: BENILDE DE LOURDES VANNI LAGE
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: IONÍ FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: JORGE LUÍZ DUTRA DE PAULA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO SIA
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EVENDENIENTE: METOR ESTO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

EMBARGOS DECLARATÓRIOS OFERECIDO POR BANCO BRADESCO S/A DEVIDAMENTE QUALIFICADO E
REPRESENTADO, ALEGANDO CONTRADIÇÃO NA DECISÃO DE FLS. 211/217.

© EMBARGADO É PELO IMPROVIMENTO DO RECLAMO.

É O RELATO. DECIDO.

OS FUNDAMENTOS DOS EMBARGOS ARTICULADOS, NÃO SE AMOLDAM Á REALIDADE FÁTICA, POIS, O QUE SE PEDE É REVISÃO DA PROVA APRESENTADA, IMPOSSÍVEL NESTA ESPÉCIE.
ASSIM ORIENTA A JURISPRUDÊNCIA; (...)
INEXISTE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NA DECISÃO OBJURGADA, POIS QUE AVALIADA TODA A PROVA INDICADA E, POR CONVENCIMENTO ÍNTIMO, ENTENDI QUE O CONTRATO JÁ FOI REVISTO EM SEDE DE OUTRO JUÍZO.
MANTENHO, POR ISSO, A DECISÃO DE FLS. 211/217, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
NO CASO, NÃO RECONHEÇO A INTENÇÃO MERAMENTE PROCRASTINATÓRIA DO RECURSO, DEIXANDO, DESTE MODO, DE FIXAR A MULTA PRETENDIDA PELO EMBARGADO.

230613 - 2006 \ 4

230613 - 2006 14.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: EUNICE GOMES SOARES
ADVOGADO: LUCIANA AMÁLIA ALVES
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MADRABETE EL MACY MICUEL PRADONI

ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

EXPEDIENTE: I- DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 06/03/07, ÀS

HIJU DUCKS. II-INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.

233163 - 2006 \ 66.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: VERA LUCIA MARQUES FIGUEIREDO FILHA
ADVOGADO: VERA LÚCIA MARQUES FIGUEIREDO FILHA
REQUERIDO(A): JOSÉ DÁVID PAES DE BARROS
ADVOGADO: EDMILSON SOARES SENNA
EXPEDIENTE: O PROCESSO NÃO DEVE SER SENTENCIADO DE PLANO.

O REQUERIDO SUSCITOU MATÉRIAS PROCESSUAIS A SEREM DIRIMIDAS, DENTRE ELAS, INÉPCIA DA INICIAL, IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, ILEGITIMIDADE ATIVA, INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. DESSA FORMA, PASSO AO SEU ENFRENTAMENTO. NO QUE TANGE A INÉPCIA DA PEÇA PRELIMINAR, ALEGOU O REQUERIDO JOSÉ DAVID PAES DE BARROS QUE A AUTORA VERA LÚCIA MARQUES FIGUEIREDO FILHA, NÃO PODERIA CUMULAR PEDIDOS POR SEREM DE

RITOS DIVERSOS.

NESSE TALANTE, ENTENDO NÃO ESTAR COM A RAZÃO O RÉU. POIS APLICÁVEL AO CASO EM TELA O ARTIGO NESSE TALANTE, ENTENDO NAC ESTAR COM A RAZAO O REU, POIS APLICAVEL AO CASO EM TELA O ARTIGO 222, DO CPC, IN VERBIS: "É PERMITIDA A CUMULAÇÃO, NUM ÚNICO PROCESSO, CONTRA O MESMO RÉU, DE VÁRIOS PEDIDOS, AINDA QUE ENTRE ELES NÃO HAJA CONEXÃO. § 1º. SÃO REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA CUMULAÇÃO: 1- QUE OS PEDIDOS SEJAM COMPATÍVEIS ENTRE SI; II - QUE SEJA COMPETENTE PARA CONHECER DELES O MESMO JUÍZO; III - QUE SEJA ADEQUADO PARA TODOS OS PEDIDOS O TIPO DE PROCEDIMENTO, § 2º. QUANDO, PARA CADA PEDIDO, CORRESPONDER TIPO DIVERSO DE PROCEDIMENTO, ADMITIR-SE-Á A CUMULAÇÃO, SE O AUTOR EMPREGAR O PROCEDIMENTO ORDINARIO." OU SEJA. O FEITO FOI RECEBIDO CONFORME SE DEPREENDE EM SEU DESPACHO INICIAL. PELO RITO

ORDINÁRIO.

NO QUE CONCERNE À PERSEGUIDA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, MAIS UMA VEZ NÃO AGIU

COM ACERTO O REQUERIDO, POIS, O PLEITO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO OS DEMAIS

REQUERIMENTOS TRAZÍDOS A EFEITO PELA AUTORA, POSSUI PREVISÃO LEGAL EM NOSSO ORDENAMENTO

PROCESSUAL E MATERIAL. NESSE SENTIDO A DOUTRINA: (...)

ALEGOU AINDA O RÊU, A ILEGITIMIDADE ATIVAAD CAUSAM DA AUTORA, FUNDANDO SUA TESE NO FATO QUE

ESTA TERIA VINDO AO FEITO COBRANDO QUANTIAS DE TITULARIDADE DA FAZENDA NACIONAL E ESTADUAL.

O PEDIDO NÃO MERCEG GUARIDA, POIS, A PRETENSÃO É DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PORTANTO,

INDEPENDE SE HÁ OU NÃO, ENTRE AS CONTAS A SEREM PRESTADAS, DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA,

POIS, É LEGÍTIMA A SÓCIA-COTISTA EXIGIR A MEDIDA DOS DEMAIS QUE EXERÇAM A ADMINISTRAÇÃO NA

SOCIEDADE.

SOCIEDADE. POR DERRADEIRO, ARGÜIU A INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DA AUTORA E, NESTE ESPECÍFICO, POR DERRADEIRO, ARGÚIU A INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DA AUTORA E, NESTE ESPECÍFICO, MELHOR SORTE NÃO SOCORRE AO REQUERIDO, POIS PELO DO DOCUMENTO DE FLS. 22/24, VERIFICA-SE QUE AUTORA E RÊU FAZEM PARTE COMO SÓCIOS DA EMPRESA RESTAURANTE CASA BRANCA, SEM CONTAR QUE PELOS ARGUMENTOS DA AUTORA NA PETIÇÃO INICIAL EVIDENCIA-SE QUE AMBOS INSTITUÍRAM A UNIÃO MORE UXORIA, DETERMINANTES DO INTERESSE DE AGIR DAQUELA. ASSIM, ESTANDO AS PARTES BEM REPRESENTADAS E RESTANDO INDEFERIDAS TODAS AS MATÉRIAS PROCESSUAIS PEREMPTÓRIAS ARGÚIDAS PELO RÊU, DOU O PROCESSO POR SANEADO, JÁ QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E CONDIÇÕES DA AÇÃO, ENTENDIDOS COMO DIREITO ABSTRATO. DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS. PARA PROVA ORAL, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DÍA 20/03/07, AS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE. EXPEDIDOS-SE O NOCESSÁRIO. ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

228837 - 2005 \ 398.

22837 - 2005 1398.
AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: JUNIA MARIA DA COSTA SERRA DRIEMEYER
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
REQUERIDO(A): COMPANIHA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHABIMT
ADVOGADO: ROSELY PINTO DE ARRUDA
EXPEDIENTE: I - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 14/03/07 ÅS 16:00 HORAS.
II - INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU
PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.

139252 - 2003 \ 422

139252 - 2003 1422.
AÇÃO: BUSGA 2E2.
AÇÃO: BUSGA 2E2.
REQUERENTE: BANCO BCN S/A
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: IRIA MARIA DAVANSE PIERINI
REQUERIDO(A): DINALVA LEMES DA SILVA RODRIGUES
REQUERIDO(A): JOACIL JESUS RODRIGUES

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVICO Nº 002/2005 DESTE JUÍZO DA 6º EAFEDIENTE: CERTIFICO E DOTP E QUE EM PAGE DA FONDEM DE SERVIÇO N' QUAZUDO DESTE JUDIO DA VARA CÍVEL, IMPULSIONO O PROCESSO, REMETENDO-O PARA INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE SEU INTERESSE PROCESSUAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

215492 - 2005 \ 153

275492 - 2005 153.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ANA MARIA BRANDÃO
ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
ADVOGADO: ADRIANNE APARECIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): IVAN LEOCÁDIO DA ROSA

ADVOGADO: VALDECIR CALÇA ADVOGADO: JULIANA PENA DE PAULA SANTOS ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA EXPEDIENTE: I- REDESIGNO A SOLENIDADE PARA O DIA 20/03/2007, ÀS 16:00 HORAS.

178448 - 2004 \ 366.

178448 - 2004 \ 366.

178448 - 2004 \ 366.

178469 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

178409 - 2004 \ 360.

MATÉRIA TRAZIDA A LUME. COMPULSANDO O FEITO. EM ESPECÍFICO A PRODUÇÃO DE PROVAS QUE AS PARTES PRETENDEM PRODUZIR, COM BASE NO DESPACHO DE FLS. 347, VERIFICO QUE O AUTOR PRETENDE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PARA COMPROVAR O PREJUÍZO SOFRIDO NA RELAÇÃO SOCIETÁRIA, BEM COMO REQUER PRODUÇÃO DE PROVA ORAL, ESTA ÚLTIMA REQUESTADA TAMBÉM PELO REQUERIDO. É O RELATÓRIO. DECIDO EM SANEAMENTO.



ANALISANDO DETIDAMENTE O FEITO EM APREÇO, VISLUMBRO QUE O REQUERIDO JUNTOU DOCUMENTOS ATINENTES A SUA RELAÇÃO DE EMPREGO COM A FIRMA AUTORA NO PERÍODO DE 01/12/00 À 15/01/03, TENTANDO PROVAR POSSÍVEL FRAUDE ORIGINADA NA COMPOSIÇÃO DA FIRMA AUTORA.

TAL PLEITO NÃO MERECE GUARIDA. POIS EM QUE PESE O FATO DE NO PERÍODO DA INSTITUIÇÃO DA IAL PLEITO NAO MENECE GUARIDA, POIS EM QUE PESE O FATO DE NO PERIODO DA INSTITUIÇÃO DA EMPRESA ACE A QUE FAZ PARTE O AUTOR E O RÉU, ESTE AINDA ESTAR LABORANDO PARA AQUELE EM OUTRA FIRMA, NÃO VISLUMBRO A HIPÓTESE DE HAVER RELAÇÃO ENTRE UMA SITUAÇÃO — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE — E OUTRA — VINCULO LABORAL, MESMO PORQUE É COMPLETAMENTE POSSÍVEL QUE ESTE EXERÇA A PROFISSÃO EM UMA EMPRESA DE FORMA REMUNERADA E COM TODOS OS DIREITOS PREVISTOS NA CLT E AINDA AO MESMO TEMPO POSSUA FIRMA SOCIETÁRIA NA QUAL AUFERE LUCROS EM VIRTUDE DA

NA CLÍ E AINDA AO MESMO TEMPO POSSUA FIRMA SOCIETÁRIA NA QUAL AUFERE LUCROS EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONSUMIDOR.

ASSIM, CREIO QUE SE HOUVER NA PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA ALGUMA POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE FRAUDE SOCIETÁRIA, ESTA DEVA SER RESOLVIDA NESTA SEARA E DEVE SER PROVADA POR QUEM A ALEGOU, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 333 DO CPC.

NESSE DIAPASÃO, INDEFIRO A DEFESA PROCESSUAL SUSCITADA PELO REQUERIDO CONCERNENTE A INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE.

NO QUE TANGE A INTEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO OFERTADA PELO RÊU, ENTENDO NÃO MERECER PROSPERAR, EIS QUE O EQUIVOCO SE DEU POR CULPA EXCLUSIVA DO AUTOR, POIS CONFORME SE VERIFICA ÁS FLS. 306, ESTE QUANDO FORNECEU ENDEREÇO O CARREOU INCORRETAMENTE, INDICANDO A CIDADE DE CUIABÁMT, QUANDO NA REALIDADE O REQUERIDO RESIDE NA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

EM RAZÃO DISTO FORAM EXPEDIDAS DUAS CORRESPONDÊNCIAS, SENDO QUE A ÚLTIMA DELAS (FLS. 312) É QUE CUMPRIU SEU OBJETIVO, POIS ENCONTROU O RÉU EM SEU REAL ENDEREÇO, QUAL SEJA, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

DE VÁRZEA GRANDE/MT.

NESSA ESTEIRA, EM SENDO A CARTA (A.R.M.P.) JUNTADA AOS AUTOS EM 12/01/05, E.A. CONTESTAÇÃO PROTOCOLIZADA EM 27/01/05, CLARAMENTE DENTRO DO PRAZO LEGAL DE 15(QUINZE) DIAS.

POR FIM, ENTENDO QUE O FEITO NÃO DEVA SER JULGADO ANTECIPADAMENTE, POIS A RELAÇÃO NÃO É MERAMENTE DE DIREITO E SIM TAMBÉM DE FATO, MERECENDO MELHOR APURAÇÃO.

ASSIM, ENTENDO POSSÍVEL A DILAÇÃO PROBATÓRIA SUSCITADA PELAS PARTES REFERENTE A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, BEM COMO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA A OITIVA DE TESTEMUNHAS E AINDA DO DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR.

NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. BENTO CASSIANO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CRC. 1940/0.2 – MT. COM

ESCRITÓRIO SITO À RUA JOAQUIM MURTINHO, 610, TEL: 3624 0494 E 9956 1344, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO NO PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS (45), APÓS INÍCIO DOS TRABALHOS, DATA ESTA A SER DESIGNADA PELO JUÍZO, DEPOIS DE RESOLVIDAS AS QUESTÕES

ADIANTE.

FACULTO ÁS PARTES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS E QUESITOS E,

EM SEGUIDA, INTIME-SE O PERITO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA HONORÁRIA, NO MESMO PRAZO,

APÓS, DIGAM SOBRE A PROPOSTA HONORÁRIA E, HAVENDO CONCORDÂNCIA DEPOSITE O AUTOR O VALOR

TOTAL, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO PELO PERITO DE 50% NO INÍCIO DOS TRABALHOS E O

RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO. APÓS RESOLVIDA A PERÍCIA, DESIGNAR-SE-Á AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

E JULGAMENTO.

### 161251 - 2004 \ 194

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO: ORDINARIA DE ANULAÇÃO EM GENAL
REQUERENTE: VETOR CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
REQUERIDO(A): BIG AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: ELLEN C. HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: II- PARA TANTO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/03/07, ÀS 16:00 HORAS.

236259 - 2006 \ 127.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: BADI FARAH

ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES

ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS

EXPEDIENTE: II- INDEFIRO A LIMINAR PRETENDIDA, POR ENTENDER AUSENTE O PERIGO NA DEMORA, EM

AGUARDAR-SE A RESPOSTA DO EMBARGADO.

### 172413 - 2004 \ 309.

172413 - 2004 1 309.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: FITPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
ADVOGADO: LICONARDO SULZER PARADA
EMBARGADO(A): MARCELO DA SILVA PINHO
ADVOGADO: DANIELA NODARI
EVOEDIBENTE: ASSIM. COMO A BAPTE EMBARGANTE EORMILO

EXPEDIENTE: ASSIM. COMO A PARTE EMBARGANTE FORMULOU PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL. QUAL SEJA, DEPOIMENTO PESSOAL, PRETENDENDO DEMONSTRAR A ORIGEM DO DÉBITO EXECUTADO E, PARA QUE NÃO SE ALEGUE FUTURA NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/03/07 ÀS 15:00 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

### 73246 - 2002 \ 199.

AÇÃO: DEPOSITO

REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S. C. LTDA

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

REQUERIDO(A): ANDRÉ ROGÉRIO MELO DE ARAÚJO

ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO

EXPEDIENTE: I- DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 06/03/07, ÀS

16:00 HORAS. II- INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.

115632 - 2003 \ 116. AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR

ADVOGADO: CARLOS REZENDE JONION ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE REQUERIDO(A): ANTONIO AUGUSTO MOREIRA CURVO REQUERIDO(A): NILZA MARIA DE BARROS ALMEIDA ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: I-INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 87/90, UMA VEZ QUE NÃO ASSISTE RAZÃO AO REQUERENTE EXPEDIENTE: I-INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 87/90, UMA VEZ QUE NAO ASSISTE RAZAO AO REQUERENTE QUANDO AFRIMA EXTINTO O DIREITO DOS REQUERIDOS EM APRESENTAR QUESITOS. NORMEDAD O PERITO PELO JUÍZO, ANTES DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA TÉCNICA PODEM SER INCLUÍDOS QUESITOS NECESSÁRIOS AO DESLINDE DA CAUSA. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: (...) II- QUANTO AOS HONORÂRIOS PERICIAIS FIXO-OS EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), DEVENDO SER DEPOSITADO EM JUÍZO O VALOR TOTAL EM DEZ (10) DÍAS.

III- DEFIRO, POR FIIM, PETIÇÃO DE FLS. 103, DEVENDO SER ANOTADO NA CAPA DOS AUTOS A MUDANÇA DE PATRONO DO REQUERENTE.

IV- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.(INTIME-SE O REQUERIDO PARA DEPOSITAR HONORARIOS PERICIAIS INTEGRALMENTE).

142336 - 2003 \ 471.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: PAULO ROBERTO ROCHA
REQUERENTE: PEDRONIZA CORRÊA MILITÃO ROCHA
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
REQUERIDO(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: ZANAN ABRISTA GLISMA ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

EXPEDIENTE: APÓS, <u>DIGAM SOBRE A PROPOSTA HONORÁRIA E, HAVENDO CONCORDÂNCIA DEPOSITE A.</u>

<u>PARTE REQUERENTE O VALOR TOTAL.</u> AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO PELO PERITO DE 50% NO
INICIO DOS TRABALHOS E O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO. (INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM
<u>A</u>CERCA DQA PROPOSTA DO PERITO).

**209766 - 2005 \ 77.** AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA AUTOR(A): EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO ADVOGADO: EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

RÉU(S): C. N. DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA ADVOGADO: TERÊNCIA SPEDITA SANTOS

ADVOGADO: TERENCIA SPEDITA SANTOS
EXPEDIENTE: CUIDA-SE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS OFERECIDO PELO EXEQUENTE, DEVIDAMENTE
QUALIFICADO E REPRESENTADO, ALEGANDO CONTRADIÇÃO NA DECISÃO DE FLS. 77/80, ALEGANDO EM
SÍNTESE QUE O BEM DADO EM GARANTIA É DE VALOR ÍNFIMO; DESVIRTUAMENTO DOS OBJETIVOS DA
PESSOA JURÍDICA DEVEDORA; OFERTA DE BEM IMÓVEL DO SÓCIO E NÃO PESSOA JURÍOL. INSTADO A SE
MANIFESTAR, APESAR DE INTIMADO, QUEDOU-SE INERTE O EMBARGADO. É O RELATO. DECIDO.
OS FUNDAMENTOS DOS EMBARGOS ARTICULADOS, NÃO SE AMOLDAM A REALIDADE FÁTICA, POIS, O
OUE SE DEPE É BEVIÇÃO DA CONVIÇÃO DO MIZO, MADOSÉ ME NETE DE PRÓCIE ASSIM OPIENTA A
DIENTA DE PROPERTO DE LA SEMI OPIENTA A
DIENTA DA PORTA DE PROPERTO.

OS FUNDAMENTOS DOS EMBARGOS ARTICULADOS, NAO SE AMOLDAM A REALIDADE FATICA, POIS, O QUE SE PEDE É REVISÃO DA CONVICÇÃO DO JUÍZO, IMPOSSÍVEL NESTA ESPÉCIE. ASSIM ORIENTA A JURISPRUDÊNCIA; (...) AINDA, COM CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE IMÓVEIS DA CAPITAL, É POSSÍVEL EXTRAR-SE A CONCLUSÃO DE A PESSOA JURIDICA NÃO POSSUI BENS A GARANTIR SUA DÍVIDA E, POR FIM, O FATO DA COMPRA DE OUTROS BENS COM CHEQUE DA EMPRESA, POR SI SÓ, NÃO DEMONSTRA O DESVIRTUAMENTO DOS SEUS **OBJETIVOS** 

A AUSÊNCIA COMPROVADA DE BENS EM NOME DA EMPRESA E O FATO DE TER ADQUIRIDO BENS OUTROS

A AUSENCIA COMPROVADA DE BENS EM NOME DA EMPRESA E O FATO DE TER ADQUIRIDO BENS OUTROS QUE AQUELES QUE NORMALMENTE NEGOCIA, PODERIAM LEVAR À CONCLUSÃO PRETENDIDA PELO EMBARGANTE, CONTUDO, NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS PARA TANTO. ASSIM, AO CREDOR INCUMBE O ÓNUS DE DEMONSTRAR – E NÃO SÓ ALEGAR – A INEXISTÊNCIA DE BENS DO DEVEDOR PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. ASSIM, INEXISTINDO OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OUTRO ELEMENTO JUSTIFICADOR DOS EMBARGOS, É DE SE MANTER A DECISÃO ATACADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

### 135788 - 2003 \ 380

135788 - 2003 1380. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: AROEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS EXPEDIENTE: I- APESAR DE NÃO SER A PARTE QUEM DECIDE COMO E QUANDO EFETIVAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, PARA QUE NÃO HAJA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, DESIGNO O DIA 31/01/2007, ÀS 13:00 HORAS, EM CARTÓRIO, PARA INÍCIO DOS TRABALHOS.

### 148578 - 2005 \ 359.

148578 - 2005 1359.

AÇÃO: BUSCAC A EARREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

REQUERIDO(A): AROEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

REQUERIDO(A): RODRIGO FERNANDO SGUAREZI

REQUERIDO(A): RODRIGO FERNANDO SIQUAREZI
ADVIOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
EXPEDIENTE: I - INDEFIRO O PETITÓRIO DE FLS. 114/117, UMA VEZ QUE A PROPOSITURA DA AÇÃO
DECLARATÓRIA NÃO SUSPENDE O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONFORME JÁ
FUNDAMENTADO NO DESPACHO DE FLS. 112. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...) II – PROSSIGA-SE A
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ATÉ ULTERIORES TERMOS.
III – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

### 173796 - 2004 \ 319.

ACÃO: REINVINDICATÓRIA

AÇAO: HEINVINDICATORIA
REQUERENTE: VALERIA DA CORTE ROSSI
ADVOGADO: JORGE LUIS SIQUEIRA FARIAS
REQUERIDO(A): LEANDRO GARDIN DE MORAES
ADVOGADO: DABERSON MACHADO BATISTA
ADVOGADO: JUAN DANIEL PERON
ADVOGADO: JOAO PERON

ADVOGADO: JOAO PERON

EXPEDIENTE: I - TENDO EM VISTA QUE O AR PARA INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDO VOLTOU NOTICIANDO

A MUDANÇA DE ENDEREÇO, CONFORME SE PODE OBSERVAR ÀS FLS. 183, REDESIGNO AUDIÊNCIA

PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 15/03/07, ÀS 14:00 HORAS.

II - INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU

PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, DEVENDO A PARTE REQUERENTE INFORMAR, NO PRAZO DE 10

(DEZ) DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO.

183812 - 2004 \ 424.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: JULIO CEZAR PALHANO DA SILVA
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
REQUERIDO(A): CENTRO ENS UNIF CUIABÁ LTDA - CEUC
REQUERIDO(A): CIO IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI

ADVOGADO: TANATOSHI KATAGIRI ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA EXPEDIENTE: I- DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/03/07, ÀS 16:00 HORAS. II- INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU

PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR

219795 - 2005 \ 241.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABÁ
ADVIOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
REQUERIDO(A): JULIO CESAR PALHANO
REQUERIDO(A): JULIO CESAR PALHANO
REQUERIDO(A): CELIO SILVA TOLEDO FRANCO
REQUERIDO(A): CELIO SILVA TOLEDO FRANCO
REQUERIDO(A): RUBENS VALIM FRANCO
REQUERIDO(A): JAIRO VASQUEZ LANDIM
ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
EXPEDIENTE: I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO
PRAZO DE DEZ (110) DIAS. PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

38332 - 2000 \ 305. AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL REQUERENTE: MARGARETH PAESANO DA CUNHA

REQUERIEN IE: MARCARE I IT PAESANNO DA CUNTA ADVIOGADO: RENATA APRECIDA TREVIZAN REQUERIDO(A): B.B. LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVIOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA ADVIOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO.

38344 - 1999 \ 9587.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ÉDINA RUTHY GAZZONY

ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE

ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM

REQUERIDO (A): BANCO ITAÚ SIA

ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS

ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: I- SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 187, DIGA O REQUERIDO EM CINCO (05) DIAS, SENDO QUE

O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CONCORDÂNCIA COM O PEDIDO DE EXTINÇÃO.

### 114085 - 2003 \ 97.

ACÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: CELEIRO COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EMBARGANTE: LUIZ GUSTAVO SANCHES CORTINHAS ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: ITAMAR FRANCISCONI FILHO



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

EMBARGADO(A); C.E.M.-COOP. DE ECON E COM. MÚTUO LOJISTAS DO VESTUÁRIO ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA EXPEDIENTE: II- INTIMEM-SE O APELADO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS "REQUERIDO"

### 78906 - 2004 \ 410

78906 - 2004 1410.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: FUAD RACHID JAUDY
REQUERENTE: EUIRA PAULINA RACHID JAUDY
ADVOGADO: JORGE LUÍZ DUTRA DE PAULA
ADVOGADO: JONGE LUÍZ DUTRA DE PAULA
ADVOGADO: JON EBEREIRA CASTRO

REGUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A . ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI EXPEDIENTE: II-INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL. REQUERIDO.

36931 - 1996 \ 7415.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ANTONIO BERNARDO DAS GRAÇAS POMPEU
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ALAN VAGRAER SCHMIDEL
EXPEDIENTE: II- INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL-REQUERIDO.

### 14192 - 2001 \ 20

14192 - 2001 \ 20.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ARLY EDSON DOMINGUES BRIANEZE
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
REQUERIDO(A): CIA. REAL BRASILEIRA DE SEGUROS ( REAL PAC )
ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
EXPEDIENTE: I - INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO. REQUERIDO

16046 - 1999 \ 9487.

AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
REQUERENTE: CLINICA RAYNA DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO: JOÃO LUIZ E. S. BRANDOLINI
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
EXPEDIENTE: I - INTIMES O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O
FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO.

### 237902 - 2006 \ 158.

237902 - 2006 1158.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: TEREZA DA COSTA PEIXOTO
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
REQUERIDO(A): EMERSON M. DA SILVA
ADVOGADO: BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
ADVOGADO: SADORA XAVIER FONSECA CHAVES
EXPEDIENTE: I- A PROVA PERICIAL É DE INTERESSE DO REQUERIDO, CONFORME SE VÉ ÁS 74/75.II- ASSIM, DEPOSITE O VALOR DOS HONORÁRIOS EM CINCO (05) DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO DA PROVA

DEPOSITE O VALOR DOS HONORARIOS EM CINCO (IS) DIAS, PENA DE INDEPERIMENTO DA PROVA.

178494 - 2004 \ 369.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDINAL DO CESÁRIO

ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA

ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES

REQUERIDO(A): SERGIO HARRY MAGALHÃES

REQUERIDO(A): COMERCIAL IMPORTADORA JACAREY LTDA

REQUERIDO(A): AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA

REQUERIDO(A): JACAREI AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA

REQUERIDO(A): MAHK COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

REQUERIDO(A): TEMMAX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

REQUERIDO(A): TEMMAX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

REQUERIDO(A): SOMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES PENSILVANIA LTDA

REQUERIDO(A): SEM RE RESTAURANTE CEREJEIRA DE GUARAREMA LTDA - ME

REQUERIDO(A): EMPRESA DE SUCOS E LANCHES CHALÉ LTDA - ME

ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY

ADVOGADO: FERNANDA CORDEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FERNANDA CORDEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EMERSON RODRIGUES MOREIRA FILHO

EXPEDIENTE: I- SOBRE O PEDIDO DE DESSITÂNCIA, DIGAM OS REQUERIDOS EM CINCO (050 DIAS, SENDO

QUE O SILÉNICIO SERÁ INTERPRETADO COMO CONCORDÂNCIA. QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CONCORDÂNCIA

15860 - 2001 \ 94.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: ITALUSE CRISTINE DE LARA PINTO CUNHA
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: CELSO MARQUES ARAÚJO
REQUERIDO(A): FLOR D'AGUA LTDA
REQUERIDO(A): ELMRI FIGUEIREDO DE ARRUDA
REQUERIDO(A): ELMRI FIGUEIREDO DE ARRUDA
REQUERIDO(A): ELEN ISABEL PRAEIRO ALVES
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
ADVOGADO: JUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
ADVOGADO: AIR PRAEIRO ALVES
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
EXPEDIENTE: I-INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 1.008/1.009, POIS, CONFORME EVIDENCIADO NA DECISÃO EM
COMENTO, A PARTE DA REQUERIDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS É DE 90%.

### 16241 - 1999 \ 9517.

ACÃO: EXECUBÇO

AÇÃO: EXECUPUO: EXEQUENTE: MÁRIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES EXECUTADOS(AS): ZAIN ENGENHARIA PLANEJAMENTO CONSTRUÇÃO LTDA ADVOGADO: ARMANDO LINS JUNIOR EXPEDIENTE: I- SOBRE O PEDIDO DE FLS. 520/522, DIGA A PARTE CONTRÁRIA EM CINCO (05) DIAS. -REQUERIDO.

REGUERIDO:

174369 - 2004 \ 326.

AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: PANTANEIRA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: CRENATA LUCIANA MORAES
REQUERIDO(A): CAPEM- CAIXA DE PECÜLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
ADVOGADO: MARINA CALMON CERISARA
EXPEDIENTE: I- RECEBO A APEL AÇÃO NOS SEUS REGULARES EFEITOS.
II- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE E PREPARO DO RECURSO ADESIVO, INTIME-SE O RECORRIDO A
RESPONDER NO PRAZO DE QUIUZE (15) DIAS.
"7. CONTRA-RAZÕES. A NOVA REDAÇÃO DADAAO CPC 500, I, PELA L 8950/94 1º ACOLHEU O ALVITRE DA
DOUTRINA, CONCEDENDO PARA O RECORRIDO O MESMO PRAZO QUE O RECORRENTE ADESIVO TEVE PARA
INTERPOR O RECURSO. COMO O RECORRENTE TEM 15 (QUINZE) DIAS PARA INTERPOR O RECURSO ADESIVO
(CPC 508), O RECORRIDO TERÁ IGUAL PRAZO PARA MANIFESTAR-SE EM CONTRA-RAZÕES." (NELSON NERY
JUNIOR - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO - ED. RT - 7º ED. - 2003 - P. 863 E VERSO)
II- A SEGUIR, VENCIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETA-SE AO TJ/MT, COM NOSSAS
HOMEMAGENS.

HOMENAGENS. III- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

69054 - 2002 \ 166. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS REQUERENTE: TEREZINHA GLORIA DOS SANTOS E SOUZA

ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA REQUERIDO(A): GRECOVEL VEÍCULOS LTDA ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO, (INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA)

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

228837 - 2005 \ 398. AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: JUNIA MARIA DA COSTA SERRA DRIEMEYER

ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT
ADVOGADO: ROSELY PINTO DE ARRUDA
EXPEDIENTE: I- SOBRE O PEDIDO DE FLS. 65/66, DIGA A REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

**126067 - 2003 \ 267.** AÇÃO: REINVINDICATÓRIA

AÇÃO: REINVINDICATORIA
REQUERENTE: S. F. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL PADRE ANCHIETE
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
EXPEDIENTE: I – AGUARDE O FEITO EM CARTÓRIO O PRAZO DE DEZ (10) DIAS E, NADA SENDO REQUERIDO E
APÓS RECOLHIDAS AS CUSTAS EVENTUALMENTE DEVIDAS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

### 16653 - 1998 \ 8851

16653 - 1998 \ 8851.
AÇÃO: EXECUPÓO.
REQUERENTE: JUVENAL RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
REQUERIDO(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
EXPEDIENTE: I- EMENDE O REQUERENTE DE FLS. 891/694 A INICIAL, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO REGIME PROCESSUAL DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO.

264760 - 2006 \ 511.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): EDICLEUDA DOS SANTOS
AUTOR(A): NADJA SIMONE NOGUEIRA FÉLIX
AUTOR(A): JUDITH BERNADETE NUNES ROSA
AUTOR(A): SIDNEY JOSÉ DA COSTA
AUTOR(A): SIDNEY JOSÉ DA COSTA
AUTOR(A): OLAINE GREICY M. OTAVIANO
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
ADVOGADO: KAMIKA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO: KAMIKA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO: MURAT DOGAN ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO RÉU(S): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO EXPEDIENTE: I- RECEBO A INICIAL EM TODOS OS SEUS TERMOS, E FIXO O PRAZO DE 05 DIAS PARA A CONSIGNAÇÃO PRETENDIDA, PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. II- APÓS, CITE(M)-SE, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS E DEMAIS ADVERTÊNCIAS DE PRAXE, PARA LEVANTAMENTO DO VALOR CONSIGNADO OU CONTESTAR.

### 127470 - 2003 \ 280.

127470 - 2003 1280. AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CAN ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS RÉU(S): LUGIO EMILIO DE SOUZA EXPEDIENTE: I- ACOLHO AS RAZÕES DO REQUERENTE, DECLINANDO A COMPETÊNCIA À JUSTIÇA ESPECIALIZADA.

### 38306 - 1999 \ 9636.

38306 - 1999 1 9636. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: BRUNING & CIA LTDA ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES REQUERIDO(A): SANTANDER SEGURADOS NOROESTE SEGURADORA S/A ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO

EXPEDIENTE: I- SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 344, DIGA A PARTE CONTRÁRIA EM CINCO (05) DIAS. AUTOR

15608 - 2000 \ 129.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JULIAN GONZALEZ FABRA
EMBARGANTE: DOLORES GONZALES FRAGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

ADVOGADO: AN IONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
EMBARGADO(A): SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTROS.
ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
CUIDA-SE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS OFERECIDO PELO REQUERENTE SLAVIERO AGROINDUSTRIAL
LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, ALEGANDO CONTRADIÇÃO NA DECISÃO DE FLS.

É O RELATO, DECIDO

E O RECATO. DECIDO.

OS FUNDAMENTOS DOS EMBARGOS ARTICULADOS, NÃO SE AMOLDAM À REALIDADE FÁTICA, POIS, O QUE SE PEDE É REVISÃO DA PROVA APRESENTADA, IMPOSSÍVEL NESTA ESPÉCIE. ASSIM ORIENTA A JURISPRUDÊNCIA; (...)

ASSIM, HAVENDO EQUÍVOCO NA DECISÃO QUANDO A MATÉRIA FÁTICA OU DA PROVA RESPECTIVA, OUTRO

SERÁ O RECURSO CABÍVEL À SUA CORREÇÃO. MANTENHO A DECISÃO OBJURGADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

238240 - 2006 \ 164.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: E. H. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): IZELDA JANETE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR

REQUERIDO(A): FAIDIGA TRANSPORTES LTDA
REQUERIDO(A): BASSILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
EXPEDIENTE: I: INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.
REQUERENTE.

### 200146 - 2005 \ 31.

200146 - 2005 1 31.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
RÉQUERENTE: SERGIO SCHLICKMAMN BONETTI
ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
REQUERIDÓ(A): BRASIL TELECOM - INCORP. TELEC DE MATO GROSSO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: I - SOBRE O PEDIDO DE FLS. 96/97, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS, SENDO QUE O
SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CONCORDÂNCIA.

242658 - 2006 \ 243. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: EVA SOARES PALÁCIO REQUERENTE: ATAIDES PALACIO

REQUERENTE: ATAIDES PALACIO ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA REQUERIDO(A): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS - BRADESCO SEGUROS EXPEDIENTE: PARA TANTO, AO CUMPRIMENTO DA MEDIDA, FICA EXIGIDA CAUÇÃO REAL PELOS REQUERENTES, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

166911 - 2004 \ 262. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA REQUERENTE: CUIABÁ DIESEL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS

ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL SIA ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES EXPEDIENTE: I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.

II- INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL. REQUERENTE

### PROCESSOS COM SENTENCA

71249 - 2002 \ 186.

ACÃO: DECLARATÓRIA

AÇAC: DECLARAI ORIA
AUTORIA; POSTO RIBEIRINHO LTDA.
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F.ROCHA E SILVA
ADVOGADO: MARCEL LOUZICH COELHO
RÉU(S): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO
ADVOGADO: MARIA GORETE P. G. CAMARA
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
EXPEDIENTE: VISTOS

ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI EXPEDIENTE: VISTOS.

TRATA-SE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPORTUNIZADOS POR BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, EM RAZÃO DE OBSCURIDADE DA DECISÃO DE FIS. 173/183, QUANTO À LIMITAÇÃO DE JUROS.

RESPOSTA DO EMBARGADO ÁS FIS. 195/193. DECIDO.

O EMBARGANTE ELEGE A OBSCURIDADE NA DECISÃO DE FLS. 173/183, NA LIMITAÇÃO DE JUROS A 12% AA.. A DÚVIDA NÃO PROCEDE, POIS, É CONVENCIMENTO DESTE JUÍZO, QUE ANTES DA EC Nº 40, OS JUROS ESTAVAM LIMITADOS A 12% AO ANO, OU SEJA, A NORMATIZAÇÃO VIGENTE Á ÉPOCA ERA AUTO-APLICÁVEL, NÃO RENDENDO, TAL CONVENCIMENTO, OBSCURIDADE, DÚVIDA OU OMISSÃO.

DESTE MODO, NÃO RESTANDO DÚVIDA, CONTRADIÇÃO E/OU OMISSÃO NA DECISÃO OBJURGADA, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

141402 - 2003 \ 449

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL REQUERENTE: ANTÔNIO DE ROSSO & CIA ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO REQUERIDO(A): TIM CELULAR CENTRO SUL S/A ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

REQUERIDO(A): IMI CLEULAR CENTRO SUL S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO BERNATE ESTE JUÍZO O PRESENTE EMBARGOS DECLARATÓRIOS,
ADUZINDO, EM SINTESE OBSCURIDADE EXISTENTE NA SENTENÇA LANÇADO ÁS FLS. 285/299, REQUERENDO
QUE SEJA SANADO TAL VÍCIO É O RELATO. DECIDO.
ANTES DE ADENTRAR NO MÉRITO DESTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SALIENTO QUE, DEIXEI DE INTIMAR
O EMBARGADO PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, UMA VEZ QUE NÃO HÁ PRETENSÃO MODIFICATIVA.
SUSTENTA A EMBARGANTE QUE HÁ OBSCURIDADE DO JUÍZO QUANTO AO PERÍODO EM QUE SE FOI
DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DAS FATURAS DAS CONTAS TELEFÓNICAS NA SENTENÇA ACIMA REFERIDA.
EM QUE PESE A IRRESIGNAÇÃO DA EMBARGANTE QUANTO Á SUPOSTA OBSCURIDADE, IMPROCEDEM, OS
REFERIDOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SENÃO VEJAMOS.
ESTE JUÍZO ANALISOU TODOS OS PEDIDOS FORMULADOS PELAS PARTES, BEM COMO O PERÍODO DA
INEXIGIBILIDADE DAS FATURAS DAS CONTAS TELEFÓNICAS, ONDE NO TÓPICO ANTERIOR DA DECISÃO (DA
RESCISÃO CONTRATUAL), CLARO ESTÁ QUE O EMBARGANTE SERÁ RESPONSÁVEL "PELO PAGAMENTO DAS
CONTAS TELEFÓNICAS EMITIDA PELA EMPRESA REQUERIDA DURANTE O PERÍODO MA QUE OS APARELHOS
CELULARES SE MANTIVERAM EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO..." (FLS. 295/296).
DE CONSEQUÊNCIA LÓGICA, AS FATURAS TELEFÓNICAS OCORRIDAS FORA DESTE PERÍODO SÃO
INEXIGIÉMEIS.

DESTA FORMA, INEXISTENTE A OBSCURIDADE ALEGADA PELO EMBARGANTE, DEVEM OS PRESENTES

EMBARGOS DECLARATÓRIOS SER JULGADOS IMPROCEDENTES.
ISTO POSTO, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MANTENDO, A SENTENÇA OBJURGADA POR SEUS

ISTO POSTO, REJETTO OS EMBARGOD ECLARATORIOS, MANTENDO, A SENTENÇA OBJURGADA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

TENDO EM VISTA QUE A EMBARGADA INTERPOSTO RECURSO DE APELAÇÃO NOS AUTOS E QUE ESTA NÃO SOFREU QUALQUER PREJUÍZO NA PRESENTE DECISÃO, PROCEDO A ADMISSÃO DO REFERIDO RECURSO, NOS SEGUINTES TERMOS:

I - RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO SEU DUPLO EFEITO;

II - INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

UIII-APÓS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DO RECORRIDO, REMETA-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM AS NOSSAS HOMENAGENS. P.R.I.C.

### 120736 - 2003 \ 207.

AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: GERSON DALCANALE

REQUERENTE: GERSON DALCANALE
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
REQUERIDO(A): JOSÉ ALEXANDRE DE MORAES NETO
REQUERIDO(A): SUZANA QUEIROZ FERREIRA FRANCO DE MORAES
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE

ENTENDENDO QUE AS DECISOES MERAMENTE HOMOLOGATORIAS NAO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RF 1616/75 E 621/1182).

NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES E, CONSIDERANDO QUE O ACORDADO JÁ FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 300, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NO ISSTRIBUIÇÃO. CUSTAS, SE HOUVER, PELOS REQUERIDOS, SEM FIXAÇÃO DE HONDRÁRIOS ANTE O SILÊNCIO DAS PARTES. (...)

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

248921 - 2006 \ 362. AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): JOCKEY CLUB DE MATO GROSSO ADVOGADO: LISIANE VALĒRIA LINHARES SCHMIDEL RÉU(S): RONY DA SILVA SILVEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182), NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, PARA FINS DO ARTIGO 585, INCISO II, TODOS DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 63/5.

CUSTAS E HONORÁRIOS. NA FORMA ACORDADA.

INTIMESE O AUTOR A NOTICIAR O CIMPRIMENTO DO AVENCADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, CON

EXTINÇÃO DO FEITO. AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.

### 249583 - 2006 \ 377.

249583 - 2006 \ 377.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTORI(A): GUARUJÁ VEICULOS L'TDA
ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA
RÉU(S): VIVEIROS MATO GROSSO LITDA
RÉU(S): GERALDO GONÇALVES DA SILVA
RÉU(S): MARLI NINA DA SILVA
RÉU(S): BRUNO GONÇALVES NINA SILVA
RÉU(S): BIUNA GONÇALVES NINA SILVA
RÉU(S): LIBIO MARTES DE SOUZA NINA JUNIOR
EVPETILENTE: VISTOS ETC.

REU(S): LIBIO MARTES DE SOUZA NINA JUNIOR EXPEDIENTE: VISTOS ETC... GUARUJÁ VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-PROPRIETARIO DÍLSON JESUS DA SILVA, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO, EM DESPAVOR DE VIVEIROS MATO GROSSO LTDA E OUTROS. ÀS FIS. 40/46, HÁ NOTÍCIA DE QUE TRANSIGIRAM AS PARTES, NÃO RESTANDO QUALQUER OBRIGAÇÃO A SER

CUMPRIDA. É O RELATO, DECIDO.

E O RELATO. DECIDO.
HAVENDO TRANSAÇÃO ENTRE AS PARTE E NÃO SUBSISTINDO NENHUMA OBRIGAÇÃO ENTRE ELAS, RESTAA
HOMOLOGAÇÃO DAQUELE E CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO FEITO.ASSIM A JURISPRUDÊNCIA: (...)
ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269,
III, DO CPC, JULIGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS JÁ PAGAS E

HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.

234095 - 2006 \ 88. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: THIAGO ROSSETO SANCHES REQUERIDO(A): RODRIGO LACERDA MARTINS ADVOGADO: CLÁUDIO BARBOSA DE LIMA ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BANCO VOLKSWAGEM S.A. REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO BANCO VOLASWAGEN SA, REPRESENTAD POR SED PROCURADOR, INGRESSOR, INGRESSOR ES UNIDERCOM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, EM DESFAVOR DE RODRIGO LACERDA MARTINS.
APÓS REGULAR TRÁMITE DO FEITO, ÁS FLS. 40/42 O REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM
JULGAMENTO DO MÉRITO, COM CONCORDÂNCIA DO REQUERIDO É O RELATO, DECIDO,
HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, DEPOIS DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL O SEU DEFERIMENTO SOMENTE COM A CONCORDÂNCIA DA PARTE EX ADVERSA. ASSIM A JURISPRUDÊNCIA

ASSIM A JURISPRUDIENCIA:

(...)ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA

OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES

LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.P.R.I.C.

### 152818 - 2004 \ 97

152818 - 2004 \ 97.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): UIRES JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: ALMERINDO DOS SANTOS NETO
RÉU(S): BRASIL TELECOM SIA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARAO
ADVOGADO: THAÍS FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: ÉRIKA BUTTARELO GENTILE CAMARGO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTTARELO GENTILE CAMARGO
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA

ADVOGADO: ERIKA BUTTARELO GENTILE CAMAF ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA ADVOGADO: BARBARA CRISTINA CHAVES ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER ADVOGADO: RAFAEL MACEDO MARTINS

ADVOGADO: RAPAEL MACEDO MARTINS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
UIRES JOSÉ DE SOUZA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO
COM AÇÃO DECLARATÓRIA EM DESFAVOR DE BRASIL TELECOM S/A.
EM DATA DE 14/09/06, EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CONPORME ATA DE AUDIÊNCIA, ÀS FLS. 77/78,
TRANSIGIRAM AS PARTES, JÁ COM DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E, ÁS FLS. 86 NOTÍCIA DA REQUERIDA DO
CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, TRAZENDO CÓPIA DO DEPÓSITO DE PAGAMENTO ÁS FLS. 82 DOS AUTOS. É
DEL ATO. DECIDO.

O RELATO, DECIDO. O RELATO, DECIDIO.

HAVENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS, BEM COMO, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DESTES AUTOS.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

### 251520 - 2006 \ 408

251520 - 2006 1 408.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
RÉU(S): MARIA IRISMAR PINHEIRO PEIXOTO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

EXPEDIENTE: VISTO S ETC...

BANCO DIBENS S/A. REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COMA PRESENTE AÇÃO, EM DESFAVOR DA MARIA IRISMAR PINHEIRO PEIXOTO. A PÓS REGULAR TRÂMITE DO FEITO, ÁS FLS. 25/27, O REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM CONCORDÂNCIA DA REQUERIDA É O RELATO. DECIDO. HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, DEPOIS DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL DO SEU DEFERIMENTO SOMENTE COM A CONCORDÂNCIA DA PARTE EX ADVERSA. ASSIMA JURISPRUDÊNCIA:

ASSIM A JONIS-POLDENCIA. (...) ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. CUSTAS E HONORÁRIOS JÁ PAGAS. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

### 247456 - 2006 \ 334.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): EDVALDO DA GUIA DIAS DA SILVA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUI EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE
COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA
PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE JUSTIÇA DE FLS.25, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

249739 - 2006 1 381.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTORIA): COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO EMP.DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
RÉU(S): CLEYTON PEREIRA CAMPOS
RÉU(S): MARCIO LUIZ BRAGA SILVA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE
COM O ARTIGO 162, § 4° DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA
PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE JUSTIÇA DE FLS. 45, NO PRAZO DE 05(CINCO) DÍAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DÍAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

244465 - 2006 \ 285. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA REQUERENTE: CLODOALDO PAVINATO ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA

ADVORDO: RODICHO LESSAY ASSONICELOS MICHEIRA REQUERIDO(A): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU PÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E OITO DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL SEIS.

### 232321 - 2006 \ 48.

222221 - 22001 48.
AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: LAMARTINA PAINS DE SOUSA SILVA
ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE CARDOSO JÚNIOR
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
EXPEDIENTE: I- SOBRE O DOCUMENTOS DE FLS. 98, DIGA A REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

### 250285 - 2006 \ 391.

250285 - 2006 \ 391.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(À): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA

RÉU(S): JANEISA CAMILA DE ANCHIETA VIRTUOSA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE

COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA

PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL

DE JUSTIÇA DE FLS.34, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÉS DE

OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

### 257086 - 2006 \ 459.

ACÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): AUTO POSTO GRAMADAO DE MERIDIANO LTDA

ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES RÉU(S): FREWAY TRANSPORTES LTDA EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4° DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA



DIÁRIO DA JUSTIÇA

PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.37, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

### 234832 - 2006 \ 100.

234832 - 2006 1 00.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: HSBC BRASIL CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: SILVANA SIMÕES PESSOA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO PINHEIRO DE LACERDA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE

COM O ARTIGO 162, § 4° DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA

PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO

EM COMARCA COMPETENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÉS DE

NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

245501 - 2006 \ 297.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CENTRO GEO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA LTDA
ADVOGADO: BIANKA VALLE EL HAGE
EXECUTADOS(AS): RAFAELA FRANCA BARROS
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE
COM O ARTIGO 162, § 4° DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA
PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE INSTITUCIO EL SI 20 NO PRAZO DE GECULOCO DAS NADA MAIS LAVEADA AOS 17 DAS DO MÉS DE DE JUSTICA DE FLS.20, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

238597 - 2006 \ 172.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: JOSÉ ROBERTO CERRI
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A

EXPEDIENTE: INEXISTINDO PEDIDO DE LIMINAR, AO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, COM AS ADVERTENCIAS LEGAIS. PRAZO 10 DIAS.

252759 - 2006 \ 418.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOP. ECON. CRÉDITO MÚTUO DOS COM. MED., PERF. E COSM. E PROFIS.DE ENG.AGRON.
ADVOGADO: GIANA C CASTRO BENATTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): RICARDO BOSCARATO DIAS - ME
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE
COM O ARTIGO 162, § 4° DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O Á INTIMAÇÃO DA
PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE JUSTIÇA DE FLS.54, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 05 DIAS DO MÉS DE
DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

### 233319 - 2006 \ 70

233319 - 2006 170.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
RÉQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): ANTONIO VIEIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU PÉ QUE EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005, DESTE
JUÍZO DA 9º VARA CÍVEL E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL,
IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA
OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA ÁS
FLS......., NO PRAZO DE 05(CINCO) DÍAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DÍAS DO MÉS DE MAIO
DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

### 248959 - 2006 \ 364.

248959 - 2006 1364.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JOYCÉ LIMA DA SILVA
ADVOGADO: ELISÂNGELA F. L. DEL NERY
RÉU(S): CREDICARD S. A
EXPEDIENTE: CERTÍFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE
COM O ARTÍGO 162, § 49 DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O Á INTIMAÇÃO DA
PARTE REQUERENTE: VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

242647 - 2006 \ 241.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
RÉQUERENTE: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO
ADVOGADO: MARIO CARDÍ FILHO
REQUERIDO(A): FERTINORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
REQUERIDO(A): PILVO FRANCISCO SALVATORI
REQUERIDO(A): ÉLITA BATISTA NEVES TRZINSKI
EXPEDIENTE: CERTÍFICO E DOU PÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE
COM O ARTÍGO 162, § 49 DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-Ò À INTIMAÇÃO DA
PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE JUSTIÇA DE FLS. 26, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 20 DIAS DO MÉS DE
OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS. OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS

253183 - 2006 \ 424.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): CENTRAL TELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AUTOR(A): CENTRAL TELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA

RÉU(S): CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO LTDA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE

COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA

PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL

DE JUSTIÇA DE FLS.37, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 05 DIAS DO MÉS DE

DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

### 251329 - 2006 \ 404

251329 - 2006 1 404.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): P. S. VIEIRA
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
RÉU(S): CREDCUIA-COOPER DE CRÉDITO RURAL DA BAIXADA CUIABANA
RÉU(S): OLETE BENEDITO VENTURA

RÉU(S): OLETE BENEDITO VENTURA
RÉU(S): JOÃO BATISTA BOTELHO SOARES
RÉU(S): LÁZARO SOARES SOBRINHO
RÉU(S): EUNICE RITA MILHOMEM DE FREITAS
RÉU(S): LÁZARO SOARES SOBRINHO
RÉU(S): EUNICE RITA MILHOMEM DE FREITAS
RÉU(S): ALMERI MARIA DAMBROS
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA A ESCRIVANIA DA VARA ESP. DE CARTA PRECATÓRIA,
FALÉNCIA E CONCORDATA APRESENTOU À ESTA ESCRIVÀ, QUE A PRESENTE CERTIDÁO SUBSCREVE, AS
CARTAS DE CITAÇÃO DE JOÃO BATISTA BOTELHÓ SOARES E ALMERI MARIA DAMBROS, AS QUAIS FORAM
DEVOLVIDAS AO REMETENTE, CONTUDO, ENCAMINHADAS INDEVIDAMENTE ÁQUELE JUÍZO SUPRA
REFERIDO, ONDE POR EQUÍVOCO, FORAM ABERTAS, RAZÃO PELA QUAL DEIXO DE PROCEDER À JUNTADA
DAS CORRESPONDÊNCIAS DEVOLVIDAS. OUTROSSIM, EM FACE DA DEVOLUÇÃO DAS REFERIDAS
CORRESPONDÊNCIAS AO REMETENTE, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, ENVIANDO-O À INTIMAÇÃO
DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DAS
REFERIDAS CARTAS DE CITAÇÃO (CITAÇÃO VIA MANDADO, INDICAÇÃO DE NOVO ENDEREÇO, ETC), NO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS SEIS DIAS DO MÉS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS
MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI. MILE SEIS EU ESCRIVĂ JUDICIAL DIGITELE SUBSCREVI

237727 - 2006 \ 154. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA. ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO

EXECUTADOS(AS): CLEIDIR MARIENE DE BARROS RONDON FOLLES
EXPEDIENTE: II- DÊ PROSSEGUIMENTO O EXEQÜENTE, NO FEITO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS,

REQUERENDO O QUE FOR NECESSÁRIO.

**238557 - 2006 \ 171.** AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): EDMILSON MEDEIROS CAMPOS
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2005 E EM CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO,
REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E/OU EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA SE NAMIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA ÀS FLS. \_\_\_, APONTANDO O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AO PRIMEIRO DIA DO MÉS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVĂ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

### 248187 - 2006 \ 348.

248187 - 2006 1 348.

AÇÃO: BUSCAE A PAREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
RÉU(S): ROBSON PAZ DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE
COM O ARTÍGO 162, § 49 DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA
PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE JUSTIÇA DE FLS. 44, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

RÉU(S): BANCO DIBENS S/A

REU(3). BANCO DIBENS 3/A ESPREIRO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E OITO DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL SEIS.

### 255187 - 2006 \ 441.

255187 - 2006 \ 441.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): FERNANDO CARYALHO

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE

COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA

PARTE REQUERENTE; VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL

DE JUSTIÇA DE FLS.27, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 05 DIAS DO MÊS DE

DEZEMBRO DE DOUS MIL E SEIS. DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS

248552 - 2006 \ 355. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA RÉU(S): ALEX ANTONIO CORREA SOEIRO EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4° DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.25, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÉS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

### 248032 - 2006 \ 345.

248032 - 2006, 345.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXECUENTE: HSBC BANK BRASIL SIA - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): TELMA BEATRIZ N. RONDON VIEIRA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE
COM O ARTIGO 162, § 4° DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA
PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, EFETIVAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 10
(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

235664 - 2006 \ 115.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS

ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI

EXECUTADOS (ASS): LUIZ ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO № 002/2005 E EM CONFORMIDADE

COM O ARTIGO 162, § 4° DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA

PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, EFETIVAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 10

(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÉS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

### 244823 - 2006 \ 291

244623 - 2006 1-291. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FIAT S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

ADVOGADO: SANDINO LUIS CLEMENTE
REQUERIO(A): ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE
COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA
PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE JUSTIÇA DE FLS...., NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E OITO DIAS DE
SETEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

243091 - 2006 \ 256.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: EDILSON ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: EDMILSON PRATES

REQUERIDO(A): BANCO FINASA S. A

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE

COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA

PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA,

NO REAZO DE 10/0627 JULES NADA MAIS LAVIZADA OS VINITE E OUTO PLOS DE SETEMBRO DE DOUS MIL SEIS NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E OITO DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL SEIS.

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA EXPEDIENTE:2007/1

### PROCESSOS COM DESPACHO

204117 - 2005 \ 42

204117 - 2005 142 AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA MÚTUO DOS MILITARES DE MT - CREDIMIL
ADVOGADO: FABIO Y EGROS PEREIRA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
REQUERIDO (A): REINALDO MAGGALHĀES DE MORAES
ADVOGADO: MARCELO ĀNGELO DE MACEDO
ADVOGADO: PAULO ELIBIÇIO MAGELIS LIZ

ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ ADVOGADO: PRICILLA PESARINI PEREIRA ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

APÓS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O SANEAMENTO DO FEITO.

CUMPRA-SE

### Página 20



Segunda Feira, 22 de Janeiro de 2007

217951 - 2005 \ 215. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: UNICRED MT - COOP.DE ECON.E CRED.MUTUO DOS MED. E PROF.DE SAUDE DE MT. LTDA ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY

ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA

ADVOGADO: WAGNEH MOREIRA GARCIA
EXECUTADOS(AS): JAMIL CANDIDO ROSA JUNIOR
EXECUTADOS(AS): SUZY SOUZA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
ADVOGADO: MARCOS DANTAS TEIXEIRA
DESPACHO: VISTOS.

ANTE A DISCORDÂNCIA DA EXEQUENTE QUANTO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO, E ANTE A APRESENTAÇÃO DE UM VALOR TÃO DIVERCENTE DAQUELE APRESENTANDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, DETERMINO QUE SE PROCEDA A NOVA AVALIÇÃO, DESTA FEITA PELO PERITO CONTADOR SR. JOVANE MARCONI ZAGO, CUJO HONORÁRIO FIXO EM R\$ 600, 00 (SEISCENTOS REAIS) ÀS EXPENSAS DO EXEQUENTE.

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA O DEPÓSITO DE HONORÁRIOS

APÓS. INTIME-SE O PERITO DA NOMEAÇÃO. PARA QUE ENTREGUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO. NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

239168 - 2006 \ 375 239168 - 2006 1 375.
AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
REQUERENTE: BIACKSTONE MAXIMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 10/07/2007 ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE

CUMPRA-SE

232239 - 2006 \ 46. ACÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: JAMIL CÂNDIDO ROSA JÚNIOR

EMBARGANTE: SUZY SOUZA DE OLIVEIRA ROSA ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

EMBARGADO(A): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT

ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA

DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 17 DE JULHO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO SERÁ SANEADO O FEITO E APRESENTADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE

CUMPRA-SE

231630 - 2006 \ 29.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: LOTUS ENGENHARIA LTDA.
EMBARGANTE: JORGE CARDUS BARROS FIGUEIREDO
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
EMBARGADO(A): HSBC BANK BRASIL SIA - BANCO MÜLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARAGO
ADVOGADO: ELIZA ALLESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EVPEDIBLETIS: "NISTOS."

EXPEDIENTE: "VISTOS:

COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS VERIFICO QUE O DESPACHO DE FLS. 67 NÃO FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO, TENDO SIDO PUBLICADO APENAS A INTIMAÇÃO PARA APARTE AUTOR DEPOSITAR DILICÉNCIA PARA INTIMAÇÃO. DESTARTE, ANTE A AUSÊNCIA DO EMBARGADO, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 08/03/2007, ÅS 15:00 HORAS. SAI O PRESENTE INTIMADO, INTIME-SE AS PARTES E O PATRONO DO EMBARGADO."

NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, LEONARDO MARTINS FERNANDES, SECRETÁRIO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA EXPEDIENTE:2007/2

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

59071 - 2000 \ 502. AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS JURÍDICOS REQUERENTE: AMÉRICA DO SUL LEASING /SA - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: NILCE MACEDO

ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
REQUERIDO(A): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - DIVISÃO MOTOS
REQUERIDO(A): ARIEL LOCADORA DE VEÍC. EQUIP. ESPECIAIS SERV. E COM. LTDA
ADVOGADO: JOSE ROBERTO G. ALBEFARO
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
EXPEDIENTE: PARTE AUTORA RETIRAR ALVARA.

### PROCESSOS COM SENTENÇA

250280 - 2006 \ 375.1 AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA IMPUGNANTE(S): BANCO DO BRASIL ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO IMPUGNADO(S): BLACKSTONE MÁXIMO DE OLIVEIRA ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO

BANCO DO BRASIL SIA INTERPÓS O PRESENTE INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO À CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA CONTRA BLACKSTONE MAXIMINO DE OLIVEIRA, EM VISTA DA AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS CIC PEDIDO DE LIMINAR EM APENSO (AUTOS N°375/2006), SOB O ARGIMENTO DE QUE O IMPUGNADO NÃO FAZ JUSA COS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DEVIDO AOS ELEVADOS VALORES DISCUTIDOS NESTA LIDE, OU SEJA, DE R\$ 55.499,58 (CINQÜENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REALS E CINQÜENTA E OTO CENTÁVOS), DOS QUAIS INFORMA TER PAGO R\$ 20.084,52 (VINTE MIL E OTTENTA E QUATRO REALS CINQÜENTA E CINCO CINQÜENTA E OTO CENTÁVOS), DOS QUAIS INFORMA TER PAGO R\$ 20.084,52 (VINTE MIL E OTTENTA E QUATRO REALS E CINQÜENTA E ODOS CUAIS INFORMA TER PAGO R\$ 20.084,52 (VINTE MIL E OTTENTA E QUATRO REALS E CINQÜENTA E DOIS CENTÁVOS), E QUE SE ENCONTRA PENDENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 52.884,67 (CINQÜENTA E DOIS

MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), DEVENDO, AINDA, SER CONSIDERADO QUE SE PROPÕE A PAGAR UMA PRESTAÇÃO DE R\$ 1.391,70 (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) DO FINANCIAMENTO EM DISCUSSÃO.

ARGUMENTA. OUTROSSIM. QUE O IMPUGNADO RESIDE EM BAIRRO NOBRE NO CENTRO DA CAPITAL. TENDO CONSTITUÍDO ADVOGADO PARTICULAR PARA DEFENDER SEUS INTERESSES E, AINDA, QUE CONSIDERANDO-SE O VALOR DA PRESTAÇÃO QUE SE PROPÕE A PAGAR, AS DESPESAS COM SEU SUSTENTO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, NÃO HÁ COMO IMAGINAR UM REDDIMENTO ABAIXO DE RS 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS, NÃO PREENCHENDO O REQUISITO DE MISERABILIDADE EXIGIDO PELA LEI 1.060/50.

AO FINAL, REQUER SEJA ACOLHIDO INTEGRALMENTE O PRESENTE INCIDENTE, PARA REVOGAR-SE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE JUSTICA GRATUITA, DETERMINANDO-SE O RECOLHIMENTO IMEDIATO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E APENANDO-SE O AUTOR EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O § 1º DO ARTIGO 4º DA LAJ.

REQUER, AINDA, ANTE AS EVIDÊNCIAS DE SONEGAÇÃO FISCAL, SEJA OFICIADA À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL INFORMANDO TAL SITUAÇÃO, BEM COMO QUE ENCAMINHE-SE AS PRINCIPAIS PEÇAS DESTES AUTOS PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

INSTADO, O IMPUGNADO REFUTOU TAIS ALEGAÇÕES, SUSTENTANDO QUE, SE FOSSE OBRIGADO A ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, CERTAMENTE O SUSTENTO DA SUA FAMÍLIA SERIA PREJUDICADO, EIS QUE SE NÃO O FOSSE, NÃO FARIA FINANCIAMENTO PARA ADQUIRIR AUTOMÓVEL, O COMPRARIA Á VISTA E, QUANTO AO PLANO DE SAÚDE, ADUZ QUE É NECESSIDADE PRIMORDIAL EM QUALQUER FAMÍLIA E, POR DERRADEIRO, QUE CONVIVE COM SUA MÃE SE SEUS IRMÃOS, SENDO QUE UM DELES É PARALÍTICO.

AO FINAL, REQUER A MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS IMPUGNADOS.

É O BREVE RELATO.

DECIDO.

NÃO VEJO NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NO CASO EM QUESTÃO, POSTO QUE ENCONTRAM-SE EVIDENTE NOS AUTOS PRINCIPAIS AS PROVAS NECESSÁRIAS PARA QUE HAJA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA INCIDENTE.

ANALISANDO AS QUESTÕES SUSCITADAS PELOS LITIGANTES, ENTENDO QUE O PRESENTE INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO À CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO MERECE O ESCUDO JURISDICIONÁL

COM EFEITO, DISPÕE O ARTIGO 4º DA LEI 1.060/50 QUE "A PARTE GOZARÁ DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO, NA PRÓPRIA PETIÇÃO INICIAL, DE QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, SEM PREJUÍZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA '

ESTA SIMPLES AFIRMAÇÃO NÃO ORRIGA O MAGISTRADO A CONCEDER OS RENEFÍCIOS SE OLITRAS PROVAS LHE CONVENÇAM QUE O REQUERENTE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI.

'IN CASU', ENTRETANTO, ENTENDO QUE O IMPUGNADO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE LEGAL, EIS QUE, COMO PACIFICADO PELA DOUTRINA, NÃO É NECESSÁRIO QUE O REQUERENTE DE TAIS PRIVILÉGIOS SEJA ABSOLUTAMENTE MISERÁVEL, DESPROVIDO DE QUAISQUER BENS. A LEI EXIGE APENAS QUE NÃO ESTEJA EM CONDIÇÕES "DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO, SEM PREJUÍZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA."

NESSE SENTIDO, TRANSCREVO, DENTRE MUITOS, O SEGUINTE JULGADO

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA NÃO É NECESSÁRIO ESTEJA O AGRAVANTE EM SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE, MAS APENAS NÃO TENHA CONDIÇÕES MOMENTÂNEAS DE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS. DECISÃO MONOCRÁTICA - RECURSO PROVIDO. (AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 70014020150, DÉCIMA O OTRAVA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: MARIO ROCHA LOPES FILHO, JULGADO EM 11/01/2006)."

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. ARTIGO 557. § 1º- A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECISÃO RECORRIDA EM MANIFESTO CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ART. 5º, XXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, BASTA A SIMPLES AFIRMATIVA DE NECESSIDADE. PRESUNÇÃO DE NECESSIDADE QUE DECORRE DA LEI Nº 1.060/50. CABE À PARTE ADVERSÁRIA, AO IMPUGNAR, EM INCIDENTE À PARTE, APRESENTAR PROVA ROBUSTA AD DESNECESIDADE DO BENEFÍCIO. RECURSO PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70013820253, SEXTA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ARTUR ARNILDO LUDWIG, JULGADO EM 21/1/2/2005)."

POR OLITRO LADO. O IMPLIGNANTE NÃO FAZ OLIALOLIER PROVA DE OLIE O IMPLIGNADO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS SEM COMPROMETER O SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA

DESTE MODO, PROVADO O ESTADO DE POBREZA DO IMPUGNADO, NOS TERMOS LEGAIS, O INCIDENTE DEVE SER JULGADO IMPROCEDENTE.

DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A

CONDENO O IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DESTE INCIDENTE, FICANDO ESTA ISENTA DA CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, POR SER INCABÍVEL SUA APLICAÇÃO NA ESPÉCIE.

CERTIFICANDO O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, PROCEDA-SE O DESAPENSAMENTO E APÓS, O PREPARO DAS CUSTAS DEVIDAS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS

CUMPRA-SE

### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

242299 - 2006 1248. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO REQUERIDO(A): RONDA COM. EXTINTORES E SERVICOS LTDA ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA ADVOGADO: TULIO FERNANDO FANAIA TEIXEIRA EXPEDIENTE: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO).

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 25/07/2007. ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS

INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PROCURADORES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA

CUMPRA-SE

248964 - 2006 \ 372

248964 - 2006 1 372.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): LORIVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ELISÂNGELA F. L. DEL NERY
RÉU(S): CREDICARD S. A
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
ADVOGADO: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN EXPEDIENTE: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS



# Diário da Justiça

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 26/07/2007 ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

CUMPRA-SE

250094 - 2006 \ 391. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): JOSMARIO PADILHA DE OLIVEIRA ADVOGADO: MARIELLY DIVINA ESPÍRITO SANTO ADVOGADO: MARIELLY DIVINA ESPIRITI O SANTO RÉU(S): CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA - CEDIC ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO EXPEDIENTE: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 25/07/2007 ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PROCURADORES PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA

CUMPRA-SE

233525 - 2006 \ 69

23325 - 2006 \ 69.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CARLOS ANTONIO DE CAMARGO
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: MARILIA MOREIRA DE CASTILHO
REQUERIDO(A): JOSÉ LEÃO RIBEIRO
REQUERIDO(A): HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 26/07/2007 ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA EXPEDIENTE:2007/3

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

245563 - 2006 \ 297.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE RÉQUERENTE: INDÚSTRIA DE DERIVADOS DA MANDIOCA SANTA CRUZ LTDA ARVIGADO: JOEL QUINTELLA REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS ACAMPADOS DA GLEBA BOA SORTE ADVIGADO: JULIO CESAR RIBEIRO DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A REQUERENTE PARA IMPUGNAÇÃO DA CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, BEM COMO PARA QUE MANIFESTE QUANTO AO PLEITO DE FLS. 187/188 E DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM

CUMPRA-SE

239923 - 2006 \ 197. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S.A ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): HERMELINDO CONCEIÇÃO NUNES FIGUEIREDO
ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA
ADVOGADO: HERMELINDO CONCEIÇÃO NUNES DE FIGUEIREDO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EXPEDI PUBLICAÇÃO DE
INTIMAÇÃO PARA A PARTE RÉ DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA SER REMETIDO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ATRAVÉS DO EXPEDIENTE 03/2007.

### PROCESSOS COM DESPACHO

100241 - 2002 \ 334.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: SALEM ZUGAIR
EMBARGANTE: SOLES CONSTANTINO ZUGAIR
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
ADVOGADO: CLÁUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES
EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

DESPACHO: VISTOS

DESPACHO. VISTOS.

RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. (ARTIGO 520 DO CPC).
INTIMEM-SE OS RECORRIDOS/EMBARGANTES PARA AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE FLS. 239/279.
APÓS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MATO GROSSO, COM AS NOSSAS HOMENAGENS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO.

CUMPRA-SF.

218771 - 2005 \ 228.

AÇÃO: DECLARATORIA
REQUERENTE: RAIMUNDO CARVALHO DE ARAÚJO
ADVOGADO: FABIANIE MARTINS MATTOS LIMÓEIRO
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEMAT BRASIL TELECOM
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 101.
PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÂRIAS.
ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2007, ÅS 16:00 HORAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

144706 - 2004 \ 11. ACÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): NILSON DA SILVA CASTRO ADVOGADO: MARCELA BALIEIRO SOUKEF ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO RÉU(S): ROMAN & KLINKOWSKI LTDA ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEN DESPACHO: VISTOS

INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 94, POSTO QUE NENHUMA COMPROVAÇÃO DO ALEGADO FOI TRAZIDO AOS AUTOS.

CUMPRA-SE

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

134396 - 2003 \ 352. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: ELIZABETH COSTA LEITE ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
ADVOGADO: RAPHAEL MENEGUINI
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS S.A
REQUERIDO(A): TÂNIA MARIA GARUTTI
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA DESPACHO: VISTOS.

ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 237, REDESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS.

INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS PROCURADORES E AS TESTEMUNHAS TEMPESTIVAMENTE ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ SER APRESENTADO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DAAUDIÊNCIA DESIGNAD, BEM COMO O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA PARA INTIMAÇÃO.

CLIMPRA-SE

262298 - 2006 \ 498. AÇÃO: RECLAMAÇÃO AUTOR(A): ELIANE AUGUSTA GONÇALVES ADVOGADO: EDUARDO BERGAMO RÉU(S): ORTO CENTER JARDINS ODONTOLOGIA LTDA ADVOGADO: OTACILIO PERON DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS

INTIMEM-SE

CUMPRA-SE

153400 - 2004 \ 86.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: ADILETIA BEVILAQUA RODRIGUES
REQUERENTE: AIRTON ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: ELIONE IZETE SOUZA GOMES
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO CAVINA
ADVOGADO: FÁBIO AUGUSTO SANTA ROSA
REQUERIDO(A): NILTON NOTHOVOLOPO
PECULEDIDO(A): ADI ETE HOTHOVOLOPO REQUERIDO(A): ARLETE HOTHOVOLPO ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

INTIME-SE

CUMPRA-SF

140993 - 2003 \ 443. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR AUTOR(A): NILSON DA SILVA CASTRO ADVOGADO: MARCELA BALIEIRO SOUKEF ADVOGADO: MARCELA BALLEIRO SOUKEF ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO RÉU(S): ROMAN & KLINKOWSKI LTDA. ME. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DESPACHO: VISTOS. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 10 DE JULHO DE 2007. ÀS 16:00 HORAS

INTIME-SE

CUMPRA-SE

226096 - 2005 \ 350.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JOÃO MAIA
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
DESPACHO: VISTOS.
ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 12/07/2007, ÀS 16:00 HORAS.

INTIMEM-SE

CUMPRA-SE

PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

197231 - 2005 \ 20 ACÃO: EXECUPOO

AÇÃO: EXECUPOO.

EXEQUENTE: STYLLE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI

ADVOGADO: RONIMÂRCIO NAVES

EXECUTADOS(AS): NILVO FRANCISCO SALVATORI

EXECUTADOS(AS): FERTIGRÃOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE ATÉ A PRESENTE DADA O EXEQUENTE NÃO SE MANIFESTOU SOBRE

A CERTIDÃO DE FLS 67. TENDO EM VISTA TER SIDO DEVIDAMENTE INTIMADO CONFORME CERTIDÕES DE

PIRIL ICAÇÃO DE FLS 68970 PUBLICAÇÃO DE FLS. 69/70

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA EXPEDIENTE:2007/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

135245 - 2003 \ 366. 139245 - 2003 1390.
AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
REQUERENTE: CHEZ Y BABETTE COMĒRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELĒTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAINA MACHADO ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA

ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL ADVOGADO: DENIZE VIUDES SIMÃO ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A AUTORA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROMOVER OS ATOS QUE LHE COMPETEM, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM SENTENÇA

112648 - 2003 \ 80.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: ISAAC CAPATO
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
REQUERIDO(A): EMERSON ROGÉRIO DELFINO
REQUERIDO(A): GETULIO HENRIQUE DELFINO
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: LEILA MARCARENHAS BARBOSA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

CUIDA-SE DE AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E PERDAS E DANOS, MOVIDA POR ISAAC CAPATO EM FACE DE EMERSON ROGÉRIO DELFINO E GETÚLIO HENRIQUE DELFINO, SOB O ARGUMENTO DE QUE OS REQUERIDOS ALIENARAM FRAUDULENTAMENTE UM IMÓVEL ADQUIRIDO PELA SOCIEDADE.

ALEGA, O REQUERENTE, QUE JUNTAMENTE COM O PRIMEIRO REQUERIDO, CONSTITUIU UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE, SOB A DENOMINAÇÃO DE DROGA DELCA – COMÉRCIO E MEDICAMENTOS LTDA. E QUE, EM 27/07/2000 REGISTROU NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO DESTA CAPITAL, MATRÍCULA 18.713, A COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO SOB O N° 8, QUADRA 01, JARDIM MOURA, 2º DISTRITO.

ALEGA, AINDA, QUE JUNTAMENTE COM O PRIMEIRO REQUERIDO, CONTRATARAM O AGRIMENSOR RONALDO SANT'ANA F. GOMES, PARA ELABORAR UM MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE PARA DESMEMBRAMENTO, DOCUMENTOS ESSES QUE FORAM PROTOCOLADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, PARA REQUERER MUDANÇAS E DENOMINAÇÕES DE RUA E POSTERIOR REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO EM CARTÔM

ALEGA, TAMBÉM, QUE O REFERIDO DESMEMBRAMENTO ESTAVA SENDO EXECUTADO, EM RAZÃO DE ESTAREM OS SÓCIOS ACERTANDO OS DOCUMENTOS DA FIRMA PARA UMA DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE AMIGÁVEL, SENDO QUE, CONFORME PLANTA EM ANEXO, O SEGUNDO REQUERIDO COM O LOTE EM UMA SOCIEDADE COM SILVIA ADRIANA CAPATO, DE 12 METROS DE LARGURA, POR 13,50 METROS DE EXTENSÃO, EM UM LOTE EM SOCIEDADE FICANDO ESTA COM UM LOTE DE 12 METROS DE LARGURA POR 10,5 METROS DE EXTENSÃO.

SUSTENTA, AINDA, QUE EM DECORRÊNCIA DE ATOS ILÍCITOS DESCRITOS E COMPROVADOS, A MATRÍCULA SUPRA MENCIONADA FOI TRANSFERIDA PARA O NOME DO SEGUNDO REQUERIDO, POR ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LACRADA NO 7º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ-MT, LÍVRO Nº 800, FLS. 99/100. EM 19/06/2002.

AFIRMA QUE A TRANSFERÊNCIA CRIMINOSA ACIMA REFERIDA, OPEROU-SE PORQUE O PRIMEIRO REQUERIDO COMPARECEU COM O OUTORGANTE, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO REQUERENTE, NA QUALIDADE DE SÓCIO DA OUTORGANTE VENDEDORA, VENDENDO PARA O SEU IRMÃO, O SEGUNDO REQUERIDO, CONFORME PROVA OS DOCUMENTOS EM ANEXO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL PEAIS)

AFIRMA, AINDA, QUE AO SER NOTICIADO DA VENDA, PROTOCOLOU JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL DE CUIABÁ-MT, UM PROTESTO, REQUERENDO A INTIMAÇÃO DO TABELIONATO.

RELATA QUE O REQUERENTE NÃO FIGURA COMO OUTORGANTE DA SIMULADA VENDA, NÃO SENDO APRESENTADA AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA A REALIZAÇÃO DA VENDA, RESTANDO INDUVIDOSO QUE EXISTE VÍCIO DE VONTADE.

AO FINAL, REQUER SEJA DECLARADA NULA A ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NO 7º SERVIÇO NOTARIAL DA CAPITAL, LIVRO 800, FLS. 99/100, EM 15/06/2002 E A CONDENAÇÃO EM PERDAS E DANOS, A SEREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

COM A INICIAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 23/67.

O PRIMEIRO REQUERIDO APRESENTOU CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 82/88, SUSTENTANDO QUE, HAVIAM DUAS LOJAS, A MATRIZ E A FILIAL E QUE, ATENDENDO À PROPOSTA FORMALIZADA PELO AUTOR, ESTE FICOU COM A FILIAL, SITUADA NA PRAÇA OITO DE ABRIL, ESCLARECENDO QUE ESTA, ESTÁ LOCALIZADA EM UM PONTO PRIVILEGIADO E QUE AS VENDAS ALI SUPERAM A DA MATRIZ EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO.

SUSTENTA, AINDA, QUE COM O AUTOR FICOU COM UM BARCO, COM MOTOR E AR CONDICIONADO CENTRAL E QUE, PARA O REQUERIDO, FICOU A MATRIZ, SITUADO NA AV. SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO CIDADE ALTA E QUE, PARA COMPENSAR ESTA DIFERENÇA, O REQUERIDO FICOU COM OS RESTOS DOS MATERIAIS DA COOPERE E A TOTALIDADE DO IMÓVEL URBANO, OBJETO DESTA DEMANDA.

ALEGA QUE O AUTOR FICOU, AINDA, COM UM ANO DO ALUGUEL DE UMA LOTÉRICA, QUE ALUGA UMA DAS SALAS DO IMÓVEL URBANO QUE FICOU COM O REQUERIDO E QUE O AUTOR, AGORA, PRETENDE REDISCUTIR.

RESSALTA QUE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS SITUAM-SE EM PRÉDIOS LOCADOS

RESSALTA, AINDA, QUE O DOCUMENTO COLACIONADO AOS AUTOS, ESCRITO EM CANETA VERMELHA É DE AUTORIA DO REQUERENTE, COLOCANDO EXPRESSAMENTE QUE, QUEM FICASSE COM A MATRIZ, FICARIA TAMBÉM COM O SALÃO (NOME DADO PELAS PARTES AO IMÓVEL OBJETO DESTA AÇÃO).

RELATA QUE, APESAR DE NÃO TER SIDO DOCUMENTADO, A DIVISÃO DA SOCIEDADE FORA, DE FATO, REALIZADA ENTRE AS PARTES, TANTO QUE O AUTOR, QUE FICOU COM A FILIAL, A VENDEU A TERCEIROS, SEM QUALQUER ANUÊNCIA OU PARTICIPAÇÃO DO REQUERIDO E QUE, O QUE DEFINIU AD SOCIUÇÃO, JÁ QUE A VENDA DA FILIAL DEU-SE ANTES MESMO DA VENDA DO INÓVEL PELO SEGUINDO SEQUERIDO, DEMONSTRANDO CLARAMENTE A INTENÇÃO DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E A PARTILHA PACTUADA.

RELATA, AINDA, QUE VENDEU O IMÓVEL, OBJETO DA PRESENTE, AO CO-RÉU, POIS PRECISAVA DE DINHEIRO PARA INVESTIR NA OUTRA LOJA E PAGAR DÉBITOS, MAS QUE A NEGOCIAÇÃO FOI EFETIVADA SEM QUALQUER ILEGALIDADE, EIS QUE REGISTRADA NO CARTÓRIO COMPETENTE.

EXPÕE QUE, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 54 DOS AUTOS, A CLÁUSULA 7º DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DEFINIU QUE "A GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERIA EXERCIDA POR TODOS OS SÓCIOS, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, QUE SE INCUMBIRÃO DE TODAS AS OPERAÇÕES, E REPRESENTARÃO A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE"

ADUZ QUE TAL ASSERTIVA FORA MANTIDA NA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 57 DOS AUTOS.

ADUZ, AINDA, QUE O PRÓPRIO AUTOR TEM PLENO CONHECIMENTO DA DIVISÃO DA SOCIEDADE OCORRIDA, TENDO O RÉU FICADO COM O IMÓVEL OBJETO DESTA AÇÃO, BEM COMO QUE NÃO É VERDADE QUE O PRIMEIRO REQUERIDO TIVESSE CONTRATADO AGRIMENSOR PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DE ELS 14/17

INDAGA, O PRIMEIRO DEMANDADO, QUE: SE ESTE ERA SÓCIO DO AUTOR, POR QUE INCLUIR NO MEMORIAL O NOME DO SEGUNDO REQUERIDO QUE ADQUIRIU O IMÓVEL DAQUELE?

ASSEGURA QUE, CASO A VENDA DO IMÓVEL SEJA REVOGADA, DEVERÁ, TAMBÉM, SER REVOGADA A VENDA DA FILIAL, JÁ QUE NÃO TINHA ANUÊNCIA DO REQUERIDO PARA TANTO.

ASSEGURA, AINDA, QUE NENHUM DANO FORA COMPROVADO NOS AUTOS, ATÉ PORQUE O REQUERENTE

VENDEU A FILIAL QUE FICOU PARA SI, EM RAZÃO DA DIVISÃO DA SOCIEDADE E NENHUM VALOR FORA REPASSADO AO REQUERIDO, ESTANDO TOTALMENTE NA POSSE E EM FAVOR DO AUTOR, TENDO APENAS ESTE GANHADO COM A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E QUE, INEXISTINDO A COMPROVAÇÃO DE TAIS DANOS, IMPROCEDE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO.

INFORMA QUE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 49/51 DEVEM SER RETIRADOS DOS AUTOS PORQUE NÃO DIZEM RESPEITO AOS MESMOS.

AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO

COM A CONTESTAÇÃO, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 89/94.

O SEGUNDO REQUERIDO APRESENTOU CONTESTAÇÃO ÁS FLS. 95/97, SUSTENTANDO QUE NÃO HÁ NULIDADE NO NEGÓCIO JURÍDICO FIRMADO ENTRE OS REQUERIDOS, POSTO QUE O IMÓVEL ADQUIRIDO PELO REQUERIDO ESTAVA EM NOME DA EMPRESA DROGADELCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LITDA. E QUE, SEGUNDO INFORMAÇÕES PASSADAS PELO PRIMEIRO REQUERIDO, A MENCIONADA EMPRESA FORA DISSOLVIDA, TENDO ESTE FICADO COM A MATRIZ, DE VALOR INFERIOR AO DÁ FILIAL, QUE FICOU PARA O AUTOR E, PARA COMPENSAR A DIFERENÇA, FICOU PARA AQUELE O PRÉDIO SITUADO NO JARDIM MOURA.

SUSTENTA, TAMBÉM, QUE PARA QUE HOUVESSE A TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL, BASTAVA A ASSINATURA DE APENAS UM DOS SÓCIOS, CONFORME SE CONSTATA PELA CLÁUSULA SÉTIMA DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, JUNTADA ÀS FLS. 30 DOS AUTOS.

AFIRMA QUE JAMAIS ASSINOU O MEMORIAL DESCRITIVO DE FLS. 16/17 E QUE AS ASSINATURAS ALI CONSTANTES SÃO FALSAS E QUE, COMPARANDO-AS COM A ASSINATURA LANÇADA ÁS FLS. 13, CONSTATA-SE QUE A OLHO NU TAL DIFERENÇA E QUE, AQUELAS ASSINATURAS SERÃO OBJETO DE INCIDENTE DE FALSIDADE.

RESSALTA QUE O REQUERENTE FICOU COM A FILIAL DA DROGADELCA, TENDO SIDO VENDIDA A TERCEIRO, INCLUSIVE ANTES MESMO DA COMPRA DO TERRENO, SEM QUE O PRIMEIRO REQUERIDO TIVESSE PARTICIPADO DA VENDA, JUNTAMENTE COM O AUTOR.

RESSALTA, AINDA, QUE QUANDO O PROTESTO EFETUADO PELO REQUERENTE CHEGOU AO CARTÓRIO, A TRANSFERÊNCIA AO SEGUNDO REQUERIDO JÁ HAVIA SIDO CONSOLIDADA E QUE NÃO HOUVE DANO COMPROVADO PELO AUTOR.

AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA DA INICIAL.

O SEGUNDO REQUERIDO NÃO TROUXE DOCUMENTOS EM SUA CONTESTAÇÃO.

O REQUERENTE IMPUGNOU AS CONTESTAÇÕES ÀS FLS. 102/113, SUSTENTANDO QUE PERCEBE-SE DE FORMA CLARA A SIMULAÇÃO EFETUADA PELOS REQUERIDOS COM A FINALIDADE DE LESIONAR O DIREITO DO REQUERENTE.

SUSTENTA, AINDA, QUE NO INSTRUMENTO AJUSTADO ENTRE AS PARTES É VEDADO DE FORMA INCISIVA A UTILIZAÇÃO DA FORMA PARA NEGÓCIOS ALHEIROS À SOCIEDADE, ESPECIALMENTE NA CLÁUSULA SÉTIMA, E QUE O PRIMEIRO REQUERIDO ASSINOU, ÀS ESCURAS, O DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL AO SEGUNDO REQUERIDO E QUE AQUELE DEU ARES DE MÁ-FÉ AO OMITIR O PARÁGRAFO ÚNICO DA REFERIDA CLÁUSULA.

ARGUMENTA QUE O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DA ESCRITURA FOI FEITA ENTRE IRMÃOS, NA TENTATIVA DE BURLAR A LEI E QUE, ESTRANHAMENTE, O SR. GERALDO SIDNEI DELFINO FOI PROCURADOR DO PRIMEIRO SÓCIO VALDEMAR DELFINO, APÓS DE EMERSON JOSÉ DELFINO E, POR CONSEGUINTE, DO SR. GETÚLIO HENRIQUE DELFINO, TENDO AQUELE PROCURADOR, PODERES ILIMITADOS, O QUE LEVA A CRER QUE HOUVE UMA SIMULAÇÃO COM VISTAS A PREJUDICAR O REQUERENTE.

ARGUMENTA, AINDA, QUE, DIFERENTEMENTE DO QUE TENTA TRANSMITIR O PRIMEIRO REQUERIDO, A MATRIZ TINHA UMA BOA LUCRATIVIDADE, TINHA MAIOR FLUXO DE CLIENTES, BEM COMO PORQUE TODAS AS DESPESAS COM A DROGARIA ERAM MENORES, SALIENTANDO, AINDA, QUE O DINHEIRO PARA A COMPRA DO IMÓVEL, OBJETO DA PRESENTE, FOI TODO RETIRADO DOS LUCROS DA MATRIZ.

RELATA QUE A FILIAL NÃO TINHA GRANDE FLUXO DE CLIENTES, ATÉ PORQUE ONDE SE LOCALIZA, NA PRAÇA OITO DE ABRIL, EXISTEM SETE CONCORRENTES, ALÉM DE TER GRANDES DESPESAS COMO IMPOSTOS, LÚZ, FÁGUA, MAIOR NÚMERO DE PESSOAL.

RELATA, AINDA, QUE A DROGARIA QUE TOCOU AO REQUERENTE TEM MAIS DESPESAS QUE A RECEITA, RAZÃO PELA QUAL INEXISTEM AS VANTAGENS ALEGADAS PELO PRIMEIRO REQUERIDO.

IMPUGNA O DOCUMENTO DE FLS. 89/90, POR TER SIDO ELABORADO POR PESSOA SUSPEITA, EIS QUE CONTRATADO PELO PRIMEIRO REQUERIDO E POR TER ESTREITAS LIGAÇÕES COM SEU PROCURADOR, SR. GERALDO DELFINO. IMPUGNA, AINDA, O DOCUMENTO JUNTADO ÁS FLS. 91, BEM COMO AS ALEGAÇÕES DE QUE O IMÓVEL, OBJETO DA DEMANDA, SERVIU PARA COMPENSAR EVENTUAIS PERDAS.

ADUZ QUE A COMPROVAÇÃO DE QUE AS PARTES TINHA INTENÇÃO DE DESMEMBRAR O IMÓVEL 'SUB JUDICE' FICA CLARA ATRAVÉS DO TERMO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL, E, AINDA, QUE NÃO HOUVE A VENDA DA FILIAL, POIS NÃO HÁ NADA NESSE SENTIDO NAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, HOUVE, SIM, O FECHAMENTO DAS PORTAS, DEVIDO À INVIABILIDADE COMERCIAL DO NEGÓCIO.

ADUZ, AINDA, QUE OS DANOS OCASIONADOS AO REQUERENTE RESTAM EVIDENTES, POSTO QUE OBSTARAM. O DIREITO DE PROPRIEDADE DAQUELE, CONSEQÜENTEMENTE, OS DIREITOS DE USO E COM RELAÇÃO AOS FRUTOS.

ASSEGURA QUE TANTO O REQUERENTE QUANTO O PRIMEIRO REQUERIDO ACERTARAM EM FAZER O MEMORIAL DESCRITIVO, QUANDO DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, CONFORME TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

ASSEGURA, AINDA, QUE NÃO HÁ LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ POR PARTE DESTE E, AO FINAL, REQUER A TOTAL PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

COM A IMPUGNAÇÃO, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 114/167.

INSTADO A SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS, ALEGA O PRIMEIRO REQUERIDO QUE É INDISCUTÍVEL QUE PELA LOCALIZAÇÃO DA FILIAL, POR SI SÓ, JÁ GARANTE UMA MAIOR VENDA E A UM PÚBLICO MAIS ELITIZADO, AO CONTRÁRIO DA MATRIZ, QUE FICA LOCALIZADO ONDE VIVEM PESSOAS DE MENOR PODER AQUISITIVO.

ALEGA, AINDA, QUE A DISSOLUÇÃO DA EMPRESA, ESTA FOI FEITA PELOS IRMÃOS, QUE SÃO MAIORES E CAPAZES, ASSIM COMO O PROCURADOR POR ELES ELEITO, RAZÃO PELA QUAL INEXISTE SIMULAÇÃO.

AFIRMA QUE EM MOMENTO ALGUM O REQUERIDO ALIENOU O IMÓVEL PARA EVITAR A SUA MEAÇÃO, ATÉ PORQUE AS PARTES, ENQUANTO SÓCIAS, REALIZARAM AMIGAVELMENTE A SUA DISSOLUÇÃO, TENDO RESTADO AO PRIMEIRO REQUERIDO, O ESTABELECIMENTO MENOR E MAIS FRACO EM VENDAS E ESTOQUES, E O IMÓVEL DO QUAL JÁ TINHA 50% (CINQÜENTA POR CENTO) PARA COMPENSAR O FATO DE O AUTOR TER FICADO COM O ESTABELECIMENTO MAIS FORTE.

AFIRMA, AINDA, QUE A DEVOLUÇÃO DOS MEDICAMENTOS, UM ANO DEPOIS DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, NÃO PODE SER IMPUTADA AO SÓCIO QUE NÃO FICARA COM A FILIAL, E QUE, APESAR DO AUTOR IMPUGNAR O CÁLCULO CONTÁBIL, NÃO APRESENTOU OUTRO.

INFORMA QUE NENHUM DOS SÓCIOS CONCORDOU COM A PROPOSTA ENCAMINHADA PELO ADVOGADO DA EMPRESA, FRANCISCO FAIAD, TENDO FICADO A PROPOSTA ENTABULADA ENTRE AS PARTES, OU SEJA, O REQUERENTE FICOU COM A FILIAL, UM BARCO E MOTOR, AR CONDICIONADO CENTRAL E O ALUGUEL, POR UM CERTO PERÍODO, DA LOTÉRICA EXISTENTE NO PRÉDIO QUE FICOU COMO REQUERIDO, BEM COMO A MATRIZ.

INFORMA, AINDA, QUE QUANDO DO RECEBIMENTO E REJEIÇÃO DA PROPOSTA FEITA PELO ADVOGADO DA EMPRESA, O REQUERENTE JÁ HAVIA VENDIDO A EMPRESA FILIAL PARA A DROGACHICK.

ALEGA QUE O REQUERIDO GETÚLIO NÃO ASSINOU O DOCUMENTO APRESENTADO PELO AUTOR QUE, PARA EXIMIR-SE DE SUA RESPONSABILIDADE. JOGA A CULPA NO ENGENHEIRO.

AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

COM ESTA PETIÇÃO, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 179/192.



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, A PROPOSTA DE ACORDO RESTOU INFRUTÍFERA, OPORTUNIDADE EM QUE FOI INTIMADO O REPRESENTANTE DO SEGUNDO REQUERIDO PARA QUE COMPARECESSE NO DIA E HORAS DESIGNADOS À ESCRIVANIA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA.

O REQUERENTE JUNTOU A PETIÇÃO DE FLS. 282/284 EXPLICANDO QUE O DOCUMENTO DE FLS. 277/278, SE REFERE À TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO FIRMADO PELA DROGADELCA, COM PLENO CONSENTIMENTO DO REQUERIDO E QUE ESTE ASSINOU TAL DOCUMENTO, PORQUE GERENCIAVA A PARTE ADMINISTRATIVA DA

EXPLICA, OUTROSSIM, QUE O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO JUNTADO ÀS FLS. 179 FOI FIRMADO PELA PESSOA FÍSICA DO AUTOR, NA CONDIÇÃO DE SÓCIO, NO PERÍODO QUE ESTAVA SOB INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFARTO.

RESSALTA QUE A DECLARAÇÃO DE FLS. 280 NÃO PODE SER CONSIDERADA, POR SER SUSPEITO O ADVOGADO SUBSCRITOR, EIS QUE, QUANDO DO ROMPIMENTO DA SOCIEDADE, O MESMO CONTINUOU PATROCINANDO A CAUSA PARA O REQUERIDO, TENDO COMPARECIDO Á AUDIÊNCIA DO PROCESSO 294/2003 DA 17º VARA CÍVEL DE CUIABÁ-MT.
RESSALTA, AINDA, QUE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÁS FLS. 265/276 EVIDENCIAM A EXISTÊNCIA DE FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO REQUERENTE QUE, A TODO MOMENTO SE OPÔS AO PROCEDIMENTO PRETENDIDO PELO REQUERIDO, QUAL SEJA, ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DA EMPDESA

EMPRESA.

O SEGUNDO REQUERIDO, EM PETIÇÃO DE FLS. 285/287, ALEGA QUE OS PROCESSOS 294/2003 E 208/2004
ESTÃO EM TRAMITAÇÃO PELA 17º VARA CÍVEL DE CUIABÁ-MT E NÃO SE RELACIONAM EM ABSOLUTO COM
A PRESENTE DEMANDA, ASSIM COMO OS DOCUMENTOS DE FLS. 245, 247 E 249, ASSIM TAMBÉM, QUANTO À

A PRESENTE DEMANDA, ASSIM COMO OS DOCUMENTOS DE FLS: 24, 24 F 249, ASSIM TAMBEM, QUANTO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUJA ASSINATURA SE DIZ FALSIFICADA.

ALEGA, AÍNDA, QUE O DOCUMENTO REFERENTE À QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FORA ENTREGUE AO AUTOR PARA QUE O MESMO O ASSINASSE, TENDO ESTE FICADO COM O CONTRATO, RESTITUINDO-O AO PROCURADOR DO REQUERIDO JÁ ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA.

NA OPORTUNIDADE DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FOI COLETADO O DEPOIMENTO PESSOAL DO REQUERENTE, DO PROCURADOR DOS REQUERIDOS, E DAS TESTEMUNHAS DO REQUERENTE.

OS REQUERIDOS APRESENTARAM MEMORIAIS ÀS FLS. 305/309.

O AUTOR APRESENTOU OS MEMORIAIS ÀS FLS. 312/317.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

CUIDA-SE DE AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E PERDAS E DANOS, MOVIDA POR ISAAC CAPATO EM FACE DE EMERSON ROGÉRIO DELFINO E GETÚLIO HENRIQUE DELFINO, SOB O ARGUMENTO DE QUE OS REQUERIDOS ALIENARAM FRAUDULENTAMENTE UM IMÓVEL ADQUIRIDO PELA SOCIEDADE.

COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, CONSTATA-SE QUE A QUESTÃO É DE FÁCIL DESLINDE HAJA VISTA QUE O CERNE DA QUESTÃO É O DA ANUÊNCIA QUI NÃO DO SÓCIO DETENTOR DE 50% (CINQÜENTA POR CENTO)DA EMPRESA, ORA AUTOR, PARA QUE HOUVESSE A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

COM EFEITO, NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE HOUVE A ANUÊNCIA DO AUTOR PARA QUE HOUVESSE A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL EM QUESTÃO, MAS APENAS A ESCRITURA DE COMPRA E VENDA EM QUE FIGURA COMO REPRESENTANTE DA EMPRESA, O SÓCIO REQUERIDO.

EM QUE PESE A CLÁUSULA SÉTIMA DISPOR QUE "A GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA POR TODOS OS SÓCIOS, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE", CLARIVIDENTE QUE É IMPRESCINDÍVEL A ANUÊNCIA DAQUELE, SENDO ESTA, CONDIÇÃO 'SINE QUA NON' PARA QUE A TRANSFERÊNCIA SEJA EFETIVADA APENAS POR UM SÓCIO.

CONSOANTE BEM ARTICULADO POR LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO, EM SUA OBRA O ÔNUS DA PROVA NO DIREITO PROCESSUAL CIVIL, REVISTA DOS TRIBUNAIS, P. 98, AO CITAR CHIOVENDA:

"O AUTOR DEVE PROVAR OS FATOS CONSTITUTIVOS, ISTO É, OS FATOS QUE NORMALMENTE PRODUZEM DETERMINADOS EFEITOS JURÍDICOS; O RÉU DEVE PROVAR OS FATOS IMPEDITIVOS, ISTO É, A FALTA DAQUELES FATOS QUE NORMALMENTE CONCORREM COM OS FATOS CONSTITUTIVOS, FALTA QUE IMPEDE A ESTES PRODUZIR O EFEITO QUE LHES É NATURAL."

DESTARTE, O RÉU NÃO COMPROVOU OS FATOS IMPEDITIVOS DA PRETENSÃO DO AUTOR, PRESUMINDO-SE, POIS, QUE NÃO HOUVE A SUA ANUÊNCIA PARA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL EM QUESTÃO.

NESSE SENTIDO, É A INTELIGÊNCIA DO E. TJDF, COMFORME SE CONSTATA PELA DECISÃO ABAIXO COLACIONADA, 'IN VERBIS':

"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ANULAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E REGISTRO DE IMÓVEL

\*CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ANULAÇÃO DE IRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE E REGISTRO DE IMOVEL.
\*NULIDADE DE CONTRATO ESTABELECENDO SOCIEDADE SOBRE IMÓVEL POR VÍCIO DE CONSENTIMENTO E
\*ALIENAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL PARA TERCEIRO - AUSÊNCIA DE PROVA.

1. A CARACTERIZAÇÃO DE QUALQUER VÍCIO DO CONSENTIMENTO, SEJA PROVENIENTE DE ERRO, DOLO,
\*COAÇÃO, SIMULAÇÃO OU FRAUDE, CAPAZ DE RESULTAR NA ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO; 'IN CASU'
\*CONTRATO DE SOCIEDADE SOBRE IMÓVEL, REQUER EFETIVA DEMONSTRAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PELO MENOS UM DE SEUS REQUISITOS.

MENOS UM DE SEUS REQUISITOS.

2. É IMPERIOSO O RECONHECIMENTO DO DIREITO DO AUTOR EM VER ANULADA A TRANSFERÊNCIA DE SUA PARCELA NA PROPRIEDADE DO IMÓVEL QUE DETÉM EM SOCIEDADE COM OUTREM E O DECORRENTE REGISTRO IMOBILIÁRIO, DIANTE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE TER EFETIVAMENTE ALIENADO SUA QUOTA-PARTE PARA TERCEIRO E, PRINCIPALMENTE, POR TEREM OS RÉUS SE LIMITADO A AFIRMAR TER OCORRIDO A VENDA SEM, CONTUDO, PRODUZIR QUALQUER PROVA EM CONTRÂRIO À LEGITIMIDADE DO POSTULANTE, DESCURANDO-SE, DESTA FEITA, DO REGRAMENTO INSERTO NO ARTIGO 333, INCISO II, DO ESTATUTO DEOCESSUAL CIVIL ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL

3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.(19980610044187APC, RELATOR J.J. COSTA CARVALHO, 2º TURMA CÍVEL, JULGADO EM 12/12/2005, DJ 27/04/2006 P. 85)"

DIANTE DESSE QUADRO, NÃO HÁ COMO ACOLHER AS ASPIRAÇÕES DOS REQUERIDOS, PORQUANTO CARENTES DE QUALQUER ELEMENTO CAPAZ DE DEMONSTRAR SUAS ALEGAÇÕES, ÔNUS ESTE AO QUAL LHES SÃO INCUMBIDOS, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 333, INCISO II, DO CÓDIGO PROCESSUAL CIVIL.

ISTO POSTO. E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA. JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, COM ISTO POSTOL, E POR TUDO O MINIS QUE DUSA OTOS CONSTA, JULGA PROCEDENT LA PRESENTE AÇA, COM FUNDAMENTO DO ARTÍGO 269, INCISO I, DO CPC PARA DECLARAR NULA A ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE CUIABÁ, LIVRO 800, FLS. 99/100, EM 15 DE JUNHO DE 2002, CANCELANDO-SE, COMO CONSEQÜÊNCIA, O REGISTRO DATADO DE 02 DE JULHO DE 2002 NO RESPECTIVO CARTÓRIO.

CONDENO, AINDA, OS REQUERIDOS, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO IMÓVEL.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

222405 - 2005 \ 287. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: ALAIR ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

REQUERIDO(A): VIDA SEGURADORA S . A-NOVA DENOMINAÇÃO DA NATIONWIDE MARÍT.VIDA E PREV. S/A

DESPACHO: VISTOS

MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, POSTO QUE BEM RESISTEM AOS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO AGRAVANTE.

AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA.

CUMPRA-SE

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

226763 - 2005 \ 366. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: JULIANA BESERRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA

ADVOGADO. NIVALIDO CAREADA REQUERIDO(A): CENTER CLÍNICA LTDA REQUERIDO(A): ANTÔNIO CARLOS ARRUDA OLIVEIRA ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR

DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS

INTIME-SE

CUMPRA-SE

17465 - 2000 \ 474.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: TATYANNE NEVES BALDUINO
ADVOGADO: PAULO NAZARENO RORIZ GUIMARÃES ADVOGADO: TATYANNE NEVES BALDUINO

REQUERIDO(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: OSSILE IAVAILES DA ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 261/262.

DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA A OITIVA DO PERITO E DOS ASSISTENTES TÉCNICOS PARA O DIA 31/07/2007 ÀS 14:00 HORAS.

DEPOSITE-SE O REQUERIDO A DILIGÊNCIA PARA INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE

PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

197231 - 2005 \ 20 ACÃO: EXECUPOO

EXECUENTE: STYLLE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA

EAEQUEN IE. STILLE PACTORING E FOMENTO MERCANTIL LIDA ADVOGADO: LUCIEN F. PAVONI ADVOGADO: RONIMÂRCIO NAVES EXECUTADOS(AS). NILVO FRANCISCO SALVATORI EXECUTADOS(AS): FERTIGRÃOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME 104
VALOR DO DÉBITO:R\$ 5.149,36
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:17/3/2007
HORÂRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:14:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:14:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:14:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS:01 COMPUTADOR MARCA PROVEW COM MONITOR, TECLADO, MOUSE, CPU, SEM IMPRESORA-01 MESA PARA COMPUTADOR MARCA PROVEW COM MONITOR, TECLADO, MOUSE, CPU, SEM IMPRESORA-01 MESA PARA COMPUTADOR, COM 03 CADEIRAS AMARELAS-01 CADEIRA GIRATÓRIA COR AMARELA-02 CADEIRAS FIXAS-01 ARMÁRIO DE AÇO COM 05 GAVETAS-01 MESA OVAL COR PRETA-01 MESA PEQUENA DE COR PRETA PARA SECRETÁRIA-01 UM ARMÁRIO DE MADEIRA COR PRETA COM 02 POTAS LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1836, SALAS 206/207 VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:R\$ 1.070,00
ONUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:AGDA RIBEIRO DE CASTILHO-OFICIAL ESCREVENTE
N° ORD. SERV AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):HELENA MARIA BEZERRA RAMOS ESCRÍVÃO(Ã):HELOISA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES EXPEDIENTE:2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

241565 - 2006 \ 229

ACÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: EDILAINE PATRICIA DA SILVA NEVES
REQUERENTE: MARCOS ROBERTO MARTINS NEVES
ADVOGADO: MARCELO PESSOA
REQUERIO(A): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO: FLÁVIO OLIMPIO DE AZEVEDO
ADVOGADO: RENATO OLIMPIO SETTE DE AZEVEDO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

97235 - 2002 \ 351. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): ANTONIO ALVES RODRIGUES ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS ADVOGADO: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA ADVOGADO: CLAUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT

ADVOGADO: CLAUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOU REU(S): RICARDO DE MATOS CHICONELLI ADVOGADO: NELSON FEITOSA INTIMAÇÃO: AS PARTES SOBRE LAUDO PERICIAL

56790 - 2002 \ 72.

50790 - 2002 172.

AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
AUTOR(A): LISARDO FERNANDES
ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO
RÉU(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO: VALTER LUCIÓ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RENATA FARIA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS

247163 - 2006 \ 336.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: SÃO MATHEUS CUIABÁ AUTO POSTO LTDA

ADVOGADO: ANTÔNIO CHECCHIN JUNIOR

EMBARGADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA SIA

ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÁO

ADVOGADO: IRIA MARIA DAVANSE PIERONI

ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI

ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI ADVOGADO: SAMUEL CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO: KEZIA GONÇALVES DA SILVA SARAGIOTTO ADVOGADO: FABÍOLA CASTILHO SOFFER

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

174233 - 2004 \ 304.

QÃÕ: REINVINDICATÓRIA
REQUERENTE: HERALDO VIEIRA PASSOS
ADVOGADO: CARLA SALETE CHIODELLI
REQUERIDO(A): JOELMA FERNANDA CURVO
ADVOGADO: WELBER COSTA BAIMA
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

214584 - 2005 \ 148.

214584 - 2005 148.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: FABIANA AZEVEDO
ADVOGADO: ARLENNE GLÓRIA BECKER FLÓRES
ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA
REQUERIDO(A): JULIO JOSÉ CHÁVES
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
ADVOGADO: HERMES PADILHA MORAES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE, URGENTEMENTE, O REQUERIDO PARA QUE EM 05 DIAS CONSTITUA
NOVO PROCURADOR NOS AUTOS.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

80156 - 1994 \ 1792.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CUIABÁCRÉDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA CAPITAL MATOGR
ADVOGADO: VÂNIA CLEIA SOUZA LOPES
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDES MANCINI
ADVOGADO: ILMO GNOATTO
ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR
EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO F. DE ANDRADE
EXECUTADOS(AS): EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

9082 - 2000 \ 174.

AÇÃO: EXECUIDÓO.

EXEQUENTE: BONILHA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

ADVOGADO: RODRIGO LANZI DE M. BORGES

ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DÍAS DE ALMEIDA

EXECUTADOS(AS): ANA DA SILVA ZARATE LOPES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

### 86215 - 1998 \ 4603

86215 - 1998 \ 4603.
AÇÃO: ORDINĀRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: DIMAS FERREIRA PEGO
ADVOGADO: ELIZABETE LIMA MIRANDA ROCHA
REQUERIDO(A): JOSÉ ANTÔNIO GASPARELLO
REQUERIDO(A): FÁBIO SILVA GASPARELLO
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO.

ADVOGADO: NURIA MICHELINE MENESES CABRAL ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO INTIMAÇÃO: AUTOR RECOLHER CUSTAS REMANESCENTES

### 249776 - 2006 \ 390.

249776 - 2006 \ 390.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): M. A. C. B. B.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANA PAULA CARDOSO
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO: ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO: SVILVANA ALBUQUERQUE DE MORAES
ADVOGADO: SVILVANA ALBUQUERQUE DE MORAES
ADVOGADO: SVILVANA ALBUQUERQUE DE MORAES
ADVOGADO: SVILVANA ALBUQUERQUE DE MORAES
ADVOGADO: SVILVANA ALBUQUERQUE DE MORAES
ADVOGADO: SVILVANA ALBUQUERQUE DE MORAES
ADVOGADO: SVILVANA ALBUQUERQUE DE MORAES
ADVOGADO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO

### 77673 - 1996 \ 3433.

77673 - 1996 ( 3433.)
AÇÃO: EXECUÞÓO.
EXEOUENTE: AGÊNCIA DE VIAGENS CIDADE VERDE LTDA
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
ADVOGADO: ANA LUÍZA PERON
ADVOGADO: ANA LUÍZA PERON
ADVOGADO: MICHELE MENDES MAIA
EXECUTADOS (AS): BUSSINI EQUIP: COMBATE A INCÊNDIO LTDA
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

250258 - 2006 \ 394.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DELFINO & CIA LIDA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): DONIZETE DURANTES DOS SANTOS
ADVOGADO: LAURO MARVILLE
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA

### 27891 - 1997 \ 4120.

27891 - 1997 \ 4120.
AÇÃO: EXECUÞÓO.
EXEOLENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: SINIGUIS RODRIGUES TRAVAIN
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTADORA RETALHISTA CENTRO OESTE DIESEL LTDA
EXECUTADOS(AS): EDUARDO ZEFERINO
EXECUTADOS(AS): ZAIRA CAZO ZEFERINO
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

252032 - 2006 \ 414.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA SIA
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): WESLEY DA CONCEIÇÃO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

### 27249 - 1998 \ 4702.

2/263 - 1936 1-1926. AÇÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: SISTEMA DE ENSINO FENIX S/C LTDA (COLÉGIO ANTARES) ADVIGADO: LELIO TEIXEIRA COELHO ADVOGADO: MARCELO JOVENTINO COELHO

EMBARGADO(A): RODOLFO JOSÉ DE CAMPOS CURVO

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS

### 89090 - 1997 \ 4080.

ACÃO: EXECUBOO

AGAD: EXECUPOTA EXEQUENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA EXECUTADOS(AS): APIS ASSESSORIA EMP. TURISMO LTDA ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

### 7995 - 1999 \ 5310

7995 - 1999 I 5310.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ESPÓLIO DE WALTEER ROSEIRO COUTINHO
ADVOGADO: ROSEMARY ALCATRAZ ORTA COUTINHO
EMBARGADO(A): BANCO BANORTE S/A.
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS

227297 - 2005 1 383.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: ROSANGELA BEZERRA DE BARROS
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
REQUERIDO(A): UNIMEO CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOAGO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGILA JAJDY
ADVOGADO: MÜBIA NARCISO FEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: NÜBIA NARCISO FEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

119369 - 2003 \ 175

119369 - 2003 \ 175.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRATIVA DE CONSÓRCIO S.C LTDA
ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): ANDRÉA MARQUES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

239798 - 2006 \ 192.

239798 - 2006 \ 192.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: ROSANGELA BEZERRA DE BARROS
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
REQUERIDO(A): UNIMBE CUIJABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NÜBIA NARCISO FEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
ADVOGADO: SANTA LMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO: VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

221315 - 2005 \ 279.

221315 - 2005 \ 279.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARIA TEREZINHA FONTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: ELEUDES NAZARE OLIVEIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): JORGE SOPHIA NETO
REQUERIDO(A): ENEIDA MARIA DE ARRUDA MORAES
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

14836 - 1997 \ 3669.
AÇÃO: EXECUPÓO.
CREDOR(A): MIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
ADVOGADO: SIMONE FÁTIMA BERTOL
DEVEDOR(A): MED FLY. T.E. DE PESSOAS ACID. TAXI LIMITADA
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO NO VALOR DE R\$ 10,04 NA CONTADORA

AÇÃO: REQUERENTE: ANTONIA TORREZ MARTINEZ

ADVOGADO: COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO: JOAO FENNANDES DE SOUZA
REQUERIDO(A): CPA - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR
ADVOGADO: SÓNIA ROSA PAIM
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

225370 - 2005 \ 339.

225370 - 2005 \ 339.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: SETA INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEÍCULAR LTDA-ME
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: FÉBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: OLA EA RFUX JÚNIOR
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
ADVOGADO: PONIO AFONSO DE SOUZA
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO

ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO

ADVOGADO: FERNANDA SILVA INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

# PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO

265746 - 2006 \ 541. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO RÉU(S): WELLINGTON LUIZ MORAES DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

266150 - 2006 \ 551. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI RÉU(S): DENISE BALIERO BENICHIO VELOSO INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

265042 - 2006 \ 527.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTORIA): K. T.A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CÁRBIA CONCEIÇÃO TAQUES DE ALMEIDA

ADVOGADO: HILOMAR HILLER
RÉU(S): CAPEMI - CAIXA DE PECULIOS PENSÕES E MONTEPIOS - BENFICENTE
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

256630 - 2006 \ 458.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): UNIG- UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
AUTOR(A): PREPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LIDA
AUTOR(A): PREPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LIDA
AUTOR(A): LIVRARIA CIÉNCIA E SABER LIDA
AUTOR(A): CLIVRARIA CIÉNCIA E SABER LIDA
AUTORIBURIA CIÓNCIA E SABER LIDA
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
ADVOGADO: JOAGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER ADVOGADO. MARIEL MARAUDES DE OLIVEIRA ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

### 120590 - 1995 \ 2527.

120590 - 1995 \ 2527.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO AUTOLATINA S/A - DIVISÃO FORD
ADVOGADO: MANDEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADE!
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): AUTO PEÇAS E MECÂNICA M. P. LTDA
ADVOGADO: GILBERTO GOMES

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

**30039 - 2001 \ 319.** AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AÇAC: RESGISAO DE CON IRATO
REQUERENTE: PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: JULIANA OLIVEIRA SABÓIA RIBEIRO
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIN DA SILVA
ADVOGADO: JULIALIDUWIG
REQUERIDO(A): NEIDE REZENDE DA SILVA
INTIMACÃO: AUTOR EFECTURA DEBOSITO DE DS 28 64 PARA CÁL

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE R\$ 28.64, PARA CÁLCULO

### 265645 - 2006 \ 539

285645 - 2006 1 539.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TRADE EXPRESS VALE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
ADVOGADO: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES
EXECUTADOS(AS): BELGA CONS. CORR. SEG. LTDA
EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE DA SILVA GALINDO
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

### PROCESSOS COM SENTENÇA

### 30285 - 1996 \ 3568.

ACÃO: EXECUBDO

AÇÃO: EXECUÞOO.

EXEQUENTE: ESPÓLIO DE ELONIL DE ARRUDA - REPRES.TANITA MARQUES P.ARRUDA
ADVOGADO: ROSSELO FRANSOSI
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: MARCOS ZUQUIM
ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO
ADVOGADO: SIMONE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
ADVOGADO: LUCINEIA APARECIDA M. DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCINEIA APARECIDA M. DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): INPAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LIDA
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
INTIMAÇÃO: SENTENÇANOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO MOVIDA
POR ESPÓLIO DE ELÓNIL DE ARRUDA CONTRA D.G.B.- CONSTRUÇÕES CIVIS E INPAR INCORPORAÇÕES E
PARTICIPAÇÕES LTDA. QUITADAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, DANDO-SE BAIXAS DE PRAXE.P.R.I. CUMPRA-SE.

231532 - 2006 \ 30.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÓNOMA LTDA. - COAUT
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: SERGIO BATISTA DA SILVA
EMBARGADO/(3): ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS

ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE INTIMAÇÃO: SENTENÇA.1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 46/48, MOVIDA POR COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÓNOMA LITDA CONTRA ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.2) JUNTE-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA NOS AUTOS 30/2006 E 257/2001. 3) APENSE-SE AOS AUTOS DE N° 30/2006 E 257/2001. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS DE PRAXE. FAÇAM-SE OS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS.P.R.I.

### 86911 - 1997 \ 3709.

ACÃO: EXECUPOO

AÇÃO: EXECUPOO.
EXEQUENTE: CÉLIA DE OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO: ROGÉRIO OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: ROGÉRIO OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: HELYODORA CAROLINE AL MEIDA SILVA
ADVOGADO: ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ALANIA LYA FERRAZ DA GAMA
ADVOGADO: ANALYA FERRAZ DA GAMA
ADVOGADO: TATIANA LOPES PINTO
EXECUTADOS(AS): IVASILDO PINTO DE MORAES
ADVOGADO: WINSTON LUCENA RAMALHO
ADVOGADO: HELIODORO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO: SAMARA VIÉGAS DE MORAES

INTIMAÇÃO: SENTENÇAA PARTE INTERESSADA FOI INTIMADA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO ÀS FLS.163, E NÃO SE MANIFESTOU.FOI INTIMADO NOVAMENTE ÀS FLS.172, PESSOALMENTE, MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM QUALQUER PROVIDÊNCIA EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

157822 - 2004 \ 157. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS DO BRASIL ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO
ADVOGADO: ALINE VICELLI
REQUERIDO(A): MONIK ADYLA SOBRAL DE MIRANDA
ADVOGADO: NORMA AUX. MAIA HANS
ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR

ADVIGADO: ALEXANDRE RICARDO DA S. CAMPOS
INTIMAÇÃO: SENTENÇA1 HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS.138/139) PARA OS FINS DO ART. 158,
PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2.JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS
PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TUDO NA FORMA DO ART. 26 DO MESMO CÓDIGO.
3.P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

### 26821 - 1998 \ 3791.

26821 - 1998 1 3791.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): SOCIEDADE EDUCADORA BENEF. PROVIDÊNCIA AZUL - NOTRE DAME
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
RÉU(S): JOACIR SPOLADOR

RÉU(S): NATALIA CAROLINE SPOLADOR

REU(S): NATALIA CAROLINE SPOLADOR RÉU(S): ELYANA SPOLADOR ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAJFENBACH

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.1JESTE JUIZO JÁ ESTÁ APTO A FAZER A PENHORA "ON LINE", POIS, RECEBEU SENHA DO TRIBUNAL PARA ESSE FIM, MAS, PARA ÁSSIM PROCEDER, É NECESSÁRIO QUE O DÉBITO ESTEJA ATUALIZADO. EM ASSIM SENDO, TRAGA O CREDOR O VALOR ATUALIZADO DO DO DÉBITO. 2)TRAGA O AUTOR O CPF OU CNPJ DO EXEQUENTE E DO EXECUTADO.

### PROCESSOS COM DESPACHO

### 265748 - 2006 \ 542

265748 - 2006 \ 542.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): JOSEPH MIKHAIL MALOUF
ADVOGADO: VILLIAM KHALIL
ADVOGADO: VILLIAM KHALIL
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZAIN
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZAIN
ADVOGADO: VICTOR UGO SOUSA
RÉU(S): CIARRUJÁ VEICULOS LTDA
RÉU(S): DILSON JESÚS DA SILVA
INTIMAÇÃO: A LEÍ DO INQUILINATO PRVÉ AS HIPÓTESES DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E
POR INFRAÇÃO CONTRATUAL. NO CASO DOS AUTOS O AUTOR NÃO ESCLARECEU POR QUAL DAS DUAS
HIPÓTESES FUNDAMENTA A SUA AÇÃO, POIS, SE FOR COM BASE NA FALTA DE PAGAMENTO, O INQUILINO
TEM DIREITO Á PURGAR A MORA E A TUTELA ANTECIPADA, QUE SUBSIDIARIAMENTE, PODE SER APLICADA
NO PROCEDIMENTO ESPECIAL DO DESPEJO, SOMENTE PODERIA SER ANALISADA APÓS PASSAR A FASE DA
PURGA DA MORA; OU, SE FOR COM BASE NA INFRAÇÃO CONTRATUAL, A TUTELA PODERÁ SER ANALISADA.
TAMBÉM, O FATO DA PRIORIDADE NO ANDAMENTO PROCESSUAL NÃO OBRIGA O JUIZ A CONCEDER A
TUTELA. EM ASSIMS ENDO, ESCLAREÇA O AUTOR COMO EXPLICADO ACIMA, PARA QUE ESTE JUÍZO ANALISE
A TUTELA COLOQUE NA CAPA E NO APOLO PRIORIDADE DE ANDAMENTO DESTES AUTOS.

264886 - 1992 \ 1082.A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BENILDE DE LOURDES VANNI LAGE

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO

EXECUTADOS(AS): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA

ADVOGADO: DI MA DE ÉGTIMA PODRIGIES DE MA

ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO: DILIMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAIS ADVOGADO: SAIONARA MARI ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. PARA SE EXECUTAR A SENTENÇA, OU SEJA, EXIGIR O CUMPRIMENTO DO DEVEDOR, É NECESSÁRIO O CÁLCULO DO DÉBITO. TRAGA O CREDOR.

### 154186 - 1992 \ 1082.

154186 - 1992 \ 1082.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ADAILTON JOSÉ DA SILVA
REQUERENTE: BELNIDICE TEREZINHA FIGUEIREDO
REQUERENTE: BELNIDICE TEREZINHA FIGUEIREDO
REQUERENTE: BERNIDICE DE LOURDES VANNI LAGE
REQUERENTE: SERGIO DONIZETE FERNANDES
REQUERENTE: DENIDE DE LOURDES VANNI LAGE
REQUERENTE: DESCHIDE DE LOURDES VANNI LAGE
REQUERENTE: OEGA GENY DE ALMEIDA ALVES
REQUERENTE: OEGA GENY DE ALMEIDA ALVES
REQUERENTE: DECLINDO BENEDITO PEREIRA
REQUERENTE: MERLIDE OLIVEIRA PEREIRA
REQUERENTE: EDUARDO ALEXANDRE CHIARAMONTI
REQUERENTE: ELZIABETI CASSEMIRO DA SILVA
REQUERENTE: ELZIABETI CASSEMIRO DA SILVA
REQUERENTE: HELBATI CASSEMIRO DA SILVA
REQUERENTE: HELBATI CASSEMIRO DA SILVA
REQUERENTE: HELBA SANTANA VANNI LAGE
REQUERENTE: HELBA SANTANA VANNI LAGE
REQUERENTE: HERBERT CARLI
REQUERENTE: HERBERT CARLI
REQUERENTE: KATRIA LUZIA MEIRA SABOIA RIBEIRO
REQUERENTE: KATRIA LUZIA MEIRA SABOIA RIBEIRO
REQUERENTE: NEL BERDEITIA DE CARVALHO TEIXEIRA
REQUERENTE: NEL BERDEITA DE CARVALHO TEIXEIRA
REQUERENTE: NEL BERDEITA DE CARVALHO TEIXEIRA
REQUERENTE: NEL BERDEITA DE CARVALHO TEIXEIRA
REQUERENTE: PEDRO PAPAZIAN REQUEREN I E: NELIA BENEDITA DE CARVALHO I REQUERENTE: PEDRO PAPAZIAN REQUERENTE: SILER JEAN DA SILVA ALBERNOZ REQUERENTE: ARNOLDO DA GAMA ALBERNAZ ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO ADVOGADO: EDUARDO FARIA

ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: SILIVIO ALEXANDRE DE MENESES
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO: LAUDEMÍ MOREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: LAUDEMÍ MOREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ANOTE-SE O SUBSTABELECIEMENTO DE FLS. 756.DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 755
POR 30 DIAS.

258745 - 2006 \ 477.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
RÉQUERENTE: WAGNAR APARECIDO LEMES GIMENES
REQUERENTE: MARIA APARECIDA LEMES GIMENES
REQUERENTE: EMERSON AURÉLIO ANGELO LEMES
REQUERENTE: ANGELA GABRIELLY LEMES GIMENES

ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA REQUERIDO(A): EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA REQUERIDO(A): AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.O NOVO PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NÃO ESTABELECEU



ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS, SOMENTE O DE SUCUMBÊNCIA ARBITRADO NA SENTENÇA. EM ASSIMS ENDO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 40.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: COCAMAR COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MA ADVOGADO: ALCEU BARRETO CARDOSO FILHO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA

EXECUTADOS(AS): CENTRALCOP COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MAT

EXECUTADOS(AS): ALFREDO ZAZE NETTO

EXECUTADOS(AS): HARRI STIEGEMEIER

ADVOGADO: FURÍPES GOMES PEREIRA ADVOSADO: EUNTES GUINES FEREIRA INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ANOTE-SE A PROCURAÇÃO DE FLS. 232/233.OS ADVOGADOS JOSÉ MAREGA E JOSÉ GONZAGA TÊM INSCRIÇAÔ NA OAB DO PARANÁ, ENTÃO, EM 05 DIAS JUNTE NESTES AUTOS CÓPIA DA CORRESPONDÊNCIA ENVIADA Á OABIMT, INFORMANDO O PATROCÍNIO DESTA CAUSA NESTE ESTADO. APÓS, SUSPENDA-SE POR 15 DIAS. APÓS,DIGA.

**57005 - 2002 \ 74.** AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AÇAO: RESCISAO DE CONTRATO
AUTORI(A): AMERICAN SPORT FITNESS LTDA - ME
ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
TIPO A CLASSIFICAR: JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS
RÉU(S): L C TROMBIM SERVIÇOS - ME
RÉU(S): ANTÔNIO TROMBIM
RÉU(S): CLUZA PACHECO TROMBIM
ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO

ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

236720 - 2006 \ 138.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
RÉQUERENTE: BAXTER HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO: RUY RIBEIRO
REQUERIDO(A): CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA.
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 258. OFICIE-SE CONFORME REQUERIDO. 2) SOMENTE
AGORA OBSERVO QUE OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA TEM INSCRIÇÃO NA OAB DO RIO DE JANEIRO.
ENTÃO EM 15 DIAS JUNTE NOS AUTOS CÓPIA DA CARTA DE COMUNICAÇÃO À OAB/MT O PATROCÍNIO DESTA
CALISA NESTE ESTADO. CAUSA NESTE ESTADO.

79681 - 2002 \ 251.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARIA TERESA DO PILAR CARRIÓN CARRACEDO
ADVOGADO: ALVARINO CRISÓSTOMO BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO: KARINA JACOB MORAES

ADVOGADO: KARINA JACOB MORAES

REQUERIDO(A): SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO: KARDINA JACOB MORAES

REQUERIDO(A): SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE A PARTIE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS

ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A

MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 2) PASSADO OS 15 DIAS, SEM PAGAMENTO, O QUE A SRA.

ESCRIVÃ DEVERÁ CERTIFICAR, EXPEÇÃ-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, NOS TERMO DA PARTE

FÍNAL DO ART. 475-J, DO CPC. 3) APÓS PENHORADO E AVALIADO, INTIME-SE O ADVOGADO DO DEVEDOR

DA PENHORA E AVALIAÇÃO EFETIVADA, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA. CASO O DEVEDOR NÃO TENHA AINDA

NOMEADO PROCURADOR NOS AUTOS, INTIME-SE PESSOALMENTE O DEVEDOR, PRIMEIRAMENTE POR

CARTA E, SENDO ESTA INFRUTIFERA, POR MANDADO.

4) O DEVEDOR PODERÁ, SE QUISER, OFFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS (§ 1°, DO ART. 475-J,

DO CPC). 5) INDIQUE O CREDOR, DESDE JÁ O BEM A SER PENHORADO, CASO O DEVEDOR NÃO PAGUE

ESPONTANEAMENTE, NOS TERMO DO § 3°, ART. 375-J, DO CPC.

### 217682 - 2005 \ 207

217682 - 2005 \ 207.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA CAJABI S/A.
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA CAJABI S/A.
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA CAJABI S/A.
REQUERENTE: REGINA MÁRCIA KAUCHE MALDONADO
ADVOGADO: VALÉRIA MARTINI AGRELLO CINTRA
ADVOGADO: ALESSANDRO DESSIMONI VICENTE
ADVOGADO: CRISTINA REBOREDO DE ABREU
ADVOGADO: ANTONIÓ JOSE LUDOVINO LOPES
ADVOGADO: ANTONIÓ JOSE LUDOVINO LOPES
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO: FLAVÍO LUCAS DE MENEZES SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO: FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA
REQUERIDO(A): BANCO DA AMAZÓNIA S/A
ADVOGADO: JOÃO PEDRO DE DEUS NETO
ADVOGADO: JOSÉ RAIMUNDO COSMO SOARES
ADVOGADO: ERIC QUINTELA SMITH
ADVOGADO: MARCELO MOREIRA QUEIROZ
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ATENDA-SE AS PARTES AS SOLICITAÇÃO DA SRA PERITA EM 10 DIAS.

### 131893 - 2000 \ 94

131893 - 2000 194.
AÇÂO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ZUZI ALVES DA SILVA FILHO
EMBARGANTE: ZUZI ALVES DA SILVA
ADVOGADO: AIR PRAEIRO ALVES
EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: NOBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: NARCOS TOMÁS CASTANHA INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.1) JUNTE CÓPIA DA SENTENÇA E DO ACÓRDÃO DO TJ/MT E DO STJ NA EXECUÇÃO E DESAPENSE-SE OS AUTOS. 2) INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

### 16789 - 2000 \ 81

16789 - 2000 181.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JORGE SOPHIA NETO
ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA MAGROPAR LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ESTE JUÍZO JÁ ESTÁ APTOA FAZER A PENHORA "ON LINE" PELO CONVÊNIO BACEN-JUD, EM FACE DE TER RECEBIDO SENHA PARA TAL FIM. EM ASSIM SENDO, TRAGA O CREDOR A MEMÓRIA DISCRIMINADA ATUALIZADA DO CÁLCULO E O CPF DO CREDOR E DO DEVEDOR.

65336 - 2002 \ 137. AÇÃO: DEPÓSITO AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A

AUTORIA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: NAN HELENA CASADE!
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER
RÉU(S): ELEN NOGUEIRA VILARINHO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

### 74569 - 2002 \ 214

74569 - 2002 \ 214.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): COMPANHIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA FILHO
RÉU(S): PARRECIDO DONIZETE DE PAULA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) OS HONORÁRIOS DE FLS. 29 FORAM MANTIDOS.ENTÃO A SRA CONTADORA DEVE APLICAR O PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA CORRIGIDO, MAIS CUSTAS CORRIGIDAS PARA QUE O REQUERIDO PAGUE.2) QUANTO AO VRG A SER DEVOLVIDO À PARTE, AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO

**125842 - 2003 \ 257.** AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS CORREA RAMOS ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES ADVOGADO: ROBSON AVILA SCARINCI

ADVOGADO: ROSSON AVILA SCARINCI
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCOELO DALLAMICO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ACOLHO A INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE FLS. 217/218, MAS O
ASSITENTE NÃO É INTIMADO DE NENHUM ATO, APENAS O ADVOGADO DA PARTE. O AUTOR DEVE CUMPRIR O
DETERMINADO ÁS FLS. 215 EM 48 HORAS SOB PENA DE ESTAR ABRINDO MÃO DA PERÍCIA.

### 217682 - 2005 \ 207.

217682 - 2005 \ 207.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA CAJABI S/A.
REQUERENTE: AMICAR BARRETTO MALDONADO
REQUERENTE: AMICAR BARRETTO MALDONADO
REQUERENTE: AMICAR MARCIA KAUCHE MALDONADO
ADVOGADO: VALÉRIA MARTINI AGRELLO CINTRA
ADVOGADO: AVALÉRIA MARTINI AGRELLO CINTRA
ADVOGADO: CRISTINA REBOREDO DE ABREU
ADVOGADO: ANDRÉ ALMEIDA BLANCO
ADVOGADO: ANDRÉ ALMEIDA BLANCO
ADVOGADO: ANDRÉ ALMEIDA BLANCO
ADVOGADO: FERNANDA NOCITO FERRARI
ADVOGADO: FERNANDA NOCITO FERRARI
ADVOGADO: FERNANDA NOCITO FERRARI
ADVOGADO: FERNANDA NOCITO FERRARI
ADVOGADO: FERNANDA NOCITO FERRARI
ADVOGADO: JOSE ANDRÉ MALCIEL DE LIMA
ADVOGADO: JOSE ANDRÍANIA S/A
ADVOGADO: JOSÉ RAJMINDO COSMO SOARES
ADVOGADO: JOSÉ RAJMINDO COSMO SOARES
ADVOGADO: JOSÉ RAJMINDO COSMO SOARES
ADVOGADO: MARCELO MOREIRA QUEIROZ
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. J) REVOGO O ITEM "7" DO DESPACHO DE FLS. 494, QUE DESIGNOU A AUDIÊNCIA DE
INSTRUÇÃO. A AUDIÊNCIA SER" À DESIGNADA APÓS A PERÍCIA. O CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 520. 3)
QUANTO ÁS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÁS FLS. 523. DEFIRO O ROL, MAS, AGUARDE-SE O TÉRMINO DA
PERÍCIA PARA A SUA OITIVA.4) TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DE FLS. 522, DE QUE O AUTOR AMILCAR
BARRETO FALECERA, JUNTE CÓPIA DA CERTIDÃO DO ÓBITO E CÓPIA DO TERMO DE INVENTARIANTE PARA
COLOCAR NO POLO PASSIVO O ESPÓLIO.

### 17916 - 1997 \ 4175.

AÇÃO: EXECUÞÒO

AÇAU: EXECUEDOU.

EXECUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: LAERCIO FAEDA

EXECUTADOS (AS): ORGANIZAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.A TENDA-SE O OFÍCIO DE FLS. 151 E 139, URGENTEMENTE.DIGAM SOBRE O CÁLCULO

### 228722 - 2005 \ 409

228722 - 2005 \ 409.
AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
REQUERENTE: PAP RAÇÕES LITDA
REQUERENTE: MOYSES ARANIA OLIVEIRA MORGADO
REQUERENTE: ELIANE MARIA OLIVEIRA MORGADO
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR

ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A .
ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.OS AUTOS ÁS FLS. 150 NÃO TROUXERAM QUALQUER FUNDAMENTO PARA NÃO
ACEITAR O VALOR DA PERICIA, ENTÂO, O VALOR SERÃ O SOLICITADO PELO SR. PERITO. INTIME-SE PARA
DEPÓSITO DE 50% PARA INÍCIO DOS TRABALHOS.

### 87738 - 1999 \ 5249

87738 - 1999 \ 5249.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
REQUERIDO(A): SPEED COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 67.

### 226203 - 2005 \ 356

2262U3 - 2009 1 390 AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL REQUERENTE: ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA. ADVOGADO: MARCIO FRANCISCO ALVAREZ ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR

ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
REQUERIDO(A): HSBC BAMERINDUS LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: LUCAS GOMES SIQUEIRA SANTANA
ADVOGADO: JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) ANOTE-SE A PROCURAÇÃO DE FLS. 125, SUBSTABALECIMENTO DE FLS. 128
E 130.2) ARBITRO HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).3) INDEFIRO
A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA REQUERIDA ÀS FLS. 139, POIS A AUTORA NÃO DEMONSTROU SER
HIPOSSUFICIENTE. HIPOSSUFICIENTE.
4) DEPOSITE-SE 50% DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

207456 - 2005 \ 69.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: SANE-OESTE CONSTR. CENTRO OESTE
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EMBARGADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTA INEZ LTDA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ALEAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
ADVOGADO: CISEL E ADOLIEL ZILLI

ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI

ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. I) ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 63.2) INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

### 261968 - 2006 \ 494.

ZO1990 - ZUUD 14934.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): REDEMAX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
RÉU(S): BANCO ITAU S/A
INTIMAÇÃO: ASSIM, DEFIRO PARCIALMENTE A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR AO RÉU QUE SE
ABSTENHA DE PROCEDER A NEGATIVAÇÃO DO NOME DA REQUERENTE E SEUS SÓCIOS NOS ÓRGÃOS DE
PROTEÇÃO AO CRÉDITO.CITE-SE, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.INT.

### 265039 - 2006 \ 526

265039 - 2006 \ 526.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): TEREZA LOURDES DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
RÉU(S): BANCO VOTORANTIM S. A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
INTIMAÇÃO: EM ASSIMI SENDO, CONVENCENDO-SE DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E O RECEIO DE
DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PARA QUE O RECUERIDO
SE ABSTENHA DE INSERIR O NOME DA REQUERENTE NO ROL DOS BANCOS DE DADOS NEGATIVOS COMO
SERASA, SPC, ETC. QUANTO AO PEDIDO DE CONTINUIDADE DA POSSE DO VEÍCULO E O DEPÓSITO JUDICIAL
DA PARCELAS 14/36 À 36/36, ESTES DEFIRO, MANTENDO ASSIM, A REQUERENTE TERESA LOURDES
DE ALMEIDA NA POSSE DO VEÍCULO, BEM COMO, QUE DEPOSITE O AUTOR EM 5 DIAS O VALOR ORA
APRESENTADO. APÓS, CITE-SE O RÉU PARA LEVANTAR O DEPÓSITO OU OFERECER RESPOSTA, (ART. 893).
NO CASO DE NÃO LEVANTAMENTO, O PRAZO PARA CONTESTAR SERÁ DE 15 DIAS. HAVENDO PRESTAÇÕES
PERIÓDICAS, UMA VEZ CONSIGNADAS A PRIMEIRA, PODERÁ O AUTOR CONTINUAR A CONSIGNAR AS QUE
FOREM VENCENDO SUCESSIVAMENTE, SEM MAIS FORMALIDADES O TERMO, DESDE QUE O FAÇA ATÉ 05
DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIUMENTO DE CADA UMA.

EXPEÇA-SE MANDADO LIMINAR E DE CITAÇÃO, ADVERTINDO-SE O RÉU DAS PENAS DO ART. 385 E 319 DO
CPC. INTIME-SE.

# DIÁRIO DA JUSTICA

26838 - 2006 \ 546.

AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA

AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA DE STADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS

RÉU(S): PARADISE AUTO POSTO CUINBÁ LTDA

INTIMAÇÃO: 2)ESTE JUÍZO TEM COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR ESTA AÇÃO, NOS TERMOS DO

INTIMAÇÃO: 2)ESTE JUÍZO TEM COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR ESTA AÇÃO, NOS TERMOS DO

ARTIGO 2º, DA LEIT 347/85, POIS, AS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DEVEM SER PROPOSTAS NO LOCAL ONDE

OCORRER O DANO AO CONSUMIDOR E, TRATANDO-SE DE DIREITO COLETIVO, MAS DO CONSUMIDOR, ESTE

JUÍZO ESTADUAL TAMBÉM É O COMPETENTE, POIS, A MATÉRIA TRATA DE FATO RESTRITO Á COMARCA

DE CUIDABÁ, LOCAL ONDE O REQUERIDO ATUA E, AINDA, TRATA-SE DE PREÇO DO PRODUTO VENDIDO

AO CONSUMIDOR NO VAREJO: 3)TRATANDO-SE DE INTERESSE COLETIVO SOBRELEVA CONSIDERAR OS

PREJUÍZOS DECORRENTES DE EVENTUAL. PRÁTICA ABUSINA DE PREÇO, POR ESSA RAZÓ, NOS TERMOS

DO ARTIGO 12 DA LEI 7: 347/85 E ART. 84, § 3º, DA LEI 8.078/90, CONCEDO A LIMINAR PARA COIBIR MARGEM

DE LUCRO BRUTO ACIMA DE 20% NA VENDA DE COMBUSTÍVEIS AO CONSUMIDOR, TOMANDO-SE COMO

BASE O PREÇO DE AQUISIÇÃO JUNTO Á DISTRIBUIDORA. A MARGEM BRUTA DE LUCRO VISA ANALISAR O

COMPORTAMENTO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO QUE SE REFERE AOS PREÇOS PRATICADOS.4)AINDA

COM BASE NO ARTIGO 11 DA LEI 7: 347/85 E ART. 84, § 4º, DA LEI 8.078/90, ABBITRO MULTA DIÁRIA DE RS

10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO.5)DEFIRO, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO

VIII, DA LEI 8.078/90, A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, POIS, TRATANDO-SE DE MATÉRIA QUE ENVOLVE

INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS DE CONSUMIDORES É POSSÍVEL A INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO.

6)CITE-SE A REQUERIDA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA, NO PRAZO LEGAL CONTESTAR

268845 - 2006\ 547.

### 265845 - 2006 \ 547.

ACÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA

AÇAD: ACAO CIVILE PUBLICA
AUTORIA): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS
RÉU(S): MORADA AUTO POSTO LTDA
INTIMAÇÃO: ISTOS ETC.1)TEM O MINISTÉRIO PÚBLICO LEGITIMIDADE PARA PROMOVER AÇÃO CIVIL PÚBLICA
VISANDO COIBIR A ABUSIVIDADE DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL ACIMA DA MARGEM BRUTA DE LUCRO DE
20%, CONSIDERADO ABUSIVO E PREJUDICIAL AO CILENTE-CONSUMIDOR. A LEGITIMIDADE DO PARQUET,
QUE SE ENCONTRA EM CONSONÂNCIA COM OS DIREITOS E INTERESSES CUJA DEFESA A CONSTITUIÇÃO
DA DEDÍFICIA NO ADT 130, MULHE COMETEU. DECORDE DAS ELENS 274,296 ADTS 48, U.E. ESP. 273,290 QUE SE ENCONTRA EM CONSONANCIA COM OS DIREITOS E INTERESSES CUJA DEFESA A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NO ART. 129, III, LHE COMETEU, DECORRE DAS LEIS NS. 7.347/85 (ARTS. 19, II, E 5°), 8.078/90 (ART. 81 E 82, I),2)ESTE JUÍZO TEM COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR ESTA AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2°, DA LEI 7.347/85, POIS, AS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DEVEM SER PROPOSTAS NO LOCAL ONDE OCORRER O DANO AO CONSUMIDOR E, TRATANDO-SE DE DIREITO COLETIVO, MAS DO CONSUMIDOR, ESTE JUÍZO ESTADUAL TAMBÉM É O COMPETENTE, POIS, A MATÉRIA TRATA DE FATO RESTRITO À COMARCA DE CUIABÁ, LOCAL ONDE O REQUERIDO ATUA E, AINDA, TRATA-SE DE PREÇO DO PRODUTO VENDIDO AO CONSUMIDOR. CONSUMIDOR NO VAREJO.

CONSUMIDOR NO VAREJO.
3) TRATANDO-SE DE INTERESSE COLETIVO SOBRELEVA CONSIDERAR OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE
EVENTUAL PRÁTICA ABUSIVA DE PREÇO, POR ESSA RAZÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI 7.347/85 E
ART. 84, § 3°, DA LEI 8.078/90, CONCEDO A LIMINAR PARA COIBIR MARGEM DE LUCRO BRUTO ACIMA DE 20%
NA VENDA DE COMBUSTÁVICIS AO CONSUMIDOR, TOMANDO-SE COMO BASE O PREÇO DE AUSIÇÃO JUNTO
À DISTRIBUIDORA. A MARGEM BRUTA DE LUCRO VISA ANALISAR O COMPORTAMENTO DOS POSTOS DE
COMBUSTÍVEIS NO QUE SE REFERE AOS PREÇOS PRATICADOS.4)AINDA COM BASE NO ARTIGO 11 DA LEI
7.347/85 E ART. 84, § 4°, DA LEI 8.078/90, ARBITRO MULTA DIÁRIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA O CASO
DE DESCUMPRIMENTO.

DE DESCUMPRIMENTO.
5) DEFIRO, NOS TERMOS DO ART. 6°, INCISO VIII, DA LEI 8.078/90, A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, POIS,
TRATANDO-SE DE MATÉRIA QUE ENVOLVE INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS DE CONSUMIDORES
É POSSÍVEL A INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO. 6) CITE-SE A REQUERIDA NA PESSOA DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL, PARA, NO PRAZO LEGAL CONTESTAR A AÇÃO, ADVERTINDO-A DAS PENAS DOS
ARTIGOS 285 E 319, DO CPC.
7) EXPEÇA-SE MANDADO E INTIME-SE.

### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

### 232002 - 2006 \ 42

232002 - 2006 142.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTORIA): CYCLO COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DENISE FERNANDES BERGO
RÉU(S): JERÔNIMO VITOR TESSECINI PIRACICABA - M. E. (JT TRANSPORTES E LOGÍSTICA)
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO BRUGIONI
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09/05/2007 ÁS 15:30 H.INT.

### 227716 - 2005 \ 394

227716 - 2005 \ 394.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: WAGNER APARECIDO LEMES GIMENES
REQUERENTE: MARIIA APARECIDA LEMES GIMENES
REQUERENTE: MARIIA APARECIDA LEMES GIMENES
REQUERENTE: EMERSON AURÉRIO ANGELO LEMES
REQUERENTE: ANGELA GABRIELLY LEMES GIMENES
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): EXPRESSO NOVA CUIJABÁ LTDA.
REQUERIDO(A): EXPRESSO NOVA CUIJABÁ LTDA.
REQUERIDO(A): AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE HERCULANO CODELHO DE SOUZA FURLAN
ADVOGADO: DEDR ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: JEAN WALTER WALHBRINK
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ANTE O FALECIMENTO DA REQUERENTE, DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO
PROCESSUAL PARA QUE OS HERDEIROS A SUBSTITUAM, DEVENDO OS FILHOS DA FALECIDA, LISTADOS
AS FLS. 406, FIGURAREM NO PÔLO ATIVO DA PRESENTE AÇÃO A PARTIR DE AGORA DESIGNO AUDIÊNCIA
PRELIMINAR PARA O DIA 11/04/2007 ÁS 14:00 H.INTIMEM-SE.

PRELIMINAR PARA O DIA 11/04/2007 ÁS 14:00 H.INTIMEM-SE.

174233 - 2004 \ 304.

AÇÃO: REINVINDICATÓRIA

REQUERENTE: HERALDO VIEIRA PASSOS

ADVOGADO: CARLA SALETE CHIODELLI

REQUERIDO(A): JOELMA FERNANDA CURVO

ADVOGADO: WELBER COSTA BAIMA

INTIMAÇÃO: VISTOS:1) VERIFICA-SE QUE O FEITO JÁ FOI SANEADO, PASSANDO, POIS A APRECIAR AS

PROVAS:2) DEFIRO A PROVA ORAL REQUERIDA PELAS PARTES DEVENDO O ROL DE TESTEMUNHAS

APORTAR NOS AUTOS ATÉ 20 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA

O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2007, ÁS 15:30 HORAS. JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÃO

AS PARTES DEPOSITAR O VALOR DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LAS, SOB PENA DE

PRECLUSÃO DA PROVA) DEFIRO O PEDIDO DE COLETA DO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SAINDO

AS MESMAS DEVIDAMENTE INTIMADAS A COMPARECER NA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA, SOB PENA DE

CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

4) DEFIRO, AINDA, A OITIVA DO SR. ANTÔNIO NEVES CURVO, COMO INFORMANTE DO JUÍZO,

PODENDO O MESMO SER ENCONTRADO NO ENDEREÇO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 97.5)

DEFIRO, FINALMENTE, A PRODUÇÃO DA PROVA DO COMMENTA L. DEVENDO SER OFICIADO PREFEITURA

MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT A FIM DE QUE NOS INFORME A RESPEITO DA LOCALIZAÇÃO CERTA DO IMÓVEL

EM QUESTÃO, ATRAVÉS DE MAPEAMENTO.6) DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS.

INTIME-SE O PATRONO DA RÊ NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E

ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, LEONARDO MARTINS FERNANDES, SECRETÁRIO QUE O DIGITEI E

SUBSCREV.

218866 - 2005 \ 226.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: CAROLINA VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASEANO DE SOUZA
ADVOGADO: CLAUDETE MEDEIROS VIEIRA
REQUERIDO(A): ATACADÂO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: WILSON RODERTO DE SOUZA MORAES
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. A PEDIDO DA MAGISTRADA TITULAR DA VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28/02/2007 ÁS 14:00 HORAS.INTIMEM-SE AS PARTES.CUMPRA

### PROCESSOS AGUARDANDO PRAÇA/LEILÃO

### 51500 - 2001 \ 502

AÇÃO: EXECUPOO. EXEQUENTE: C.E.C.M - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS LOJIST ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER ADVOGADO: CRISTIANE BAGGIO DE CARVALHO

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROZADA EXECUTADOS(AS): JUCÉLIA MARTINS ALVES - ME EXECUTADOS(AS): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA EXECUTADOS(AS): MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA BELINI

INTIMAÇÃO: AS PARTES DAS PRAÇAS DESIGNADAS PARA OS DIAS 13 E 23.02.2007. ÀS 15:00HS. SENDO QUE A PARTE AUTORA DEVERÁ EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA. BEM COMO RETIRAR O EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

53455 - 2002 \ 31.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: ANTONIO POULO ZAMBRIM MENDONÇA
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: RILLSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
ADVOGADO: HELIO ALONSO FILHO
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO BARRAVIEIRA
ADVOGADO: ELIAS DAHER JUNIOR
ADVOGADO: CUISTAVO, ALONSO GABMES

ADVOGADO: ELIAS DAHER JUNIOR
ADVOGADO: ELIAS DAHER JUNIOR
ADVOGADO: ELIAS DAHER JUNIOR
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO: MARCOS SOUSA RONCHESEL
ADVOGADO: MARCOS SOUSA RONCHESEL
ADVOGADO: RODRIGO CIRINO MENDES CAETANO
ADVOGADO: CASSIO RENATO DIAS ALBINO
ADVOGADO: ELIAS DAHER JUNIOR
ADVOGADO: ELIAS DAHER JUNIOR
ADVOGADO: REGINA POLI CASTRO
ADVOGADO: REGINA POLI CASTRO
ADVOGADO: LUICIANO MAURICIO
ADVOGADO: DAVOGADO: DENERO PAMPLONA
ADVOGADO: CRISMACLEYTON PAMPLONA
ADVOGADO: CRISMACLEYTON PAMPLONA
ADVOGADO: LUIZMARA FAYAN
ADVOGADO: GISELE BUNOR CONTE GARMES

ADVOGADO: LUZIMARA FAYAN
ADVOGADO: GISELE BUORO CONTE GARMES
ADVOGADO: JURANDIR MARISCAL
ADVOGADO: JURANDIR MARISCAL
ADVOGADO: CRISTIANE AMARAI BEFFART
ADVOGADO: HELIO ALONSO FILHO
ADVOGADO: HELIO ALONSO FILHO
ADVOGADO: JOSE ROBERTO BARRAVIERA
ADVOGADO: MAURÍCIO RENE BAÉTA MONTEIRO
ADVOGADO: MAURÍCIO RENE BAÉTA MONTEIRO
ADVOGADO: MAURÍCIO RENE BAÉTA MONTEIRO
ADVOGADO: EMERSON VIANNA CERVIERI
ADVOGADO: JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: LISANDRE DE CAMPOS SALLES
ADVOGADO: LISSANDRA MEDINA GARMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LISANDRA MEDINA GARMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THAIS AZEVEDO
ADVOGADO: THAIS AZEVEDO
ADVOGADO: JOÃO DE OLIVEIRA RAORIES

REU(S): JOÃO DE OLIVEIRA SOARES INTIMAÇÃO: ÁS PARTES DOS LEILÕES DESIGNADOS PARA OS DIAS 13 E 23.02.2007,AMBOS ÁS 14:30 HS, SENDO QUE A PARTE AUTORA DEVERÁ EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, BEM COMO RETIRAR O EDITAL PARA PUBLICAÇÃO.

### COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS ESCRIVÃO(Ã):DARLENE MIRANDA

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

254501 - 2006 \ 430.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): M. S. A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): CARMEM DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES
RÉU(S): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO: CÉLIO GARCIA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 187/220.

### 249312 - 2006 \ 372.

29931 - 2006 1372. AQÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BY FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉLI(S): AL DEMIR NERY DA ROCHA

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

17685 - 2001 \ 128.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): CIA ITAULICASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
CREDOR(A): HEDY CARLOS SOARES
ADVOGADO: ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
RÉU(S): NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA
DEVEDOR(A): CIA ITAU LEASING ARRECADAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, QUITAR O SALDO DEVEDOR NO VALOR DE R\$ 40.00.

### 26697 - 2001 \ 94.

ACÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): PEDRO GILBERTO LOBO ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DIEGUES

ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO
ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO
ADVOGADO: JULIO TARDIN
RÉU(S): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, QUITAR O SALDO DEVEDOR NO VALOR DE R\$ 108.50,
DEVIDOS AO FUNAJURIS.

235901 - 2006 \ 124.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: 3F EMPRESA FOTOGRÁFICA LTDA EPP
ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS
REQUERIDO(A): AMERICEL SIA - CLARO
ADVOGADO: LÚCIO DE SOUZA COIMBRA FILHO

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 116/202.

### 264972 - 2006 \ 526.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLE CAMARGO

ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA EXECUTADOS(AS): VILIBALDO SOUZA LIMA INTIMAÇÃO:

DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, A IMPORTÂNCIA SUFICIENTE PARA A CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. 266012 - 2006 \ 546. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BASF S.A.

ADVOGADO: EVALDO REZENDE FERNANDES
EXECUTADOS(AS): ECLAIR DIAVAN
EXECUTADOS(AS): MARTA CAETANO DIAVAN
INTIMAÇÃO:
DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, A IMPORTÂNCIA SUFICIENTE PARA A CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL
DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, A IMPORTÂNCIA SUFICIENTE PARA A CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL
DE INSTINC DE JUSTIÇA

164703 - 2004 \ 214.

194705 - 2004 ) 274. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BY FINANCEIRA SIA CFI ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE REQUERIDO(A): SILVANO APARECIDO PEREIRA

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 78

264977 - 2006 \ 528.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: RENATA KARILA BATISTA E SILVA
RÉU(S): ALFENOR GOULART DE ARAÚJO JR.

INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, A IMPORTÂNCIA SUFICIENTE PARA A CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

25796 - 1998 \ 4647.

AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO ADVOGADO: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM

ADVOGADO: JOSE IAJUEU NOURIGUES DE AMOR ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO REQUERIDO(A): BENEDITA CHRISTINA PEDROSO

INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, QUITAR O SALDO DEVEDOR DE R\$ 180.73, DEVIDOS AO

249343 - 2006 \ 373.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

RÉU(S): IVAN DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28.

### PROCESSOS COM DESPACHO

25152 - 1996 \ 3327.

AÇÃO: EXECUPÓO.
CREDOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
DEVEDOR(A): AGROPECUÁRIA QUATRO IRMÃOS LTDA.
DEVEDOR(A): JOSÉ GUILHERME ANISIO FRAGA
DEVEDOR(A): CINDY WEY CAMILO FRAGA
DEVEDOR(A): JOSÉ BROBERTO FRAGA
DEVEDOR(A): JOSÉ BRIDIQUIE ANISIO ERACA

DEVEDOR(A): JOSE HENRIQUE ANISIO FRAGA ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: NELSON JOSÉ COMEGNIO ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
DESPACHO: AUTOS 3327-1996
15° VARA CÍVEL
VISTOS, ETC...
1 - DESNECESSÁRIA A LAVRATURA DO TERMO DE PENHORA, TENDO EM VISTA QUE A PENHORA JÁ SE ENCONTRA
FORMALIZADA ÁS FLS 227.
II - INTIMEM-SE OS EXECUTADOS, PESSOALMENTE OU NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, QUANTO A EXISTÊNCIA
DA PENHORA. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA SE NECESSÁRIO FOR.
III - EXPEÇA-SE CERTIDÃO (ARTIGO 649, § 4° DO CPC) DA EXISTÊNCIA DA PENHORA, CONSTANDO
EXPRESSAMENTE QUE O REGISTRO DA PENHORA DEVE SER REALIZADO INDEPENDENTE DAS EXIGÊNCIAS
IMPOSTAS NA NOTA DE DEVOLUÇÃO, EMITIDA PELO CARTÓRIO RESPECTIVO, ACOSTADO ÁS FLS 246. EM
SEGUIDA, ENTREGUE A CERTIDÃO COM CÓPIA DA ALUDIDA NOTA DE DEVOLUÇÃO AO EXEQÜENTE.
CUIJABÁ - MT. 4 DE AGOSTO DE 2006. CUIABÁ - MT. 4 DE AGOSTO DE 2006.

240795 - 2006 \ 214.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERRENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO: (A): OTON BENEDITO NASCIMENTO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - INTIME-SE O REQUERENTE A IMPULSIONAR O ANDAMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOB PENA
DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONFORME PRELECIONA O ARTIGO 267, INCISO III,
DO CPC.

DO CPC. CUIABÁ – MT, 24/11/2006

168008 - 2004 \ 249.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: E. A. BARBIEIRO - EPP ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO

ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO SIA
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
DESPACHO:
VISTOS, ETC..
EM RESPOSTA AO DESPACHO DE FLS 73, O REQUERENTE APRESENTA ÀS FLS 78/79, CÓPIA ILEGÍVEL DO CHEQUE
DE Nº 000470, E NOTICIA ÀS FLS 80 QUE OS CHEQUES DE Nº 000461 E 000531 NÃO FORAM ENCONTRADOS.
RESSALTO QUE IMPRESCINDÍVEL QUE O REQUERIDO SATISFAÇA SUA OBRIGAÇÃO EM FORNECER AS CÓPIAS
DOS ALUDIDOS CHEQUES, VISTO QUE SUA OMISSÃO VIOLA NITIDAMENTE A FUNÇÃO SOCILA DO CONTRATO
(ARTIGO 421 DO CÓDIGO CIVIL), PREJUDICANDO SENSIVELMENTE TERCEIROS DE BOA-FÉ.
POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, ENVOLVENDO INTERESSE DE TERCEIROS NÃO QUALIFICADO
NOS AUTIOS, A OBRIGAÇÃO DO REQUERIDO PERSISTE, DEVENDO EFETIVAR NOVOS BUSCAS EM SEU ARQUIVO, E
ACOSTAR NOS AUTIOS, CÓPIA LEGÍVEL DE TODOS OS CHEQUES, POIS INADMISSÍVEL QUE TERCEIROS DE BOA-FÉ
SEJAM PREJUDICADOS PELA NEGLIGEÑICIA DO REQUERIDO.

ACOSTAR NOS AUTOS, COPIA LEGIVEL DE TODOS OS CHEQUES; POIS INADMISSIVEL QUE TERCEIROS DE BOAF SEJAM PREJUDICADOS PELA NEGLIGÊNICA DO REQUERIDO. CONCEDO O PRAZO DE MAIS 15 DIAS, PARA QUE O REQUERIDO CUMPRA O DESPACHO DE FLS 73, APRESENTANDO CÓPIA LEGÍVEL DOS CHEQUES DE Nº 000461, 000470 E 000531, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). CUIABÁ – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

248166 - 2006 \ 348.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTORIA): BANCO FINASA SIA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO SIA)
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): MARCOS ANTONIO MENDES DE SOUZA

DESPACHO:

VISTOS, ETC

I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 34, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA.

II - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COMO PRELECIONA O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC LILI INDEFIRO A POSTULAÇÃO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE OFICIO PARA AS POLICIAIS RODOVIÁRIAS FEDERAL E ESTADUAIS.

ESTADUAIS. IV - AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO CADASTRO NACIONAL DE ELEITORES SOMENTE PODERÃO SER REQUISITADAS POR AUTORIDADE JUDICIAL PARA FINS EXCLUSIVOS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO CRIMINAL. INTELIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO TSE № 043/2002 DE 16 DE JULHO DE 2002. V - A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO JUNTO A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, EM CASOS COMO O DOS AUTOS, SOMENTE É PLAUSÍVEL DEPOIS DE ESGOTADAS, COMPROVADAMENTE, TODAS AS ALTERNATIVAS DE BUSCA DE BENS E LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO EXECUTADO PARA A GARANTIA DA AÇÃO TAIS COMO BUSCA EM

CARTÓRIOS E PREFEITURA, O QUE NÃO FOI AGILIZADO PELA INTERESSADA CUIABÁ – MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

AÇÃO: DESPEJO AUTOR(A): CAMPOS & CIA LTDA ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA RÉU(S): PARTEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA

DESPACHO: VISTOS, ETC.

- COMPULSANDO OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAS A EXORDIAL. NOTA-SE QUE AUSENTE DOCUMENTO

I - COMPULSANDO OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAS A EXORDIAL, NOTA-SE QUE AUSENTE DOCUMENTO HÁBIL QUE SEJA POSSÍVEL CONSTATAR A QUEM PERTENCE OS PODERES REPRESENTATIVOS DA EMPRESA CAMPO & CIA LTDA, REPRESENTANTE AD NEGOCIA DO REQUERENTE.

II - DESTE MODO, CONCEDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA QUE OS CAUSÍDICOS ACOSTE AOS AUTOS O ALUDIDO CONTRATO SOCIAL QUE SUPRE A IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO CONSTATADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

25791 - 2000 \ 72.

AÇÃO: EXECUPÓO.

CREDORIÁ: ANTONIO BITAR FILHO
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA
ADVOGADO: ADENAR FRANCISCO DE CARVALHO
EXPLODICAVA LE MASCINGUEIXO ME

DEVEDOR(A): L.S. NASCIMENTO -ME DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 75, POR MAIS 05(CINCO) DÍAS. II – APÓS INTIME-SE O EXEQÜENTE A REQUERER O QUE DE DIREITO FOR SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. CUIABÁ – MT, 13/12/2006.

224473 - 2005 \ 324.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: ZELIA LOPES MARAN
ADVOGADO: ZÉLIA LOPES MARAN
REQUERIDO (A): CLARO CENTRO-OESTE S/A
ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAQUÍM FELIPE SPADONI
DESPACHO:
VISTOS ETC

VISTOS, ETC.

I - DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 67, NÃO HÁ COMO SER DECRETADA A REVELIA DO REQUERIDO.
II - INTIME-SE O ADVOGADO DO REQUERIDO PARA QUE ASSINE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 69/100, SOB PENA
DE SER A MESMA DESENTRANHADA DOS AUTOS. SANADA A IRREGULARIDADE, INTIME-SE A REQUERENTE A
MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 69/100.
III - APÓS CONCLUSOS.
CUIABÁ - MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

25098 - 1999 \ 4930.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): GILSON JONAS RODDRIGUES
ADVOGADO: HILÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SIMONE CAFURE BEZERRA
ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MIGUELÂNGELO LUIS CANCIAN
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÉRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: DEPR ROBERTO PIJES DE FREITA

ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS

ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.152/202 NOS
EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).
II - INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).
III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM
NOSSAS HOMENAGENS.
CUIABÁ - MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

23368 - 1998 \ 4382.

AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CUIABÁ

ADVOGADO: OTACILIO PERON ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO

DESPACHO: VISTOS, ETC. I – INTIME-SE A EXECUTADA A PAGAR O VALOR REMANESCENTE DA EXECUÇÃO CONFORME DISCRIMINADO EM FLS. 191/193, OU NOMEAR BENS A PENHORA. II – INTIME-SE O EXEQUENTE A DEPOSITAR CONDUÇÃO AO OFICIAL DE JUSTIÇA. CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

230617 - 2006 \ 5

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO WOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI REQUERIDO(A): MIX AMAZONIA COMERCIAL INDUSTRIAL

DESPACHO VISTOS, ETC.

I - A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO JUNTO A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, EM CASOS COMO O DOS AUTOS, SOMENTE É PLAUSÍVEL DEPOIS DE ESGOTADAS, COMPROVADAMENTE. TODAS AS ALTERNATIVAS DE BUSCA DE BENS E LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO EXECUTADO PARA A GARANTIA DA AÇÃO TAIS COMO BUSCA EM CARTÓRIOS E PREFEITURA, O QUE NÃO FOI AGILIZADO PELA INTERESSADA. (RESP N° 191961/SP, 4° TURMA, DJ DE 05/04/1999, REL. MINI, RUY ROSADO DE AGUIAR)
II - QUANTO A EXPÉDIÇÃO DE OFICIO AO DETRAN JÁ FOI ATENDIDA CONFORME OFICIO DE FLS. 43.
III - INDEFIRO, POIS A PRETENSÃO DE FOLHAS 45/46, DETERMINANDO QUE O REQUERENTE DÉ SEGUIMENTO AO PROCESSO EM CINCO (95) DIAS. SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO. CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

28803 - 2001 \ 292. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS AUTOR(A): AQUILES TOSCHI JÚNIOR ADVOGADO: DANIELA FERNANDES

ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
RÉU(S): GRUPO GAZETA DE COMUNICACAO - TV RECORD PROGRAMA CADEIA NELES
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 243/261 NOS
FERITOS DEVOI LUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520)

EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).

II – INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM

NOSSAS HOMENAGENS CUIABÁ - MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006

223696 - 2005 \ 307.

223696 - 2005 \ 307.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MAURÍCIO MELO DE MENESES
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO DE FREITAS MENDES
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I- INDEFIRIO A POSTULAÇÃO DE FLS. 52 POSTO OLIF ESTE | ILIZ NÃO

VISTOS, ETC.. I - INDEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS. 52, POSTO QUE ESTE JUIZ NÃO POSSUI CONVÊNIO COM O BACEN/JUDI, PARA A REALIZAÇÃO DE PENHORAS ON LINE.



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

II - PROSSIGA O EXEQÜENTE COM O FEITO EM 05(CINCO) DIAS REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

### 220329 - 2005 \ 245

220329 - 2005 1246. AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE REQUERENTE: FELICIANA DOMINGAS DE ARAÚJO ADVOGADO: EDGAR ESPIRITO SANTO OLIVEIRA REQUERIDO(A): BALTAZAR MARCIANO DE OLIVEIRA

DESPACHO VISTOS, ETC

I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE ELS. 240. CITE-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 30/TRINTA) DIAS DEVENDO O EXEQÜENTE COMPROVAR NOS AUTOS A PUBLICAÇÃO DO MESMO CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

### 25900 - 1999 \ 5197

25900 - 1999 \ 5197.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: GILSON HUGO DE AZEVEDO
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
ADVOGADO: DANIELE DA SILVA CASTRO
ADVOGADO: GEORGIA CHRISTINA LIBORIO BARROSO
ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS
REQUERIDO(A): NILO PONCE DE ARRUDA FILHO
PEQUIERIDO(A): SILICI WONTERIOR PONCE DE ABPLIDA
SECULERIDO(A): SILICI WONTERIOR PONCE DE ABPLIDA

REQUERIDO(A): SUELY MONTEIRO PONCE DE ARRUDA DESPACHO:

VISTOS, ETC. I DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 78, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO. DÊ -SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA. II - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE

EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COMO PRELECIONA O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC. CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

23839 - 1997 \ 3592.

AÇÃO: EXECUÞÓO.
EXEQUENTE: FAOUZIE ONAIS
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
ADVOGADO: OSISELE CRISTINA BALBO
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXECUTADOS(AS): MOACY FELIPE CAMARÃO
EXECUTADOS(AS): MOACY FELIPE CAMARÃO
EXECUTADOS(AS): BORDENITA DAEI O CAMARÃO

EXECUTADOS(AS): BENEDITA PAELO CAMARÃO ADVOGADO: JOSÉ ANNÍBAL DE SOUZA BOURET

ADVOGADO: MOACY FELIPE CAMARÃO DESPACHO:

VISTOS ETC

VISTOS, ETC.

I – MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 193, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

II – INTIME-SE O EXEQÜENTE A INDICAR NOVOS BENS DO DEVEDOR PASSÍVEIS DE PENHORA SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

23336 - 1995 \ 2156. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI ADVOGADO: VÂNIA CLEIA SOUZA LOPES

ADVOGADO: ILMO GNOATTO ADVOGADO: ALESSANDRO M. DA FONSECA

REQUERIDO(A): INCOVALE MADEIRAS DO NORTE LTDA ADVOGADO: CLODOALDO A G. QUEIROZ

DESPACHO

DESPACHO: VISTOS, ETC. I – DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DE FLS. 206, PELO PRAZO LEGAL MEDIANTE CARGA DOS AUTOS. II – ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 207 NO SISTEMA APOLLO, PARA EFEITOS DE INTIMAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS. CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

29983 - 1994 \ 1988.

AÇÃO: EXECUPÓO.

CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: VÂNIA CLEIA SOUZA LOPES

DEVEDOR(A): SUPERMERCADO PANELÃO LTDA.

EVYEDOR(A): GUERINO APARECIDO RIGGLON

DEVEDOR(A): IVAN NUNES ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

ADVOGADO: MILTON POMPEU DE BARROS

ADVOCADO: MICHON POMPEU DE BARROS DESPACHO: VISTOS, ETC. I – CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 104. CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

239091 - 2006 \ 188. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): KADRI & KADRI LITDA ADVOGADO: RODRIGO DE ALMEIDA MARTHA ADVOGADO: TIAGO ALVES ALMEIDA

ADVOGADO: FÁBIO LUIS GRIGGI PEDROSA IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SESI

IMPETRADO(A): PREGOEIRO OFICIAL DO PREGÃO DO SES

VISTOS ETC

VISIOS, ETC.

I - INTIME-SE O IMPETRANTE A MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 204/206, E DOCUMENTOS DE FLS. 207/221, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

II - APÓS VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS.

CUIABÁ - MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

25346 - 1996 \ 3195.
AÇÃO: EXECUPÓO.
CREDOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER

ADVOGADO: PAULO F. SCHNEIDER DEVEDOR(A): JOSÉ GUILHERME ANÍSIO FRAGA DEVEDOR(A): JOSÉ HENRIQUE ANÍSIO FRAGA ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.

DESPACHO

DESPACHO:
VISTOS, ETC.

1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS.260, PELO PRAZO REQUERIDO, DECORRIDO O PRAZO INTIME-SE O EXEQÜENTE A
DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR.
CUIABÁ - MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

218051 - 2005 \ 203.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES

REQUERIDO(A): DEJANIL BISPO DA SILVA

DESPACHO

II – INTIME-SE O REQUERENTE A DAR IMPULSIONAMENTO AO FEITO REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISSÓRIO.

CUIABÁ - MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006

DESPACHO: VISTOS, ETC..
TENDO EM VISTA QUE O JULGAMENTO DA PRESENTE DEMANDA DEPENDE DO DESLINDE DA AÇÃO DE
PAGAMENTO EM CONSIGNAÇÃO AJUIZADA PERANTE O JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR, COM FULCRO NO
ARTIGO 265, INCISO IV, ALÍNEA "A" E § 5°. SUSPENDO O ANDAMENTO DO PRESENTE FEITO PELO PRAZO MÁXIMO
DE UM ANO, OU ATÉ QUE SEJA PROLATADA A SENTENÇA DAQUELES AUTOS.
CUIABÁ - MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

19801 - 2001 \ 154 AÇÃO: USUCAPIÃO AUTOR(A): F. A. DA S.

AUTOR(A): G. V. L. AUTOR(A): J. F. M. DE L.

AUTOR(A): J. F. M. DE L.
AUTOR(A): L. S. DA C.
AUTOR(A): M. DO S. DA S.
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
ADVOGADO: CASSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
ADVOGADO: GOBA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO: WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
RÉJUS): L. I

RÉU(S): I. I. L.

DESPACHO: VISTOS, ETC..

I - DESENTRANHE POR MAIS UMA VEZ O MANDADO DE CITAÇÃO, DEVENDO O OFICIAL DE JUSTIÇA ESGOTAR

CONTRACTOR DE CONTRA TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA QUE DEVOLVA O MANDADO CUMPRIDO, PODENDO A CITÁÇÃO SER REALIZADA NA PESSOA DO SENHOR ORLANDO NIGRO FILHO, SILAS DA ROCHA CAPOBIANCO OU NELI GARCES DE OLIVEIRA.

DE GLIVEIRA. II - INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ACOSTE NOS AUTOS, CÓPIA ATUALIZADA DA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E DA PLANTA DO IMÓVEL UCUCAPIENDO. ESCLARECO QUE TAL EXIGÊNCIA SE FAZ NECESSÁRIA PARA IDENTIFICAR O PLANIA DO IMIVOLE UCUCAPIENDO. ESCLAREÇO QUE TAL EAIGENCIA SE FAZ NECESSARIA PARA IDENTIFICAR C ATUAL PROPRIETÁRIO E OS CONFINANTES DO ALUDIDO IMÓVEL, SATISFAZENDO O IMPOSTO PELO ARTIGO 942 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

247576 - 2006 \ 338.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: COOPERODONTO - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA

ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO

EXECUTADOS(AS): VANDINHO ANDRÉ DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): ANOISE FIGUEIREDO DE SOUZA

EXECUTADOS(AS): EDILENA DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): EDILENA DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): LUCIANE DOMINGAS XAVIER

DESPACHO:

DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 53, POSTO QUE NÃO COMPROVOU NOS AUTOS O EXEQÜENTE A SUA
HIPOSUFICIÊNICA PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS.

II - INTIME-SE O EXECÚENTE A PAGAR O VALOR DAS CUSTAS SOB PENA DOS AUTOS SEREM EXTINTOS.
CUIABÁ - MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

24025 - 1998 \ 4271.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: AVR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CREDOR(A): PAULO ČESAR ZAMAR TAQUES
EXEQUENTE: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES

ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA ADVOGADO: ALUIZIO BERNARDO JUNIOR

ADVOGADO: 'PAUL'I O ERNARDO JUNIOR
ADVOGADO: 'PAUL'I O ESAR ZAMAR TAQUES
EMBARGADO(A): CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
DEVEDOR(A): AVY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIDA
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: ALUIZIO BERNARDO JUNIOR
ADVOGADO: ALUIZIO BERNARDO JUNIOR
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
DESPACHO: VISTOS, ETC..
INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA QUE APRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA DOS DEMAIS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS
(2º, 3º, E 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS), POIS SOMENTE ASSIM SERÁ POSSÍVEL À REAPRECIAÇÃO DO
PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.
CUIABÁ – MT, 08 DE JANEIRO DE 2007.

### 25841 - 2001 \ 395

AÇÃO: EXECUPOO

CREDOR(A): CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR

ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
DEVEDOR(A): ABELHA RAINHA
DESPACHO: VISTOS, ETC...
INTIME-SE A EXEQÜENTE, NA PESSOA DE UM DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PARA QUE NO PRAZO DE 05
DIAS, DÊ IMPULSO AO PROCESSO, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

31640 - 2001 \ 328.

AÇÃO: EXECUPÓO.

CREDOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
DEVEDOR(A): KARILA LORENA DOS SANTOS
DEVEDOR(A): SÉRGIO PAULO DE ALMEIDA NASCIMENTO

DEVEDOR(A): SEBASTIÃO SIQUEIRA PINTO DESPACHO: VISTOS, ETC...

INTIME-SE A EXEQUENTE, NA PESSOA DE UM DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PARA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS, SE MANIFESTE NOS AUTOS, SOB PENA DE SEREM ESTES REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

136278 - 2003 \ 379.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
RÉQUERENTE: BANCO ITAÚ SIA
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO
REQUERIDO(A): MARCIEL MARCIANO DE OLIVEIRA
DESPACHO: VISTOS, ETC...
INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 30 DÍAS, DÊ ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE
EXTINICÃO DO DEPOCESSO SEM DESOLUÇÃO DE MÉDITO (APTICO 367, IU DO CEP.) EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ARTIGO 267, III DO CPC)

**7913 - 1999 \ 5175.** AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTORIA): FEILAC FRIOS PRODUTOS LÁCTEOS LTDA.
ADVOGADO: ISIS MARIMON
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO CAMPOS DE ALMEIDA
RÉU(S): BB - LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES
ADVOGADO: ALBERTO DE AQUINO
DESPACHO: VISTOS, ETC...
INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SE MANIFESTE APRESENTANDO CONCORDÂNCIA OU
NÃO, SOBRE A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (ART.267, III DO CPC).

215759 - 2005 \ 159.

AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO REQUERIDO(A): VIVIAN CRISTINI AZEVEDO

REQUERIDO(A): VIVIAN CRISTINI AZEVEDO ADVOGADO: ANDRÉA NÚICA DE MARCHI DESPACHO: VISTOS, ETC...

COMPULSANDO OS AUTOS PARA JULGAMENTO FINAL, OBSERVA-SE QUE O CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, CELEBRADO PELAS PARTES EM 23/03/2002, ACOSTADO PELA REQUERENTE ÁS FLS 22/27, ESTIPULA NO ITEM 3 E 4, COMO PREÇO DO IMÓVEL, A IMPORTÂNCIA DE R\$60.600,00. NOS TERMOS DO QUE FOI PACTUADO, PARTE DO PREÇO FOI FINANCIADA JUNTO A CAIXA ECONÓMICA FEDERAL (R\$45.000,00), PARTE FOI PAGA PELO SALDO DO FOTS (R\$5.000,00), E PARTE QUE SERIA PAGA DIRETAMENTE PELA REQUERIDA (R\$10.600,00 DIVIDIDOS EM 18 PRESTAÇÕES).

CONTUDO, EM 13/05/2002, EXATAMENTE 51 (CINQÜENTA E UM) DIAS APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ACIMA IDENTIFICADO, A REQUERIDA RECONHECE COMO DÍVIDA O VALOR DE R\$23.832.00 (FLS 28/29).

VISTOS, ETC. I – INDEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS.78, POSTO QUE JÁ FOI ATENDIDA PELO OFICIO DE FLS. 76.

225147 - 2005 \ 345.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ SIA
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ADRIANA MARIA SILVEIRA GARCIA
ADVOGADO: JOSÉ CELSO DORILÊO LEITE

COM BASE NO QUE FOI EXPOSTO, INCOMPREENSÍVEL O MOTIVO DA EVOLUÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM TAMANHA PROPORÇÃO (DE R\$10.600,00 PARA R\$23.832,00) EM APENAS 51 DÍAS.

POR ESTA RAZÃO, INTIME-SE A REQUERENTE, PARA QUE NO PRAZO DE 10 DÍAS, MANIFESTE NOS AUTOS JUSTIFICANDO E COMPROVANDO A DÍEPERENÇA ENCONTRADA, SOB PENA DE SE PRESUMIR QUE O VALOR DE R\$5.000,00 FOI DEVIDAMENTE PAGO COM O SALDO DO FGTS, E QUE A DIFERENÇA APONTADA SE TRATA APENAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

APÓS A MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA, INTIME-SE A REQUERIDA PARA QUE MANIFESTE NOS AUTOS EM IGUAL PRAZO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

DEPOIS DETORPIEM—SE OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENCA

94891 - 2002 \ 316.

94891 - 2002 \ 316.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUTOR(A): RODOPOSTO TUIUIÚ LTDA.
ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES
RÉU(S): BANCO HSBC BAMERINDUS
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
DESPACHO:
VISTOS, ETC..
I - EM VIRTUDE DO VOLUME DE DOCUMENTOS JUNTADOS E A EXISTÊNCIA DE POUCOS DIAS DE ATRASO, COM
FULCRO NO ARTIGO 130 DO CPC, O QUAL FACULTA AO JUÍZO, DE OFÍCIO A PRODUÇÃO DE NOVAS PROVAS
QUANTO NECESSÁRIO, CORROBORADO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 187, TAMBÉM DO CP. E EM SUBMISSÃO
AO PRINCÍPIO DA BUSCA DA VERDADE REAL (STJ RESP 345.4305P), CONSIDERO COMO TEMPESTIVA JUNTADA
DOS DOCUMENTOS DE FLS 168/1409,
II - INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE MANIFESTE SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NO PRAZO DE 30

II – INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE MANIFESTE SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE PRECI USÃO.

III - APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA. CUIABÁ – MT. 12/01/2007.

### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

199985 - 2005 131.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: GENI ANTONIA HARTUNG LOPES
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CID ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LIDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): APARECIDO TERNOVOI DE MORAES
ADVOGADO: APARECIDO TERNOVOI DE MORAES

ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO REQUERIDO(A): JOSE ADAO NUNES DA CONCEIÇÃO REQUERIDO(A): ANA GUEDES DE OLIVEIRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC...

I – COMO POSTULADO ÁS FLS 74/75, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RELAÇÃO AO REQUERIDO JOÃO ADÃO NUNES CONCEIÇÃO. NOS TERMOS DO ARTIGO 267. INCISO VIII. DO CÓDIGO DE

REQUERIDO JOÃO ADÃO NUNES CONCEIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RETIFIQUE-SE O PÓLO PASSIVO DA DEMANDA NA CAPA DOS AUTOS, NO SISTEMA APOLO E NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

II - CITE-SE AO REQUERIDOS JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA E ANA GUEDES DE OLIVEIRA, POR EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA DIAS, PUBLICANDO UMA ÚNICA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA VEZ QUE A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA CRATUITA.

III - DÉCORRIDO O PRAZO E INEXISTINDO DEFESA POR PARTE DA REQUERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º; INOISO II, DO CPC, NOMEIO COMO CURADOR ESPECIAL, UM DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. INTIME-SE PESSOALMENTE O CURADOR PARA QUE APRESENTE DEFESA NO PRAZO LEGAL.

CUIABÁ - MT, 11 DE OUTUBRO DE 2006.

### 152580 - 2004 \ 86.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ SIFUENTES MACHADO FILHO ADVOGADO: FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA

ADVOGADO: FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
ADVOGADO: DEDR PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO: DEDR PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO: PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL TELEMAT BRASIL TELECOM
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: EMBARGANTE: BRASIL TELECOM S/A
DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
BRASIL TELECOM S/A. DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS COMO REQUERENTE, INTERPÓS
TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE ASENTENÇA PROFERIDA ÁS FLS 74/79.
ALEGOU A EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI OMISSA QUANDO AO TERMO INICIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO
VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUEREU AO FINAL QUE FOSSE SUPRIDA A OMISSÃO.
COM RAZÃO O PLEITO DA EMBARGANTE.

COM RAZÃO O PLEITO DA EMBARGANTE.
PARA QUE NÃO PAIRE DÚVIDA NA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 535, INCISO I, DO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO OS EMBARGOS E, ACRESCENTO AO DISPOSITIVO DA ALUDIDA SENTENÇA O
SEGUINTE PARÁGRAFO:
ACRESCENTE-SE A INDENIZAÇÃO CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA VARIAÇÃO DO INPC E JUROS DE
MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.
QUANTO AO RESTANTE DA DECISÃO, PERSISTE O TEOR QUE FOI PUBLICADO, ACRESCIDO DOS
ESCLARECIMENTOS ORA PROFERIDOS.
RETIFICIQUE-SE O REGISTRO, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
CUIABÁ – MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

### 160582 - 2004 \ 171.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO DE ROYA FREIRE

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA

ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA

REQUERIDO(A): CREDICARO SIA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE CLIVEIRA

ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE CLIVEIRA

ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

ADVOGADO: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS

ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: EMBARGANTE: JOSÉ AUGUSTO DE ROYA FREIDE

DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

JOSÉ AUGUSTO DE ROYA FREIDE, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS COMO REQUERENTE, INTERPÔS

TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÁS FLS 295/306.

ALEGOU O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI OMISSA QUANDO A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES AMORTIZADOS.

REQUEREL JO FINAL QUE FOSSE SUPRIDA A OMISSÃO

EM QUE PESE NÃO TER RAZÃO A ELUCUBRAÇÃO DO EMBARGANTE, ENTENDO QUE A SENTENÇA NECESSITA DE

MAIORES ESCLARECIMENTOS PARA QUE EFETIVAMENTE OS VALORES PAGOS NÃO SEJAM CORROÍDOS PELAS

TAXAS INFLACIONÁRIAS.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PARA QUE EFETIVAMENTE OS VALORES PAGOS NÃO SEJAM CORROÍDOS PELAS TAXAS INFLACIONÁRIAS.

PARA QUE NÃO PAIRE DÚVIDA NA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 535, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO PARCIAL MENTE OS EMBARGOS E, ACRESCENTO AO DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROFERIDA ÁS FLS 298/306 O SEGUINTE PARAGRAFO:

1A) O SALDO DEVEDOR DEVERÁ SER ATUALIZADO CONSIDERANDO AS EXATAS DATAS DE AMORTIZAÇÕES MENSAIS COMO BEM IDENTIFICADOS NOS EXTRATOS DE FLS 21/191, COMO LANÇAMENTO À CRÉDITO.

QUANTO AO RESTANTE DA DECISÃO, PERSISTE O TEOR QUE FOI PUBLICADO, ACRESCIDO DOS ESCLARECIMENTOS ORA PROFERIDOS.

RETIFICUE-SE O REGISTRO, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

CUIABÁ – MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

224225 - 2005 \ 314. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BY FINANCEIRA SIA CFI ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): LUCIANA DE ARAUJO MOXOTO QUITETE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS ETC. VISTUS, ETI.C. O REQUERENTE EM SUA EXORDIAL, ACOSTADA ÀS FLS 04/05, PLEITEOU COM BASE NO DECRETO-LEI 911/59 A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM FINANCIADO POR MEIO DO CONTRATO CELEBRADO COM A REQUERIDA.

NEUDERIDA. DIANTE DA LIMINAR REQUERIDA, COM ESTEIO AOS PRESSUPOSTOS DO DECRETO LEI 911/69, PASSO AO EXAM DA MATÉRIA. OBSERVA-SE POR MEIO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, ACOSTADO ÁS FLS 75/4, CLÁUSULA 8°, QUE A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA ENCONTRA-SE CONFIGURADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO

NMORA DA REQUERIDA RESTOU REGULARMENTE DEMONSTRADA MEDIANTE O INSTRUMENTO DE NOTIFICAÇÃO

DE FLS 14/15, DEVIDAMENTE CUMPRIDO PELO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE UBERLÂNDIA - MG
DESTARTE, ESTANDO A RÉ INADIMPLENTE E EM MORA, O BEM SUFICIENTEMENTE DESCRITO NO ALUDIDO CONTRATO, E MATERIALIZADO A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, RAZÃO ACOMPANHA O PLEITO DO DEMANDANTE. NESTES TERMOS, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELO DECRETO-LEI N° 911/69, DEFIRO LIMINARMENTE A MEDIDA.
EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA A APREENSÃO, DEPOSITANDO O BEM COM O AUTOR.
OFICIE-SE AO DETRAN PARA QUE RESTRINJA O BEM MENCIONADO.
NOS TERMOS DO ART. 3. ° E §\$ DO DECRETO-LEI N° 911, 0° 91. ° DE OUTUBRO DE 1969, COM A NOVA REDAÇÃO TRAZIDA PELO ARTIGO 56 DA LEI 10.931/2004, EXECUTADA A MEDIDA LIMINAR, CITE-SE O REQUERIDO PARA QUE PURGUE A MORA DAS PARCELAS VENCIDAS, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OU CONTESTE O QUE LHE APROUVER NO PRAZO DE 15 (CINCO)

DIAS, OU CONTESTE O QUE LHE APROUVER NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CONSIGNE-SE NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

266090 - 2006 \ 549.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO SIA
ADVIOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RĚU(S): ELENIRA MARIA DE JESUS SOUZA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DECISÃO (BUSCA E APREENSÃO – DL 911)
O REQUERENTE EM SUA EXORDIAL, ACOSTADA ÁS FLS 04/06, PLEITEOU COM BASE NO DECRETO-LEI 911/59
A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM FINANCIADO POR MEIO DO CONTRATO CELEBRADO COM A
PEOLIEPIDA.

REQUERIDA. DIANTE DA LIMINAR REQUERIDA, COM ESTEIO AOS PRESSUPOSTOS DO DECRETO LEI 911/69, PASSO AO EXAME

DA MINITERIA.

OBSERVA-SE POR MEIO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, ACOSTADO ÁS FLS 10, CLÁUSULA 2º, QUE A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA ENCONTRA-SE CONFIGURADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VIGENTE.

A MORA DA REQUERIDA RESTOU REGULARMENTE DEMONSTRADA MEDIANTE O INSTRUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE FLS 20/21, DEVIDAMENTE CUMPRIDO PELO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO PAULO - CAPITAL.

DESTARTE, ESTANDO A RÉ INADIMPLENTE E EM MORA, O BEM SUFICIENTEMENTE DESCRITO NO ALUDIDO CONTRATO, E MATERIALIZADO A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, RAZÃO A COMPANHA O PLEITO DO DEMANDANTE. NESTES TERMOS, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELO DECRETO-LEI N° 911/69, DEFIRO LIMINARMENTE A MEDIDA.

EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA A APREENSÃO, DEPOSITANDO O BEM COM O AUTOR.

OFICIE-SE AO DETRAN PARA QUE RESTRINJA O BEM MENCIONADO.

NOS TERMOS DO ART. 3. ° E §§ DO DECRETO-LEI N° 911, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1969, COM A NOVA REDAÇÃO TRAZIDA PELO ARTIGOS DO ALEI 10.931/2004, EXECUTADA A MEDIDA LIMINAR, CITE-SE O REQUERIDO PARA QUE PURGUE A MORA DAS PARCELAS VENCIDAS, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OU CONTESTE O QUE LHE APROUVER NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CONSIGNE-SE NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. ADVERTÊNCIAS LEGAIS. CUIABÁ – MT, 08 DE JANEIRO DE 2007.

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):EDLEUJA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA ESCRIVÃO(Á):DARLENE MIRANDA EXPEDIENTE:2007/6

### PROCESSOS COM SENTENÇA

57858 - 2002 \ 89

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): MAURO MARCHETTI AUTOR(A): WANDERLEY JOSÉ CARDOSO

AUTOR(A): WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
RÉU(S): VARIG BRASIL
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: REQUERENTE: MAURO MARCHETTI E WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
REQUERIDO: VARIG BRASIL S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

SENTENÇA MAURO MARCHETTI E WANDERLEY JOSÉ CARDOSO, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL, PROPUSERAM A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM DESFAVOR DO VARIG BRASIL S/A – VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, TAMBÉM QUALIFICADA.

PRESENTE AÇAD DE INDENIZAÇÃO FUR DANOS MORAIS EM DESPAVOR DO VARIG BRASIL SIA - VIAÇÃO AEREA RIO-GRANDENSE, TAMBÉM QUALIFICADA.

ADUZIRAM OS REQUERENTES EM SUA EXORDIAL (FLS 5/15) QUE UTILIZARAM DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO DA EMPRESA REQUERIDA EM 18/11/2000 PARA O DESLOCAMENTO DE CUIABÁ À SÃO PAULO (VÓO 317)

E QUE APÓS A ATERRISSAGEM DA AERONAVE, NINGUÉM PÔDE DESEMBARCAR, E DEPOIS DE ALGUM TEMPO, SURGIRAM HOMENS TRAJADOS COM MACACÓES AMARELOS E MASCARAS MEXERAM NO PORTA-MALAS DO AVIÃO, O PÂNICO DOMINOU OS TRIPULANTES, OS QUAIS AMEAÇAVAM ARROMBAR A PORTA E SAIR DO AVIÃO, BEM COMO EFETUARAM INÚMERAS LIGAÇÕES TELEFÓNICAS. AFIRMARAM QUE POR MEIO DE ALGUMAS DESTAS LIGAÇÕES, FOI DESCOBERTO QUE HAVÍA SUSPETITA DE VAZAMENTO DE MATERIAL RADIOATIVO (CILINDRO DE CÉSIO 137), MOMENTO EM QUE O PÂNICO AUMENTOU E O DESESPERO TOMOU CONTA DE TODOS, SOMENTE DEPOIS DE 3 TRÊS HORAS, APÓS A INSPEÇÃO DO IPEN (INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES), FORAM LIBERADOS PARA O DESEMBARQUE, ADUZIRAM QUE APÓS O TUMULTUO, FORAM SIMPLESMENTE INFORMADOS QUE NÃO HOUVE VAZAMENTO ALGUM, COMPLEMENTANDO QUE PERDERAM A CONEXÃO DE VÓOS PROGRAMADOS E TIVERAM QUE PASSAR A NOITE EM SÃO PAULO. ARGUMENTARAM QUE A PEGADA TERRIGOSO.

SUSTENTARAM QUE APESAR DE SE TRATAR DE UMA SUSPEITA, SOFRERAM DANO MATERIAL PERIGOSO.

SUSTENTARAM QUE APESAR DE SE TRATAR DE UMA SUSPEITA, SOFRERAM DANO MATERIAL PERIGOSO. SUSTENTARAM QUE APESAR DE SE TRATAR DE UMA SUSPEITA, SOFRERAM DANO MORAL, VISTO QUE SEUS SENTIMENTOS FORAM ABALADOS COM O OCORRIDO E QUE A REQUERIDA NÃO AGIU DE FORMA A AMENIZAR SEUS SOFRIMENTOS

REQUEREM OS AUTORES INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, E AO FINAL, FORMULARAM O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS

SUCUMBENCIAIS.

SUCUMBENCIAIS.

SUCUMBENCIAIS.

SUCUMBENCIAIS.

INICIAL ACOMPANIADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 16/28.

REQUERIDA DEVIDAMENTE CITADA (FLS 34V).

RESPOSTA APRESENTADA ÁS FLS 35/53. EM COMBATE ÁS ARTICULAÇÕES DA EXORDIAL, SUSTENTOU A

REQUERIDA QUE É PERFEITAMENTE PERMITIDO O TRANSPORTE DE MATERIAL RADIOATIVO DESDE QUE

PREENCHIDAS AS RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA, AFIRMANDO QUE O MATERIAL ESTAVA EMBALADO E

ARMAZENADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, CONTUDO NOTICIOU DO DEVIDO A UMA SUSPEITA, FOI

OBRIGADA A REQUERER A INSPEÇÃO DO IPEN, SUSTENTOU QUE TODAS AS PROVIDÊNCIAS QUE LHE COMPETIAM

FORAM TOMADAS EM BENEFÍCIO DOS REQUERENTES, VISTO QUE PROVIDENCIOU ACOMODAÇÕES NOS

PRÔXIMOS VÕOS, HOTEL, TRANSLADOS E REFEIÇÕES. AFIRMOU QUE NÃO HOUVE PÂNICO NO INTERIOR DA

AERONAVE, PERMANECENDO O CLIMA TRANQUILO, VISTO QUE A TRIPULAÇÃO PERIODICAMENTE TRANSMITIA

AOS PASSAGEIROS TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. ASSEVEROU TAMBÉM QUE O IPEN EXAROU

LAUDO TÉCNICO INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER VAZAMENTOS. SUSTENTOU QUE NÃO HOUVE

DANO A SAÚDE DOS REQUERENTES, TANTO É QUE NADA FOI APONTADO NA EXORDIAL ARGIMENTOU QUE OS

REQUERIDOS NÃO EDOS REQUERENTES, TANTO É QUE NADA FOI APONTADO NA EXORDIAL. ARGIMENTOU QUE OS

REQUERIDOS NÃOS POS PLETOS ES A CONDENAÇÃO DA PATRE ADVERSA NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. IMPROCEDÊNCIA TOTAL DOS PLEITOS, E A CONDENAÇÃO DA PARTE ADVERSA NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.

ACOMPANHARAM À CONTESTAÇÃO OS DOCUMENTOS DE FLS 54/67. IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO ACOSTADA ÁS FLS 68/72. AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA EM 27/03/2003, RESTANDO FRUSTRADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. EM SEGUIDA FOI SANEADO O PROCESSO E DETERMINADA A DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. TERMO ÁS FLS 77.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA EM 18/11/2003, ÀS 14H, OCASIÃO EM QUE FOI COLHIDO O DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA REQUERIDA. TERMO INCLUSO ÀS 94/95 RAZÕES FINAIS NA FORMA DE MEMORIAIS, ACOSTADAS ÀS FLS 115/124. É O RELATÓRIO. DECIDO.

ANALISANDO A NARRATIVA DAS PARTES, POR FORCA DO QUE PRECONIZA O ARTIGO 302 DO CPC, OBSERVA-ANALISANDO A NARRATIVA DAS PARTES, POR FORÇA DO QUE PRECONIZA O ARTIGO 302 DO CPC, OBSERVASE QUE É INCONTROVERSO O FATO DOS REQUERENTES SEREM PASSAGEIROS DO VÓO 317. E QUE APÓS A
ATERRISSAGEM, NINGUÉM PÓDE DESEMBARCAR, EM DECORRÊNCIA DE SUSPEITA DE VAZAMENTO DE MATERIAL
RADIOATIVO QUE SE ENCONTRAVA NO BAGAGGIRO DA ARENONAVE.
AS PARTES TAMBÉM NÃO DIVERGEM QUANTO AO FATO DE QUE OS REQUERENTES AGUARDARAM POR TRÊS
HORAS ATÉ A CONCLUSÃO DA INSPEÇÃO DO IPEN, A QUAL CONSTATOU QUE NÃO HOUVE VAZAMENTO.
RESTOU AINDA INCONTROVERSO O FATO DE QUE OS REQUERENTES PRECISARAM PASSAR A NOITE EM SÃO
PAULO, SENDO TODAS AS DESPESAS PAGAS PELA REQUERIDA.
TODAVIA, VISLUMBRA-SE, QUE APESAR DOS FATOS INCONTROVERSOS ACIMA VENTILADOS, RESTARAM
CONTROVERTIDAS A EXISTÊNCIA A EXISTÊNCIA DO ATO ILÍCITO E DO DANO.
DESTARTE, CONSIDERANDO O PLEITO INDENIZATÓRIO, COM ESPEQUE A EXEGESE DOS ARTIGOS 186 E 927 DO



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

CÓDIGO CIVIL, INÍCIO O EXAME DOS PRESSUPOSTOS CARACTERIZADORES DA RESPONSABILIDADE CIVIL

COMO PONTUADO EM LINHAS PRETÉRITAS, INDISCUTÍVEL O PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA ADOTADO PELA REQUERIDA, QUANTO A SUSPEITA DE VAZAMENTO DO MATERIAL RADIOATIVO DURANTE O VÔO EM QUE OS REQUERENTES ERAM PASSAGEIROS.
ALGUMAS PONDERAÇÕES FAZEM NECESSÁRIAS PARA DESVENDAR SE TAL CONDUTA É CONSIDERADA ILÍCITA PARA EFEITOS CIVIS.

POR MEIO DE PESQUISA REALIZADA NO SITE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (WWW. CNEN.GOV.BR/SEGURANCA/NORMAS.ASP#TRANSPORTE) FOI POSSÍVEL O MANUSEIO DA RESOLUÇÃO № 13/88 (NE 5.01), QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE DE MATERIAL RADIOATIVO.

COMPULSANDO A ALUDIDA NORMA. FOI OBSERVADO EM SEU ITEM 6.1.2. QUE É PLENAMENTE POSSÍVEL O TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL RADIOATIVO, MESMO QUE SE TRATE DE AERONAVE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. TODAVIA. RESSALTO SER NECESSÁRIA A SATISFAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EMBALAGEM (6,2 À

TODAVIA, RESSALTO SER NECESSÁRIA A SATISFAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EMBALAGEM (6.2 Å 6.6) E ARMAZENAMENTO (7.3 17) PARA O FEFTIVO TRANSPORTE DO MATERIAL RADIOATIVO, NÃO OBSTANTE A IMPOSIÇÃO DE TAIS CONDIÇÕES, NÃO FOI QUESTIONADO QUALQUER DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, FAZENDO PRESUMIR QUE ESTAS FORAM DEVIDAMENTE OBSERVADAS PELA REQUERIDA, TANTO QUE NÃO PASSOU DE SIMPLES SUSPEITA DE VAZAMENTO. COM BASE NO ITEM 7.1.9, CONSTATA-SE TAMBÉM QUE EM CASO DE ACIDENTE, PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DEVEM SER ADOTADOS PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE HUMANA, BENS E MEIO AMBIENTE, PRESERVANDO POR COROLÁRIO O INTERESSE COLETIVO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR, CONVOCAR IMEDIATAMENTE PELO MENOS UM TÉCNICO EM RADIOPROTEÇÃO PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS (ITEM 8.4, III).

ALÉM DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, DISPÕE O ARTIGO 299, INCISO II DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, O DEVER DA EMPRESA AÉREA DE EXECUTAR SEUS SERVIÇOS SEM QUE ISSO POSSA COMPROMETER A ORDEM OU A SEGURANÇA PÚBLICA, OU COM VIOLAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA. DIANTE DESTES ESCLARECIMENTOS, TENDO EM VISTA QUE A REQUERIDA APENAS TOMOU OS CUIDADOS NECESSÁRIOS, IMPOSTOS POR NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, NÃO VISLUMBRO QUE TENHA SE CONSUBSTANCIADO ATO ILÍCITO, MAS AO CONTRÁRIO, SUA CONDÚTA REPRESENTA ESTRITA OBEDIÊNCIA ÀS

CONSUBSTANCIADO ATO LLÍCITO, MAS AO CONTRARIO, SUA CONDUTA REPRESENTA ESTRITA DEBDIÊNCIA ÀS NORMAS PERTINENTES.

SEM QUE SE A DENTRE A DISCUSSÃO SOBRE OS TRANSTORNOS SUPOSTAMENTE SOFRIDOS PELOS REQUERENTES, O INTERESSE COLETIVO ENVOLVIDO NO PROCEDIMENTO ADOTADO SUPRE QUALQUERO EVENTUAL LICITUDE EM SUA CONDUTA, VISTO QUE NÃO CONTRIBUIU CULPOSAMENTE PARA O COCORRIDO. NA VERDADE, OS PROCEDIMENTOS OCORRERAM POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SENDO ESTE, MOTIVO SUFICIENTE PARA EXCLUIR A RESPONSABILIDADE CIVIL DA REQUERIDA.

O ENTENDIMENTO AQUI DIFUNDIDO É COMPARTILHADO PELAS SABIAS LIÇÕES DE RUI STOCO, O QUAL PRECONIZA QUE "NA AVIAÇÃO COMERCIAL NÃO SE PODE DESPREZAR O CASO FORTUITO E A FORÇA MAIOR COMO CAUSAS EXCLUDENTES DA RESPONSABILIDADE, NÃO OBSTANTE NOSSO ENTENDIMENTO DE QUE A RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR AÉREO É OBJETIVA. É QUE, NA RESPONSABILIDADE O BUTIVA, EXIGESE APENAS A MERA RELAÇÃO CAUSAL ENTRE O COMPORTAMENTO E O DANO, ORA, O FORTUITO E A FORÇA MAIOR ROMPEM ESSE NEXO CAUSAL E DESFAZEMO LIAME QUE JUSTIFICA A RESPONSABILIZAÇÃO".

ALÉM DE RUI STOCO, A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO STJ, EM CASO SEMELHANTE, SE FIXOU DE FORMA QUE NÃO DESTOA O PRESENTE JULGADO:

PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS - ASSALTO À MÃO A RMADA NO INTERIOR DE DÓIBUS COLETIVO - FORÇA MAIOR. CASO FORTUITO E EXCLUSÃO DE

PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS - ASSALTO À MÃO ARMADA NO INTERIOR DE ÓNIBUS COLETIVO - FORÇA MAJOR CASO FORTUTIC - EXCUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TRANSPORTADORA - CONFIGURAÇÃO. 1 - ESTE TRIBUNAL JÁ PROCLAMOU O ENTENDIMENTO DE QUE, FATO INTEIRAMENTE ESTRANHO AO TRANSPORTE (ASSALTO À MÃO ARMADA NO INTERIOR DE ÓNIBUS COLETIVO), CONSTITUI CASO FORTUTIO, EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TRANSPORTADORA. 2 - ENTENDIMENTO PACIFICADO PELA EG. SEGUNDA SEÇÃO DESTA CORTE. PRECEDENTES: RESP. 435.865/RJ; RESP. 402.227/RJ; RESP.331.801/RJ; RESP. 468.900/RJ; RESP. 268.110/RJ. 3 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (STJ RESP 714.728/MT, REL. MINISTRO JORGE SCARTEZZINI, QUARTA TURMA, JULGADO EM 12.12.2005, DJ 01.02.2006 P. 566) GRIFOS ACRESCIDOS.

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. TRANSPORTE AÉREO. ATRASO EM VÔO C/C ADIAMENTO DE VIAGEM. RESPONSABILIDADE CIVIL. HIPÓTESES DE EXCLUSÃO. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR. PÁSSAROS. SUCÇÃO PELA TURBINA DE AVIÃO. - A RESPONSABILIZAÇÃO DO TRANSPORTADOR ÁÉREO PELOS DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS POR ATRASO EM VÔO E ADIAMENTO DA VIAGEM PROGRAMADA, AINDA QUE CONSIDERADA OBJETIVA, NÃO É INFENSA ÀS EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE CIVIL. — (...) (STJ RESP 401.397/SP, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 27.06.2002, DJ 09.09.2002 P. 226) GRIFOS ACRESCIDOS

NÃO É JUSTO QUE A EMPRESA REQUERIDA SEJA PENALIZADA POR SUA CONDUTA ACAUTELATÓRIA EM PROL DO INTERESSE COLETIVO.

NESTES TERMOS, INEXISTINDO O ATO ILÍCITO, DESNECESSÁRIA E PREJUDICADA A ANÁLISE DOS DEMAIS PRESSUPOSTOS LEGAIS PREVISTOS. COM ISSO NÃO HÁ QUE SE FALAR EM RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DA REQUERIDA, E POR COROLÁRIO, QUALQUER DEVER INDENIZATÓRIO.

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO DA PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PROPOSTA POR MAURO MARCHETTI E WANDERLEY JOSÉ CARDOSO EM FACE DE VARIG SIA – VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1) TENDO EM VISTA QUE O PLEITO DA EXORDIAL FOI REJEITADO, CONDENO OS REQUERENTES A PAGAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO, EM RS1.000,00 (UM MIL REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4°, DO CPC E COM BASE NA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA.

2) RETIFIQUE-SE A CAPA DOS AUTOS, NO SISTEMA APOLO E NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, FAZENDO CONSTAM CORRETA DENOMINAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA VIANGIS SIA – VIAÇÃO ÁFREA RIO-GRANDENSEI. CONFORME

2) RETIFIQUE-SE A CAPA DOS AUTOS, NO SISTEMA APOLO E NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, FAZENDO CONSTÁR A CORRETA DENOMINAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA (VARIG S/A – VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), CONFORME DEMONSTRADO AS FLS 57/65.

3) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CONSIDERANDO QUE NECESSÁRIO APENAS A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO, INTÍME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE AS VERBAS SUCUMBENCIAIS COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÉNCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

4) NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5°, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

P.R.I.C.

CIUADA M. M. 19 DE OUTURPO DE 2006

CUIABÁ - MT. 19 DE OUTUBRO DE 2006

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS ESCRIVÃO(Ã):DARLENE MIRANDA EXPEDIENTE:2006/111

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

142532 - 2003 \ 468.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ

ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA EXECUTADOS(AS): ODIR BARROS DE ARAÚJO

EXECUTADOS(AS): ALBA MARÍLIA MARQUES CRAVEIRA DE ARAÚJO INTIMAÇÃO: MANIFESTE O CREDOR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE AVALIAÇÃO DE FLS.106.

179743 - 2004 \ 360

179743 - 2004 \ 360.
AÇÃO: BUSCAE A PREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): MOACIR BRAGA DE MORAIS
ADVOGADO: KATIA CRISANTO
ADVOGADO: WA

ADVOGADO: VALDECIR CALCA INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 79.

### PROCESSOS COM DESPACHO

194181 - 2005 116.

AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
REQUERENTE: RODOVIA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

VISTOS, ETC - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS. II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA \_ III – INTIMEM-SE. CUIABÁ – MT, 25/10/2006.

249376 - 1997 \ 4000. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): FINANCIADORA BCN S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE QLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO RÉU(S): MARIA DAS GRAÇAS BORGES FERREIRA

DESPACHO: VISTOS, FTC

DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS. 56, FICANDO DESDE LOGO DEFERIDO A RETIRADA DE FOTOCÓPIAS DOS AUTOS

II – APÓS VOLTEM OS AUTOS AO ARQUIVO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.

22806 - 1997 \ 3868.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): CONDOR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
RÉU(S): PLUS VITA S/A
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
DESPACHO:

DESPACHO:

VISTOS, ETC. I – INTIME-SE O REQUERENTE A REQUERER O QUE DE DIREITO FOR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE CUIABÁ - MT, 07/12/2006.

234146 - 2006 \ 89.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
RÉQUERENTE: BANCO FIAT SIA
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO LEMOS JUNIOR
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I – INDEFIRO À POSTULAÇÃO DE FLS. 44, VISTO QUE JÁ FOI ATENDIDA CONFORME OFICIO DE FLS. 40/41.
III – INTIME-SE O REQUERENTE A REQUERE O QUE DE DIREITO FOR SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.
CUIJABÁ – MT. 12/1/2/2006.

CUIABÁ - MT, 12/12/2006.

24227 - 1996 \ 3190. ACÃO: DESPEJO

AUTOR(A): ROMILDA PINTO ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA

RÉU(S): MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES TORTORELLI ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI

ADVOGADO: MARDEN E. F. TOTA SECE.
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - INTIME-SE O REQUERIDO A MANIFESTAR SE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A POSTULAÇÃO DE FLS.
265/267 E DOCUMENTOS DE FLS. 268/272
CUIABÁ - MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

51618 - 2001 \ 492.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL REQUERENTE: MARIA LÚCIA DE ARAÚJO CAMPOS

REQUERENTE: AUGUSTO CESAR DA SILVA CAMPOS ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL

ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I'- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS 291/335. NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520). III - INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518). III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS. CUIABÁ - MT, 12/12/2006

### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

179743 - 2004 \ 360

179743 - 2004 \ 360.
AÇÃO: BUSCA É APREENSÃO DECRETO LEI 911
RÉQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNAL DO KAWASAKI
REQUERIDO(A): MOACIR BRAGA DE MORAIS
ADVOGADO: KATIA CRISANTO
ADVOGADO: VALDECIR CALCA

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DOS CÁLCULOS APRESENTADOS ÀS FLS.70, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

### COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(Ã):DARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE:2006/113

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

173442 - 2004 1294. AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA

ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEINA ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE REQUERIDO(A): INSTRUMENTOS DE MEDIÇÕES ELÉTRICAS LTDA. REQUERIDO(A): AQUARIUS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. REQUERIDO(A): SANTANA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: JULIANA CARLA BUZETI INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DATA DESIGNADA PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR SENDO PARA O DIA 16/02/2007 ÀS 16:15HS.

228236 - 2005 \ 392.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS ROBERPEÇAS LTDA-ME.

ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI
ADVOGADO: ROMALDO DE ARAUJO JUNIOR
REQUERIDO(A): WCI WORLD CENTER INFORMÁTICA LTDA ME
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
ADVOGADO: VALÉRIA F. BASSITT CAVALCANTI
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DATA DESIGNADA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SENDO PARA O DIA 14/03/2007 S 14:00HS.

16934 - 2000 \ 243

16934 - 2000 \ 243.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ANA BERECHAVINHSKI MARTYN
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
RÉU(S): ESPÓLIO DE ANTÔNIA PEREIRA DAMASCENO
RÉU(S): EDIR DAMASCENO DE BARROS
RÉU(S): JOSÉ PEDROSO DE BARROS
RÉU(S): JOSÉ PEDROSO DE BARROS
RÉU(S): EDISON PEREIRA DAMASCENO
RÉU(S): EDISON PEREIRA DAMASCENO
RÉU(S): DISON PEREIRA DAMASCENO
RÉU(S): EDISON PEREIRA DAMASCENO

RÉU(S): ELIETE AGUINELO DAMASCENO

RÉU(S): APEMAT CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EM

REU(S): APEMAT CREDITO IMOBILITARIO SIA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EM ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DATA DESIGNADA PARA AUDIÊNICA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SENDO PARA O DIA 30/01/2007 AS 15:30HS.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

156102 - 2004 \ 125.

1351UZ - 2004 (125). AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): MARIA IOME AL ENCAR FRANCO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 83

24172 - 1998 \ 4630

24172 - 1998 I 4630.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
RÉU(S): SOUZA MENEZES LTDA.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL SOBRE OS OFICIOS DE FLS. 152/155.

187852 - 2005 \ 2. ACÃO: EXECUPOO

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPREST ADVOGADO: FRANKLIN R. VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO: FRANKLIN R. VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA EXECUTADOS(AS): GONÇALO DE OLIVEIRA SANTOS EXECUTADOS(AS): GEISA APARECIDA NEVES SANTOS ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE CREDORA A RETIRAR O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE QUANTIA DEPOSITADA

241360 - 2006 \ 223. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: JOSÉ UBIRAJARA NEVES DA SILVA ADVOGADO: ANESIO RIBEIRO JUNIOR

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 46/61 E DOCUMENTOS DE FLS. 62/77

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

22811 - 1995 \ 2674.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGOS
EMBARGANTE: ELETRO CUIABÁ LTDA.
CREDOR(A): WILLIAM KHALIL
CREDOR(A): JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
CREDOR(A): HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI

ADVOGADO: WILLIAM KHALIL ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI

ADVOGADO: WILLIAN KHALIL ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI

ADVOGADO: HOMERO HUMBERI O MARCHEZAN AUZAN ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A DEVEDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS O VALOR DE R\$ 10,04 PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DEPÓSITO PRÉVIO DE CUSTAS

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

### 197882 - 1998 \ 4041.A

AÇÃO:

REQUERENTE: ANTONIO GONÇALVES DO PRADO ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES

ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: DALILA COÉLHO DA SILVA
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
REQUERIDO(A): NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE CREDORA IMPORTÂNCIA NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DO SENHOR OFICIAL DE
JUSTIÇÃ.

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):PERMINO GALDINO CORTEZ ESCRIVÃO(Ã):DARLENE MIRANDA EXPEDIENTE:2006/113

### PROCESSOS COM SENTENÇA

166598 - 2004 \ 231.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ZÉLIA ALBANO DOS REIS
ADVOGADO: CLODOALDO A G. QUEIROZ
ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA.
RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A.
ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
ADVOGADO: PISSILI TAMBES DA SILVA EN INO.

ADVOGADO: FACEO ROBERTO MOSER

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: THAIS FÁTIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE CELOIN SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: 1)HOMOLOSO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO SUPRA CELEBRADA NESTES AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MOVIDA POR ZÉLIA ALBANO DOS REIS CONTRA

NESTES AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MOVIDA POR ZELIA ALBANO DOS REIS CONTRA BRASIL TELECOM.
2)EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTZE9 III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3)PR.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE ÁS BAIXAS NECESSÁRIAS.
DESTA DECISÃO SAFM TODOS INTIMADOS, NADA MAIS, DO QUE PARA CONSTAR I AVREI O PRESENTE TERMO QUE

NECESSARIAS.
DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, PAULO DE ALMEIDA VILELA QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS ESCRIVÃO(Ã):DARLENE MIRANDA EXPEDIENTE:2006/113

### PROCESSOS COM SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS EXECUTADOS(AS): JOSÉ LEOCÁDIO DE MIRANDA EXECUTADOS(AS): JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SOUZA ADVOGADO: JAPAH B. QUIERDA COU JUEIDA DE ALMEIDA SOUZA ADVOGADO: LAPAH B. QUIERDA COU JUEIDA ADVOGADO: LARAH B. QUEIROZ OLIVEIRA SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC.

REQUEREU O EXFOUENTE EM ELS. 159 A EXTINCÃO DO FEITO EM RELAÇÃO AO SEGUNDO EXECUTADO. POSTO

REQUEREU O EXEQUENTE EM FLS. 159, A EXTINÇÃO DO FEITO EM RELAÇÃO AO SEGUNDO EXECUTADO, POST QUE O MESMO CUMPRIU COM O ACORDO CELEBRADO.
ASSIM, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO CELEBRADA (FLS. 143/145) PARA QUE PRODUZAM OS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS. POR CONSEGUINTE, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I DO CPC, JULIGO E DECLARO, POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, EM RELAÇÃO AO SENHOR JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA.
EXCLUA-SE DA CAPA DOS AUTOS BEM COMO DO SISTEMA APOLO O NOME DO SEGUNDO EXECUTADO.
COM A DESITÊNICA DO PRAZO RECURSAL, CUMPRA-SE.
CUIJABÁ, 09/10/2006.
GLEIDE BISPO SANTOS.
JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

### PROCESSOS COM DESPACHO

### 129221 - 2003 \ 280.

ACÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): PRADO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES
ADVOGADO: VOLNEI DE VASCONCELLOS MOURA
ADVOGADO: VERIDIANA CHUERIR POMPEU
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: ALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: ALTINANI RAMOS LACERDA
DESPACHO: VISTOS ETC.
DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 745, POSTO QUE NOTORIAMENTE TAL CONSTRIÇÃO REPRESENTA EMBARAÇO À
ATIVIDADE COMERCIAL DA AUTORA, E SUA MANUTENÇÃO ATÉ O DESLINDE DESTA AÇÃO PODE GERAR PREJUÍZOS
COMO ACONTECE COM OS REGISTROS DO SPC E SERASA, OS QUAIS JÁ FORAM SUSPENSOS PELA DECISÃO DE

FLS. 395 E 396. OFICIE-SE AO BANCO CENTRAL PARA QUE EFETUE A BAIXA DO NOME DO REQUERENTE NO SCR, QUANTO AO

DÉBITO ORA DISCUTIDO. CERTIFIQUE-SE O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 744.

### 209536 - 2005 \ 85

209536 - 2005 185.

AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ORGANIZAÇÕES SOARES ADMINISTRADORA DE SERCIÇOS LTDA
REPRESENTADO (AUTOR): TÂNIA FIGUEIREDO SOARES
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
RĒU(S): BANCO DO BRASIL SIA
ADVOGADO: MARCELO SUJUGUSTO BORGES
DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DECIDIDO:
1.EM RAZÃO DO ESTÁDO DE SAÚDE DA MMª. JUÍZA TORNOU-SE IMPOSSÍVEL À REALIZAÇÃO DO PRESENTE ATO,
DESSA FORMA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS.

### 220476 - 2005 \ 247.

AÇÃO: DESPEJO. REQUERDIT: APOENA CONSTRUTORA, ADMINISTRADORA, PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LIDA ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO

ADVOGADO: SWALDO PEREIRA CARDUSO PILHO ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA REQUERIDO(A): J. E. P. DE OLIVEIRA - M.E. REQUERIDO(A): JOSE EUCLIDES PEDROSO DE OLIVEIRA DESPACHO:

DESPACHO: VISTOS, ETC.
VISTOS, ETC.
I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM
OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA
CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE
DE CUMPRIMENTO.
II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC,
AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO
INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

### 22811 - 1995 \ 2674. ACÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: ELETRO CUIABÁ LTDA.

EMBARGANTE: ELETRO CUIABÁ LTDA.
CREDOR(A): WILLIAM KHALIL
CREDOR(A): JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
CREDOR(A): JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
CREDOR(A): HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO: WILLIAN KHALIL
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
DEVEDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES

DESPACHO:

VISTOS, ETC. VISTOS, ETC.

I – PARA QUE SEJA FEITA A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 241/242, FAZ-SE NECESSÁRIO PRIMEIRO, QUE OS AUTOS SEJAM REMETIDOS A CONTADORA PARA ELABORAÇÃO DE CONTA DE CUSTAS. CONFORME VERIFICA-SE PELA CERTIDÃO DE FLS. 243, FOI O AUTOR INTIMADO A DEPOSITAR O VALOR DE R\$ 10,04, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DEPÓSITO PRÊVIO DE CUSTAS.

II – RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DE FLS. 243.
III – APÓS CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO E SENTENÇA.

CUIABÁ – MT, 07/12/2006.

129221 - 2003 \ 280.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): PRADO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES
ADVOGADO: VOLNEI DE VASCONCELLOS MOURA
ADVOGADO: VERDIANA CHUEIRI POMPEU
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA DESPACHO: VISTOS, ETC...

VISTOS, ETC..

1 - DIANTE DA INFORMAÇÃO DE FLS. 776, INTIME-SE O REQUERIDO DA DECISÃO DE FLS. 772, PARA QUE O MESMO PROCEDA A BAIXA DO NOME DO REQUERENTE DO SCR, QUANTO AO DÉBITO ORA DISCUTIDO, NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS.

11 - O REQUERENTE DESISTIU AS FLS. 779 DA PERÍCIA ANTERIORMENTE REQUERIDA, DESSA FORMA VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

III – INTIME-SE. CUIABÁ – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

### 228236 - 2005 \ 392.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA REQUERENTE: COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS ROBERPEÇAS LTDA-ME.

REQUEREN I:: COMERCIO DE ACESSORIOS ROBERPEÇAS LIDA-ME ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI ADVOGADO: RONALDO DE AFAUJO JUNIOR REQUERIDO(A): WCI WORLD CENTER INFORMÁTICA LTDA ME ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI DESPACHO: VALÉRIA F. BASSITT CAVALCANTI DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO:

1.EM RAZÃO DO ESTADO DE SAÚDE DA MMª. JUÍZA TORNOU-SE IMPOSSÍVEL À REALIZAÇÃO DO PRESENTE ATO, DESSA FORMA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14 DE MARÇO 2007, ÀS



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

242276 - 2006 \ 244.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO: (A): AMARILDO GOMES DE LIMA
DESPACHO:
VISTOS, ETC

VISTOS, ETC.

VISTOS, ETC. 1- A POSTULAÇÃO DE FLS. 45, JÁ FOI ATENDIDA ATRAVÉS DO OFICIO DE FLS. 37. II - DEFIRO À POSTULAÇÃO DE FLS. 46, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO. APÓS O DECURSO DO PRAZO INTIME-SE O REQUERENTE A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO

CUIABÁ – MT, 12/12/2006.

226884 - 2005 \ 367

226884 - 2005 \ 367.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JEHAN CARLOS MIRANDA DE SOUZA

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

VISTOS, ETC.

VISTOS, ETC.

1- INDEFIRO POSTULAÇÕES DE FLS. 44/45, POIS CUMPRE AO REQUERENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO REQUERIDO, TAIS COMO A BUSCA NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO IMOBILÁRIOS, (RESP N° 191961/SP, 4° TURMA, DJ DE 05/04/1999, REL. MIN. RUY ROSADO DE AGUILAR).

II – PROSSIGA O REQUERENTE COM O FEITO SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

CUIABÁ - MT. 12/12/2006

252515 - 2006 \ 413

25215 - 2006 \ 413.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTORIA): CAMINHOS SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO: PAULO SERGIO DANIEL
RÉU(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
DECISÃO OR ANTEIPAÇÃO DE TUTELA.
CAMINHOS SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, QUALIFICADA NA INICIAL, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE
COBRANÇA EM DESFAVOR DE BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, TAMBÉM QUALIFICADO.
EM SÍNTESE, SUSTENTOU A REQUERENTE QUE PRESTAVA SERVIÇOS DE CORRETAGEM À REQUERIDA A MAIS
DE 10 ANOS ATUANDO EM VÁRIAS AGÊNCIAS DA CAPITAL E INTERIOR DE MATO GROSSO. INFORMOU QUE
AS COMISSÕES ERAM PAGAS GERALMENTE A VISTA, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE PARCELAS
QUE O SEGURADO PARCELASSE O PRÊMIO, CONTUDO, ESCLARECENDO QUE QUANDO HOUVESSE ALGUMA
INADIMPLÊNCIA NAS PARCELAS FUTURAS, ERA IMPOSTO O ESTORNO DA CORRESPONDENTE COMISSÃO,
TOTALIZANDO AO LONGO DO TEMPO (DE JANEIRO DE 2001 À MAIO DE 2001 à MIMPORTÂNCIA DE R\$204.260,00. DESESTABILIZANDO QUALQUER PEQUENA EMPRESA, COMO OCORREU COM A REQUERENTE.
POSTULOU O AUTOR, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA O PAGAMENTO DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).
INICIAL INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS 26/2076.
É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.
DECIDO. TOTALIZANDO AO LONGO DO TEMPO (DE JANEIRO DE 2001 À MAIO DE 2006) A IMPORTÂNCIA DE R\$204.260,00, DESESTABILIZANDO QUALQUER PEQUENA EMPRESA, COMO OCORREU COM A REQUERENTE.

DECIDO.

DIANTE DA LIMINAR REQUERIDA, COM ESTEIO AOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 273 DO CPC, PASSO AO EXAME
DA MATÉRIA.

A NARRATIVA AUTORAL NÃO SATISFAZ O PRESSUPOSTO DA VEROSSIMILHANÇA, VISTO QUE ALTAMENTE
CONTRADITÓRIO NA JURISPRUDÊNCIA O DIREITO HÁ INTEGRAL COMISSÃO DECORRENTE DE CORRETAGEM,
EM QUE O PREÇO NÃO FOI INTEGRALMENTE PAGO PELO COMPROVADOR. NECESSÁRIO IN CASU DE UM EXAME. EXAURIENTE, SENDO IMPRESCINDÍVEL QUE SE OPORTUNIZE O CONTRADITÓRIO ANTES DE QUALQUER DECISÃO

ALÉM DO MAIS, NÃO VISLUMBRO PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. OS ESTORNOS MENCIONADOS NA EXORDIAL OCORRERAM AO LONGO DE CINCO ANOS, O QUE TORNA IMPROVÁVEL QUE TAL CIRCUNSTÂNCIA POSSA TER DESESTABILIZADO FINANCEIRAMENTE A EMPRESA REQUERENTE, POIS NÃO SE TRATA DE UM ESTORNO INESPERADO, MAS AO CONTRÁRIO, DEVIDAMENTE PREVISÍVEL, VISTO QUE OCORRIDO

READATIVAMENTE AO LONGO DO TEMPO DE FORMA DILUÍDA.
NESTES TERMOS, NÃO SATISFAZENDO A PRESENTE SITUAÇÃO OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, INDEFIRO O PLEITO

NESTES TERMOS, NAO SATISFAZENDO A PRESENTE SITUAÇÃO OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, INDEFIRO O PLEITO. LIMINAR. CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA APRESENTAR A DEFESA NO PRAZO DE L5 DIAS, CONSIGNANDO-SE NO MANDADO QUE SE NÃO FOR CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUIABÁ – MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

246789 - 2006 \ 321.

24073 - 2006 321. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): RENINHO FERREIRA DA COSTA

DESPACHO: VISTOS, ETC.

VISTOS, ETC.

1-EM ANÁLISE AOS PRESENTES AUTOS, CONJUNTAMENTE COM OS DE № 170/2006, 230/2006, 085/2006, 475/2006, E MUITOS OUTROS EXISTENTES, OBSERVA-SE QUE A RUBRICA DO ADVOGADO SANDRO LUIS CLEMENTE, POSTAS NOS ALUDIDOS AUTOS (FLS. 05/10/27 E 29), NÃO COINCIDEM ENTRE SI, APARENTANDO, A PRIORI, QUE EM VÁRIAS OCASIÕES NÃO É O ADVOGADO NOMEADO QUE SUBSCREVEU AS PETIÇÕES, O QUE ENSEJA CERTAMENTE NULIDADE DO ATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI 8900/94 (EOAB).

1- DESTE MODO O FICICE-SE, A SECCIONAL DA OAB DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DE TODAS AS PETIÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS SUBSCRITOS EM NOME DO PATRONO ACIMA MENCIONADO, PARA QUE SEJAM APURADAS AS IRREGULARIDADES APONTADAS, NOTICIANDO EM SEGUIDA A ESTE JUÍZO, AS CONCLUSÕES OBTIDAS.

UIII – OFICIE-SE TAMBÉM, ENVIANDO AS MESMAS CÓPIAS, AO BANCO PANAMERICANO S/A, BANCO FIAT S/A, BANCO ITAU S/A E BANCO FIASA S/A CLIENTES DO ALUDIDO ADVOGADO PARA QUE TAMBÉM TOMEM CIÊNCIA DO FATO. IV - DESTE MODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE O ADVOGADO SANDRO LUIS CLEMENTE FAÇA OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. E, PARA QUE TAMBÉM REGULARIZE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 11. ASSINANDO-O.

SUBSIABELECIMENTO DE FLS. 11, ASSINANDO-O.

V - AUSENTE, TAMBÉM NA PETIÇÃO INICIAL, O ENDEREÇO PROFISSIONAL DO CAUSÍDICO QUE SUBSCREVE
O PETITÓRIO, NÃO SATISFEZANDO A EXIGÊNCIA LEGAL EXPRESSADA NO ARTIGO 39, INCISO I DO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL, POIS NÃO INDICOU O ENDEREÇO QUE RECEBERA ÁS INTIMAÇÕES DE ESTILO.
IV - DETERMINO, DESTARTE, NOS TERMOS DO ART. 39, INCISO I, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL, QUE SE COMPLETE A INICIAL NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO.
CUIABÁ – MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

100843 - 2002 \ 391. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ BONATTO

ADVOGADO: SADI BONATTO ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS RÉU(S): LOCATERRA- LOCAÇÃO DE MÁQ. TERRAPL. E COM. DE MAT. LTDA. ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA

DESPACHO

VISTOS, ETC

VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE AS PARTES A INFORMAR DE FORMA CLARA E PRECISA O TEOR DO ACORDO INFORMADO EM FLS.

272/273, PARA QUE O MESMO POSSA SER HOMÓLOGADO. UMA VEZ QUE NÃO FOI MENCIONADO SE HAVERÁ A EXTINÇÃO DO FEITO, E AS CUSTAS PROCESSUAIS TAMBÉM NÃO FORAM INFORMADAS.

II - APÓS CONCLUSOS PARA HOMÓLOGAÇÃO.

CUIABÁ - MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): ALDEMIR NERY DA ROCHA

VISTOS, ETC

VISTOS, ETC.

1- INDEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS. 27, POSTO QUE DA DATA DO PROTOCOLO DA PETIÇÃO (08/11/2006) JÁ SE
PASSOU UM MÊS, POR ESTA RAZÃO, INTIME-SE O OFICIAL DE JUSTIÇA A DEVOLVER O MANDADO DEVIDAMENTE
CUMPRIDO, SOB PENA DE SER ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA O MESMO.
CUIABÁ – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

243201 - 2006 \ 261. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO

REQUERIDO(A): JOSEMAR SILVA GOMES

REQUERIDO(A): JOSEMAR SILVA GUNIEG DESPACHO: VISTOS, ETC. I - INTIME-SE O OFICIAL DE JUSTIÇA PARA QUE NO PRAZO DE 48:00HORAS DEVOLVA O MANDADO DE FLS. 28, DEVIDAMENTE CUMPRIDO, SOB PENA DE SER COMUNICADO AO JUIZ DIRETOR DO FÓRUM. CUIABÁ - MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

173442 - 2004 \ 294.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE

ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
REQUERIDO(A): INSTRUMENTOS DE MEDIÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
REQUERIDO(A): AQUARIUS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.
REQUERIDO(A): SANTANA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: JULIANA CARLA BUZETI
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.
II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 16/02/2007 ÀS 16:15 HORAS.
III – INTIME-SE

III – INTIME-SE. CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

23596 - 1996 \ 2869. AÇÃO: EXECUÞÒO

EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO EXECUTADOS(AS): IRMÃOS GATTAS LTDA.

ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO

DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 129, PELO PRAZO REQUERIDO, DECORRIDO O PRAZO DEVE O EXEQÜENTE
PROVIDENCIAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR SOB PENA DOS AUTOS
SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

197882 - 1998 \ 4041.A

AÇÃO: REQUERENTE: ANTONIO GONÇALVES DO PRADO ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES ADVOGADO: DALILA COÊLHO DA SILVA

ADVOGADO: MALICA CUELTO DA SILVA ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES REQUERIDO(A): NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

II – EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 1º DO CPC.

II – PENHORE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR O JUÍZO.

III – DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, INTIME-SE AS PARTES NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS, OU NA FALTA
DESTES, OS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, OU PESSOALMENTE, POR MANDADO OU PELO CORREIO (ARTIGO
475-J, § 1º DO CPC).

IV – CÔNSIGNE NO MANDADO, QUE CASO QUEIRA, PODERÁ SER OFERECIDA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-L DO CPC.

DIAG, NOS TEIMOS DO ANTIGO 473-ED COM.

V - EM QUE PESE SE TRATAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, APENAS DE UMA FASE DO PROCESSO DE CONHECIMENTO, E NÃO UM PROCESSO AUTÔNOMO, EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. CONHECIMENTO, E. NAO UM PROCESSO AU DINOMO, EM DECORRENCIA DO PRINCIPIO DA CAUSALIDADE, AINDA ASSIMDEVIDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBÊNCIAIS EM BENEFÍCIO DO CREDOR, VISTO QUE RESISTIU A PRETENSÃO AUTORAL E NÃO SATISFEZ ESPONTANEAMENTE SUA OBRIGAÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO PODER JUDICÍÁRIO. POR ESTA RAZÃO, DEVE MAJORAR O VALOR DA CONDENAÇÃO O PERCENTUAL DE 10%, QUE FIXO COMO HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTIGO 20, § 3° DO CPC. CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

16934 - 2000 \ 243.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTORIA): ANA BERECHAVINHSKI MARTYN
ADVOGADO: VALDIIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HELIODORIO: SANTOS NERY
RÉU(S): ESPÔLIO DE ANTÔNIA PEREIRA DAMASCENO

RÉU(S): EDIR DAMASCENO DE BARROS RÉU(S): JOSÉ PEDROSO DE BARROS

RÉU(S): JOSÉ PEDROSO DE BARROS RÉU(S): ÉDISON PEREIRA DAMASCENO RÉU(S): ELIETE AGUINELO DAMASCENO RÉU(S): APEMAT CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EM ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO: 1)DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELAS PARTES, O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADO 30 (TRINTA) DÍAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DÍA 30 DE JANEIRO DE 2007 AS 15:30 HORAS.

2)DEFIRO O REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, DEVENDO AS MESMAS SEREM INTIMADAS PESSOALMENTE POR MANDADO, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SUPRA DESIGNADA, PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO, DEVENDO CONSTAR NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 343 E SEUS PARÁGRAFOS DO CPC. 3)DEFIRO A JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA.

247158 - 2006 \ 330

247158 - 2006 \ 330.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ALTA - ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
ADVOGADO: RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS
RÊU(S): VALÉRIA PEREIRA CARDOSO
RÊU(S): VALÉRIA PEREIRA CARDOSO
RÉU(S): VALÓN CEREIRO CARDOSO
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: SABELO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM SILVA
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM SILVA
DOCIAÑO: ISABEL CRISTINA GUARIM SILVA
DECISÃO INTERIO CUTÓRIA:

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC.

- HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS 103/104, PARA QUE ESTE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS

I - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS 103/104, PARA QUE ESTE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 449 DO CPC.

II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, COMO FACULTADO PELO ARTIGO 265, INCISO II, DO CPC E REQUERIDO PELAS PARTES ÀS FLS 103/104, ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, PREVISTO PARA O DIA 05/08/2007, PRESUMINDO SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO COM A OMISSÃO DAS PARTES.

III - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

IV - DEPOIS DE ESGOTADO O PRAZO DO ACORDO, ACRESCIDO DE 5 DIAS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SUA EXTINÇÃO.

CUIABÁ - MT, 07/12/2006.

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA ESCRIVÃO(Ã):DARLENE MIRANDA

### PROCESSOS COM SENTENCA

233600 - 2006 \ 173.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: WALDEIR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: ROBERTO TADEU VAZ CURVO
ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO

ADVOGADO: AERLISON ALONSO DE SOUZA SILVA
REQUERIDO(A): JOSÍAS ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: REQUERENTE: WALDEIR MARTINS DA SILVA
REQUERIDO: JOSIAS ALMEIDA DE SOUZA
AÇÃO IMISSÃO DE POSSE.
SENTENÇA

WALDEIR MARTINS DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA INICIAL, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE, EM DESFAVOR DO JOSIAS ALMEIDA DE SOUZA, TAMBÉM QUALIFICADO.

ADUZIU O REQUERENTE EM SUA EXORDIAL (FLS 04/08), QUE É PROPRIETÁRIO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO RESIDENCIAL PAIAGUÁS (MELHOR IDENTIFICADO ÀS FLS 05), O QUAL FOI ADQUIRIDO DA CAIXA ECONÓMICA FEDERAL EM 2005, POR MEIO DE CONTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE INDIADE ISOLADA E MÚTUO COM ORBIGAÇÃO SE HIPOTECA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FIS TRODO COMO OBRIGAÇÃO, O PAGAMENTO MENSAL DA IMPORTÂNCIA DE R\$124.38, ESCLARECENDO EM SEGUIDA, QUE O IMÓVEL JÁ SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU NOME. TODAVÍA INFORMOU QUE O APARTAMENTO ESTÁ INDEVIDAMENTE OCUPADO PELO REQUERIDO, O QUAL SE NEGA A DESOCUPÁ-LO ESPONTANEAMENTE. EXPLICOU QUE SUA SITUAÇÃO É DE ESTREMA DIFICULDADE, POSTO QUE PAGA AS PRESTAÇÕES MENSAIS SEM USUFRUIR DA POSSE DO IMÓVEL. REQUER O AUTOR A IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL E A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO EM PERDAS E DANOS CALCULADO DE QUE DEIXOU DE USUSUR DIR OS QUE DEIXOU DE USUFRUIR DO BEM E OS DANOS CAUSADOS AO IMÓVEL. POR FIM, FORMULOU O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.

ÀS FLS 30/31 FOI INDEFERIDA A ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA. EMENDA DA INICIAL AS FLS 35/42, REQUERENDO A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE FLS 30/31. NOVOS DOCUMENTOS JUNTADOS EM FLS 43/54. DECISÃO MANTIDA NO TEOR DE FLS 56. REQUERIDO DEVIDAMENTE CITADO (FLS 60).

RESPOSTA APRESENTADA ÁS FLS 61/68. EM COMBATE ÁS ARTICULAÇÕES DA EXORDIAL, SUSTENTOU O REQUERIDO QUE RESIDE NO REFERIDO IMÓVEL DESDE 15/02/1999 É QUE ANTERIORMENTE MORAVA COM SUA CUNHADA LIZETE FERREIRA GOMES, A QUAL TAMBÉM ADQUIRIU O IMÓVEL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EXPÓS QUE COMA IDA DE SUA CUNHADA PARA O SITIO, ASSUMIU O COMPROMISSO DE PAGAR AS PRESTAÇÕES, CONTUDO, EXPLICOU QUE NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 1999, FICOU DESEMPREGADO E NÃO PODE HONRAR COM SEU COMPROMISSO. ESCLARECENDO EM SEGUIDA QUE RECONHECO DIREITO DO REQUERATE. AFIRMOU QUE NÃO TEVE CONHECIMENTO DO LEILÃO DO IMÓVEL, SUSTENTANDO POR CONSEQÜÊNCIA, QUE O ALUDIDO PROCEDIMENTO EXPROPRIATÓRIO É NULO. AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA TOTAL DOS PLEITOS, E A CONDENAÇÃO DA PARTE ADVERSA NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. ACOMPANHARAM Á CONTESTAÇÃO OS DOCUMENTOS DE FLS 69/89 IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO ACOSTADA ÁS FLS 90/93 COM DOCUMENTOS (FLS 94/123). ÀS FLS 129/161, O REQUERIDO SE MANIFESTA NOS AUTOS COLACIONANDO NOVOS DOCUMENTOS. AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA EM 13/09/2006, RESTANDO FRUSTRADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. NÃO HA DA HANDA ON TROS SELEMENTOS DE PROVA, FOI

NÃO HAVENDO INTERESSE DAS PARTES NA PRODUÇÃO DE QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS DE PROVA, FOI ENCERRADA A FASE INSTRUTÓRIA. TERMO ÀS FLS 162.

VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

PRELIMINAR:

INÉPCIA

EM EXAME PRELIMINAR, COM FULCRO NO ARTIGO 295, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DO CPC, OBSERVA-SE QUE

O PLEITO INDENIZATÓRIO DOS DANOS CAUSADOS AO IMÓVEL, NÃO SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS

PARA SEU JULGAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. NOTA-SE QUE NA INICIAL NÃO HÁ CAUSA DE PEDIR

FÁTICA PARA O MENCIONADO PEDIDO, POIS NÃO FOI APONTADO QUAL FOI O DANO OCASIONADO.

PORTANTO, COMO PERMÍTIDO PELO ARTIGO 301, INCISO III, E 9 4" PO C CPC, DECLARO DE O PICIO A INÉPCIA DO

ALUDIDO PLEITO, DE MODO QUE DEVE SER EXTINTO SEM RESOLUÇÃO D MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267

DO CPC.

DO CPC MÉRITO:

IMISSÃO DE POSSE

ANALISANDO A NARRATIVA DAS PARTES, POR FORCA DO QUE PRECONIZA O ARTIGO 302 DO CPC, ORSERVA-SE ANALISANDO A NARRATIVA DAS PARTES, POR FORÇA DO QUE PRECONIZA O ARTIGO 302 DO CPC, OBSERVA-SE QUE É INCONTROVERSAA PROPRIEDDADE DO IMÓVEL EM NOME DO REQUERENTE, RESTANDO CONTROVERSIDO NOS AUTOS, APENAS A VALIDADE DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE EXPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUANTO A AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE NO PROCEDIMENTO EXPROPRIAÇÃO, NOTA-SE QUE SE TRATA DE OBRIGAÇÃO CABÍVEL A CAIXA ECONÓMICA FEDERAL, CIRCUNSTÂNCIA QUE FAZ FENECER A ELUCUBRAÇÃO DO REQUERIDO, VISTO QUE ULTRAPASSA A RELAÇÃO JURIDICA EXTRACONTRATUAL EXISTENTE ENTRE OS LITIGANTES. SE DE ALGUMA FORMA O REQUERIDO TEVE SEUS DIREITOS LESIONADOS, DEVE REIVINDICÁ-LOS EM DESFAVOR DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ALIENANTE, VISTO QUE A ELUCUBRAÇÃO DO REQUERIDO NÃO TEM O CONDÃO DE OBSERVAR O REQUERENTE AO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE PROPRIEDADE DEVIDAMENTE RECONHECIDO DE SEU DIREITO DE PROPRIEDADE DEVIDAMENTE RECONHECIDO DE SEU ADRIGO 1238 DO CÓNIGO CIVIL

PELO ARTIGO 1228 DO CÓDIGO CIVIL. LUCROS CESSANTES

EUSTADO GESCANTES, RELATIVO AO LAPSO QUE O REQUERENTE DEIXOU DE USUFRUIR DO IMÓVEL ADQUIRIDO, O QUAL SE ENCONTRA OCUPADO PELO REQUERIDO, ENTENDO SER PERFEITAMENTE DEVIDO, POIS O PRÓPRIO REQUERIDO RECONHECE O DIREITO DE PROPRIETÁRIO DO AUTOR, SENDO QUE ESTE SOMENTE NÃO USUFRUIU DO APARTAMENTO, POR SUA CULPA.

DEVIDIO, PUIS O VROPRIO REQUERIDO RECUENTE DE DIRETTO DE PROPRIETARIO DO AGTOR, SENDO GUESDES SOMENTE NÃO USUFRUIU DO APARTAMENTO, POR SUA CULPA.

EM QUE PESE O RECONHECIMENTO DO DIRETITO DE LUCROS CESSANTES AO REQUERENTE, NOS AUTOS NÃO HÁ PROVA DE QUE O REQUERIDO PO DE FETTIVAMENTE NOTIFICADO PARA DESOCUPAR O IMÓVEL DEMANDADO, FAZENDO PRESUMIR QUE O REQUERIDO, SOMENTE VEIO A TOMAR CONHECIMENTO DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL PELO REQUERENTE, COM A CITAÇÃO DA PRESENTE DEMANDA, OCORRIDA EM 3005/2006.

NÃO HÁ TAMBÉM NOS AUTOS, PROVA DO VALOR DE MERCADO DO ALUGUEL DO APARTAMENTO EM DISCUSSÃO, POR ESSA CIRCUNSTÂNCIA, ARBITRO PARA EFEITO DE LUCROS CESSANTES, A IMPORTÂNCIA DE RESJOD., OD (TREZENTOS REALS) MENSAS, TENDO EM VISTA QUE ESTE JUÍZO CONHECE OS APARTAMENTOS DESDE BAIRRO, E ESTE É O VALOR DE MERCADO.

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

NA OPORTUNIDADE, DEPOIS DO AMPLO CONTRADITÓRIO, REVEJO O POSICIONAMENTO EXARADO ÁS FLS 30/31, VISTO QUE ASORRA VISILUMBRO QUE SE ENCONTRAM SATISFEITOS TODOS OS PRESSUPOSTOS DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PREVISTOS NO ARTIGO 273 DO CPC. ALÉM DA PROVA INEQUÍVOCA DE PROPRIEDADE, APÓS O CONTRADITÓRIO, ENCONTRA-SE STAMBÉM VEROSSIMIL A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXCITATIVO DO DIESITO DOS REQUERENTES. MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DOS REQUERENTES.
IMPRESCINDÍVEL A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA NESTA OCASIÃO, POIS, NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTIGO 520.

INCISO VII, DO CPC, A PRESENTE SENTENÇA TERÁ EFEITOS IMEDIATOS, ELIMINANDO POR COROLÁRIO, O EFEITO SUSPENSIVO DE EVENTUAL RECURSO DE APELAÇÃO.

SUSPENSIVO DE EVENTUAL RECURSO DE APELAÇÃO.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, EXTINGO O PLEITO INDENIZATÓRIO DOS DANOS CAUSADOS AO IMÓVEL, SEM
PROVIMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DIANTE
DE SUA INÉPCIA; CONTUDO JULGO PROCEDENTES OS DEMAIS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO DE IMISSÃO DE
POSSE PROPOSTA POR WALDEIR MARTINS DA SILVA EM FACE DE JOSIAS ALMEIDA DE SOUZA, NOS TERMOS DA
FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL.

CIVIL.

1) CONCEDO A LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA QUANTO À IMISSÃO DE POSSE. INTIME-SE PESSOALMENTE
O REQUERIDO, POR MEIO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA QUE ESTE DESOCUPE O IMÓVEL NO PRAZO DE 30 DIAS,
SOB PENA DE USO DE FORÇA POLICIAL. NA OPORTUNIDADE, LAVRE-SE LAUDO DE VISTORIA DO IMÓVEL.
2) NÃO HAVENDO DESOCUPAÇÃO ESPONTÂNEA DO IMÓVEL, EXPEÇA-SE MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE, COM
USO DE FORÇA POLICIAL SE NECESSÁRIO FOR PARA O CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO.
3) APÓS A DESOCUPAÇÃO, PROCEDA-SE A IMISSÃO DO REQUERENTE NA POSSE DO IMÓVEL, LAVRANDO-SE NESTE INSTANTE, NOVO LAUDO DE VISTORIA.

4) CONDENO O RÉU A PAGAR AO REQUERENTE. A IMPORTÂNCIA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) MENSAIS, CALCULADOS DESDE A CITAÇÃO (FLS 60 — 29/05/2006) ATÉ A EFETIVA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC.

5) TENDO EM VISTA O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO AUTORAL, NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC, CONDENO TAMBÉM O REQUERIDO A ARCAR COM ÁS VERBAS SUCUMBENCIAIS, DEVENDO REEMBOLSAR TODAS AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS AO REQUERENTE, BEM COMO A PAGAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$1.000,00 (UM MIL), COM BASE NA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA E POR SE TRATAR DE VALOR INESTIMÁVEL EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.
6) POR FORÇA DO ARTIGO 520, INCISO VII, DO CPC, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO CUMPRASE O DISPOSTO NO ITEM 1, 2 E 3.

7) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, EM SEGUIDA, CONSIDERANDO QUE NECESSÁRIO APENAS A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO, INTIME-SE O DEVEDDR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÉNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. 9) NÃO CUMPRINIDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5°, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO. P.R.I.C.

COMARCA DE CUIABA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS ESCRIVÃO(Ã):DARLENE MIRANDA EXPEDIENTE:2006/113

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**111569 - 2003 \ 63.** AÇÃO: POSSESSÓRIA

AÚTOR(A): INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA. ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE

ADVOGADO: MAURI GUIMARÃES DE JESUS RÉU(S): ANTONIO

REU(S): ANTONIO RÉU(S): ROBERTO RÉU(S): WALMIR DE TAL EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 20 VINTE NOME DO INTIMANDO:INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAURUS LTDA

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO( DEPOSITAR QUANTIA SUFICIENTE PARA PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO) NO PRA ZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. PORTARÍA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ESCREVENTE -IRANY

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):PANTALEAO BLANC RINALDI ESCRIVÃO(Á):DARLENE MIRANDA EXPEDIENTE:2006/113

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

209536 - 2005 \ 85. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA AUTOR(A): ORGANIZAÇÕES SOARES ADMINISTRADORA DE SERCIÇOS LTDA REPRESENTADO (AUTOR): TÂNIA FIGUEIREDO SOARES

ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DATA DESIGNADA PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO SENDO PARA O DIA 06/02/2007 AS 14:30HS.

COMARCA DE CUIABÁ VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS) JUIZ(A):JOÃO FERREIRA FILHO ESCRIVÃO(Á):ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA EXPEDIENTE:2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSÓS COM INTIMAÇÃO ÁS PARTES

148404 - 2004 \ 31.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: ODENILDO DE SÁ TELES

REQUERENTE: ODENILDO DE SÁ TELES

REQUERENTE: OSOSÂNGELA DE CASTRO THOMMEN

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ SIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ SIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO

REQUERIDO(A): APEMAT - CRÉDITO IMOBILIÁRIO LITDA

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

DESPACHO: EM VIRTUDE DO FATO NOTICIADO ÁS FLS. 226 E V°., CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 228, REVOGO

EM PARTE A DECISÃO DE FLS. 145, SUBSTITUÍNDO A PERITA ALI NOMEADA PELO SR. NEY MÁRIO RIBEIRO

TEIXEIRA, INSCRITO NO CRC-MT SOB O N° 16890-4 (AN) ITÁLIA, 905 - COND. JARDIM ITÁLIA II, N° 28, BAIRRO

JARDIM ITÁLIA - CEP 78.0060-755 - FONE 3664-3108/9242-0442/3613-6719), QUE ORA FICA NOMEADO PERITO DO

JUÍZO, PARA REALIZAR A PROVA CONTÁBIL-PERICIAL REQUERIDA. O DOUTO PERITO DO JUÍZO DEVERÁ FORMULA PRAPACO, SENDO QUE, NO CASO DE CONCORDÂNCIA, DEVE A PARTE REQUERENTE DA PERICIA DEPOSITAR EN

IGUAL PRAZO, SENDO QUE, NO CASO DE CONCORDÂNCIA, DEVE A PARTE REQUERENTE DA PERICIA DEPOSITAR EN

IGUAL PRAZO, SENDO QUE, NO CASO DE CONCORDÂNCIA, DEVE A PARTE REQUERENTE DA PERICIA DEPOSITAR EN

IGUAL PRAZO, SENDO QUE, NO CASO DE CONCORDÂNCIA, DEVE A PARTE REQUERENTE DA PERICIA DEPOSITAR EN

IGUAL PRAZO, SENDO QUE, NO CASO DE CONCORDÂNCIA, DEVE A PARTE REQUERENTE DA PERICIA DEPOSITAR EN

IGUAL PRAZO, SENDO QUE, NO CASO DE CONCORDÂNCIA, DEVE A PARTE REQUERENTE DA PERICIA DEPOSITAR EN

IGUAL PRAZO, SENDO QUE, NO CASO DE CONCORDÂNCIA, DEVE A PARTE REQUERENTE DA PERICIA DEPOSITAR EN

IGUAL PRAZO, SENDO QUE, NO CASO DE CONCORDÂNCIA, DEVE A PARTE REQUERENTE DA PERICIA DEPOSITAR EN

IGUAL PRAZO, SENDO QUE, NO CASO DE CONCORDÂNCIA, DEVER A PARTE REQUERENTE DA PERICIA DESTE

JÁ AUTORIZADO, FICAMDO O DEPÓSITO DO VALOR REMANESCENTE CONDICIONADO À ENTREGA DO LAUDO. A

PERICIA DEVERÁ TERINÍCIO IMEDIATO, LOGO EM SEGUIDA AO LEVANTAMENTO AUTORIZADO. FI

241052 - 2006 \ 250. AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE: GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI

EMBARGADO(A): CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ADVOGADO: EDUARDO FARIA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES E SEUS PROCURADORES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/03/2007, ÀS 14:15 HORAS, BEM COMO AS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

205303 - 2005 1 57.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: LÍDIA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA
REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOSE LOPES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CAIO JOSE HUGUINEI LOPES DE OLIVEIRA
REPRESENTE: CLOCY HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: PRIKA BUTAREI LO GENTILI E DE CAMARGO

ADVOGADO: ERIKA BUTARELLO GENTILLE DE CAMARGO ADVOGADO: ERIKA BUTARELLO GENTILLE DE CAMARGO ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES E A SEUS PROCURADORES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/03/2007, ÀS 14:15 HORAS, BEM COMO AS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

171057 - 2004 \ 284.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: LALIA APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO
REQUERENTE: YASNAYA LUANA FERREIRA DE CARVALHO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): OLENIL FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NEJ MEJERIMATIVO

ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO ADVOGADO: JACQUELINE TARDIN BRANDENBURGER M. BORBA

REQUERIDO(A): SUPRIDATAS COM. E REP. LTDA REQUERIDO(A): JOÃO ROSA DOS SANTOS JUNIOR ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI

ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA EXPEDIENTE: DESPACHO: AGUARDE-SE EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUMPRA-SE.

223214 - 2005 \ 310.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): FANECA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
ADVOGADO: SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA

CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006



DIÁRIO DA JUSTIÇA

RÉU(S): HIGILIFE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA
DENUNCIADO A LIDE: UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
DENUNCIADO A LIDE: BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: JOLIMA PAPRECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: GUSTAVO TAVARES DE MORAIS
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILIO

ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
ADVOGADO: CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
ADVOGADO: CLAUCO DE GÓES GUITTI
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHAS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES E SEUS PROCURADORES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/03/2007,

ÀS 15:30 HORAS, BEM COMO AS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

218668 - 2005 \ 233

218668 - 2005 \ 233.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ROBERTO BOTURA
ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
REQUERIDO(A): HABITACIONAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES E SEUS PROCURADORES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/03/2007,
ÀS 13:30 HORAS, BEM COMO AS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

154268 - 2004 \ 117. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA

AUTOR(A): NOVELL INC AUTOR(A): NOVELLI DO BRASIL SOFTWARE LTDA.

ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS ADVOGADO: DANIEL ADENSOHN DE SOUZA

ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: DANIEL ADENSOHN DE SOUZA
ADVOGADO: DANIEL ADENSOHN DE SOUZA
ADVOGADO: CABIENA DENSOHN DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
RÉU(S): DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
ADVOGADO: RINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS.314/316, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...)
ASSIM, NÃO TENDO AS EMBARGANTES NOVELL DO BRASIL SOFTWARE LTDA E NOVELL INC DEMONSTRADO A
ASISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, PELA EVENTUAL FALTA DE CLAREZA DO NÚCLEO DECISÓRIO OU OCORRÊNCIA DE
ERRO DE NATUREZA FORMAL, NEM A EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, NO SENTIDO DE CONFLITO LÓGICO ENTRE
AS PROPOSIÇÕES DA SENTENÇA, E MUITO MENOS A FALTA DE PRONUNCIAMENTO SOBRE QUALQUER PONTO
RELEVANTE DO "THEMA DECIDENDO", CUIDANDO-SE A INTERPOSIÇÃO DE MERA REDISCUSSÃO DE QUESTÕES
JÁ EXAMINADAS E DECIDIDAS, AO QUE PARECE PARA FINS DE REVERSÃO DO QUADRO DECISÓRIO AINDA EM 1"
GRAU, SENDO, POIS, ABERRANTE DO FOCO DO ART. 535, I E II, DO CPO, REJEITO OS EMBAGOS DECLARATÓRIOS
INTERPOSTOS PELAS REFERIDAS EMBARGANTES. POR OUTRO LADO, APOIADO NO TEOR DO DOCUMENTO DE
FILS. 295, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
INTERPOSTOS PELAS REFERIDAS EMBARGANTES. POR OUTRO LADO, APOIADO NO TEOR DO DOCUMENTO DE
FILS. 295, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO POR DISTRIBUIDORA BRASIL DE
MEDICAMENTOS L'ITDA (CF. FLS. 293/294), PARA AFASTAR A NOTA DE REVEIRA QUE LHE IMPÔS A SENTENÇA, O
QUE TODAVÍA NÃO ALTERA AS CONCLUSÕES DECISÔRIAS JÁ ESTABELECIDAS, SOBRETUDO, NO DISPOSITIVO DA
SENTENÇA DE FLS. 265/289. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E CUMPRA-SE.

146757 - 2004 \ 147.

146757 - 2004 \ 17

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: ABRÃO JACOB HESSEL

ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS REQUERIDO(A): INSTITUTO DE OLHOS DE CUIABÁ

REQUERIDO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ REQUERIDO(A): DORISMAR RODRIGUES DOS SANTOS

REQUERIDO(A): DORISMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: NELSON FEITOSA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
EXPEDIENTE: DESPACHO". AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, JÁ QUE A EVENTAUL NÃO
REALIZAÇÃO DA PERÍCIA NÃO PODE SER IMPUTADA À RESPONSABILIDADE DO JUÍZO OU DO PERITO, MAS À
DIFICULDADE DE LOCALIZAÇÃO E INTIMAÇÃO DO AUTOR. INTIME-SE."

219004 - 2005 \ 243.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO
REQUERIDO(A): SIRLENE FERREIRA MARES
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: LIDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: CELSON DA SILVA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES E SEUS PROCURADORES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/03/2007,
ÀS 15:30 HORAS, BEM COMO AS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

178204 - 2004 \ 342.

AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: BANCO ECÔNOMICO S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
REQUERIDO(A): LENIL DA COSTA FIGUEIREDO
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHINI JUNIOR
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. DEFIREO O PEDIDO DE FLS. 106/107. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 475-J, "CAPUT",
DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22/12/2005 -, DETERMINO SEJA O
DEVEDOR CITADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO
APRESENTADO PELO CREDOR ÁS FLS. 108, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS; NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO
NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%),
CREQUERENDO A EXEQÜENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO,
NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J E §§ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO,
EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDOSE O NECESSÁRIO. SE O NECESSÁRIO.

**170546 - 2004 \ 279.** AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: NORMA VAZ DA SILVA-ME
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
EMBARGADO(A): GERENCIAL FACTORING, FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
ADVOGADO: TON SOLEY MOLIN
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. INTIME-SE O PETICIONÁRIO DE FLS. 88 PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, CUMPRIR
O DISPOSTO NO ART. 614, 10, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO ACIMA REFERIDA (ART. 284 E
PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC). 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

183435 - 2004 \ 398.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL REQUERENTE: ADEMIR FREIRIA

ADVOGADO: JOEL QUINTELLA ADVOGADO: CRISTIANE WEILER

ADVOGADO: CRISTIANE WEILER
REQUERIDO(A): M. CANOVA - CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA
REQUERIDO(A): M. CA MC CONTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUÍZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
DESPACHO: 1. SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 474, BEM COMO OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM (CF. FLS. 475/480),
MANIFESTEM-SE OS REQUERIDOS NO PRAZO DE 10 DÍAS, APÓS, À CONCLUSÃO. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE,
EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

156259 - 2004 \ 134. AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE: MÔNIA DANIELLE DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A REQUERIDA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS,
A FIM DE SER DADO CUMPRIMENTO AO MANDADO EXPEDIDO ÁS FLS. 561.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**180073 - 2004 \ 374.** AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE CASTRO SILVA

REQUERIDO(A): MARIA DE GUADALUPE DE SOUZA
DESPACHO: 1. ATENTE O I. PETICIONÁRIO DE FLS. 80 PARA O TEOR DOS DOCUMENTOS DE FLS. 56/74,
ESPECIFICAMENTE AQUELE DE FLS. FLS. 58.
2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

184089 - 2004 \ 401.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXECUTIVO JUDICIAL

REQUERENTE: LÁZARO JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA

REQUERIDO(A): ANTÔNIO DE CARVALHO

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR

ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTORIEXEQUENTE PARÁ MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUISTICA NO PRAZO DE GINCO DIAS JUSTICA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

106427 - 2003 \ 12

ACÃO: EXECUPOO

AÇÃO: EXECUDOO;

EXECUTADUS(AS), JUSE AUGUSTO SELAAS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA APRESENTAR O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO ATUALIZADO, EM FACE DO REQUERIMENTO DE FLS. 85 DO JUÍZO DEPRECADO.

16336 - 2004 \ 214.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: REINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LÓPES
REQUERIDO(A): VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA
DENUNCIADO A LIDE: HANNOVER INTERNACIONAL SEGUROS S/A
DENUNCIADO A LIDE: LOURIVAL GONÇALVES
ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR
ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR
ADVOGADO: ANSELMO C. JORGE
ADVOGADO: ANSELMO C. JORGE
ADVOGADO: MANOEL CEZAR DIAS AMORIM
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR E A DENUNCIANTE PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR E A DENUNCIANTE PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 257/270, NO PRAZO LEGAL.

153772 - 2004 \ 110.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): SHIRLEY GOMES VAREJÃO
ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTORIEXEQUENTE PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE
JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

## VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ/A):SERGIO VALÉRIO ESCRIVÃO(Â):CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA

PROCESSOS COM DESPACHO

253319 - 2006 \ 909 ACÃO: INTERDIÇÃO

EXPEDIENTE:2007/3

INTERESSADO(A): M. R. INTERDITANDO: M. P. R.

INTERDITANDO: M. P. R.
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "(...)ANTE O DOCUMENTO DE FLS. 06, QUE ATESTA SER A INTERDITANDA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "(...)ANTE O DOCUMENTO DE FLS. 06, QUE ATESTA SER A INTERDITANDA
PORTADORA DE DOENÇA NEUROLÓGICA MUITO GRAVE, CONVENÇO-ME NESTA FASSE DE COGNIÇÃO SUMÁRIA,
DE QUE A MESMA NÃO TEM CONDIÇÕES DE GERIR POR SI SÓ SUA PRÓPRIA VIDA E BENS; PORTANTO NOMEIO
O REQUERENTE COMO SEU CURADOR PROVISÓRIO. VENHA AOS AUTOS FLOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE
NASCIMENTO DA REQUERIDA DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2007
ÂS 15:00 HORAS.
APÓS A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2007
ÂS 15:00 HORAS.
(CINCO) DIAS EVENTUAL IMPURAÇÃO DO PEDIDO, CONSOANTE O ART. 1.182 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CITE-SE, INTIMEM-SE, E NOTIFICIALE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO
VALÉRIO

JUIZ DE DIREITO

179829 - 2004 \ 941.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: P. M. R.

REQUERENTE: P. M. R. REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. B. DA S. M. ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NP.JUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): G. DE O. O. R.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:"(...)DEFIRO O PEDIDO DE FL. 26DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO
PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2007, ÁS 13:30 HORAS.CITE-SE, COM URGÊNCIA, NO ENDEREÇO DECLIANDO À FL. 26,
POR SE TEATAR DE PROCESSO COM MAIS DE DOIS ANOS, VIÁ MINDADO. INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU
ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA
JUSTIÇAMT. SEÇÃO 9, ITEM 2.3 1).
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.CUMPRA-SE.
CUIABÁ, MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.SERGIO
VALÉRIO JUIZ DE DIREITO

**259380 - 2006 \ 1005.** AÇÃO: GUARDA DE MENOR

AUTOR(A): É. M. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. DA S. P.
ADVOGADO: DANIÉLE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CAROLINA BARBOSA COSTA
RÉU(S): P. M. D. N.

RÉU(S): E. DE O. N.

DEGÌSÃO INTERLOCUTÓRIA."(...)DEFIRO A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR ÉRIC MARCELLUS PEREIRA, À SUA GENITORA SRA. ADRIANA DA SILVA PEREIRA.CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS GEMITORA SKA, ADRIANA DA SILVA PEREIRA. CUMIPIRIDO E XIGENCIA DO ARTI. 4" DA LEI 5.478/88, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 01 (MI) SALÁRIO MÍNIMO POR MÉS, A SER PAGA PELO GENTIORA DE REQUERENTE, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÉS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DO MENOR, MEDIANTE RECIBO, QUI DEPOSITANDO DE MO CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR. O BINÓMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 07 DE MARÇO DE 2007 ÁS 14:30 LOGAS.

SE NÃO HOUVER ACORDO O REQUERIDO TERÁ A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE A REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MI. SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1)PROVIDENCIE A EXCLUSÃO DO NOME DA SRA. ELZA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DO PÓLO PASSIVO.NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO

PÚBLICO.CUIABÁ, MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.SERGIO VALÉRIOJUIZ DE DIREITO

257737 - 2006 \ 981.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): M. V. DO N.
INTEREDITANDO: A. V. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "(...)ANTE OS DOCUMENTOS DE FLS. 13/15, QUE ATESTAM ESTAR A INTERDITANDA EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, NÃO PODENDO GERIR SEU PRÓPRIO DESTINO, NOMEIO O REQUERENTE COMO SEU CURADOR PROVISÓRIO.DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2007, ÁS 17:20 HORAS. APÓS A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, PODERÁ A INTERDITANDA IMPUGNAR O PEDIDO EM 5 (CINCO) DIAS, CONSOANTE O ART. 1.182 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.CITE-SE, INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.CUMPRA-SE.CUIABÁ, MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.SERGIO VALÉRIO DE DIREITO

226219 - 2005 \ 902.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. P. P. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DA S. P.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): C. P. DA S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:"(...) VISTOS, EM SANEADOR AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO.NÃO HÁ PRELIMINARES SUSCITADAS E NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO. SUSCITADAS E NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO.

DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 80 EM MARÇO DE 2007, ÁS 17:00 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÂRIO REQUEREREM DEFIRO O PEDIDO PARA INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÂRIO REQUEREREM DEFIRO O PEDIDO PARA INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÂRIO REQUEREREM DEFIRO O PEDIDO PARA INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÂRIO REQUEREREM DEFIRO O PEDIDO PARA INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÂRIO REQUEREREM DEFIRO O PEDIDO PARA INTIMAÇÃO SO TESTEMUNHAS QUE FORAM DEVIDAMENTE ARROLADAS Á FL. 07. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIOJUIZ DE DIREITO

227274 - 2005 \ 958

227274 - 2005 1958. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: İ. C. DE L. P. C. N. ADVOGADO: TÉCHILO MÁRCIO DE ARRUDA BARROS JUNIOR ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS REQUERIDO(A): L. F. L. N.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "(...)AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZONÃO HÁ PRELIMINARES SUSCITADAS, NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO.DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2007. ÁS 14:00 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÂTIO REQUEREREM.INTIMEMSE. CUMPRA-SE.CUIABÁ-MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.SERGIO VALÉRIOJUIZ DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N º 2006/366

ESPÉCIE: Ordinária em Geral

PARTE AUTORA: M. G. R. D. representado pela mãe DENIZE RABELO DUTRA, brasileira, solteira, desempregada, RG nº 1730031-2 SSP/MT e CPF nº 014.226.971-93, residente e domiciliada na Av. D, quadra 40, casa 36, bairro São Gonçalo, Cuiabá – MT.

PARTE RÉ: ESPÓLIO DE MARCELO VILELA DOS SANTOS representado por VALDENIR VILELA DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, RG nº 613062 SSP/MT e CPF nº 107.014.861-04, residente e domiciliado na Av. Espigão, nº 1.460, setor IV, bairro Tijucal, Cuiabá - MT e MARIA MADALENA DE LIMA SANTOS, brasileira, separada judicialmente, RG nº 008273 SSP/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDO(A, S): MARIA MADALENA DE LIMA SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/5/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 800,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz o requerente na petição inicial que sua mãe viveu em concubinato no período de 2000 a 2004, com o Sr. Marcelo Vilela dos Santos, quando o mesmo nasceu e que o seu pai veio a falecer em 14.11.2004. O fato jamais foi contestado em vida, pelo progenitor do requerente e será provado no decorrer do processo por meio de prova testemunhal, que confirmarão ainda o concubinato.

DESPACHO: "Vistos. Cite-se a requerida Maria Madalena de Lima Santos por edital, com prazo de 20 días, para contestar a ação no prazo legal. Expeça-se o necessário. Int. Cuiabá, 27 de outubro de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Nauricida Benta Pereira Escrivă Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N 2005/912

ESPÉCIE: Exoneração de Alimentos

PARTE REQUERENTE: ANDRACY NORTON ALMEIDA, brasileiro, divorciado, vigilante, RG nº 0077387-5 SSp/MT e CPF nº 160.233.341-49, residente e domiciliado na Rua Vereador Alves Diniz, nº 387, bairro Santa Helena, Cuiabá – MT.

PARTE REQUERIDA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua 34, quadra P, casa 95, bairro São João Del Rey, Cuiabá – MT.

INTIMANDO(A, S): ANDRACY NORTON ALMEIDA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art., do cpc. pois este encontra-se, devendo para tanto dar andamento no feito, sob pena de extinção. Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente,

DESPACHO: "Vistos. Intime-se o autor, por edital, com prazo de 20 dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Int. Cuiabá, 05 de dezembro de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito".

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007. Nauricida Benta Pereira

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2006/850.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: WANY GUEDES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no RG nº 0126619-5 SSP/MT e CPF nº 209.351.451-68, residente e domiciliada na Rua Cordova, nº 572, Bairro Planalto, Cuiabá-MT.

PARTE RÉ: ELCIWANY ROCHA DA MATA, brasileira, solteira, endereço: lugar incerto e não sabido.

CITANDO: ELCIWANY ROCHA DA MATA, brasileira, solteira.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular:

RESUMO DA INICIAL: A Requerente está pleiteando na justiça a guarda definitiva dos netos menores, em razão da Requerida, mãe dos mesmos ser usuária de entorpecentes e não ter endereço fixo, nem mesmo trabalho. Os netos moram com a Requerente, que sempre custeou todas sa despesas necessárias ao sustento deles, pois a Requerida não tem condições de cuidar dos filhos e o pai não reconheceu a paternidade, restando a Requerente à obrigação de cuidar e educar os netos. Por esta razão, procura a justiça para regularizar a guarda dos netos, pois já tem a guarda de fato.

DESPACHO: Vistos. Cumpra-se o despacho de fls.19, itens 01 e 02. Quanto ao item 03, cite-se a requerida por edital, com prazo de 20 dias. Cumpra-se. Int. Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Alexandre Elias Filho Juiz de Direito. Eu, Marilei Cardoso - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Nauricida Benta Pereira Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N º 2006/863

ESPÉCIE: Divorcio Direto Litigioso

PARTE AUTORA: ESTER BARBOSA PEREIRA, brasileira, casada, doméstica, RG nº 0573930-6 SSP/MT e CPF nº 201.914.301-10, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 200, bairro Alvorada, Cuiabá – MT.

PARTE RÉ: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido. CITANDO(A, S): ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a requerente na peticão inicial que contraiu núpcias com o requerido em 12.01.1966, em RESUMO DA INICIAL: Aduz a requerente na petição inicial que contraiu nupcias com o requendo em 12.1.1966, em Aparecida do Tabuado - MS, pelo regime de Comunhão Universal de Bens. Em 1973 o casal se separou, devido a diversos motivos, sendo que um dia, o cônjuge saiu para trabalhar e não mais retornou ao lar. Desde então a requerente passou a viver sozinha com os seus dois filhos que o casal adotou legalmente. Em 1984 a requerente e seus filhos se mudaram para Cuiabá, tendo passado a trabalhar como doméstica, o que faz até os dias atuais. Desde 1973, a requerente e seus filhos não têm qualquer notícia do requerido.

DESPACHO: "Vistos. Cite-se o réu por edital, com prazo de 20 dias, para apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial. Cuiabá, 16 de outubro de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007. Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: ?15? (QUINZE)? DIAS

AUTOS N.º 2003/498

AUTOS N.º 2003/550 ESPÉCIE: Inventário

ESPÉCIE: Investigação de Paternidade

PARTE AUTORA: C.C. representada pela mãe ANA MARIA DE CARVALHO NETA

PARTE RÉ: WILMAR LUCIANO DA SILVA

INTIMANDO(A): ANA MARIA DE CARVALHO NETA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DA MENOR ANA MARIA DE CARVALHO NETA, atualmente FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DA MENOR ANA MARIA DE CARVALHO NETA, atualmente em lugar incerto e não asbido, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo.

DESPACHO: "Vistos etc... 1 – Verificando – se que a parte autora não foi localizada para intimação pessoal, conforme observa da certidão de fis. 71, determino a sua intimação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo. 2

- Intime - se e cumpra - se. Adair Julieta da Silva - Juiza de Direito em Substituição Legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M. da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT. 17 de ianeiro de 2007

Lúcia Helena Soares Leite

Escrivã Judicial

Assina por ordem do MM, Juiz (O.S. 001/99)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARRA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: ?15? (QUINZE)? DIAS

# Diário da Justiça

INVENTARIANTE: JUÍZES RAMOS DA SILVA INVENTARIADO: Espólio de Irani Quare sma Ramos INTIMANDO(A): JUÍZES RAMOS DA SILVA

- Intime-se e cumpra - se. Adair Julieta da Silva - Juiza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M. da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT. 17 de janeiro de 2007. Lúcia Helena Soares Leite

Escrivã Judicial

Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99).

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):GILPERES FERNANDES DA SILVA ESCRIVÃO(Ã):LÚCIA HELENA SOARES LEITE EXPEDIENTE:2007/2

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

236827 - 2006 \ 267 236827 - 2006 \ 267.

AÇÃO: JUSTÍFICAÇÃO
REQUERENTE: A. DE P.
ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA
REQUERIDO(A): Y.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. DA S. F.

ADVOGADO: KLEBER NOVAES SANTA ROSA

O AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS 241291 - 2006 \ 467. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: J. T. R. L. L. S. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): J. L. S.

(X) AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

AÇAC: ALIMENTOS AUTORIA): AUTORIA (S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. C. DE A. DOS S. ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO RÉU(S): A. T

X ) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):ALEXANDRE ELIAS FILHO ESCRIVÃO(Ã):LÚCIA HELENA SOARES LEITE EXPEDIENTE:2007/2

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**247908 - 2006 \ 725.** AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): K. M. M. AUTOR(A): R. M. M. REPRESENTANTE (REQUERENTE): O. D. M. ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY ADVOGADO: NPJJUNIRONDON DÉLISOR. A DE COMPANION DE LIBERTA DE LA COMPANION DE LIBERTA DELL'INDUITORI DE LIBERTA DELL'INDUITORI DE LIBERTA DELL'INDUITA DE LIBERTA DE LIBE RÉU(S): R. A. DE M.

 $\langle X_{\cdot} \rangle$  AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

254946 - 2006 \ 908 AÇÃO: ALIMENTOS
AUTORIA); M. E. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. Y. D. DA C.
ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
RÉU(S): J. B. DA S. N.
( X ) AO AUTORIEXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL
DE JUSTIÇA DE FLS.22
(X ) AO EXEQUENTE/AUTOR MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DE OFÍCIO EMPREGADOR FLS.24.

252816 - 2006 \ 869 AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): Y. V. S. A. REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. L. A. DA S. ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC RÉU(S): N. DA S. A.

X ) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25

PROCESSOS COM SENTENCA

265718 - 2006 \ 1113.

AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): M. C. P. F.
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO PALMA FARIA
VERIFICIA-SE DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS. QUE A REQUERENTE É A ÚNICA HERDEIRA TESTAMENTÁRIA DA DE
CUJUS, RAZÃO PELA QUAL, O PEDIDO DEVE SER DEFERIDO. ANTE O EXPOSTO, D E F I R O O PEDIDO INICIAL,
AUTORIZANDO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR DE RS 137.306, 86
(CENTO E TRINTAE SETE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E OITENTAE SEIS CENTAVOS). EXPEÇA-SE O COMPETENTE
ALVARÁ APÓS AROLIVEM-SE PROCEDENDO-SE ÀS RAIXAS DE FESTILO INICILISIVE NA DISTRIBUIÇÃO CUSTAS. ALVARÁ. APÓS, ARQUIVEM-SE, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS DE ESTILO, INCLUSIVE NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS PELA REQUERENTE. P.R.I.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

265174 - 2006 \ 1090

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): C. E. DE O.
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO LEMOS MELO DE MENEZES
RÉU(S): G. E. A. R. O.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. A. R.
VISTOS ETC., 1. ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS OFERTADOS EM 41% (QUARENTA E UM POR CENTO) DO
SALÁRIO MÍNIMO, SENDO R\$ 100,00 (CEM REAIS) EM ESPÉCIE E R\$ 43,50 (QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTO.
CENTAVOS) EM CONVÉNIO ODONTOLÓGICO, DEVENDO SER PAGOS PELO REQUERIDO, A PARTIR DA CITAÇÃO, ATÉ
O DIA 10 DE CADA MÊS, DIRETAMENTE A GENITORA DO MENOR, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, QUE
DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA NO BANCO DO BRASIL. 2. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO NA PESSOA DE

SUA REPRESENTANTE LEGAL, NO ENDEREÇO, CONSTANTE NO PREÂMBULO DA PETIÇÃO INICIAL, VIA MANDADO PARA CONTESTAR AAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE PRESUMIREM-SE OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA NA INICIAL COMO VERDADEIROS. (ART. 285 E 319 DO CPC). 3. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 01/05/2007. ÁS 14:30 HORAS, DEVENDO CONSTAR NO MANDADO QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER NA AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PREVIO DEPÓSITO DE ROL, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARÁ EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 4. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL S/A. PARA QUE ABRA UMA CONTA CORRENTE EM NOME DA GENITORA DO MENOR PARA RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA S. DEFIEIRO OS BENEFICIOS DO APT 137. 292 DO CÓNIGO DE PROCESSO (14). INTIMESE CIÊNCIA AO ALIMENTÍCIA. 5. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DO ART. 172, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

264786 - 2006 \ 1071. 264786 - 2006 1071.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. G. O. A
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. DE O. R.
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): J. A. DE A.

NISTOS ETC., EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DO ALIMENTANTE, INCIDINDO SOBRE FÉRIAS E 13° SALÁRIO E DEMAIS VERBAS QUE VENHA A SER ACRESCENTADA, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÓMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE; A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÉS, EM CONTA POUPANÇA NO BANCO DO BRASIL, QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA EM NOME DA GENITORA DA MENOR, SRA. MICHELLI PATRÍCIA DE OLIVEIRA RAMOS. COMO NÃO VIERAM AOS AUTOS PROVAS DO GANHO DO ALIMENTANTE, ARBITRE IO QUE ENTENDI DE DIREITO. DESIGNO AUDIÉNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10/05/2007, ÁS 15:00 HORAS. CITE-SE O ALIMENTANTE VIA MANDADO, NO ENDEREÇO PROFISSIONAL CONSTANTE DE ITEM I, FLS. 03, FAZENDO CONSTAR QUE DEVERMA APRESENTAR CONTESTAÇÃO EM AUDIÊNCIA, E INTIME-SE A REQUERENTE, A FIM DE QUE, COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DOS REUS EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÃO OS ALIMENTANTES CONTESTAR A AÇÃO, DESDE QUE O FAÇA POR INSTERMEDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, AUTORA DE AUTORA DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, O TITVA DE TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENCA. OFICI-SE AO BANCO DO BRASIL PARA QUE PROCEDA A ABERTURA DE CONTA POUPANÇA EM NOME DA GENITORA DA MENOR, PARA O RECEBIMENTO DOS ALIMENTANTES CONTESTAR A AÇÃO, DESDE QUE O FAÇA POR INSTENÇA. OFICI-SE AO BANCO DO BRASIL PARA QUE PROCEDA A ABERTURA DE CONTA POUPANÇA EM NOME DA GENITORA DA MENOR, PARA O RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS ORA ARBITRADOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

265045 - 2006 \ 1085. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): R. D. R. S REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. D. R. DA S. ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON RÉU(S): A. G. DA S.

VISTOS ETC.. EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM UM SALÁRIO MÍNIMO DO ALIMENTANTE, INCIDINDO SOBRE FÉRIAS E 13° SALÁRIO E DEMAIS VERBAS QUE VENHA A SER ACRESCENTADA, QUE PARAO MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÓMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÉS, EM CONTA POUPANÇA NO BANCO DO BRASIL, QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA EM NOME DA GENITORA DO MENOR, SRA, ANTONIA DANIEL RODRIGUES DA SILVA. COMO NÃO VIERDA MOS AUTOS PROVAS DO GANHO DO ALIMENTANTE, ARBITRE IO QUE ENTENDI DE DIEVITO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10/05/2007, ÁS 14:30 HORAS. CITE-SE O ALIMENTANTE VIA MANDADO, FAZENDO CONSTAR QUE DEVERTA APRESENTAR CONTESTAÇÃO EM AUDIÊNCIA, E INTIME-SE A REQUERENTE, A FIM DE QUE, COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO ER ROUIVAMENTO DO PROCESSO EDOS RÉUS EM DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVÁMENTO DO PROCESSO E DOS RÉUS EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O ALIMENTANTE CONTESTAR A AÇÃO, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OITIVA DE TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL PARA QUE PROCEDA A ABERTURA DE CONTA POUPANÇA EN NOME DA GENTORA DO MENOR, PARA O RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS ORA ARBITRADOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

264658 - 2006 \ 1063. 264658 - 2006 \ 1063. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): S. L. P. REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. C. L. ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA ADVOGADO: NPJ.UNIJURIS-UNIC RÉU(S): C. P. A. DA S. RÉU(S): N. P. DA S.

NISTOS ETC., EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ABBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A MEIO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÉS, EM CONTA POUPANÇA NO BANCO DO BRASIL, QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTIA EM NOME DA GENITORA DA MENOR, SRA. LUCIÑEJA COSTA LIMA. COMO NÃO VIERAM AOS AUTOS PROVAS DO GANHO DOS ALIMENTANTES, RABITREI O QUE ENTENDI DE DIREITO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10/05/2007, ÃS 14:00 HORAS. CITEM-SE OS ALIMENTANTES VIA MANDADO, FAZEDO CONSTAR QUE DEVERÁ PRESENTAR CONTESTAÇÃO EM AUDIÊNCIA, E INTIME-SE A REQUERENTE, A FIM DE QUE, COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DOS RÉUS EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, POBAG ÁS ALIMENTANTES CONTESTAR A AÇÃO, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À ABERTURA DE CONTA POBAÇA EM NOME DA GENTRA CASA PROLAÇÃO DE SENTENÇA. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL PARA QUE PROCEDA A ABERTURA DE CONTA POUPANÇA EM NOME DA GENTITORA DE MENTORA DE CONTA POUPANÇA EM NOME DA GENTITORA DE MENTORA DOS ALIMENTANTES CONTESTAR O ECONTA POUPANÇA EM NOME DA GENTITORA DE MENOR. PARA O RECEBIBMENT DOS ALIMENTOS ORA ARBITRADOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. VISTOS ETC.. EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA

263378 - 2006 \ 1029 ACÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): Y. V. M. D. AUTOR(A): Y. V. M. DE L. REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. L. M. DE L. ADVOGADO: WILLMA GISELLE SANTOS DE LIMA RÉU(S): V. D. L.

VISTOS ETC., EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A 30% DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DO ALIMENTANTE, INCIDINDO SOBRE FÉRIAS E 13° SALÁRIO, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÉS, EM CONTA POUPANÇA NO BANCO DO BRASIL, QUE DESDE JÁ DENERIMIOS ESIJA ABBERTA EM NOME DA GENITORA DA AUTORASRA. DÉBORA LAZARA MURTINHO DE LUMA DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILLAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULICAGMENTO PARA O DIA 01105/2007, ÀS 13:30 HORAS. CHE-SEO A LIMENTANTE VIA MANDADO, FAZENDO CONSTAR QUE O REQUERIDO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO EM AUDIÊNCIA, E INTIMEM-SE OS REQUERENTES, A FIM DE QUE, COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS ESUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSENCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÊU EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA. PA SUR NA AUDIÊNCIA DE DIEDE DE LIPE O FACA POR INTERMÉDIO DAAUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO REO EM CONFISSAO E NEVELLIA NA AUDIENCIA. SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÃ O ALIMENTANTE CONTESTARA A QÃO, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OITIVA DE TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA. OFICIE-SE A EMPREGADORA CROMOS, COM ENDEREÇO CONSTANTE DE FLS. 02, PARA QUE PROCEDA AOS DESCONTOS DOS ALIMENTOS ORA ARBITRADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL, QUE SERÁ INDICADA, EM NOME DA GENITORA DA MENOR. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL, QUE SERÁ INDICADA, EM NOME DA GENITORA DA MENOR. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL PARA QUE PROCEDA A ABERTURA DA MENCIONADA CONTA POUPANÇA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): J. F. O. AUTOR(A): J. N. O REPRESENTADO (AUTOR): C. G. DE O. ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC RÉU(S): C. C. F

VISTOS ETC,. EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A MEIO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÓMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÉS, EM CONTA POUPANÇA NO BANCO DO BRASIL, QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA EM NOME DA GENITORA DOS AUTORES, SRA. CECÍLIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA. COMO NÃO VIERAM AOS AUTOS PROVAS DO GANHO DO ALIMENTANTE, ARBITREI O QUE ENTENDI DE DIREITO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10/05/2007, ÁS 13:30 HORAS. CITE-SE O ALIMENTANTE VIA POSTAL - AR, FAZENDO CONSTAR QUE O REQUERIDO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO EM AUDIÊNCIA, E INTIMEM-SE OS



Segunda Feira, 22 de Janeiro de 2007

REQUERENTES, A FIM DE QUE, COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DOS AUTORES EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO REU EM CONFISSÃO E REVELLA NAAUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O ALIMENTANTE CONTESTAR A AÇÃO, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, A OTIVA DE TESTEMUNHAS E Á PROLAÇÃO DE SENTENÇA. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL PARA QUE PROCEDA A ABERTURA DE CONTA POUPANÇA EM NOME DA GENTIORA DOS MENORES, PARA QUE RECEBA OS ALIMENTOS ORA ARBITRADOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE CLIMBRA-SE INTIME-SE, CUMPRA-SE,

265675 - 2006 \ 1112

ACÃO: ALIMENTOS AÇAC: ALIMENTIOS AUTOR(A): A. L. A. R. REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. L. A. ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

RÉU(S): C. DOS R

VISTOS ETC,. EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A 50% DO SALÁRIO MÍNIMO, INCIDINDO SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÓMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DÍA 10 DE CADA MÉS, EM CONTA POUPANÇA NO BANCO DO BORSBI, QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA EM NOME DA GENITORA DO AUTOR SRA ROSANA LORIS AZEVEDO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTEUÇÃO E JULIGAMENTO PARA O DIA 09/05/2007, ÁS 13:30 HORAS. CITE-SE O ALIMENTAR VIA MANDADO, FAZENDO CONSTAR QUE O REQUERIDO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO EM AUDIÊNCIA, E INTIME-SE O REQUERENTE, A FIM DE QUE, COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSENCIADO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÊU EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER A CORDO, PODERÁ O ALI IMPONTANDO AU IMPONTANTO CONTESTAÇÃO DE NOS RECONTESTACION. EARADIVAMIENTO DO PROCESSO E DO REV DEM COMPASAD E REVELTA. INVADICIENDA SEMA PROVENTA CORDO, PODERÃ O ALIMENTANTE CONTESTAR A AÇÃO, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OITIVA DE TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL PARA QUE PROCEDA A ABERTURA DE CONTA POUPANÇA PARA O DEPÓSITO DA PENSÃO ORA ARBITRADA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):ADAIR JULIETA DA SILVA ESCRIVÃO(Á):LÚCIA HELENA SOARES LEITE EXPEDIENTE: 2007/2

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

241789 - 2006 \ 496. ACÃO: ALIMENTOS

AÇAO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. V.A. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. S. DE A.
ADVOGADO: EDILIO MIRANDA
REQUERIDO(A): L. C. P. L.
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE C SANTOS

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: SOBRE O LAUDO MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO DE DEZ DIAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

251350 - 2006 \ 834. ACÃO: ALIMENTOS

AÇAC; ALIMENTOS AUTOR(A); J. S. C. AUTOR(A); J. S. C. REPRESENTANTE (REQUERENTE); M. S. DA S. S. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA ADVOGADO: UNJURIS RÉU(S): E. B. DE C.

( X ) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

250056 - 2006 \ 793.

ACÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): T. G. M. A

REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DE B. G. ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): G. J. M. DE A

(X.) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA. DA CERTIDÃO. DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

249080 - 2006 \ 767.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. V. F.
EXEQUENTE: S. V. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. V. V. F.

ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

EXECUTADOS(AS): M. A. D. F.

(X ) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

249078 - 2006 \ 766.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. V. F.
EXEQUENTE: S. V. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. V. V. F.
ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
EXECUTADOS(AS): M. A. D. F.

(X ) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS

256718 - 2006 \ 933

286718 - 2006 1 933.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. A. S. R. T.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. A. S.
ADVOGADO: STELA MARA KOZOW ALBUQUERQUE
ADVOGADO: LUCIMARY DE HOLANDA PORTELA
REQUERIDO(A): L. R. T.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

232891 - 2006 \ 93.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR REQUERENTE: A. J. DE L. ADVOGADO: ANFIRTON PARREIRA SII VA

REQUERIDO(A): J. V. B. L

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): F. L. G. S

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA RETIRAR ALVARÁ E TERMO.

248256 - 2006 \ 745. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO AUTOR(A): M. L. DE A. P. ADVOGADO: JOSÉ VIERIA JÚNIOR

RÉU(S): D. P. DE S. ( X ) AO AUTORIEXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 24

240103 - 2006 \ 419.

AÇÃO: REVOGAÇÃO

REQUERENTE: W. B. A. B.

REQUERENTE: V. K. M.

ADVOGADO: HUGUENEY ALVES DOS REIS

ADVOGADO: EDILSON FERREIRA BENITES

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA RET. ALVARÁ E TERMO.

240706 - 2006 \ 438

240706 - 2006 1438.
AÇÃO: INVENTĀRIO
INVENTĀRIANTE: EMĪLIA COĒLHO RODRIGUES MIRANDA
REGUERENTE: KHATIA COĒLHO MIRANDA
REGUERENTE: BRUNA COĒLHO MIRANDA
REGUERENTE: BRUNA COĒLHO MIRANDA
REGUERENTE: ANDRĒ COĒLHO MIRANDA
ADVOGĀDO: DILMA DE FĀTIMA RODRIGUES DE MORAIS
INVENTĀRIADO: EURIDES MAIA MIRANDA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INVENTARIANTE JUNTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NO PRAZO LEGAL.

255211 - 2006 \ 914.

2552H - 2006 \ 914.
AÇÃ: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. V. G. P.
AUTOR(A): M. O. G. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DE O. G.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NP-J-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): R. DE O. N. P.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ( X ) PARTE AUTORA/EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28 NO PRAZO DE 05 DIAS.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

234464 - 2006 \ 147. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: G. D. DE N. ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES

ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

REQUERIDO(A): C. G.

REQUERIDO(A): C. G.

MMª JUÍZA FOI PRÔFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: VISTOS ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, AJUIZADA POR GISELE DIAS DE NOVAIS EM FACE DE CLEBERSON GOMES DE CARVALHO, ALEGANDO QUE A REQUERENTE E O REQUERIDO ESTÃO SEPARADOS JUDICIALMENTE POR DECISÃO PROLATADA EM 06/10/2003, REQUERENDO AO FINAL A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. É O BREVE RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. CUIDA DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, REQUERIDA POR GISELE DIAS DE NOVAIS EM FACE DE CLEBERSON GOMES DE CARVALHO. O FEITO FOI PROCESSADO SEGUINDO OS PRECEITOS LEGAIS QUE REGEM A ESPÉCIE. O CASAL TEVE DECRETADA A SEPARAÇÃO JUDICIAL EM 06/10/2003, CONFORME SE OBSERVA DA AVERBAÇÃO NA CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO ACOSTADA ÁS FLS. 11/12 DOS AUTOS. ASSIM, NÃO OBSTANTE O NÃO COMPARECIMENTO DO REQUERIDO, TENHO QUE DESNECESSÁRIA, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PORQUANTO, HÁ DEMONSTRAÇÃO NOS AUTOS DO DECURSO DO LAPSO TEMPORAD DE 01(1M) AND, (DINCO REQUISITO EXIGIDO PARA A CONVERSÃO, A TEOR DO QUE ESTABELECE O § 6°, DO ART. 266 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C.C O DISPOSTO NO ARTÍGO 1.580 DO CÓDIGO CIVIL. POR CONSEGUINTE, CONSIDERANDO SATISFEITA AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO DATA DE MAIS DE UM ANO, CONFORME SE VERIFICA ÁS ELS. 11/12, JULGO PROCEDENTE AÁÇÃO E CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DE GISELE DIAS DE NOVAIS EM FACE DE CLEBERSON GOMES DE CARVALHO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DECLARANDO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS E, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. ISENTO DE CUSTAS, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULIGUE-SE E EXPEÇA-SE MANDOS DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMÉM-SE. CUMPRA-SE.

238397 - 2006 \ 352.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL REQUERENTE: M. M. R. R.

ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA REQUERIDO(A): A. F. B.

EM FACE DO PETITÓRIO DE FLS. 49/51, ONDE AS PARTES INFORMAM QUE CELEBRARAM ACORDO E REQUEREM A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E A EXTINÇÃO DO FEITO, BEM COMO O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 55/56), HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS ELEGAIS EFEITOS, ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONSTANTE DE FLS. 49/51, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. HOMOLOGO A DESISTÉRICA DO PRAZO RECURSAL CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRA-SE.

242012 - 2006 \ 506. AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: R. C. O REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. DA C.

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): L. P. DE O.

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 22, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 27 VERSO, E COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA E, EM CONSEQÜÊNCIA. JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TORNANDO INSUBSISTENTE A DECISÃO DE FLS. 17 QUE FIXOU ALIMENTOS PROVISIONAIS EM FAVOR DA REQUERENTE. OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO. ISENTO DE CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRA-SE.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

239656 - 2006 \ 398.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. M. O.
EXEQUENTE: J. E. M. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DE M. E S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. B. A. DE O.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEPREQUE-SE A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03(TRÊS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDAS, ASSIM COMO AS VINCENDAS,(SUMULA 309 STJ – COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUIZA PERISÃO DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO, SOB PENA DE PRISÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 – PROMOVA O EXEQÜENTE, EM AÇÃO PRÓPRIA A COBRANÇA DAS DEMAIS PRESTAÇÕES, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. 3 - INTIME-SE E CUMPRA-SE.

226908 - 2005 \ 948.

226908 - 2005 ) 948.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: O. A. A. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. M. P. DE A.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURISUNIC
REQUERIDO(A): V. A. DO N.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - INICIALMENTI



# DIÁRIO DA JUSTICA

DETERMINO O DESAPENSAMENTO DOS AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 502/2001, CERTIFICANDOSE. APÓS, TRANSLADE POR CÓPIA PARA ESTES AUTOS A DECISÃO DE FLS. 31/32, PROFERIDA NO FEITO DA AÇÃO
DE GUARDA Nº 947/2005 (EM APENSO). 3 – DETERMINO AINDA, SEJA FEITA A JUNTADA DA CÓPIA DA CERTIDÃO
DE NASCIMENTO DE FLS. 59 NOS AUTOS DE AÇÃO DE GUARDA Nº 947/2005 (EM APENSO), VINDO-ME A SEĞUIR
CONCLUSOS AQUELES AUTOS. 4 - APÓS, CITE-SE A PARTE REQUERIDA, E INTIME-SE A PARTE AUTORA, A FIM DE
QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, QUE DESIGNO PARA O DIA 13,02 2007, ÁS 1630 HORAS, ACOMPANHADOS DE
SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A
AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NA
AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A PARTE RÉ CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO
DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6
- QUANTO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, COLHA-SE O PARECER MINISTERIAL, VINDO-ME A SEGUIR
CONCLUSOS. 7 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 8 - CUMPRA-SE.

254937 - 2006 \ 907

254937 - 2006 \ 907.
AÇÂO: INTERBIÇÃO
INTERESSADO(A): H. C.
INTERDITANDO: A. C.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – CITE-SE O INTERDITANDO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE DESIGNO PARA O DIA 28.03.2007. ÀS 15.30 HORAS, PARA QUE SEJA INTERROGADO. 2 – NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 3 – SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO ITEM "1", DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA CONSTANTE DA EXORDIAL. 4 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

254808 - 2006 \ 904

294806 - 2008 1 904. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS AUTOR(A): S. F. G. ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN RÉU(S): M. V. S. G. REPRESENTANTE (REQUERIDO): K. V. S. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 -PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - DESIGNO AUDIÉNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22.03.2007, ÀS 15:30HORAS. 3 - CITE-SE O REQUERIDO, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, E INTIME-SE O AUTOR A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÉNCIA DA PARTE AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, E DO RÊU EM CONTISSÃO E REVELIA. 4 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A RÉ CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA, 5 - INTIME-SE E CUMPRA-SE, COM A FACULDADE DO ARTIGO 172 DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

263376 - 2006 \ 1027

263376 - 2006 1 1027. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR(A): R. F. P. ADVOGADO: ADILSON PAULINO RAMOS ADVOGADO: AILSON PAULINO RAMOS RÉU(S): E. R. P.

DESPACHO: VISTOS ETC.... 1 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA, VIA EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. 2 – SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO DESPACHO SUPRA, FACULTO À PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PROMOVER O RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS POELARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS ACOSTADAS ÀS FLS. 13/19. 3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE NECESSÁRIO.

263345 - 2006 \ 1023

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS AUTOR(A): A. V. N.

ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA

RÉU(S): L. L. B. REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. L. DE B.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – INTIME-SE O REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO CÓPIA DA DECISÃO OBJETO DE REVISÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284 DO CPC). 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

264781 - 2006 \ 1068

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: D. R. H. O. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. DA H.

ADVOGADO: NAIMÈ MARCIO MARTINS MORAES

ADVOGADO: NPJUNJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): A DE 0.

DESPACHO: NPJUNJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): A DE 0.

DESPACHO: NISTOS ETC... 1 – INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA QUE EMENDE A INICIAL EM 10 (DEZ) DIAS, TRAZENDO

PARA OS AUTOS O TÍTULO EXEQÜENDO, CONFORME DISPÕEM OS ARTS. 584, II C/C ART. 283 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC). 2 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

264785 - 2006 \ 1070.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: D. R. H. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. DA H.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJUNLIURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): A. DE O.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA QUE EMENDE A INICIAL EM 10 (DEZ) DIAS, TRAZENDO PARA OS AUTOS O TÍTULO EXEQÜENDO, CONFORME DISPÕEM OS ARTS. 584, II C/C ART. 283 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC). 2 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

265434 - 2006 \ 1098

265434 - 2006 \ 1098.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: J. L. DE B.
ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
ADVOGADO: NPJUEMT
INVENTARIANTO: A. F. C.
DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - NO INVENTÁRIO NÃO HÁ OPORTUNIDADE PARA PRODUÇÃO DE PROVAS
TESTEMUNHAIS. PORÉM, EXISTINDO NOS AUTOS INDÍCIOS DA CONVIVÊNCIA MARITAL ENTRE A REQUERENTE E O
'DE CUJUS', CONSUBSTANCIADA NA EXISTÊNCIA DA PROLE EM COMUM, CONFORME SE OBSERVA DA CÓPIA DAS
CERTIDÓES DE NASCIMENTO ACOSTADOS ÁS FLS. 14/15.
2. NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES
NOS 20 DIAS SUBSEQÜENTES. 3 - DILIGENCIE A INVENTARIANTE. JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS. NO SENTIDO

2 - NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS S SUBSEQÜENTES, 3 - DILIGENCIE A INVENTARIANTE, L'INITO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELO 'DE CUJUS', ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS. 4 - CITE-SE, APÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, MA 20 DIAS (ART. 1020) OU ATRIBURY VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1080), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 5 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUIDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012), 6 - SE CONCORDES, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 5C (CINCO) DIAS (ART. 1.013).
7 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

INVENTARIANTE: ANTONIO RAIMUNDO DE FIGUEIREDO FILHO ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM INVENTARIADO: ESPÓLIO DE ROSA MAXIMIANA NUNES

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE ANTÔNIO RAIMUNDO DE FIGUEIREDO FILHO, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQÜENTES. 2 FILHO, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQÜENTES. 2 - DILIGENCIE O INVENTARIANTE, JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELO 'DE CUJUS', ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS. 3 - CITE-SE, APÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS. SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999) MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBIUR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.003) MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 4 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÁS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÁS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012). 5 - SE CONCORDES, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013). 6 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

220758 - 2005 \ 687.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: A. F. B.
REQUERENTE: M. M. R. R. B.
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TASSARO

ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO ADVOGADO: DIONE FRANCISCA M. DE QUEIROZ ALMEIDA

ADVOGADO: DÉBORA BORGES SOUZA MATTA

ADVOGADO: DÉBORA BORGES SOUZA MATTA
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE AS PARTES, APÓS A
PROLAÇÃO DA SENTENÇA, VIERAM AOS AUTOS INFORMAR A FIRMATURA DE ACORDO(FLS. 197/198), ONDE FICOU
ESTABELECIDO QUE A GUARDA DOS FILHOS SERÁ EXERCIDA DE FORMA COMPARTILHADA ENTRE OS GENITORES,
ASSIM CADA UM DELES ARCARÁ DIRETAMENTE E PROPORCIONALMENTE COM AS DESPESAS DOS FILHOS.
REQUEREM SEJA OFICIADO AO ÓRGÃO EMPREGADDO RO GENITOR DOS ADOLESCENTES PARA CANCELAMENTO
DO DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO), REFERENTE A PENSÃO ALIMENTICIAA SEUS FILHOS, EM SUA FOLHA DE
PAGAMENTO. OS SEPARANDOS RENUNCIAM AO DIREITO DE PERCEPÇÃO DE ALIMENTOS. COM VISTA DOS AUTOS,
O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MANIFESTOU ÁS FLS. 201/202, PELO ACOLHIMENTO DO
PEDIDO DE FLS. 197/198. ASSIM SENDO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, HOMOLOGO, PARA QUE
PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, CONSTANTE DE FLS.
197/198. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR(FLS. 198) DO GENTOR DOS ADUESCENTES PARA QUE, DORAVANTE
CESSE OS DESCONTOS NO IMPORTE DE 20% (VINTE POR CENTO) DÓ SEU SALÁRIO, A TÍTULO DE ALIMENTOS,
DESCONTADOS MENSALMENTE EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO, EM FAVOR DE SEUS FILHOS. APÓS, ARQUIVE-SE
OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE

247958 - 2006 \ 729

247958 - 2006 \ 729.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): V. P.A.
ADVOGADO: JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ONHEIR ROZA SOARES
ADVOGADO: ROSELI PAULINA DE ÁVILA
RÉU(S): E. DE A. J. L. S.
ADVOGADO: ROSELI PAULINA DE ÁVILA
RÉU(S): E. DE A. J. L. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... ENCONTRA-SE PENDENTE DE ANÁLISE JUDICIAL O PEDIDO DE LIMINAR,
QUE NA VERDADE TRATA-SE DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA FORMULADO NA EXORDIAL DA PRESENTE AÇÃO DE
RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, PROPOSTA POR V. P. A., DEVIDAMENTE QUALDIFICADA, ONDE ALEGA QUE
CONVIVEU COMA. J. L. S., EM REGIME DE UNIÃO ESTÁVEL, HÁ SETE ANOS, SENDO QUE DESTE RELACIONAMENTO
TIVERAM UM FILHO A. FIRMA QUE O ESTADO CIVIL DOS CONVIVENTES É DIVORCIADOS, PORTANTO SEM NENHUM
IMPEDIMENTO PARA CONTRAIR NOVO CASAMENTO; QUE O CONVIVENTES É DIVORCIADOS, PORTANTO SEM NENHUM
IMPEDIMENTO PARA CONTRAIR NOVO CASAMENTO; QUE O CONVIVENTES É DIVORCIADOS, PORTANTO SEM NENHUM
ESTÁVEL E DEPOIS O CASAMENTO, DECLAROU A CONVIVÊNCIA EM COMUM COM A REQUERENTE EM 22.05.2001,
COLOCANDO-A COMO DEPENDENTE NO PLANO DE ASSISTENCIAL DA POLICIA MILITAR, DECLARANDO TAMBÉM ITWERAM UM FILHO, AFIRMA QUE O ESTADO CIVIL DOS CONVIVENTES È DIVORCIADOS, PORTANTO SEM NENHUM IMPEDIMENTO PARA CONTRAIN NOVO CASAMENTO; QUE O CONVIVENTE BUSCANDO FORMALIZAR A UNIÃO ESTÁVEL E DEPOIS O CASAMENTO, DECLAROU A CONVIVENCIA EM COMUM COM A REQUERENTE EM 22.05.2011, COLOCADOD-A COMO DEPENDENTE NO PLANO DE ASSISTENCIAL DA POLICIA MILITAR DECLARANDO TAMBÉM COMO SUA DEPENDENTE NO PLANO DE ASSISTENCIAL DA POLICIA MILITAR DECLARANDO TAMBÉM COMO SUA DEPENDENTE NO PLANO DO DIA 05.08.2006 E NÃO CONCLUIU O SEU DESEJO DE CASAR-SE COM A REQUERENTE; QUE O CONVIVENTE DEIXOU ALÉM DO FILHO COM A REQUERENTE, OUTROS DOIS FILHOS DE RELACIONAMENTO ANTERIOR; QUE ESTES RECEBEM PENSÃO ALIMENTÍCIA DESCONTADA EM FOLHA DE PAGAMENTO DO CONVIVENTE VARÃO. AO FINAL REQUER SEJA JULGADA PROCEDENTA PRESENTE AÇÃO, DECLARANDO A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE AS PARTES E QUE SEJA LIMINARMENTE EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA QUE ARRADO A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE AS PARTES E QUE SEJA LIMINARMENTE EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA QUE ARRADO A DESCANTANO A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE AS PARTES E QUE SEJA LIMINARMENTE EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA JUNTADOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/28. COM VISTA DOS AUTOS, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ÁS FLS. 33/35, MANIFESTOU-SE PELO DEFERIMENTO DA LIMINAR PLEITEADA PELA REQUERENTE E PELO DEGIDA. POGO SEMA ENCONSTATA-SE QUE A REQUERENTE PODOS BEMA CONSTATA-SE QUE A REQUERENTE PODOS BEMA CONSTATA-SE QUE A REQUERENTE PODOS SENTE AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DUNIÃO ESTÁVEL, ONDE PRETENDE VER DECLARADO POR SENTENÇA A UNIÃO ESTÁVEL QUE MANTEVE COM O PALECIDO A J. L. S., REQUERENDO, DEN SEDE DO EN ATECA PAGA DE TUTELA, A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA QUE A REQUERENTE POSSA FAZER SOLE ANTECIDAÇÃO DE TALVARÁ JUDICIAL PARA QUE A REQUERENTE POSSA FAZER OLEVANTAMENTO DO SALÁRIO DO FALECIDO REFERENTE AOS MÉS DE JULHO/2006, NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2373-6, CONTA Nº 127132-6. VERIFICANDO OS AUTOS, CONSTATO DO CALARGO DE SEA DE ANTECIPAÇÃO DE TALVARÁ JUDICIAL PARA QUE A REQUERENTE POSSA FAZER OLEVANTAMENTO DO SALÁRIO DO FALECIDO

235042 - 2006 \ 172.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: D. R. DOS S. S.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): A. F. DOS R. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...

1 - ENCONTRA-SE PENDENTE DE ANÁLISE JUDICIAL O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS AUTOS DA AÇÃO DE GUARDA, INTERPOSTA POR D R DOS S S EM DESFAVOR DE A F DOS R. RELATA AUTORA, NA EXORDIAL, QUIÉ É AVÓ DOS MENORES J C R S E F R S, E QUIE DESDEA SEPARAÇÃO DOS PAIS DOS MENORES, OCORRIDA ANTES DE SETEMBRO DE 2002, A GENITORA DOS INFANTES DEIXOU-OS COM O PAI DAS CRIANÇAS, QUE POR SUA VEZ FOI MORAR JUNTAMENTE COM A REQUERENTE. ADUZ QUE NO ANO DE 2005 O GENITOR DOS MENORES SOFREU UM ACIDENTE QUE CULLIMINOU COM SUA MORTE, SENDO QUE OS MENORES ESTÃO, DESDE A MORTE DO PAI, SOB A GUARDA DE FATO DA REQUERENTE. ASSIM, PRECUPADO COM A ASSISTÊNCIA PSÍCIOLÓGICA E MORAL DA MENOR, REQUER A REGULAMENTAÇÃO DA STUAÇÃO FÁTICA. ÁS FLS. 3840 ENCONTRA-SE O LAUDO DO ESTUDO SOCIAL REALIZADO NO CASO EM TELA. COM VISTA DOS AUTOS, O LUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÁS FLS. 4748, PELA COM VISTA DOS AUTOS, O LUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÈRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÁS FLS. 4748, PELA CON CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA PLEITEADA PELA REQUERENTE, BEM COMO PELA CITAÇÃO DA GENITORA DOS MENORES. VIERAM OS AUTOS À CONCLUSÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS AUTOS À CONCLUSÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS AUTOS À CONCLUSÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS RUMISMENTES DA INICIAL, ESTUDO SOCIAL REALIZADO ÁS FLS. 3840 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 47148, E NÃO PODENDO AS CRIANÇAS SEREM OBJETO DE NEGLIGACIA (ECA, ART. 5°) E, OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE FATO, COM FULCRO NO ARTIGO 33, §\$ 2° E 3°, DA ECA, ANTECIPO PARCIALMENTE A TUTELA, E CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA DOS MENORES J C R S E F R S Á REQUERENTE DRA COLLAÇÃO DAS CONCENTAS DA VIDA CIVIL. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALUARÁ. A CONDO SO SATOS DA VIDA CIVIL. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALUARÁ. A COMPARECIMENTO, VIA EDITAL, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CIENTE DE REPRESENTÁ-LOS EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. TOME-SE POR TERMO O ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS AUTOS DA AÇÃO DE GUARDA, INTERPOSTA POR D R DOS S S EM DESFAVOR DE A F DOS R. RELATA A AUTORA, NA EXORDIAL, QUE É AVÓ DOS MENORES J C R S E F R S, E QUE DESDE A SEPARAÇÃO

#### VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA ESCRIVÃO(Ã):LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

25464 - 2001 \ 759. AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): VALDEVINO FERREIRA DE AMORIN ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM RÊU(S): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT



RÉU(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

REUIS; MUNICIPIO DE CUIDADMI ADVOGADO: FAVOR PREENCHER O NOME DESTE ADVOGADO CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTIMEM-SE AS PARTES SE RESTAM ALGUMA PROVA A PRODUZIREM NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, ESPECIFICANDO COM OBJETIVIDADE QUAIS SÃO, BEM COMO JUSTIFICANDO A PERTINÉNCIA DAS MESMAS.

265611 - 2006 \ 757. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): SIAGESPOC - SINDICATO DOS AGENTES POLICIAIS CIVIS E AGENTES PRISIONAIS ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ANALISANDO DETIDAMENTE AS ALEGAÇÕES DO AUTORA. EM COTEJO COM OS DOCUMENTOS JUNTADOS, TENHO QUE O FATO JURÍDICO PROCESSUAL NÃO ME CONVENCE DE QUE SE TORNA NECESSÂNIA A MEDIDA LIMINAR NESTA QUADRA PROCESSUAL, POIS NÃO SE ENCONTRA DE FORMA RAZOAVELMENTE PROVADA O EVENTUAL PERECIMENTO DO DIREITO CASO SEJA POSTERGADO A SUA APRECIAÇÃO AO FINAL DESTE PROCESSO, ALÉM DO QUE A MEDIDA ESTARIA A EXAURIR A TUTELA JURISDICIONAL

ASDATARCIONAL.

ADOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA TÊM ASSENTADO O ENTENDIMENTO DE QUE É FACTÍVEL A TUTELA

ADOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA TÊM ASSENTADO O ENTENDIMENTO DE QUE É FACTÍVEL A TUTELA

ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, ANTE A EVIDÊNCIA DO ESTADO DE NECESSIDADE E QUE EXIGE A

PRESERVAÇÃO DA VIDA HUMANA, SENDO, POIS, IMPERIOSA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA COMO CONDIÇÃO DE

SOBREVIVÊNCIA PARA O JURISDICIONADO.

NESSES TERMOS O SEGUINTE JULGADO:

EMENTA: PROCESSO CIVIL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - FAZENDA PÚBLICA - ART. 273, §§ 1° E 2°, DO CPC. 1.

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APRESENTA PRESSUPOSTOS PRÓPRIOS E CONSEQÜÊNCIAS PROCESSUAIS, DA

MESMA FORMA, ESPECÍFICAS, NOTADAMENTE QUANDO ENVOLVE AS PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PÚBLICO,

CUJA EXECUÇÃO OBEDECE RITO ESPECIAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 730 DO CPC e 100 ACF88. 2. TRATA
SE. PORTANTO, DE MEDIDA DE EXCEPCIONAL DEFERIMENTO E, MESMO ASSIM, QUANDO PREENCHIDOS OS

PRESSUPOSTOS DO ART. 273 DO CPC, OBSERVADA A LIMITAÇÃO DO § 2°, CUJA LEGITIMIDADE É RECONHECIDA

PELA MELHOR DOUTRINA (TEORI A. ZAVASCKI, INI NATECIPAÇÃO DE TUTELA, SARAIVA, 1997. P. 172). 3. NO CASO

DOS AUTOS, OS REQUISITOS PARA SUA CONCESSÃO NÃO SE ENCONTRAM PRESENTES, POIS A ANTECIPAÇÃO

DE TUTELA NÃO CONSTITUI FAVOR A SER CONCEDIDO A TODO VENCEDOR DA AÇÃO, NEM TODO AUTOR, EM DOS AUTOS, OS REQUISITOS PARA SUA CONCESSAO NAO SE ENCONTRAM PRESENTES, PUIS ANNI ECIPAÇÃO DE TUTELA NÃO CONSTITUI FAVOR A SER CONCEDIDO A TODO VENCEDOR DA AÇÃO, NEMA TODO AUTOR, EM QUALQUER SITUAÇÃO, MAS APENAS ÁQUELES QUE PREENCHEM OS PRESSUPOSTOS INSCULPIDOS NO ARTIGO 273, CAPUT, INCISÓS I EI, DO CPC. 4, PRECEDENTES DO ST. RESP. № 131.83-SC, REL MIN, MENEZES DIREITO, IN DIU DE 08.02.99, P. 276; RESP. № 141.836-PR, REL. MIN. JOSÉ DELGADO, IN DJU DE 19.05.97, P. 20593. 5. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONTROL VISTOS E RELATADOS ESTES AUTOS ENTRE AS PARTES ACIMA INDICADAS, DECIDE A SEXTA TURMA

ACÓRDÃO: VISTOS E RELATADOS ESTES AUTOS ENTRE AS PARTES ACIMA INDICADAS, DECIDE A SEXTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA «\*REGIÃO, POR MAJORIA, VENCIDO O DE ESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, NEGAR PROVINENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO E NOTAS TAGA QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO. PORTO ALEGRE, 17 DE FEVEREIRO DE 2004. (TRE 4ª R- 6°T – AI N° 2003.04.01.046346-0 – REL. CARLOS EDUARDO T. F. LENZ – DJ 24.03.04 – P. 527)
CABE ACENTUAR, A PROPÓSITO, PELO QUE FOI EXPOSTO, NÃO RESTAR DEMONSTRADA TAL NECESSIDADE IMPERIOSA, CABENDO ACENTUAR QUE OS REPRESENTADOS DO AUTOR TIVERAM, À PRINCÍPIO, OBSTADA A PROMOÇÃO, EM VIRTUDE DO CUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL PERTINENTE À ESPÉCIE, EXSURGINDO, PORTANTO, QUE A MATÉRIA ORA TRAZIDA À COLAÇÃO É CONTROVERSA, NECESSITANDO DA PRODUÇÃO DE PROVAS

PROVAS. EM CONSEQÜÊNCIA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, RESSALTANDO O CARÁTER "REBUS SIC STANTIBUS" DA MEDIDA

151840 - 2004 \ 759.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ADONIS MARCELLO DE AMORIM

IMPETRANTE(S): ADONIS MARCELLO DE AMORIM
IMPETRANTE(S): GESUINO DE MORAES DUARTE
IMPETRANTE(S): GESUINO DE MORAES DUARTE
IMPETRANTE(S): HANDERSON MARCELLO ZARK REIS
IMPETRANTE(S): JACIEL RODRIGUES DA SILVA
IMPETRANTE(S): MILZO RODRIGUES DA SILVA
IMPETRANTE(S): NILZO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
IMPETRANTE(S): ROSANI KELLEN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
IMPETRADO(A): COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR PMMT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO V. ACÓRDÃO DE F. 238/244 E DECORRIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS E NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, ISSO EM FACE DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE 246.

PROCEDA-SE ANTES COM TODAS AS BAIXAS DE ESTILO

232570 - 2006 \ 92.

2225/0 - 2006 192.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DISNORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS

IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO - SAFIS DA SEC DE FAZENDA DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ACÓRDÃO

CERTIDAO DE ENVIO DE MATERIA PARA IMPRENSA: ACORDAO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPIGRAFE, A SEXTA CÂMARA CÎVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS, POR MEIO DA TURMA JULGADORA, COMPOSTA PELO DR. MARCELO SOUZA DE BARROS (RELATOR), DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS (1º VOGAL) E DESA SUJARACY PERSIANI (2º VOGAL), PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

178513 - 2004 \ 2371.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SIDNEI SOARES SOBRINHO
IMPETRANTE(S): RONALD DE JESUS GOMES
IMPETRANTE(S): ALMIR BORGES DE SOUZA ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LUPES IMPETRADO(A): DETRAN-DEPRATIAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA. ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C

INTIME-SE OS APELADOS AS RESPONDEREM EM 15 (QUINZE) DIAS.

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE.

215458 - 2005 \ 3465. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): RUY PINHEIRO DE ARAUJO

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTERPOSTO RECURSO DE APELAÇÃO PELO REQUERIDO, FOI CONDICIONADO O RECEBIMENTO DO MESMO A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. PARA TANTO, FOI CERTIFICADO À FL. 88 QUE O RECURSO FOI PROTOCOLIZADO FORA DO PRAZO.

ORA, COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE A R. SENTENÇA FL. 68/71 CIRCULOU NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO Nº 7415, P. 41 NO DIA 14/07/2006 E O RECURSO DE APELAÇÃO FOI PROTOCOLADO NO DIA 07/08/2006, ENTRETANTO NÃO HÁ QUE SE FALAR EM FORA DO PRAZO O RECURSO, POSTO QUE O REQUERII (DETRAN) É ENTIDADE AUTÁRQUICA TENDO COMO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA RECORRER, CONFORME

DESTA FEITA, VERIFICO QUE A APELAÇÃO DE FL. 75/87 É TEMPESTIVA, POR ISSO, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE FL. 88, EIS QUE AQUELA NÃO CONDIZ COM A REALIDADE E, POR CONSEQÜÊNCIA, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA.

APÓS. SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA. COM AS FORMALIDADES DE PRAXE.

. 160294 - 2006 I 749. CAÓ: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL MPETRANTE(S): JOSELMA PEREIRA AGULHO ADVOGADO: JOSELMA PEREIRA AGULHÓ MPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO MPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: MALGRADO OS DOCUMENTOS QUE APARELHAM A IMPETRAÇÃO, ENTENDO, PORÉM, COMO INDISPENSÁVEL PARA A ANÁLISE DO PEDIDO, INCLUSIVE PARA SE COMPROVAR A CERCA DO EVENTUAL ATO COATOR, QUE SEJA CARREADO O EXTRATO DE INFRAÇÕES PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, EXPEDIDO PELO DETRAN. A CÓPIA DO EXTRATO IMPRESSO DA INTERNET, POR SUA SINGELEZA E IMPRECISÃO, NÃO SE ME CONFIGÊNCIA COMO DOCUMENTO IDÔNEO PARA TAL, TORNANDO-SE INSERVIVEL PARA SE FORMAR M. JUÍZO DE VALOR SEGURO E EFICAZ ACERCA DA MATÉRIA DEVE, TAMBÉM, COLACIONAR CÓPIA LEGÍVEL DA SUA CRLV.

LHE CONFERE O ART. 283 C/C 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A FIM DE QUE EMENDE A PETIÇÃO INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS DOCUMENTO NECESSÁRIO À PROPOSITURA DA AÇÃO MANDAMENTAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO MESMO "CODEX

275193 - 2005 (3495). AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO REQUERENTE: CENTRO DE ONCOLOGIA DE CUIABÁ LTDA ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIAS E PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

219508 - 2005 \ 3564

219508 - 2005 1 35964. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MÁRIO HERMES BELLE ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPART. ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTERPOSTO RECURSO DE APELAÇÃO PELO REQUERIDO, FOI CONDICIONADO O RECEBIMENTO DO MESMO A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. PARA TANTO, FOI CERTIFICADO À FL. 63 QUE O RECURSO FOI PROTOCOLIZADO FORA DO PRAZO.

ORA, COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE A R. SENTENÇA FL. 45/48 CIRCULOU NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO Nº 7415, P. 41 NO DIA 14/07/2006 E O RECURSO DE APELAÇÃO FOI PROTOCOLADO NO DIA 07/08/2006. ENTRETANTO NÃO QUE SE FALAR EM FORA DO PRAZO O RECURSO, POSTO QUE O REQUERIDO (DETRAN) É ENTIDADE AUTÁRQUICA TENDO COMO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA RECORRER, CONFORME PRECEITUA ART. 188 DO CPC.

DESTA FEITA, VERIFICO QUE A APELAÇÃO DE FL. 52/62 É TEMPESTIVA, POR ISSO, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE FL. 63, EIS QUE AQUELA NÃO CONDIZ COM A REALIDADE E, POR CONSEQÜÊNCIA, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA.

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE

218946 - 2005 \ 3550

210940 - 2000 13990.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GABRIEL ARCANJO LEITE XAVIER
ADVOGADO: TELMA MARIA RIBEIRO PREZA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVÍO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTERPOSTO RECURSO DE APELAÇÃO PELO REQUERIDO, FOI CONDICIONADO O RECEBIMENTO DO MESMO A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. PARA TANTO, FOI CERTIFICADO À FL. 72 QUE O RECURSO FOI PROTOCOLIZADO FORA DO PRAZO.

ORA, COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE A R. SENTENÇA FL. 54/57 CIRCULOU NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO, N° 7415, P. 41 NO DIA 14/07/2008 E O RECURSO DE APELAÇÃO FOI PROTOCOLADO NO DIA 07/08/2006, ENTRETANTO NÃO QUE SE FALAR EM FORA DO PRAZO O RECURSO, POSTO QUE O REQUERIDO (DETRAN) É ENTIDADE AUTÁRQUICA TENDO COMO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA RECORRER, CONFORME PRECEITUA ART. 188 DO CPC.

DESTA FEITA, VERIFICO QUE A APELAÇÃO DE FL. 61/71 É TEMPESTIVA, POR ISSO, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE FL. 72, EIS QUE AQUELA NÃO CONDIZ COM A REALIDADE E, POR CONSEQÜÊNCIA, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA

APÓS. SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA. COM AS FORMALIDADES DE PRAXE.

232030 - 2006 \ 39. ACÃO: COMINATÓRIA

AGAC. COMMATORIA REQUERENTE: ELZIRA JOSÉ DA SILVA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

177122 - 1997 \ 31336. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): CLEUSA DE ALMEIDA VERISSIMO ADVOGADO: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA FAZER DEPÓSITO PRÉVIO

211520 - 2005 \ 3407.

211520 - 2006 13401.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SEBASTIÃO RIBEIRO DE AGUIAR
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENCA

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE

242960 - 2006 \ 351.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: DALVA BENEDITA DA SILVA
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÓNCIO
REQUERENCIÓR: ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÓ FROSSO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA IMPUGNAR A

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONTESTAÇÃO

241653 - 2006 \ 299. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: ELIANA SILVA DE ARAÚJO ADVOGADO: NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO...

242966 - 2006 \ 353

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: OLGA DE BARROS E SILVA FRANCA ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNCIO REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO..

218801 - 2005 \ 3547

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): CARLOS AUGUSTO FERREIRA ZAQUE ADVOGADO: LUÍS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA.

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE.

242958 - 2006 \ 350

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VITURINA SANTIAGO DA COSTA
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNCIO ADVOGADO: FERNANDA ARRELI MATTOS REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO..

**229161 - 2005 \ 3765.** AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA RÉQUERENTE: MAÍLSA SILVA DE JESUS REQUERENTE: PAULO CARLOS CRIVELI ADVOGADO: ZÉLIA LOPES MARAN REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

COMARCA DE CUIABÁ PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA ESCRIVÃO(Á):LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA EXPEDIENTE:2007/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

242068 - 2006 \ 318.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): LUCIANO CÂNDIDO AMARAL IMPETIONA LEGIS DECINIO GAIDIDO MINIMANA ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS IMPETRADO(A): DETRANIMT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR LUCIANO CANDIDO AMARAL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRANMT, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE LIMINAR, PARA QUE A AUTORIDADE COATORA EFETUE A LIBERAÇÃO DE SUA CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, POSTO A MESMA HAVER SIDO APREENDIDA DE FORMA ARBITRARIA, ABUSIVA E SEM DIREITO DE DEFESA, ÑÃO SE TRATA DE CNH CASSADA, TENDO SIDO APENAS APREENDIDA PELA AUTORIDADE POLICIAL, NOS TEMOS DA INICIAL.

ADUZ EM SÍNTESE QUE TEVE ILEGALMENTE RETIDA A SUA CNH APÓS ENVOLVIMENTO EM UMA COLISÃO. ARGUMENTA AINDA, QUE NÃO LHE FORA FACULTADO NENHUMA OPORTUNIDADE DE DEFESA.

A LIMINAR FOI CONCEDIDA ÀS FLS. 14/16.

AS INFORMAÇÕES FORAM PRESTADAS ÀS ELS. 22/27

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÁS FLS. 33/36, PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

É O RELATO. FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR LUCIANO CANDIDO AMARAL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO – DETRANMENT, PRETENDENDO COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, CONSUBSTANCIADO NA LIBERAÇÃO DA SUA CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO REGISTRADA SOB O Nº 59118540.

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSÆ", APRECIO A PRELIMINAR INVOCADA PELA AUTORIDADE IMPETRADA

DA CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR. IMPROCEDE A PRESENTE PRELIMINAR, POIS O ART. 5°, INCISO XXXV, DA CF/88 REZA QUE "A LEI NÃO EXCLUIRÁ DA APRECIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMBAÇA A DIREITO". ASSIM, NESSE TOCANTE, É UNISSONO NA DOUTRINA E NOS TRIBUNAIS QUE NÃO SE PODE VINCULAR O ACESSO AO JUDICIÁRIO AO PRÉVIO ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS, PARA RECONHECER-SE UMA ILEGALIDADE PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

APRECIADA E REJEITADA A PRELIMINAR INVOCADA PELA AUTORIDADE, PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RECLAMADA PELO IMPETRANTE, CONFORME NOTICIA O DOCUMENTO DE FL. 07/08, OCORREU PELA INFRINGÊNCIA AO ART. 165 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, "VERBIS":

...... DINIGIR SOD A INFLUENCIA DE ALCOUL, EM NIVEL SUPERIOR A SEIS DECIGRAMAS POR LITRO D SAIQUE, OU DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE OU QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA". ART. 165. DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL, EM NÍVEL SUPERIOR A SEIS DECIGRAMAS POR LITRO DE

INFRAÇÃO - GRAVÍSSIMA

INFRAÇÃO - GRAVISSIMA PENALÍDADE - MULTA (CINCO VEZES) E SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR; MEDIDA ADMINISTRATIVA - RETENÇÃO DO VEÍCULO ATÉ A APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR HABILITADO E RECOLHIMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO;

APESAR DO ARTIGO SUPRA, PREVER A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR), AO CONDUTOR DE MOCTO QUE SE ENQUADRAR NA SUA TIPICIDADE, ESTE PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 265 DO MESMO CÓDIGO, SERÁ APLICADO:

AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

SERÃO APLICADAS POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO COMPETENTE, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADO AO INFRATOR AMPLO DIREITO DE DEFESA".

AUTORIDADE COATORA NÃO DEMONSTROU A EXISTÊNCIA DE QUALQUER PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ATENDESSE A ESSA EXIGÊNCIA LEGAL

VALE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI Nº 9.503/97), INDISCUTIVELMENTE, TROUXE INÚMEROS AVANÇOS NO QUE TANGE A EDUCAÇÃO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS QUE CIRCULAM PELO PAÍS, TIPIFICANDO AS PENALIDADES POSSÍVEIS E PENALIZANDO, DE FORMA ATÉ SEVERA, OS INFRATORES. NO ENTANTO, O PODER PÚBLICO, NA QUALIDADE DE FISCALIZADOR E APULCADOR DESSAS REGRAS, DEVE SE ADEQUAR À REALIDADE E EXIGÊNCIAS DO NOVO CÓDIGO, QUE, PODE-SE DIZER, É UMA LEI "AVANÇADA", MAS COMPATÍVEL COM A SITUAÇÃO CAÓTICA DO TRÂNSITO BRASILEIRO. NÃO SE PODE PERMITIR, POR DETERMINAÇÃO LEGAL, NA APLICAÇÃO DE QUALQUER LEGISLAÇÃO, ABUSO DE AUTORIDADE, NOTADAMENTE COM A VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E DE DETERMINAÇÕES DA PRÓPRIA LEI PENALIZADORA.

COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 1º DA LEI № 1.533/51 E DO ART. 265 DA LEI № 9.503/1997, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR LUCIANO CANDIDO AMARAL E, POR CONSEQÜÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA.

EXTRAIA-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO E, FEITO ISSO, NA FORMA DO ART. 475, "CAPUT", INCISO I, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REMETA-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO PARA O DEVIDO REEXAME.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS. NA ESTEIRA DO ART. 10. XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR FORÇA DA SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

220396 - 2005 \ 3582.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDUARDO JOSÉ MORAES
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
IMPETRADO(A): DIRETOR GERAL DO DETRANMT - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO POR EDUARDO JOSÉ MORAES. DEVIDAMENTE TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPELRADO POR EDDARDO JOSE MORASES, DEVIDAMIENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDIENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE LIMINAR, PARA QUE A AUTORIDADE COATORA EFETUE A LIBERAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, POSTO A MESMA HAVER SIDO APREENDIDA DE FORMA ARBITRARIA, ABUSINA E SEM DIREITO DE DEFESA, NÃO SE TRATA DE CHI CASSADA, TENDO SIDO APENAS APREENDIDA PELA AUTORIDADE POLICIAL, NOS TEMOS DA INICIAL.

AFIRMA AINDA, QUE O DETRAN, EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR A LIBERAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CONH O PAGAMENTO DE MULTAS, SENDO ESTA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER A COBRANÇA DAS MESMAS, IMPÉDINDO ASSIM QUE O IMPETRANTE POSSA EXERCER NOVAMENTE O DIREITO DE DIRIGIR, BEM COMO, RETORNAR AO TRABALHO.

A LIMINAR FOI CONCEDIDA ÀS FLS. 24/25.

AS INFORMAÇÕES FORAM PRESTADAS ÀS FLS. 31/38. OCASIÃO EM QUE ARGÜIU PRELIMINARES.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÀS FLS. 44/45, PELA EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

É O RELATO FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR EDUARDO JOSÉ MORAES, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN, OBJETIVANDO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR BUSCADA, NO SENTIDO DE RECEBER SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, BEM COMO, A NULIDADE DESSAS PENALIDADES.

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSÆ", APRECIO A PRELIMINAR INVOCADA PELA AUTORIDADE IMPETRADA:

CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR. IMPROCEDE A PRESENTE PRELIMINAR, POIS O ART. 5º, INCISO XXXV, DA CF/88 REZA QUE "A LEI NÃO E XXCLUIRÁ DA APRECIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO". ASSIM, NESSE TOCANTE, É UNISSONO NA DOUTRINA E NOS TRIBUNAIS QUE NÃO SE PODE VINCULAR O ACCESSO AO JUDICIÁRIO AO PRÉVIO ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS, PARA RECONHECER-SE UMA ILEGALIDADE PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

APRECIADA E REJEITADA A PRELIMINAR INVOCADA PELA AUTORIDADE, PASSO A APRECIAR O MÉRITO. A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RECLAMADA PELO IMPETRANTE, CONFORME NOTICIA NA INICIAL, OCORREU PELA INFRINGÊNCIA AO ART. 244, I DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, VERBIS:

"ART. 244. CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR: I – SEM USAR CAPACETE DE SEGURANÇA COM VISEIRA OU ÓCULOS DE PROTEÇÃO E VESTUÁRIO DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO CONTRAN;

... INFRAÇÃO – GRAVÍSSIMA

PENALÍDADE – MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR; MEDIDA ADMINISTRATIVA – RECOLHIMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO;

APESAR DO ARTIGO SUPRA, PREVER A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR), AO CONDUTOR DE MOTO QUE SE ENQUADRAR NA SUA TIPICIDADE, ESTE PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 265 DO MESMO CÓDIGO, SERÁ APLICADO:

"AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO SERÃO APLICADAS POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO COMPETENTE, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADO AO INFRATOR AMPLO DIREITO DE DEFESA".

A AUTORIDADE COATORA NÃO DEMONSTROU A EXISTÊNCIA DE QUALQUER PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ATENDESSE A ESSA EXIGÊNCIA LEGAL.

VALE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI № 9.503/97), INDISCUTIVELMENTE, TROUXE INÚMEROS AVANÇOS NO QUE TANGE A EDUCAÇÃO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS QUE CIRCULAM PELO PAÍS, TIPIFICANDO AS PENALIDADES POSSÍVEIS E PENALIZANDO, DE FORMA ATÉ SEVERA, OS INFRATORES. PAIS, I IPI-II CANDO AS PENALIDADES POSSIVEIS E PENALIZANDO, DE FORMA AI E SEVERA, OS INFRATORES. NO ENTANTO, O PODER PÚBLICO, NA QUALIDADE DE FISCALIZADOR E APLICADOR DESSAS REGRAS, DEVE SE ADEQUAR À REALIDADE E EXIGÊNCIAS DO NOVO CÓDIGO, QUE, PODE-SE DIZER, É UMA LEI "AVANÇADA", MAS COMPATÍVEL COM A SITUAÇÃO CAÓTICA DO TRÂNSITO BRASILEIRO. NÃO SE PODE PERMITIR, POR DETERMINAÇÃO LEGAL, NA APLICAÇÃO DE QUAL QUER LEGISLAÇÃO, ABUSO DE AUTORIDADE, NOTADAMENTE COM A VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E DE DETERMINAÇÕES DA PRÓPRIA LEI PENALIZADORA.

COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E DO ART. 265 DA LEI Nº 9.503/1997, EM DISCORDÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA POR EDUARDO JOSE MORAES E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DAS MULTAS DE NÚMEROS 159830567, 159966973 E 159930486, FACE O NÃO CUMPRIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA, DO INICISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281 DO CTB E, DA MESMA FORMA, SEM NENHUM EFEITO A SUA EXIGÊNCIA.

EXTRAIA-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO E, FEITO ISSO, NA FORMA DO ART. 475, "CAPUT", INCISO I, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REMETA-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO PARA O DEVIDO REEXAME.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, NA ESTEIRA DO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR FORÇA DA SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

PRIC



Segunda Feira, 22 de Janeiro de 2007

12683 - 2000 \ 1494.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): KDBRAS SECAGEM DE MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
RÊU(S): SECARETARIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS-SMTU
RÊU(S): SECARETARIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS-SMTU
RÊU(S): MUNICIPIO DE CUIABÁMIT
ADVOGADO: FAVOR PREBCHER O NOME DESTE ADVOGADO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ISTOS ETC.

SEM PREJUÍZO DO R. DESPACHO LANÇADO À FL. 93, DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PROCESSUAIS, FACULTANDO AS MESMAS AAPRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ).

CUMPRA-SE EXPEDINDO O NECESSÁRIO

30276 - 1998 \ 32267

30276 - 1998 1 32267.
AÇÃO: AÇÃO POPULAR
AUTOR(A): HAROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO: JURANDIR VENTRESQUI GUEDES
ADVOGADO: ALEXANDRE DE SANDRO NERY FERREIRA
RĒU(S): MUNICIPIO DE CUIABÂMT
TIPO A CLASSIFICAR: ROBERTO FRANÇA AUAD
TIPO A CLASSIFICAR: EDIVÁ PEREIRA ÁLVES
TIPO A CLASSIFICAR: DITPOS

TIPO A CLASSIFICAR: OUTROS ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO

ADVOGADO: CLODOALDO A G. QUEIROZ

ADVOGADO: MARIO BODNAR

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS,

HAROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, INTENTOU A PRESENTE AÇÃO POPULAR EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO SENHOR EDIVÁ PEREIRA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALEGANDO, EM SUMA, QUE A PREFEITURA DE CUIABÁ TROUXE PARA SEU QUADRO 996 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS) FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS EM DESACORDO COM OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS.

ADUZ O AUTOR QUE FORAM PUBLICADAS AS CONTRATAÇÕES SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM CONTRARIEDADE AO ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37. QUE HOUVE INCENTIVO PELA PREFEITURA, ATRAVÉS DO PROGRAMA PDI – PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO, PARA QUE FUNCIONÁRIOS SE DESLIGASSEM DO SERVIÇO MUNICIPAL, EXPEDIENTE ESTE QUE ABRIU VAGAS PARA AS CONTRATAÇÕES. QUE REFERIDAS CONTRATAÇÕES NÃO FORAM AUTORIZADAS POR LEI MUNICIPAL.

EM RAZÃO DESTA CIRCUNSTÂNCIA. REQUEREU A ANULAÇÃO DOS CONTRATOS E QUE EOSSE DEVOLVIDA PELOS RÉUS A VERBA AO ERÁRIO PÚBLICO

EM SUA CONTESTAÇÃO, A PREFEITURA ADMITIU EM PARTE A EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NOS MOLDES ELENCADOS NA EXORDIAL, ADUZINDO QUE HAVIA LEI MUNICIPAL AUTORIZANDO AS CONTRATAÇÕES POR PRA DETERMINADO E QUE TAL CIRCUNSTÂNCIA ERA PREVISTA CONSTITUCIONALMENTE. EXPÔS OS MOTIVOS DAS CONTRATAÇÕES.

EM IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 241/247, O AUTOR AFIRMOU QUE AS LEIS INVOCADAS PELOS REQUERIDOS PARA INFIRMAR DE LEGAIS AS CONTRATAÇÕES, NÃO SERVEM PARA TÊ-LAS COMO LEGAIS E AUTORIZAR CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO, QUE NÃO HOUVE LEI QUE DEFINISSE QUAL SITUAÇÃO EMERGENCIAL EXISTIA PARA QUE FOSSEM AUTORIZADAS AS CONTRATAÇÕES, CONSOANTE DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECISÃO QUE INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, À FL. 249.

DECRETO DE REVELIA DOS RÉUS CONTRATADOS PELA MUNICIPALIDADE À FL. 297 E NOMEAÇÃO DE CURADOR À FL. 288, QUE CONTESTA ÀS FLS. 289/290.

IMPUGNAÇÃO DA CONTESTAÇÃO DOS REVÉIS ÀS FLS. 295/298.

EM MANIFESTAÇÃO ÀS FLS. 300/306, O REPRESENTANTE DO PARQUET REQUEREU O JULGAMENTO DA LIDE PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO UNICAMENTE PARA DECLARAR NULAS AS CONTRATAÇÕES DOS SERVIDORES.

VISANDO REGULARIZAR O PROCEDIMENTO, EM DECISÃO DEITADA À FL. 521, FOI DETERMINADA A ABERTURA DE VISTAS PARA A OFERTA DAS ALEGAÇÕES FINAIS, TODAVIA, CONSOANTE SE DEPREENDE DA CERTIDÃO DE FL. 528, DECORREU O PRAZO SEM NENHUMA MANIFESTAÇÃO.

É O RELATÓRIO. DECIDO

CONFORME ASSINALADO NO RELATÓRIO, HAROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO INTENTOU A PRESENTE AÇÃO POPULAR EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO SENHOR EDIVÁ PEREIRA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALEGANDO, EM SUMA, QUE A PREFEITURA DE CUIABÁ TROUXE PARA SEU QUADRO 996 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS) FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS EM DESACORDO COM OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS.

ANTES DE ENFRENTARMOS O MÉRITO DA QUESTÃO, MISTER ANALISARMOS A PRELIMINAR AVENTADA PELOS REQUERIDOS À FL. 207, ONDE ALEGA QUE O AUTOR É CARECEDOR DA AÇÃO, POIS NÃO TEM O INTERESSE DE AGIR E QUE NÃO HÁ POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

AFASTO AS PRELIMINARES ALEGADAS NA CONTESTAÇÃO, VEZ QUE, NO CASO PRESENTE, DE FÓRMA ABSTRATI E SEM CONSIDERAR AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, ENTENDO QUE ESTÃO PRESENTES TODAS AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, OU SEJA, REQUISITOS DE EXISTÊNCIA E EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO, DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO DEDUZIDO CONTRA O ESTADO, BUSCANDO UM PROVIMENTO JURISDICIONAL, QUALQUER QUE SEJA A NATUREZA DESTE.

ESTÃO PRESENTES TAMBÉM TODOS OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, OU SEJA, REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO E O DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO.

ORA, A LEI LEI 4.717/65 É CLARA AO DEFINIR QUEM PODE INGRESSAR COM UMA AÇÃO COMO A ORA APRECIADA, VEJAMOS O TEXTO DO ART. 1º DA REFERIDA LEI:

"ART. 1º - QUALQUER CIDADÃO SERÁ PARTE LEGÍTIMA PARA PLEITEAR A ANULAÇÃO OU A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATOS LESIVOS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS, DE ENTIDADES AUTÁRQUICAS, DE SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA (CONSTITUIÇÃO ART. 141, § 38), DE SOCIEDADES MÚTUAS DE SEGURO NAS QUAIS A UNIÃO REPRESENTA OS SEGURADOS AUSENTES, DE EMPRESAS PÚBLICAS, DE SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS, DE INSTITUIÇÕES OU FUNDAÇÕES PARA CUJA CRIAÇÃO OU CUSTEIO O TESOURO PÚBLICIO HAJA CONCORRIDO OU CONCORRA COM MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO PATRIMÔNIO DU DA RECEITA ÁNUA DE EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS E DE QUAISQUER PESSOAS JURÍDICAS OU ENTIDADES SUBVENCIONADAS PELOS COPRES PÚBLICOS.
§ 1º. CONSIDERAM-SE PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA OS FINS REFERIDOS NESTE ARTIGO, OS BENS E DIREITOS DE VALOR ECONÔMICO, ARTÍSTICO, ESTÉTICO, HISTÓRICO OU TURÍSTICO.
§ 2º. EM SE TRATANDO DE INSTITUIÇÕES OU FUNDAÇÕES, PARA CUJA CRIAÇÃO OU CUSTEIO O TESOURO PÚBLICO CONCORRA COM MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO PATRIMÔNIO OU DA RECEITA ÁNUA, DE BEM COMO DE PESSOAS JURÍDICAS OU U DITINDADES SUBVENCIONADAS PELOS CORTES DE SOU POUDAÇÕES, PARA CUJA CRIAÇÃO OU CUSTEIO O TESOURO PÚBLICO CONCORRA COM MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO PATRIMÔNIO OU DA RECEITA ÁNUA, DEBM COMO DE PESSOAS JURÍDICAS OU ENTIDADES SUBVENCIONADAS. AS CONSECÜÉROICAS PATRIMONIAIS

BEM COMO DE PESSOAS JURÍDICAS OU ENTIDADES SUBVENCIONADAS, AS CONSEQÜÊNCIAS PATRIMONIAIS DA INVALIDEZ DOS ATOS LESIVOS TERÃO POR LIMITE A REPERCUSSÃO DELES SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DOS

DA INVALIDEZ DOS ATOS LEGITOS FERRO POL LIMITE EN REFERENCIA DE LEGITORIO.

§ 3º. A PROVA DA CIDADANIA, PARA INGRESSO EM JUÍZO, SERÁ FEITA COM O TÍTULO ELEITORAL, OU COM DOCUMENTO QUE A ELE CORRESPONDA" (GRIFOS MEUS).

O AUTOR TROUXE AOS AUTOS CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DANDO CONTA DE QUE O MESMO ESTÁ QUITE COM AQUELA JUSTIÇA ESPECIALIZADA. É O QUE BASTA.

HÁ DE SE ENTENDER QUE AS CONDIÇÕES DA AÇÃO E PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS NADA TÊM A HAVER COM A EXISTÊNCIA DO DIREITO SUBJETIVO AFIRMADO PELO AUTOR. CONSIDERA-SE, COMO CONDIÇÕES DA AÇÃO E PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, A POSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELO ÓRGÂO JURISDICIÓNAL ACERCA DE DETERMINADA DEMANDA IN ABSTRATO, SEM ENTRAR AO SEU MÉRITO, VEZ QUE O MÉRITO DA AÇÃO SERÁ VERIFICADO POSTERIORMENTE, QUANDO DA PROCEDÊNCIA OU DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ESPECIFICAMENTE, ESTÁ PRESENTE O INTERESSE DE AGIR. SOB ESSE PRISMA, ENTENDO QUE A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL SOLICITADA É NECESSÁRIA E ADEQUADA. HÁ A NECESSIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL NA IMPOSSIBILIDADE DE OBTER A SATISFAÇÃO DO ALEGADO DIREITO SEM A INTERCESSÃO DO PODER JUDICIÁRIO. POR OUTRO LADO, ESTÁ CONFIGURADA A ADEQUAÇÃO EIS QUE O PROVIMENTO JURISDICIONAL É APTO A CORRIGIR O MAL DE QUE O AUTOR SE QUEIXA.

OUTROSSIM, AO CONTRÁRIO DAS ARGUMENTAÇÕES DA PARTE RÉ, EXISTE, IN CASU, PLENA POSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO. NÃO VERIFICO QUALQUER DISPOSIÇÃO OU NORMA LEGAL PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURIDICO QUE EXCLUA, A PRIORI, O PRESENTE REQUERIMENTO DA APRECIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, DE FORMA ABSTRATA SEM QUALQUER CONSIDERAÇÃO DAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO.

PORTANTO, COM OS FUNDAMENTOS ACIMA ELENCADOS, REJEITO AS PRELIMINARES ALEGADAS EM CONTESTAÇÃO.

NO QUE PERTINE AO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, TEMOS QUE A PARTIR DA EDIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, A INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO SÓ PODE ACONTECER ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

MAGISTRALMENTE, JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PINTO LECIONA QUE "A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 PROÍBE A INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, DE AGENTE NÃO SUBMETIDO A PREVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. A PROIBIÇÃO FOI TOMADA, COMO NÃO SE CANSA DE REALÇAR, EM PROL DO RESGUARDO DA MORALIDADE ADMÍNISTRATIVA. BUSCANDO REPRESAR NOSSO HÁBITO ATÁVICO DE USAR O SERVIÇO PÚBLICO PARA ABRIGO DE APADRINHADOS DE TODA SORTE".

NO CASO VERTENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL PROMOVEU CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE 996 FUNCIONÁRIOS, POIS, INDEPENDENTEMENTE DA VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL EXPRESSA, ADMITIU EM SEUS QUADROS SERVIDORES SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO.

A ALEGAÇÃO DE QUE HAVIA UMA LEI QUE AUTORIZAVA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL.
DATADA DE 1991, A MEU VEM NÃO DAVA Á MUNICIPALIDADE A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NO INCISO IX, DO ART.
37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POIS COMUNIGO DO ENTENDIMENTO DE QUE LEI AUTORIZADORA DEVE SER
ESPECÍFICA, ATUAL E EXPRESSA QUANTO À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, O QUE NÃO VEJO NESTES AUTOS. NESTE SENTIDO:

'ENTE PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSÉ PÚBLICO – ARTIGO TRINTA E SETE, INCISO NOVE, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - NECESSIDADE DE EXPRESSA PREVISÃO EM LEI – A REGRA GERAL, PREVISTA NO ARTIGO TRINTA E SETE, INCISO DOIS, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, É QUE A CONTRATAÇÃO POR ENTE PÚBLICO SEJA REALIZADA MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO. O INCISO NOVE, DO REFERIDO ARTIGO TRINTA E SETE, CONTÉM NORMA EXCEPCIONAL, QUE AUTORIZA A EDIÇÃO DE LEI QUE ESTABELECERÁ OS CASOS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO QUE AD IONIZA E LUIÇÃO DE LEI QUE ES TABLELECERA OS CASOS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE I ENMINODE. PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÂRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. INSISTENTE A ALUDIDA LEI, IMPÕE-SE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO EFETUADA, SOB PENA DE AFRONTA AO ARTIGO TRINTA E SETE, INCISO DOIS, DA CARTA CONSTITUCIONAL. RECURSO DE REVISTA PARCIALMENTE PROVIDO" (TST – RR 536144/1999 – 4° T. – REL. MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA – DJU 21.05.1999 – P. 00299).

CONSTA NOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE FORAM CONTRATADOS IRREGULARMENTE APÓS A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A CONTRATAÇÃO NESTES CASOS É NULA, COMO PRECEITUA O ART. 129, § 2º DA CARTA MAGNA.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ SE POSICIONOU SOBRE O TEMA NESTES AUTOS. EIS A DECISÃO FIRMADA PELA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, ONDE FIGUROU COMO RELATOR O SAUDOSO DESEMBARGADOR WANDYR CLAIT DUARTE:

DUARTIE:
"REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO POPULAR - CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO
37 E INCISOS DA CONSTITUÇÃO FEDERAL - ATOS NULOS - DECLARAÇÃO, TODAVIA, QUE NÃO ATINGE A TODOS
OS CONTRATADOS - RESSARCIMENTO DE VALORES A SER COBRADO EM PROCESSO DISTINTO CONTRA OS CONTRATADOS - RESSARCIMENTO DE VALORES A SER COBRADO EM PROCESSO DISTINTO CONTRA ORDENADOR DE DESPESA - REEXAME PARCIALMENTE PROCEDEDENTE. A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988, FORA DOS PARÂMETROS RECOMENDADOS PELO ARTIGO 37 E SEGUINTES, É ATO NULO DE PLENO DIREITO E ATINGE A TODOS OS CONTRATOS EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, RESPONSABILIZANDO O ORDENADOR DE DESPESA PELO RESSARCIMENTO DOS VALORES PAGOS AOS SERVIDORES PELOS COFRES PÚBLICOS, EM AÇÃO APROPRIADA, SE NÃO FIGURA ELE NA AÇÃO POPULAR ONDE SE PLEITEOU A NULIDADE" (DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 20/08/99).

NESTE SENTIDO TEMOS VÁRIOS ARESTOS PRETORIANOS DA LAVRA DE OUTROS TRIBUNAIS PÁTRIOS, VEJAMOS:

CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO – AÇÃO POPULAR – SERVIDOR PÚBLICO – CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO: NULIDADE – CF, ART. 37, II E IX – 1. A INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, SEJA COMO ESTATUTÁRIO, SEJA COMO CELETISTA, DEPENDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, RESSALVADAS AS NOMEAÇÕES PARA CARGO EM COMISSÃO DECLARADO EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. CF, ART. 37, 2. A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. TEM COMO PRESSUPOSTO LEI QUE ESTABELECA OS CASOS DE CONTRATAÇÃO, CF. ART. 37, IX. INEXISTINDO ESSA LEI, NÃO HÁ FALAR EM TAL CONTRATAÇÃO. 3, RE CONHECIDO E PROVIDO" (STF – RE 168566 – 2ª T. – REL. MIN. CARLOS VELLOSO – DJU 18.06.1999 – P. 23).

"SERVIDOR PÚBLICO – CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO – ILEGALIDADE – OFENSA AO ARTIGO 37, II E § 2º, DA ATUAL CARTA POLÍTICA – EFEITOS DA NULIDADE – A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, APÓS 5-10-88, SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, ENCONTRA ÓBICE NO ARTIGO 37, II E § 2º, DA CARTA CONSTITUCIONAL, DE FORMA QUE SE REVELA NULA DE PLENO DIREITO, SALVO NO QUE CONCERNE À CONTRAPRESTAÇÃO REMUNERATÓRIA, O IMPROPRIAMENTE DENOMINADO "SALÁRIO" STRICTO SENSU, DOS DIAS EFETIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA SE EVITAR O LOCUPLETAMENTO INDEVIDO DE QUEM SE BENEFICIOU IRREGULARMENTE DA FORÇÁ DE TRABALHO. RECURSO DE EMBARGOS NÃO CONHECIDO" (TST – ERR 437084 – SBDI I – REL. MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA – DJU 30.05.2003).

"NULIDADE DA CONTRATAÇÃO – ADMISSÃO SEM CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO – É NULA A CONTRATAÇÃO EFETUADA PELO MUNICÍPIO QUANDO O EMPREGADO ADMITIDO NÃO FOI PREVIAMENTE SUBMETIDO E APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME DETERMINA O MANDAMENTO INSCULPIDO NO ART. 37, INC. II, § 2°, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA" (TRT 12° R. – RO-V 00769-2002-027-12-00-1 – (07653/20031566/2003) – FLORIANÓPOLIS – 1° T. – REL° JUÍZA LICÉLIA RIBEIRO – J. 31.07.2003).

"AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM CONCURSO PÚBLICO, POR SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - INADMISSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 37, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 37, III E § 2º DA LEI 4.717/65 - LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO RECONHECIDA - ARTIGO 129, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 27 DA LE II % 8.625/93 - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMM ESTADUAL - CONTROLE JURISDICIONAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS - POSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO - JULGAMENTO ANTECIPADO - CERCEÁMENTO DE DEFESA INEXISTENTE - DEVOLUÇÃO DOS SALÁRIOS RECOBIDOS PELOS NOMEADOS INVALIDAMENTE - INADMISSIBILIDADE, NO CASO - A TODA PRESTAÇÃO LABORATIVA CORRESPONDE REMUNERAÇÃO, PRETENDIDA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES PELA REPOSIÇÃO DO VALOR CODESESDIPICATOS VECENIMENTOS DECEDIDOS DOS ADMINISTRADORES PELA REPOSIÇÃO DO VALOR CODESESDIPICATOS VECENIMENTOS DECEDIDAS DIA DADE NO CASO. ANITE A AGIO SEM SIMILADE DE COMPOSE NINVABILIDADE NO CASO. ANITE A AGIO SEM SIMILADE DOS ENVABILIDADE. CORRESPONDENTE AOS VENCIMENTOS RECEBIDOS. INVIABILIDADE, NO CASO, ANTE O AGÍR SEM FINALIDADE DE INFRINGIR A NORMA. INVIABILIDADE DA MANUTENÇÃO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS. RECURSOS DOS RÉUS PROVIDOS EM PARTE" (TJSP – AC 119.952-5 – 9ª CDPÚB. – REL. DES. SIDNEI BENETI – J. 23.08.2000) (GRIFOS

MAIS A MAIS, AFIRMOU O AUTOR À FL. 11:

"NULAS, ASSIM, AS CONTRATAÇÕES, CABE A DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO PÚBLICO, DOS VALORES DESPENDIDOS A TÍTULO DE PAGAMENTO DOS TRABALHOS PRESTADOS (SE É QUE O FORAM, POIS NÃO SE DESCARTA A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÕES FANTASMAS".

OCORRE QUE, EMBORA TENHA O AUTOR AFIRMADO O ACIMA TRANSCRITO, NADA PROVOU EM RELAÇÃO A EVENTUAIS FUNCIONÁRIOS FANTASMAS. TEMOS QUE TER EM MENTE QUE HOUVE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SIM PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL, MORMENTE PELO FATO DE QUE NÃO HÁ PROVA AO CONTRÁRIO.

AINDA NO QUE DIZ RESPEITO À DEVOLUÇÃO DA VERBA AO ERÁRIO. TENHO QUE NÃO CABE AOS CONTRATADOS. EIS QUE TRABALHARAM NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. EVENTUAL DEVOLUÇÃO HÁ DE SER PELOS RESPONSÁVEIS PELO ATO ADMINISTRATIVO NULO, ÓU SEJA, O ADMINISTRADOR PÚBLICÓ, CUJA RESPONSABILIDADE DEVE SER PROVADA EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO.

ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR NULOS OS CONTRATOS DOS 996 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS) SERVIDORES ELENCADOS NA INICIAL.

REMETAM-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 19 DA LEI 4.717/65, DETERMINO QUE, APÓS O DECURSO DO PRAZO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, EM VISTA DO REEXAME NECESSÁRIO DA SENTENÇA.

CONDENO OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONTA A NATUREZA JURÍDICA DA AÇÃO E DE CONFORMIDADE COM O §  $4^\circ$  DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."

NOTIFIQUE-SE O MP.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 17 DE MARÇO DE 2005.

222849 - 2005 \ 3630.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SERGIO BISPO SAMPAIO
ADVOGADO: MEIRE TEREZINHA SILVA AMARAL GIMENEZ
IMPETRADO(A): DIRETOR GERAL DO DETRANIMT - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC

SERGIO BISPO SAMPAIO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM MEDIDA LIMINAR EM DESFAVOR DO PRESIDENTE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRANMT, AO ARGUMENTO DE QUE É PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO GIMCORSA WIND, ANOMODELO 1998/1998, PLACAS JYV 8236 E, QUE AO EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DESTE VEÍCULO, TOMO CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MULTAS QUE DEVERIA SER QUITADA JUNTAMENTE COM A TRANSFERÊNCIA.

AFIRMA AINDA, QUE O DETRAN, EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO O PAGAMENTO DAS MULTAS, SENDO ESTA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER A COBRANÇA DAS MESMAS, IMPEDINDO ASSIM QUE O PROPRIETÁRIO POSSA TRANSFERIR. PEDE A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, PARA QUE POSSA EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DO SEU VEÍCULO, E QUE AO FINAL SEJAM AS MESMAS ANULADAS.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI DEFERIDA ÀS FLS. 14/15.

O IMPETRADO PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 22/45, OCASIÃO QUE ARGÜIU PRELIMINARES

O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 38/43, PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA

É O RELATO. FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR SERGIO BISPO SAMPAIO CONTRA ATO COATOR DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTÁDUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR BUSCADA, NO SENTIDO DE PODER TRANSFERIR O SEU VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, BEM COMO, A NULIDADE DESSAS PENALIDADES.

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSÆ", APRECIO AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE

INICIALMENTE CUMPRE REPELIR A PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE, NÃO MERECE ACOLHIDA TAL PRELIMINAR, POIS A AVERIGUAÇÃO DO EVENTUAL DIREITO LÍQUIDO E CERTO, CONFUNDE-SE COM O MÉRITO DO "MANDAMUS", O QUE SERÁ APRECIADO EM MOMENTO OPORTUNO.

DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA EM RAZÃO DA PESSOA. IMPROCEDENTE TAL PRELIMINAR. NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, O INSTITUTO É DIRIGIDO CONTRA O DA PRATICADO PELA AUTORIDADE, QUE NO CASO PRESENTE, É AFERIDO PELA AÇÃO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, QUE SE NEGA EM LICENCIAR O VEÍCULO DO IMPETRANTE SEM O PAGAMENTO DAS MULTAS. ASSIM, NÃO HÀ QUE SE FALAR EM COMPETÊNCIA DA JUSTICA FEDERAL PARA APRECIAÇÃO DESTE PLEITO, EIS QUE O ATO FOI PRATICADO POR AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DA CITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIARÁ (SMTU) IMPROCEDENTE TAL DO ETITSCUNSORIO PASSIVO NECESSARIO. DA CITAÇÃO DO MOINTIPIO DE COTABA (SMTO), IMPROCEDENTE ET. PRELIMINAR. NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, O INSTITUTO É DIRIGIDO CONTRA O ATO PRATICADO PELA AUTORIDADE, QUE NO CASO PRESENTE, É AFERIDO PELA AÇÃO DA AUTORIDADO E APONTADA COMO COATORA, QUE SE NEGA EM LICENCIAR/TRANSFERIR O VEÍCULO DO IMPETRANTE SEM O PAGAMENTO DAS MULTAS.

APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE, PASSO A APRECIAR O MÉRITO. N ESSE PONTO, MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO. É QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELO IMPETRANTE DE QUE NÃO FORA DEVIDAMENTÉ NOTIFICADO DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.

ASSIM, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MULTAS, TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, TAMBÉM, OS ARTIGOS 280 E SEGUINTES ÚTEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE PREVÉ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

NESSE SENTIDO, VEJA ENTENDIMENTO PACIFICADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONSAGRADO PELA SÚMULA 312, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 23-05-2005: "NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO, SÃO NECESSÁRIAS AS NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PENA DECORRENTE DA INFRAÇÃO".

"IN CASU", O IMPETRANTE REQUER QUE LHE SEJA ASSEGURADO O DIREITO DE PROCEDER A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO, SEM O PRÉVIO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO.

MISTER RESSALTAR QUE CONDICIONAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO A PAGAMENTO DE MULTAS, IMPORTA EM VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ENTRETANTO, A MESMA REGRA NÃO VALE QUANDO SE TRATAR DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, VEJAMOS O SEGUINTE ENTENDIMENTO:

REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – EFEITO SUSPENSIVO – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPERATIVIDADE OBSTADA – LICENCIAMENTO DO VEICULO – POSSIBILIDADE – TRANSFERENCIA DE VEICULO – IMPOSSIBILIDADE – MUDANÇA DA TITULARIDADE DO BUM – NECESSIDADE DE QUE SEJAM QUITADOS OS DÉBITOS EXISTENTES – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO. O EFEITO SUSPENSIVO PREVISTO NO § 3º DO ARTIGO 285 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, AO INIBIR OS EFEITOS DA IMPERATIVIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, PERMITE A REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO; ENTRETANTO, NÃO POSSIBILITA A TRANSFERÊNCIA DESTE, UMA VEZ QUE IMPLICA NA MODIFICAÇÃO DA TITULARIDADE DO BEM, O QUE SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS O PAGAMENTO DOS DÉBITOS CONSTATADOS.

DESTA FEITA, RETIFICANDO OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA "INITIO LITIS". CONCEDO EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR SERGIO BISPO SAMPAIO E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DE MULTAS 121640540 E 140369325, FACE O NÃO CUMPRIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA, DO INCISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281 DO CTB E, DA MESMA FORMA, SEM NENHUM EFEITO AU EXIGENCIA. EM RELAÇÃO À TRANSFERÊNCIA, DENEGO A SEGURANÇA, HAJA VISTA, IMPLICAR NA MODIFICAÇÃO DE TITULARIDADE DO BEM.

NO MESMO SENTIDO, DEIXO DE APRECIAR AS MULTAS DE NÚMERO 139502661 E 143422600. UMA VEZ QUE O IMPETRANTE FOI AUTUADO EM RODOVIA FEDERAL, CABENDO, PORTANTO, A JUSTIÇA FEDERAL CONHECER E JULGAR ESSAS INFRAÇÕES.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA CITADA LEI

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.352, DE 26/12/2001.

P.R.I. C.

225720 - 2005 \ 3684

229/20 - 2000 13004. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ZACARIAS FERREIRA DIAS ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT

ZACARIAS FERREIRA DIAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM MEDIDA LIMINAR EM DESFAVOR DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRANMT, AO ARGUMENTO DE QUE É PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO GM/TRANSFORMIUM M.PIJOU, ANO/MODELO 1990/1991, PLACAS JZI 7210 E, QUE AO DIRIGIR-SE AO DETRAN, PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MULTAS, CUJO O VALOR DEVERIA SER QUITADO JUNTAMENTE COM O LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA.

AFIRMA AINDA, QUE O DETRAN, EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA AFRIMIARINDA, QUE O DELIRANI, EAIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFE IDA O LICENCAMIENTO I NAVISFERRICIA, O PAGAMENTO DAS MULTAS, SENDO ESTÁ UMA MANEIRA ILICITA DE FAZER A COBRANÇA DAS MESMAS, IMPEDINDO ASSIMI QUE O PROPRIETÁRIO POSSA LICENCIAR E/OU TRANSFERIR SEU VEÍCULO. PEDE A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÁNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, PARA QUE POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA, SE DISSO NECESSITAR.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI PARCIALMENTE DEFERIDA ÀS FLS. 10/11. O IMPETRADO PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 17/27, OCASIÃO QUE ARGÜIU PRELIMINARES. O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 29/30, PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA, REFERENTE AO

LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO RECOLHIMENTO DO VALOR DAS ALUDIDAS MULTAS.

É O RELATO. FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ZACARIAS FERREIRA DIAS CONTRA ATO COATOR DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRANI MT, OBJETIVANDO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR BUSCADA, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR E TRANSFERIS SEU VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LIFE FORAM APLICADAS.

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSÆ". APRECIO AS PREI IMINARES INVOCADAS PEI A AUTORIDADE

INICIALMENTE CUMPRE REPELIR A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO QUANTO Á NULIDADE DA MULTA, IMPROCEDE A ALEGAÇÃO DO IMPETRADO. EFETIVAMENTE, INCABÍVEL TRATAR-SE DE NULIDADE DE MULTA NESTES AUTOS, POIS É MATÉRIA QUE DEMANDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CUJA REALIZAÇÃO É TERMINANTEMENTE VEDADA EM SEDE DE AÇÕES MANDAMENTAIS. TODAVÍA, O FEITO DEVE PROSSEGUIR COM O OBJETIVO DE PRONUNCIAMENTO ACERCA DA SUSTENTADA ILEGALIDADE DA VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO DAS MULTAS APLICADAS À EXPEDIÇÃO DE LICENCIAMENTO, MORMENTE, NO QUE PERTINE A ALEGADA DEFICIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.

DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE, NÃO MERECE ACOLHIDA TAL PRELIMINAR, POIS AAVERIGUAÇÃO DO EVENTUAL DIREITO LÍQUIDO E CERTO, CONFUNDE-SE COM O MÉRITO DO "MANDAMUS", O QUE SERÁ APRECIADO EM MOMENTO OPORTUNO.

QUANTO A PRELIMINAR DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA "IN RATIONE PERSONAE" DA JUSTIÇA ESTADUAL COMUM, IMPROCEDENTE TAL PRELIMINAR. NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, O INSTITUTO É DIRIGIDO CONTRA O ATO PRATICADO PELA AUTORIDADE, QUE NO CASO PRESENTE, SEGURANÇA, O INSTITUTO E DIRIGIDO CONTRA O ATO PARTICADO PELA ACIGORIDADE, QUE NO CASO PRESENTE, É AFERIDO PELA AÇÃO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, QUE SE NEGA EM LICENCIAR O VEÍCULO DO IMPETRANTE SEM O PAGAMENTO DAS MULTAS. ASSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APRECIAÇÃO DESTE PLEITO, EIS QUE O ATO FOI PRATICADO POR AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE, PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

NESSE PONTO, MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO. É QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM, UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELO IMPETRANTE DE QUE NÃO FORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.

ASSIM, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MULTAS ASSIM, NESTAM INCIDIOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MICIAS, TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, TAMBÉM, OS ARTIGOS 280 E SEGUINTES ÚTEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE OS SEGUINTES JULGADOS:

"MANDADO DE SEGURANÇA – EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CONDICIONAMENTO AO PACAMENTO DE MULTAS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO – ILEGALIDADE – APRESENTA-SE ILEGAL A VINCULAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUANDO NÃO TENHA SIDO O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO DA INFRAÇÃO OU EXISTA RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO. (TJMG – AC 000.237.411-4/00 – 3° C.CÍV. – REL. DES. KILDARE CARVALHO – J. 18.04.2002)".

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – DETRAN – MULTAS DE TRÂNSITO \*REEXAME. NEGESSARIO DE SEN IENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - DE IRAN - MULTAS DE IRANSITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUZIR DEFESA ADMINISTRATIVA - INSUBSISTÊNCIA SA MULTAS - RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PRÉVIO PAGAMENTO DELAS - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE - "É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO." (SÚMULA - 127/STJ.) (TJMT - RNS 6.503 - CUIABÁ - 2ª C.CÍV. - REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - J. 28.08.2001)".

CONFIGURA-SE, POR CONSEGUINTE, ILEGAL E ABUSIVA A COBRANÇA DE MULTAS SEM A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA A INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, INCLUSIVE DE ORDEM CONSTITUCIONAL.

IIN CASU", O IMPETRANTE REQUER QUE LHE SEJA ASSEGURADO O DIREITO DE PROCEDER O LICENCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO, SEM O PRÉVIO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO.

MISTER RESSALTAR QUE CONDICIONAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO A PAGAMENTO DE MULTAS, IMPORTA EM VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ENTRETANTO, A MESMA REGRA NÃO VALE QUANDO SE TRATAR DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, VEJAMOS O SEGUINTE ENTENDIMENTO:

REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANCA - EFEITO SUSPENSIVO - AUTO DE INFRAÇÃO REEXAME NECESSARIO - MANDADO DE SEGURANÇA - EFEITO SUSPENSIVO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPERATIVIDADE OBSTADA - LICENCIAMENTO DO VEICULO - POSSIBILIDADE - TRANSFERENCIA DE VEÍCULO - IMPOSSIBILIDADE - MUDANÇA DA TITULARIDADE DO BEM - NECESSIDADE DE QUE SEJAM QUITADOS OS DÉBITOS EXISTENTES - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O EFEITO SUSPENSIVO PREVISTO NO § 3º DO ARTIGO 285 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, AO INIBIR OS EFEITOS DA IMPERATIVIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, PERMITE A REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO: ENTRETANTO, NÃO POSSIBILITA A TRANSFERÊNCIA DESTE, UMA VEZ QUE IMPLICA NA MODIFICAÇÃO DA TITULARIDADE DO BEM, O QUE SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS O PAGAMENTO DOS DÉBITOS CONSTATADOS.

ANTE O EXPOSTO, RATIFICANDO OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA "INITIO LITIS", CONCEDO EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR ZACARIAS FERREIRA DIAS, AFIM DE QUE POSSA LICENCIAR SEU VEICULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DA MULTA 131549405. EM RELAÇÃO À TRANSFERÊNCIA, DENEGO A SEGURANÇA, HAJA VISTA, IMPLICAR NA MODIFICAÇÃO DE TITULARIDADE DO BEM.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA CITADA LEI.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.352, DE 26/12/2001.

236500 - 2006 \ 170. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ALDO MARQUES PERES FILHO ADVOGADO: LEANDRO FRANCISCO SANCHES

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ALDO MARQUES PERES FILHO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRANMT, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE LIMINAR, PARA QUE AAUTORIDADE COATORA EFETUE A LIBERRAÇÃO DE SUA CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, POSTO A MESMA HAVER SIDO APREENDIDA DE FORMA ARBITRARIA, ABUSIVA E SEM DIREITO DE DEFESA, NÃO SE TRATA DE CANACASEA A TEMPO EJOS APERADORAS DE PROMENDADOR DE MALICAL MOST EMPO A DIRECTOR DE CANACASEA DE LA MICINAL DAS ESTADORADORAS. CNH CASSADA, TENDO SIDO APENAS APREENDIDA PELA AUTORIDADE POLICIAL, NOS TEMOS DA INICIAL.

A LIMINAR FOI CONCEDIDA ÀS FLS. 20/23.

AS INFORMAÇÕES FORAM PRESTADAS ÀS ELS. 29/39.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÁS FLS. 45/48, PELA CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA

É O RELATO FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ALDO MARQUES PERES FILHO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRANMAT, PRETENDENDO COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, CONSUBSTANCIADO NA LIBERAÇÃO DA SUA CNH - CARTEIRA NACIONAL DE



Segunda Feira, 22 de Janeiro de 2007

HABII ITAÇÃO

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSÆ", APRECIO A PRELIMINAR INVOCADA PELA AUTORIDADE IMPETRADA

DA CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR. IMPROCEDE A PRESENTE PRELIMINAR, POIS O ART. 5°, INCISO XXXV, DA CF/88 REZA QUE "A LEI NÃO EXCLUIRÁ DA APRECIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO". ASSIM, NESSE TOCANTE, É UNISSONO NA DOUTRINA E NOS TRIBUNAIS QUE NÃO SE PODE VINCULAR O ACESSO AO JUDICIÁRIO AO PRÉVIO ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS, PARA RECONHECER-SE UMA ILEGALIDADE PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APRECIADA E REJEITADA A PRELIMINAR INVOCADA PELA AUTORIDADE. PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RECLAMADA PELO IMPETRANTE, CONFORME NOTICIA O DOCUMENTO DE FL. 18, OCORREU PELA INFRINGÊNCIA AO ART. 165 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO,

"ART. 165. DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL, EM NÍVEL SUPERIOR A SEIS DECIGRAMAS POR LITRO DE SANGUE, OU DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE OU QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA".

PSÍOUICA". INFRAÇÃO – GRAVÍSSIMA PENALIDADE – MULTA (CINCO VEZES) E SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR; MEDIDA ADMINISTRATIVA – RETENÇÃO DO VEÍCULO ATÉ A APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR HABILITADO E RECOLHIMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO;

APESAR DO ARTIGO SUPRA, PREVER A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR), AO CONDUTOR DE MOTO QUE SE ENQUADRAR NA SUA TIPICIDADE, ESTE PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 265 DO MESMO CÓDIGO, SERÁ APLICADO:

"AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO SERÃO APLICADAS POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO COMPETENTE, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADO AO INFRATOR AMPLO DIREITO DE DEFESA".

A AUTORIDADE COATORA NÃO DEMONSTROU A EXISTÊNCIA DE QUALQUER PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ATENDESSE A ESSA EXIGÊNCIA LEGAL.

VALE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI № 9.503/97), INDISCUTIVELMENTE, TROUXE INÚMEROS AVANÇOS NO QUE TANGE A EDUCAÇÃO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS QUE CIRCULAM PELO PAÍS, TIPIFICANDO AS PENALIDADES POSSÍVEIS E PENALIZANDO, DE FORMA ATÉ SEVERA, OS INFRATORES. NO ENTANTO, O PODER PÚBLICO, NA QUALIDADE DE FISCALIZADOR E APLICADOR DESSAS REGRAS, DEVE SE ADEQUAR À REALIDADE E EXIGÊNCIAS DO NOVO CÓDIGO, QUE, PODE-SE DIZER, É UMA LEI "AVANÇADA", MAS COMPATÍVEL COM A SITUAÇÃO CAÓTICA DO TRÂNSITO BRASILEIRO, NÃO SE PODE PEMITIR. POR DETERMINAÇÃO LEGAL, NA APLICAÇÃO DE QUALQUER LEGISLAÇÃO, ABUSO DE AUTORIDADE, NOTADAMENTE COM A VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E DE DETERMINAÇÕES DA PRÓPRIA LEI PENALIZADORA.

COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E DO ART. 265 DA LEI № 9.503/1997, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR ALDO MARQUES PERES FILHO E, POR CONSEQÜÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA.

EXTRAIA-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO E, FEITO ISSO, NA FORMA DO ART. 475, "CAPUT", INCISO I, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REMETA-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO PARA O DEVIDO REEXAME.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, NA ESTEIRA DO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR FORÇA DA SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PRIC

178072 - 2004 \ 2364. AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL REQUERENTE: LATÍCINIOS MIL LAC LTDA ADVOGADO: CLAUDIA ANGELICA DE MORAES NAVARRO REQUERIDO(A): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: TRATANDO-SE DE DIREITO INDISPONÍVEL E NÃO OCORRENDO NENHUMA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, FIXO COMO PONTO CONTROVERTIDO OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL E CONTRADITADOS PELOS REQUERIDOS.

2. JULGO SANEADO O PROCESSO NÃO HAVENDO PRELIMINARES ARGÜIDAS.

3. DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS. DEVENDO AS PARTES EFETIVAMENTE ESPECIFICAR QUAIS DESEJAM PRODUZIR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, HAVENDO PROVA PERICIAL, ESPECIFICAR DE FORMA OBJETIVA A PERÍCIA QUE DESEJA REALIZAR, APRESENTANDO OS QUESITOS

241503 - 2006 1 345. CAÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): PAULO CHERES LOPES ADVOGADO: ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO IMPETRADO(A): DETRANIMT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, IMPETRADO(A): DETRANIMT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR PAULO CHERES LOPES, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO PRESIDENTE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, PRETENDENDO O IMPETRANTE COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, CONSUBSTANCIADO NA NEGATIVA DO DETRAN EM AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "AC", ALEGANDO O IMPETRADO QUE NÃO PODERÁ PROCEDER A RENOVAÇÃO, VISTO QUE, CONSTAVA IRREGULARIDADES A SER SANADA

A MEDIDA LIMINAR FOI DEFERIDA ÀS FLS. 19/20

AUTORIDADE IMPETRADA PRESTOU AS INFORMAÇÕES NAS FLS. 27/32.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÀS FLS. 35/37, PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO, TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR PAULO CHERES LOPES, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO PRESIDENTE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO – DETRANMT, PRETENDENDO O IMPETRANTE COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, CONSUBSTANCIADO NA NEGATIVA DO DETRAN EM AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, MANTENDO EM SUA CATEGORIA "AC", ALEGANDO O IMPETRADO QUE NÃO PODERIA PROCEDER A RENOVAÇÃO, VISTO QUE, CONSTAVA EM SEUS REGISTROS IRREGULARIDADES A SANADAS.

ASSISTE RAZÃO AO IMPETRANTE.

É QUE O SISTEMA ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM, UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PEDE O IMPETRANTE, MESMO PORQUE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO À FL. 14, RESTA DEMONSTRADO QUE A CARTEIRA DO IMPETRANTE É A AC, NÃO LHE CABENDO SER PUNIDO POR ATO ALHEIO A SUA VONTADE, OU SEJA, AO FATO DO ÓRGÃO MANÍFESTAR QUE HAVIA IRREGULARIDADE EM SEU PROCESSO FÍSICO SEM COMPROVÁ-LAS.

NESSE SENTIDO. VEJAM-SE O SEGUINTE JULGADO:

17018602 – DETRAN – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA – RENOVAÇÃO – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO 17018602 – DETRAN – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA – RENOVAÇÃO – PROCEDENCIA DO PEDIDO – MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO – MANDADO DE SEGURANÇA – REEXAME NECESSÁRIO – RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO A QUEM TEM ESTE DIREITO, CONFIGURA ATO ILEGAL PASSÍVEL DE SER CORRIGIDO ATRAVÉS DE MANDADO DE SEGURANÇA EMBORA NO CURSO DA AÇÃO TENHA SIDO RESOLVIDA A QUESTÃO, HOUVE NECESSIDADE DO PROCESSO E DA DEFINIÇÃO DA SITUAÇÃO JUDICIAL, NÃO PODENDO SE FALAR EM PERDA DE OBJETO. RECURSO IMPROVIDO. (TJR.) – AC 5123/2000 – (05092000) – 9° C.CÍV. – REL. DES. PAULO CESAR SALOMAO

CONFIGURA-SE, POR CONSEGUINTE, ATO ILEGAL E ABUSIVO A NEGATIVA DO ÓRGÃO EM NÃO REVALIDAR A

CARTEIRA, ABSURDO MAIOR É O FATO DE O IMPETRANTE POSSUIR SUA CARTEIRA AC, A MAIS DE 20 (VINTE) ANOS, E O IMPETRADO SE NEGAR EM REVALIDÁ-LA POR ERRO ÚNICO E EXCLUSIVO DO REFERIDO ÓRGÃO, NÃO HÁ COMO RESPONSABILIZAR O CIDADÃO POR NEGLIGÊNCIA OU INCOMPETÊNCIA, VISTO QUE, PELO QUE CONSTA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE O PROCESSO FÍSICO DO IMPETRANTE NÃO FOI ENCONTRADO, HAJA VISTA SER ORIUNDO DA CIRETRAN DA CIDADE DE PONTES E LACERDA, O QUAL SOFRERA INCÊNDIO NO ANO DE 1998, NÃO CONSTANDO ASSIM DOCUMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5; LIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.53361, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR PAULO CHERES LOPES E, POR CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO A AUTORIDADE COATORA NOS AUTOS, QUE PROCEDA IMEDIATAMENTE A RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO IMPETRANTE NA CATEGORIA AC, NOS MOLDES DA CARTEIRA ANTERIOR, DESDE QUE PREENCHIDOS OS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS.

EXTRAIA-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI 1533/51

AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO DE APELAÇÃO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, INCISO XXII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

209703 - 2005 \ 3363.

2097U3 - 2005 \ 3363.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

ADVOGADO: MÁRCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA INTENTADO POR RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS EM FACE DO SR. PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, COM O OBJETIVO DE RENOVAR A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH.

O PEDIDO LIMINAR FOI DEFERIDO (FLS. 22/23), NOTIFICOU-SE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, TRAZENDO EM SUAS INFORMAÇÕES A COMUNICAÇÃO DE QUE A IRREGULARIDADE EXISTENTE NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO IMPETRANTE FORA SANADA, REQUERENDO, POR FIM, A EXTINÇÃO DO MANDAMUS (FLS. 26/27).

O REPRESENTANTE DO PARQUET MANIFESTOU-SE PELA EXTINÇÃO DO FEITO, POR SUPERVENIENTE PERDA DE INTERESSE PROCESSUAL DO IMPETRANTE E CONSEQÜENTE PERDA DO OBJETO (FLS. 34/35).

É O RELATÓRIO DECIDO

OS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA, INDICAM QUE O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA CNH DO IMPETRANTE FOI REALIZADO NO DIA 15.06.05.

PORTANTO, O PEDIDO PERDEU SEU OBJETO E DESAPARECEU O INTERESSE PROCESSUAL DO IMPETRANTE NO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO. EM CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA ESTEIRA DO ART. 3º C/C O ART. 267, VI, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

ISTO POSTO, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA.

P. R. I. C

220836 - 2005 \ 3591.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GEOVANE JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRANIMT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

GEOVANE JESUS DE OLIVEIRA ATRAVÉS DE ADVOGADO REGULARMENTE CONSTITUÍDO, IMPETROU MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR CONTRA ATO PRATICADO PELO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN, ADUZINDO QUE FOI INTERCEPTADO PELA GUARNIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, SOB A ACUSAÇÃO DE CONDUZIR MOTOCICLETA SEM USAR CAPACETE DE SEGURANÇA E, CONSEQÜENTEMENTE TEVE SUA CNH APREENDIDA.

CONCEDIDA A LIMINAR, A AUTORIDADE IMPETRADA PRESTOU INFORMAÇÕES ÀS FLS. 20/23.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA (FLS. 28/30).

É A SÍNTESE DO PRINCIPAL.
DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR GEOVANE
JESUS DE OLIVEIRA CONTRA DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO
- DETRAN, PRETENDENDO COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, CONSUBSTANCIADO NA LIBERAÇÃO DA
SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RECLAMADA PELO IMPETRANTE, CONFORME NOTICIA O DOCUMENTO DE FL. 12, OCORREU PELA INFRINGÊNCIA AO ART. 244, I DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO,

"ART. 244. CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR: I – SEM USAR CAPACETE DE SEGURANÇA COM VISEIRA OU ÓCULOS DE PROTEÇÃO E VESTUÁRIO DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO CONTRAN;

... INFRAÇÃO – GRAVÍSSIMA PENALIDADE – MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR; MEDIDA ADMINISTRATIVA – RECOLHIMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO;

APESAR DO ARTIGO SUPRA PREVER A APREENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR), AO CONDUTOR DE MOTO QUE SE ENQUADRAR NA SUA TIPICIDADE, ESTE PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 265 DO MESMO CÓDIGO. SERÁ APLICADO:

"AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO SERÃO APLICADAS POR DECISÃO FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO COMPETENTE, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADO AO INFRATOR AMPLO DIREITO DE DEFESA."

A AUTORIDADE COATORA NÃO DEMONSTROU A EXISTÊNCIA DE QUALQUER PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ATENDESSE A ESSA EXIGÊNCIA LEGAL, ALIÁS, SEQUER PRESTOU AS INFORMAÇÕES QUE LHE FORAM REQUISITADAS, DEVENDO SER ENTENDIDAS COMO VERÍDICAS AS RAZÕES TRAZIDAS PELO IMPETRANTE. VALE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI N° 9.503/97), INDISCUTIVEMENTE, TROUXE INÚMEROS AVANÇOS NO QUE TANGE A EDUCAÇÃO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS QUE CIRCULAM PELO PAÍS, TIPIFICIANDO AS PENALIDADES POSSÍVEIS E PENALIZANDO, DE FORMA ATÉ SEVERA, OS INFRATORES. NO ENTANTO, O PODER PÚBLICO, NA QUALIDADE DE FISCALIZADOR E APLICADOR DESSAS REGRAS, DEVE SE ADEQUAR Á REALIDADE E EXIGÊNCIAS DO NOVO CÓDIGO, QUE, PODE-SE DIZER, É UMA LEI "AVANÇADA", MAS COMPATÍVEL COM A SITUAÇÃO CAÓTICA DO TRÂNSITO BRASILEIRO. NÃO SE PODE PERMITIR, POR PETERMINAÇÃO L GAÍA "NA ABEI (CACÂD O E QUIA) DIEI EL IGISI ACIÓ, A BUTORDE NOTADAMENT. DETERMINAÇÃO LEGAL, NA APLICAÇÃO DE QUALQUER LEGISLAÇÃO, ABUSO DE AUTORIDADE, NOTADAMENTE COM A VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E DE DETERMINAÇÕES DA PRÓPRIA LEI PENALIZADORA.

COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E DO ART. 265 DA LEI Nº 9.503/1997, EM DISCORDÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA POR GEOVANE JESUS DE OLIVEIRA E, POR CONSEQÜÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A LIMINAR ANTERIORMENTE

EXTRAIA-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVAI SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE

# DIÁRIO DA JUSTICA

JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475,  $\S$  2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, NA ESTEIRA DO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR FORÇA DA SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

PRICUMPRA-SE

161134 - 2004 \ 1018.

191134 - 2004 11016. AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC.EST.) ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO

REQUERIDO(A): EMPRESA LUÍS FERNANDO NERIS - ME

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESPECIFIQUEM AS PARTES OBJETIVAMENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS QUAIS PROVAS DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS

182191 - 2004 \ 2627.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

RÉQUERENTE: ADONIS PACHECO SAMPAIO

REQUERENTE: HILTON TAIGUARA DE AMORIM

REQUERENTE: IVANA GLAUCIA PAES DE BARROS

REQUERENTE: IVANA ORDINATIONIO VIEIRA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA

REQUERENTE: MARIA DO ROSÁRIO AZEVEDO CONSTANTINO SEABRA DA CRUZ

ADVOGADO: FRIKA FIGUFIREDO KUMUCHIAN

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO DAS PARTES PROCESSUAIS PARA APRESENTAREM OS MEMORIAIS FINAIS NO PRAZO DE 10 DIAS.

204053 - 2005 \ 2436. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: AUTO LOCADORA CUIABA LTDA ADVOGADO: FABER NIEGAS REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): DETRAN/MT- DEPT° ESTADUAL DE TRÂNS. DO ESTADO DE MA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: DIGAM AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS EVENTUAIS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESPECIFICANDO COM OBJETIVIDADE QUAIS SÃO, BEM COMO JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

217532 - 2005 \ 3518

2/1532 - 2009 1392 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER IMPETRANTE(S): ALMIRO MENDES CAVALCANTE ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTIMEM-SE AS PARTES SE RESTAM ALGUMA PROVA A PRODUZIREM NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, ESPECIFICANDO COM OBJETIVIDADE QUAIS SÃO, BEM COMO JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

58943 - 1999 \ 33878.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS SERV. SAÚDE DO ESTADO DE MT

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
IMPETRADO(A): EUZE MÁRCIO S. CARVALHO -COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC.EST.
CERTIDÃO DE ENVÍO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DE FL. 156, PROCEDENDO-SE
AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS.

NO MAIS, AGUARDE-SE PROVOCAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

154568 - 2004 \ 825.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: J. MIRANDA MARQUES ELETRODOMÉSTICOS - ME

ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI REQUERIDO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO À FL. 127, MANIFESTE-SE O REQUERIDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONSIGNANDO QUE CASO DECORRA O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO O SILÊNCIO VALERÁ COMO CONCORDÂNCIA.

INTIME-SE

CUMPRA-SE.

157188 - 2004 \ 925.

197186 - 2004 (1925). AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): CURTUME SANTO ANTÔNIO S/A ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI

RÉU(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÁS FLS. 139/146, MANIFESTE-SE O REQUERIDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

121297 - 2003 \ 345. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): VIEIRA DOS SANTOS & FERRARI LTDA ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

ADVOGADO: WILLIAM NHALIL ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO RÉU(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE CUMPRA A EXIGÊNCIA DE FL. 57.

179870 - 2004 \ 2413.

AÇÃO: ORDINARIA EM GERAL

REQUERENTE: IVETE PISATTO MEXXOMO- ME

ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI

REQUERIDO (A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO AO AUTOR

PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

173634 - 2004 \ 2017.

AÇÃO: HABEAS DATA

REQUIERENTE: DINAMÉRICO VERÍSSIMO DE SOUZA

AÇAU: PABEAS DATA: REQUERENTE: DINAMÉRICO VERÍSSIMO DE SOUZA ADVOGADO: ANTONIO FERREIRA DESTRO REQUERIDO(A): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO INDEA/MT. CERTIDÃO DE ENVÍO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ACERCA DO REQUERIMENTO DE FLS. 87/88, DIGA O

IMPETRANTE EM 05 (CINCO) DIAS

249807 - 2006 \ 576.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
ADVIGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
EXECUTADOS(AS): EXTRA EQUIPAMENTOS EXPORTAÇAO LTDA
EXECUTADOS(AS): EXTRA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
EXECUTADOS(AS): PERSIO DOMINGOS BRIANTE
EXECUTADOS(AS): CLOVIS LEITE

EXECUTADOS(AS): MARIO AUGUSTO DE MATTOS EXECUTADOS(AS): LUIZ ARGEMIRO MARQUES DE ARAÚJO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ANTE A DEVOLUÇÃO DAS CARTAS DE CITAÇÃO, CONSTANTES À FLS. 06/10, MANIFESTE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

30365 - 1995 \ 29540.

30365 - 1995 \ 29540.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DILMAR
DEVEDOR(A): JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
DEVEDOR(A): ANTÔNIO CARLOS MACAÚBAS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE LICITANTES QUE OFERTASSEM LANÇOS IGUAIS OU SUPERIORES AO VALOR DA AVALIAÇÃO DO 1º E 2º LEILÃO, CONFORME TERMOS ÀS FLS. 123/124.

INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 5

COMARCA DE CUIABÁ QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

ESCRIVÃO(Ã):IRIDÊ SIMONE MISAEL SILVA

EXPEDIENTE: 2007/5

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

172217 - 2004 \ 1928

172217 - 2004 (1928.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JACY FELIPE DE PINHO HERANE
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO: ANDREAA. G. SABER
RÊU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA FAZER JUNTADA DAS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

205180 - 2006 \ 307.

205180 - 2006 1 307.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CONSERVE LTDA
ADVOGADO: MARIOL LUCIO FRANCO PEDROSA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO CONSEL HO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRADO PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES

184801 - 2004 \ 2915.

AÇÃO: ORDINĀRIĀ EM GERAL
REGUERENTE: BERENICE PINHEIRO DE MOURA
REGUERENTE: FÁTIMA BATISTA DE PAULA
REGUERENTE: LINDINALVA PEREIRA DA SILVA DEBONA
REQUERENTE: MARIA JOSÉ DOS SANTOS PECHE

REQUERENTE: NEUCI FRANCISCA DE JESUS REQUERENTE: NILZA MARIA DIAS DA SILVA REQUERENTE: NIVALDO NEVES DE OLVIRA REQUERENTE: SONIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

REQUERENI E: SONIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: VITORINA RIBEIRO REIS
ADVOGADO: ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRADO PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES

183034 - 2004 \ 2704. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): TRANSPORTES TUT LTDA ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CARVALHO DE MENDONÇA ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE. BEHLING

ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA

IMPETRADO(A): PRES. DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE SERV. PÚB. DELEGADOS DE MT ADVOGADO: CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRADO PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

163431 - 2004 \ 11104.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: GEAN CÉSAR COSTÁ TRAJANO
ADVOGADO: LUCIANI BARROS PEREIRA DE LIMA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CONALLO P EDRO S SEZUPIOR DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRADO PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES

61837 - 1998 \ 2672.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO EXECUTADOS(AS): JOSÉ ULISSES MANTOVANI ADVOGADO: ROGÉRIO CAPPOROSI E SILVA ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI

PEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRADO PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

133937 - 2003 \ 1428. AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL REQUERENTE: J. A. F. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): EURENICE FERREIRA

ADVOGADO: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS ADVOGADO: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA APRSENTAR CONTRA-RAZÕES

64039 - 2002 \ 360

64039 - 2002 \ 360.

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA
AUTORIÁ: COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: JULIANA FERRAZ LOGRADO
RĒU(S): MUNICIPIO DE CUIABÁMT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHĀES - PROC. MUNICÍPIO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O RÉU PARA APRESENTAR CONTR-RAZÕES

165066 - 2002 \ 376.1 AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA IMPUGNANTE(S): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

IMPUDINANTE(S). BEPARTAMENTO DE TIMBITO DE ESTADO DE MATO ADVIGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA IMPUGNADO(S): MERI TEREZINHA ROEDER ADVIGADO: DENISE ELAINE CUISSI EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPUGNADO MERI TEREZINHA ROEDER PARA APRESENTAR RESPOSTA.

239709 - 2006 \ 259. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): HELENA BENEDITA VITOR DE ALMEIDA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

ADVOGADO: KEILE TATIANE ALMEIDA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT
ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

238537 - 2006 \ 229.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LEONARDO CORREA STUMPP
ADVOGADO: ANOELO FILHO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE : DETRAN/MT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO

ADVOGADO: ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

235645 - 2006 \ 140

235645 - 2006 1 140.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DAVID SOARES BATISTA
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
ADVOGADO: WILLIAM MARCOS VASCONCELOS
IMPETRADO(A): DETRANIMT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES

235449 - 2006 \ 133. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ALEXSANDRO LURICY FERREIRA ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES

IMPETRADO(A): DETRANMT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT. EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

233311 - 2006 \ 77.

233311 - 2006 177.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO
IMPETRADO(A): DIRETORA GERAL PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: FERNANDE DE UGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

223444 - 2005 \ 3660

223444 - 2005 \ 3660.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONIO CESAR MARQUES COSTA
ADVOGADO: OSMAR DO COUTO
IMPETRADO(J): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -DETRAN
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

209306 - 2005 \ 3410.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALFREDO MISSENRENDINO JORDAN
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN

ADVOGADO: LÚCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

205421 - 2005 \ 2670

205421 - 2005 12670.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SILVIA REGINA DE LIMA
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUIAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANIMT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

99747 - 2002 \ 641. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TÂQUES

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

51759 - 2001 \ 591.

51759 - 2001 1591.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): POSTO RODOVÍA DOS IMIGRANTES LOCATELLI LTDA
ADVOGADO: ABRAHAN LINCOLN B. FERREIRA
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRANIMT
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

AÇÃO: NULLIDADE DE ATO JURÍDICO AUTOR(A): WIDIONIL DE CARVALHO FRUTUOSO ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO GIARETTA ADVOGADO: ANGELA CAROLINE WEIRICH

ADVOGADO: ANGELA CAROLINE WEIRICH
ADVOGADO: PHILLIPE AUGUSTO MARQUES DUARTE (ESTAGIÁRIO)
RÉU(S): DIRETOR DO DETRANMT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES
238786 - 2006 \ 237.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALICE SOUZA GARCIA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES

265785 - 2006 \ 783.

205/85 - 2000 1/83.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ZUILITA DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
RÊU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

265764 - 2006 \ 1774.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): IVENS LUIZ DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNCIO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

265761 - 2006 \ 773. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINARIA
AUTORIĄ: IARA CORREA DA LUZ
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

**265783 - 2006 \ 782.** AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): ANA LÚCIA SANTOS SILVA ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNCIO

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO
265787 - 2006 ( 784.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTORIA): MAIR GIROLDO
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

55312 - 2002 \ 234

55312 - 2002 \ 234.

AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AIRTON GONÇALVES DE QUEIRÓZ
IMPETRANTE(S): OUTROS
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRANIMT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

162954 - 2004 \ 1073.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
REQUERENTE: ZEVALDO PEREIRA DOS SANTOS
REQUERENTE: DENIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: ANA LIDIA SOUZA MARQUES
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

50203 - 2001 \ 1150.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): EGESIPA CAMPOS DA COSTA
AUTOR(A): EGESIPA CAMPOS DA COSTA
AUTOR(A): EDGAR SARDI DE FIGUEIREDO
AUTOR(A): EDIRI NUNES DE QUEIROZ
AUTOR(A): JOSÉ DE ARIMATÉA SILVA
AUTOR(A): LUIZ ALMEIDA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA APRE

EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

265768 - 2006 \ 775.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): CACILDA MARIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MÁTTOS
RĒU(S): ESTADO DĒ MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIZ OTĀVIO TROVO MARQUES
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

138567 - 2003 \ 1656.

138567 - 2003 14656.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANDRÉIA APARECIDA SIQUEIRA MACIEL
IMPETRANTE(S): ANTONIA MARIA DE LIMA
IMPETRANTE(S): DORALICE APARECIDA CORREIA FARIA
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
IMPETRANDO(A): DETRAN
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - DETRAN
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

265776 - 2006 \ 778.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): CARMEM BORDINI DA SILVA
,ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

266646 - 2007 \ 17.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTORIA): FADM: - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO S/C LTDA

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

RÉU(S): MUNICIPIO DE CUIABA

EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E FOTOCÓPIAR PEÇAS PARA ACOMPANHAR O

MANDADO.

266503 - 2007 \ 10.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SIAMT - SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E FOTOCÓPIAR PEÇAS PARA ACOMPANHAR O
MANDADO.

266892 - 2007 \ 19.

266892 - 2007 1.9.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PONTUAL MARMORARIA LTDA
ADVOGADO: ENIER MARTINS JUNIOR
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SEFAZ/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E FOTOCÓPIAR PEÇAS PARA ACOMPANHAR O
MANDADO.
266971 - 2007 1.25.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ ADERSON HAZAMA
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
IMPETRADO(A): GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS DA SEFAZ
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E FOTOCÓPIAR PECAS PARA ACOMPANHAR O EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E FOTOCÓPIAR PEÇAS PARA ACOMPANHAR O

#### MANDADO. PROCESSOS COM SENTENCA

222711 - 2005 \ 3651

22711 - 2005 \ 3651.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MAXWELL SILVA CAMARGO
ADVOGADO: MONICA HELENA GIRALDELLI
IMPETRANDO(A): PRESIDEDENTE DO DETRANIMT
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: RESUMIO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS,
JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA,
CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM MANDAMENTAL PARA DECLARAR INSUBSISTENTES APENAS AS MULTAS
EN º 9030212425, 148794769, 149699557, 160424944, 94238260, 9679565, 9032858617, 9024721275, 84152931,
91899397, 93275927, 9018796731, DETERMINO AO IMPETRADO QUE PROCEDA A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO
INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO SOMENTE DAS MULTAS RETRO ANULADAS.EXTINGO OS AUTOS COM
RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.COMUNIQUE-SE,
INCONTINENTI A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS

INCOM INEM 11A AUTORIDADE COATORA, ACENCA DESTA DECISAO PARAAS PROVIDENCIAS NECESSARIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI N° 1533/51.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N° 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSO VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPETIOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

190400 - 2005 \ 207. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): VERA LUCIA ALBUES DA SILVA



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ADVOGADO: JEAN FELIPE GONÇALES
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA GIOVANI CARVALHO GONÇALES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:LOGO, E COMO DITO, SE INSUBSISTENTE OU NULA A MULTA, A SUA
EXIGÊNCIA, COMO CONDIÇÃO DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, É MEDIDA ABUSIVA E ILEGAL, DEVENDO SER
RECHAÇADA POR ESTA VIA MANDAMENTAL. DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS
CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF
MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR
À IMPETRANTE VERA LUCIA ALBUES DA SILVA, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO
INFORMADO ÁS FLS.28, SEM O RECOLHIMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEGUINTE, DECLARAR
INSUBSISTENTES AS MULTAS DE N° 9003494172, 8005022725, 8005207342, 8006152126, 9004783658, 8006677199,
9004901618, 9005201245, 9005250882, 900424752, 9011026794, 8010648229, 8012336152, 81616821, 84144327,
84777796, 86789449, 91389444, 901839432, 91984742, 92009832, 9014265611, 9023235141.COMIQUE-SE, 9004901618, 9005201245, 9005250882, 9006424752, 9011026794, 8010848229, 8012336152, 81616821, 64144327, 84777796, 86789449, 91396484, 9016390432, 91984742, 92009832, 9019426511, 9022352741, COMUNIQUE-53, RICONTINENTI, AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÂO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÂRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÔE O ARTIGO 11, DA LEI N' 1533951, SEM HONORÂRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS A ESPÉCIE.NOS TERMOS DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N' 1533951, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, PEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2006;PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO PROCESSOS COM DESPACHO 266581 - 2007 \ 16.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): TARCILIO SANTÁNA DA SILVA SOUZA ADVOGADO: ALEX JOSE SILVA AND AS SILVA FERIEM ADVOGADO: ALEX JOSE SILVA ADVOGADO: RICARDO DA SILVA PERIAMENTO ESTADOLA DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT EXPEDIENTE: TRAGA O IMPETRANTE O INSTRUMENTO DE MANDATO COM FIRMA RECONHECIDA E TODOS OS EXTRATOS DETALHADOS DE MULTAS EXPEDIDO PELO DETRAN.CUIABÁ, 17 DE JANEIRO DE 2007.ALBERTO FERREIRA DE SOUZA-JUIZ DE DIREITO.

262172 - 2006 \ 1737.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELTON DA SILVÀ TAVARES
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
IMPETRADO(S): DETRANMAT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
EXPEDIENTE: OBSERVE O IMPETRANTE O DISPOSTO NO ART. 124, VII DO CTB.TRAGA, OUTROSSIM, O
INSTRUMENTO DE MANDATO COM FIRMA RECONHECIDA. CUIABÁ, 16 DE JANEIRO DE 2007. ALBERTO FERREIRA DE
SOUZA.=JUIZ DE DIREITO=

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

266503 - 2007 \ 10.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SIAMT - SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
IMPETRANDO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇAO

EXPEDIENTE: ADEMAIS, VELADAMENTE A IMPETRANTE COLIMA SEGURANÇA NORMATIVA [INTELECÇÃO ÚNICA
A EXSURGIR DO ARRAZOADO VESTIBULAR E DOCUMENTOS JUNTOSI], E ESTA, A NOSSO AVISO, CARECE DE
ASSENTO NA CIDADELA DO DIREITO INDÍGENA. COM EFEITO, AO JUDICÍARIO FALECE PODER LEGIFERANTE! A
PROPÓSITO, O SAUDOSO HELY LOPES MEIRELLES PONTIFICAVA. "A JUSTIÇA COMUM NÃO ISIPÕE DO PODER
DE FIXAR NORMAS DE CONDUTA, NEM LHE É PERMITIDO ESTENDER A CASOS FUTUROS A DECISÃO PROFERIDA
NO CASO PRESENTE, AINDA QUE OCORRA MESMA RAZÃO DE DECIDIR EM AMBAS AS HIPÓTESSES EMBORAS E
REITERE A ILEGALIDADE EM CASOS IDÊNTICOS, HAVERÁ NECESSIDADE DE UMA DECISÃO PARA CADA CASO, SEM
QUE OS EFEITOS DA SENTENÇA ANTERIOR SE CONVERTAM EM REGRA PARA AS SITUAÇÕES FUTURAS." [APUD
MANDADO DE SEGURANÇA, 15º EDIÇÃO, PAGA 68/GPIJNDEFIRO, POIS, A INSTÂNCIA POR LIMINAR NOTIFIQUE-SE
PARA OS INFORMES DE VEZO.INT.CUIABÁ, 10 DE JANEIRO DE 2.007.ALBERTO FERREIRA DE SOUZA. ■JUIZ DE
DIREITO»

266971 - 2007 \ 25

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): JOSÉ ADERSON HAZAMA

IMPET IRANTE(S). JUSE ALBERSON FRAZAMIA
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
IMPETRADO(A): GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS DA SEFAZ
EXPEDIENTE: INDEFIRO, POIS A INSTÂNCIA POR LIMINAR NOTIFIQUEM-SE PARA OS INFORMES DE VEZO.CUIABÁ,17
DE JANEIRO DE 2007.ALBERTO FERREIRA DE SOUZA-JUIZ DE DIREITO

26646 - 2007 \ 17.

AÇÃO MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): RDM - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO S/C LTDA

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

RÉU(S): MUNICIPIO DE CUIABA

EXPEDIENTE: ACRESCE O QUE CONSTITUI TRUÍSMO QUE DENTRE OS ATRIBUTOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS,

AVULTA, POR RAZÕES HIALINAS E ÓBVIAS, A PRESUNÇÃO DE SEREM LEGÍTIMOS, E, NA HIPÓTESE, ARREDÁVEL,

SOMENTE, SE E QUIANDO, COM A RESPOSTA, EFETIVAMENTE, RESTAR CONFIGURADA A ARIPÁTRARIEDADE

TROMBETEADA INDEFIRO, POIS, A INSTÂNCIA POR LIMINAR.CITE-SE.CUIABÁ, 12 DE JANEIRO DE 2.007.ALBERTO

EEPBPEIRA DE SOLIZA. = EULIZ DE DIPETIDA. FERREIRA DE SOUZA. =JUIZ DE DIREITO=

266273 - 2007 \ 3

266273 - 2007 \ 3.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MANOEL MEXSIAS DE JESUS COSTA ADVOGADO: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA ADVOGADO: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA IMPETRADO(A): COMANDANTE DO BATAL HÃO DE TRÂNSITO DE CUIABÁ EXPEDIENTE: VISTOS. VISLUMBRA-SE DOS TERMOS DA IMPETRAÇÃO QUE ESTA TEM O CONDÃO DE ORDENAR, LIMINARMENTE, AO IMPETRADO, QUE INCLUA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE UM ACIDENTE OCORRIDO NO DIA 25.11.06, O NOME DE DUAS TESTEMUNHAS, EXSURGINDO DO DOCUMENTO COLACIONADO E ORA INVECTIVADO QUE, NO ESPAÇO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DOS NOMES DAS TESTEMUNHAS VEIO IMPRESSO EM BRANCO, ASSEVERA SER NECESSÁRIA A INDICAÇÃO DAS DUAS TESTEMUNHAS PARA QUE NÃO PAGUE A FRANQUIA DO SEGURO. OCORRE QUE, EM NENHUM MOMENTO, SE DESINCUMBIU O AUTOR DE TRAZAR PROVA INCONTESTE DE QUE AS DUAS TESTEMUNHAS PARA QUE NÃO PRESENCIARAM O ACIDENTE: AO REVÉS, APENAS ELENCA OS SEUS NÔMES, COM A QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO. NESSE DIAPASÃO, CAI POR TERRA A PRESENÇA DOS REQUESTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA LIMINAR, MORMENTE O "FUMMUS BONI IURIS", VEZ QUE NÃO CONFÍGURADA A RELEVÂNCIA NOS MOTIVOS QUE EMBASAM O PEDIDO INICIAL. TAMBÉM NÃO RESTANDO DEMONSTRADO, "AB INITIO", EVENTUAL EXCESSO COMETIDO PELOS AGENTES DA IMPETRADA. POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA. NOTIFIQUE-SE PARA OS INFORMES, NO DECÊNDIO LEGAL. APÓS, COLHA-SE O PARECER. DECÊNDIO LEGAL, APÓS, COLHA-SE O PARECER.

266892 - 2007 \ 19.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PONTUAL MARIMORARIA LTDA
ADVOGADO: ENIER MARTINS JUNIOR
IMPETRADO(A): SUPFRINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SEFAZIMT
EXPEDIENTE: ACRESCE, ADEMAIS, QUE SE NOS DEPARA QUAESTIO FACTI QUE, MERCÊ DE SEUS
CAMBIANTES, RECLAMA, CASO A CASO, EXAME PERCUCIENTE DE TODO O ACERVO COLICIDO, COM A IMPETRAÇÃO
E OS INFORMES, PARA, ENTÂO, DESDE QUE MISTER, PROCEDER-SE AO CONTROLE JURISDICIONAL REQUESTADO.
INDEFIRO, POIS, A INSTÂNCIA POR LIMINAR. NOTIFIQUE-SE PARA OS INFORMES DE VEZO. INT. CUIABÁ, 16 DE
JANEIRO DE 2007. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA.JUIZ DE DIREITO.

#### PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

133092 - 2003 \ 1549.

133092 - 2003 11549.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO
AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO APARECIDO TURIN - PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): AVELINO TAVARES
ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR ESTADO DE MATO GROSSO PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2949

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ANTONIO SANCHES

CITANDO(A, S): ANTONIO SANCHES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 707.95

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO SANCHES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO PODER SUBJEMENTO
COMARÇA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3297.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JOSÉ VITORIO DA SILVA LARA

CITANDO(A, S): JOSÉ VITORIO DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/2/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 421,52

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSÉ VITORIO DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(őes) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu. . digitei.

Cuiabá - MT. 19 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2234.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA

PARTE RÉ: AGENILDO FELIX DE ANDRADE

CITANDO(A, S): AGENILDO FELIX ANDRADE DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 398,43

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado AGENILDO FELIX ANDRADE para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão (ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1174.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: RUY EDUARDO RODRIGUES PALMA CITANDO(A, S): RUY EDUARDO RODRIGUES PALMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 379.67

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado RUY EDUARDO



Segunda Feira, 22 de Janeiro de 2007

RODRIGUES PALMA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2113.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ PARTE RÉ: ROBERTO PAULO BENITES CITANDO(A, S): ROBERTO PAULO BENITES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 383,46

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ROBERTO PAULO BENITES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/473

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: SEBASTIÃO VITOR SILVA CITANDO(A, S): SEBASTIÃO VITOR SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 494.06

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SEBASTIÃO VITOR SILVA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou quarantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu., digitel.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABIÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/127.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA
PARTE RÉ: OSMAR FORTE DALTRO
CITANDO(A, S): OSMAR FORTE DALTRO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 418 68

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado OSMAR FORTE DALTRO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007

Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1855.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ PARTE RÉ: GUILHERME EUGENIO DA SILVA CITANDO(A, S): GUILHERME EUGENIO DA DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/1/2005 VAI OR DA CAUSA: RS 378 50

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GUILHERME EUGENIO DA SILVA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digite

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2013.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: RUDYBERT BARROS VON EYE CITANDO(A, S): RUDYBERT BARROS VON EYE DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 515,31

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado RUDYBERT BARROS VON EYE para pagar od débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

u, , digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1999. ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÊ: CLEIDE MARIA GOMES CITANDO(A, S): CLEIDE MARIA GOMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 461,13

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CLEIDE MARIA GOMES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, digitel.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2647.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: ISSAMU SAITO
CITANDO(A, S): ISSAMU SAITO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 328,29



DIÁRIO DA JUSTIÇA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ISSAMU SAITO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Fu., digitei

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1241.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CITANDO(A, S): ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 368.74

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente r invalibable. Or invalvo de paíre actina qualinada, atualmiente en langar interto e na ostudo, dos terinos de presente ação que line(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocaticios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º 2005/1872.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ PARTE RÉ: JOSE PEREIRA FERNANDES CITANDO(A, S): JOSE PEREIRA FERNANDES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 500.88

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da pre ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contra da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contra da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contra da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contra da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contra da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contra da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contra da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contra da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contra da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contra da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contra da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contra da petição inicial a seguir resumida para da petição inicial a seguir resumida para da petição inicial a seguir resumida petição inicial a seguir resumida para da petição inicial a seguir resumida para de dias, contra da petição inicial a seguir resumida para da petição inicial a seguir res expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSE PEREIRA FERNANDES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de DEZEMBRO de 2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1691.

Eu, , digitei

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: BENEDITA MAIA DA SILVA CITANDO(A, S): BENEDITA MAIA DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/8/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 865.94

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado BENEDITA MAIA DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 días com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1374. ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: RAIMUNDO LOPES LEITE CITANDO(A, S): RAIMUNDO LOPES LEITE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/9/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,66

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado RAIMUNDO LOPES LEITE para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de iunho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu. . diaitei

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/992 ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JOÃO BOSCO PEREIRA CITANDO(A, S): JOÃO BOSCO PEREIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 227.35

FINALIDADE; CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOÃO BOSCO PEREIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2239

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: GERCILIO PATRICIO DO CARMO CITANDO(A, S): GERCILIO PATRICIO DO CARMO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/10/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 2.862,46

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GERCILIO PATRICIO DO CARMO para pagar o debito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoie, R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3112.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: GERCILIO PATRICIO DO CARMO CITANDO(A. S): GERCILIO PATRICIO DO CARMO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2004



Segunda Feira, 22 de Janeiro de 2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 312.87

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

ESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GERCILIO PATRICIO DO CARMO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1743. ESPÉCIE: Execup
Óo Fiscal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: EDITO JOSÉ DUARTE CITANDO(A, S): EDITO JOSÉ DUARTE DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/11/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 83.72

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da xpiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EDITO JOSÉ DUARTE para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivă Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2059.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: EDITO JOSÉ DUARTE CITANDO(A, S): EDITO JOSÉ DUARTE DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/9/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 395,07

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EDITO JOSÉ DUARTE para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitei.

Cuiabá - MT. 19 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2003/2191.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: JOSÉ LOURENÇO JUMINEZ CITANDO(A, S): JOSÉ LAURENCO JUMINEZ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 274,35

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSÉ LAURENCO JUMINEZ para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários tvocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT. 19 de ianeiro de 2007 Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial ESCIMO A JUDICIAI ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2210.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: Berton Ramos Santos CITANDO(A, S): BERTON RAMOS SANTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 763.80

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado BERTON RAMOS SANTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARES ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1399. ESPÉCIE: Execup
òo Fiscal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: Berton Ramos Santos CITANDO(A, S): BERTON RAMOS SANTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/9/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 163,58

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado BERTON RAMOS SANTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(6es) referente(s) a IPTU, requerendo a citação de executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Fereira Paes - Juiz de Direito.

Eu. . diaitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/667.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ PARTE RÉ: JOSÉ MARIA DE CARVALHO CITANDO(A, S): JOSÉ MARIA DE CARVALHO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.007,99

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente invalibable. Or invalo de parte actina qualinade, atualmente en lugar invento e nas abundo, osi etiado ad presente ação que line(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSÉ MARIA DE CARVALHO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitei.

> Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007 Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/148.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal



Diário da Justiça

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: JOSÉ MARIA DE CARVALHO CITANDO(A, S): JOSÉ MARIA DE CARVALHO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/1/2004 VALOR DA CAUSA: RS 302,37

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSÉ MARIA DE CARVALHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação de executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivă Judicial
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PBAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/950.
ESPÉCIE: Execupõo Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: MILTON DA CUNHA MEDEIROS
CITANDO(A, S): MILTON DA CUNHA MEDEIROS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/8/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 475.58

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MILTON DA CUNHA MEDEIROS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou quarantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu., dioitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2159

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: JOSÉ DE MATOS CARNEIRO DE SÁ CITANDO(A, S): JOSÉ DE MATOS CARNEIRO DE SÁ DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005 VAI OR DA CAUSA: R\$ 1,616.25

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSÉ DE MATOS CARNEIRO DE SÁ para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitel.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/248 ESPÉCIE: Execução

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: VALMOR FLAVIO DE SOUZA CITANDO(A, S): VALMOR FLAVIO DE SOUZA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/1/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 332.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VALMOR FLAVIO DE SOUZA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou qarantir a execucão nomeando bens à penhora. DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocaticios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu. . diaitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1553.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: VALMOR FLAVIO DE SOUZA CITANDO(A, S): VALMOR FLAVIO DE SOUZA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 668,15

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VALMOR FLAVIO DE SOUZA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação de executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/452.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: JOSE LUIZ DE SOUSA CITANDO(A, S): JOSÉ LUIZ DE SOUZA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2005 VAI OR DA CAUSA: RS 1 408 44

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peca vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSÉ LUIZ DE SOUZA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, digitei.

igitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1627.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: JOSE LUIZ DE SOUZA CITANDO(A, S): JOSÉ LUIZ DE SOUZA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 978,58

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSÉ LUIZ DE SOUZA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/620. ESPÉCIE: ExecubÒo Fiscal



Segunda Feira,22 de Janeiro de 2007

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: EVACIR RODRIGUES MORAES CITANDO(A, S): EVACIR RODRIGUES MORAES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/7/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 93.01

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EVACIR RODRIGUES MORAES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certida(o(ēes) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuals e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1210. ESPÉCIE: ExecupÓo Fiscal. PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: ROBERTO FERRANTE CITANDO(A, S): ROBERTO FERRANTE DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/9/2003 VALOR DA CAUSA: RS 190,14

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ROBERTO FERRANTE para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou carantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, diditel.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2053.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE RÉ: ROBERTO FERRANTE
CITANDO(A, S): ROBERTO FERRANTE
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 614.24

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ROBERTO FERRANTE para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seuis acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou quarantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu., diditel.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2838.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁMT
PARTE RÉ: AMBROLINO ROLDÃO DE SOUZA
CITANDO(A, S): AMBROLINO ROLDÃO DE SOUZA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 422.55

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado AMBROLINO ROLDÃO DE SOUZA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora,

avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3239.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: GOUTEMBERG CORREIA DE OLIVEIRA CITANDO(A, S): Goutemberg Correia de Oliveira DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 414,12

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado. Goutemberg Correia de Oliveira para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(foes) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitel.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/777.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: JOSÉ OLMES PESCADOR CITANDO(A, S): JOSÉ OLMES PESCADOR DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 610.09

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSÉ OLMES PESCADOR para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
Eu., dioitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1995/4390.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁMT PARTE RÉ: CEZÁRIO RODRIGUES DE SALES CITANDO(A, S): CEZÁRIO RODRIGUES DE SALES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/10/1995 VALOR DA CAUSA: RS 138 28

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CEZÁRIO RODRIGUES DE SALES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidações) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitel.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1997.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal



DIÁRIO DA JUSTIÇA

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: ELETRICA CUIABANA LTDA
CITANDO(A, S): ELETRICA CUIABANA LTDA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/12/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.076.53

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ELETRICA CUIABANA LTDA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidião(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avallação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/9410.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÊ: CLEIDE REIS DE OLIVEIRA CITANDO(A, S): CLEIDE REIS DE OLIVEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/1999 VALOR DA CAUSA: RS 0.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CLEIDE REIS DE OLIVEIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitel.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/294

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÊ: NIVALDO MIRANDA CAIADO CITANDO(A, S): NIVALDO MIRANDA CAIADO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/1/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 292 29

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado NIVALDO MIRANDA CAIADO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou quarantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRATO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2501

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: VANESSA TRAJANO FARIA CITANDO(A, S): VANESSA TRAJANO, FARIA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 4.137.07

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VANESSA TRAJANO FARIA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(6es) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou quarantir a execução nomeando bens à penhora. DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivá Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3591.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: MARIA JOSÉ DE ASSIS MOURA CITANDO(A, S): MARIA JOSÉ DE ASSIS MOURA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004 VALOR DA CAUSA: RS 364.76

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIA JOSÉ DE ASSIS MOURA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitel.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/8704.
ESPÉCIE: ExecuþÓo Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: DEMILSON MIRANDA
CITANDO(A, S): DEMILSON MIRANDA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/5/1999
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DEMILSON MIRANDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/9392.
ESPÉCIE: ExecuþÓo Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: CARLOS ALBERTO DIAS
CITANDO(A, S): CARLOS ALBERTO DIAS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/1999
VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CARLOS ALBERTO DIAS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu., digitel.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1255.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal



Segunda Feira, 22 de Janeiro de 2007

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIARA PARTE RÉ: LUIZ ANTONIO LEMOS CITANDO(A. S): LUIZ ANTONIO LEMOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/1/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 454,64

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LUIZ ANTONIO LEMOS para pagar o débitio descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referentes) a Intru requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivă Judicial ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1129. ESPÉCIE: Execução Fiscal. PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: COBEL LTDA CITANDO(A, S): COBEL LTDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/8/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 317,51

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COBEL LTDA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu., digitei

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. **Margareth Sulamirti Ferreira Paes** Escrivă Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N º 2004/2878

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: OESTE FORMAS P. CONC. E CONST. CIVIL L'TDA CITANDO(A. S): OESTE FORMAS P. CONC. E CONST. CIVIL LTDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 878.40

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado OESTE FORMAS P. CONC. E CONST. CIVIL LTDA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certida(ō(es) referente(s) a IPTU, requerendo a cidação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007. Margareth Sulamirti Ferreira Paes Escrivã Judicial

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):GERSON FERREIRA PAES ESCRIVÃO(Ã):OSVALDINO MARTINS DE CARVALHO EXPEDIENTE:2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

264286 - 2006 \ 737.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE GUIABÁ
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ROSA
REQUERIDO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 61
DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

248951 - 2006 \ 563

248951 - 2006 \ 563.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT
UNTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL

NO VALOR DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO CONFORME OFÍCIO N 1343/2006 JUNTADO ÀS FLS. 106-107 DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.

16896 - 2001 \ 407. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ADEMAR JOSÉ DOS SANTOS LOBO ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI ADVOGADO: CLÉCIA PANIAGO DA SILVA PIMENTEL

ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
IMPETRADO(A): COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR PM/MT
ADVOGADO: GERALDO COSTA RIBEIRO FILHO-PROC. DO ESTADO
ADVOGADO: MARCIA REGINA SANTANA DOS SANTOS - PROCURADORA DO ESTADO

ADVOGADO: MARCIA REGINA SANTANA DOS SANTOS - PROCURADORA DO ESTADO SENTENÇA SEM JULCAMENTO DE MÉRITO: ACÃO DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: ADEMAR JOSÉ DOS SANTOS LOBO.

EXECUTADO: ESTADO DE MATO GROSSO.

VISTOS, ETC. COM EFEITO, NA ESTEIRA DO ART. 295 III E V C/C O ART. 583, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO DE INICIAL DE AÇÃO DE EXECUÇÃO PROPOSTA POR ADEMAR JOSÉ DOS SANTOS LOBO CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMO MANDA O ART. 287, I DO REFERIDO CÓDIGO. EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS A CARGO DO EXEQÜENTE. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. PR.I.C. CUIABÁMT, 20 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES "JUIZ DE DIREITO-5", VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

265485 - 2006 \ 766.

265485 - 2006 1 766.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): N.O.OLIVEIRA & CIA LITDA REPRESENTANTE (REQUERENTE): NICOLINA OLINA DE OLIVEIRA ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY IMPETRADO(A): PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, NA ESTEIRA DO ART. 8°. DA LEI 1.533/51 E ART. 295, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR N.O. OLIVEIRA & CIA LITDA (MILLENIUM AR CONDICIONADO) CONTRA ATOS DA SRA, PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - PREGÃO Nº. 082/2006-FAJ -TIPO MENOR PREÇO JE, POR CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMO RECOMENDA O ART. 267, I DO CITADO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, NA FORMA DO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FAZENDO-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. PR.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JULZ DE DIESTITO -5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA--JUIZ DE DIREITO -5ª. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

101643 - 2002 \ 464

ACÃO: DECLARATÓRIA

101643 - 2002 1 464.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JUAREZ VARGAS ME

REQUERENTE: JUAREZ VARGAS ME

REQUERENTE: RENATO VARGAS ME

REQUERENTE: RENATO VARGAS ME

REQUERENTE: RENATO VARGAS ME

REQUERENTE: REGINALDO VARGAS ME

REQUERENTE: REGINALDO VARGAS ME

REQUERENTE: REGINALDO VARGAS ME

REQUERENTE: REGINALDO VARGAS ME

REQUERENTE: CVC - CUIJABÁ VÍDEO CENTER LITDA

REQUERENTE: CVC - CUIJABÁ VÍDEO CENTER LITDA

ADVOGADO: VALIMÍR PEDRO SCALCO

REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIJABÁMT

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ROSA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E MAIS O QUE DOS AUTOS

FAZ CONSTAR. DIVERGINDO DO PARECER INICIAL DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA ESTEIRA

DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 116/2003, DOS ARTS. 1.188 DO CÓDIGO CIVIL, 40., 110 E 165 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

NACIONAL (C) EÍS DA CONSTITUIÇÃO FEDERALE DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, JULGO PROCEDENTE

A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIO COR EPETIÇÃO DE INDÉBITO E

PEDIDO DE LIMINAR PROPOSTA POR JUAREZ VARGAS ME, JUAREZ VARGAS ME, RENATO VARGAS ME, RENATO

VARGAS ME, REGINALDO VARGAS ME, REGINALDO VARGAS ME, CUIJABÁ VÍDEO CENTER LIDA E CUIJABÁ, PARA

DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO JURIDICO TRIBUTÂRIA C/C REPETIÇÃO DE CUIJABÁ, PARA

DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO JURIDICO TRIBUTÂRIA E/C REAR SE ROUERENTES E O REQUERIDO

REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS RELATIVO À LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VÍDEOS-FITAS E

SIMILARES), CONDENANDO-SE, AINDA, O MUNICÍPIO P. REQUERIDO A RESTITUIR ÀS AUTORAS A IMPORTÂNCIA

DE R\$ 72.548,21(SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OTTO REAIS E VINTE UM CENTAVOS), PAGA

INDEVIDAMENTE, ACRESCIDA DE JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR DA DATA DO RECOLIHIMENTO,

COMO ASSEGURAO ART. 167 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NA CIONALDA DA DATA DO RESOCIALDOS DO DISPOSTO NO ART. 239 DA LEI COMPLEMENTAR N° 43/97(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIJABÁ,

PICAMA SA AUTORAS AUTORIZADAS A PROCEDEREME O L EVANTAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUIJADO DO DISPOSTO NO ART. DO DISPOSTO NO ART. 239 DA LEI COMPLEMENTAR № 43/97(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ) FICAM AS AUTORAS AUTORIZADAS A PROCEDEREM O LEVANTAMENTO DAS QUANTIAS DEPOSITADAS EM JUÍZO A ESSE TÍTULO. O MUNICÍPIO DE CUIABÁ ESTÁ ISENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, MAS DEVERÁ RESSARCIR AS DESPESAS ANTECIPADAS PELAS AUTORAS E AINDA FICA RESPONSÁVEL PELOS HONORÁRIOS RESSARCIR AS DESPESAS ANTECIPADAS PLAS AUTORAS E AINDA FICA RESPONSAVEL PELOS HONORARIOS ADVOCATICIOS, ESTES ARBITRADOS EM RS 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NA ESTEIRA DO ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASS DECISÕES CONTRĂRIAS AOS INTERESSES DA FAZENDA PÜBLICA ESTÃO SUJEITAS AO REEXAMB NECESSÁRIO, POR FORÇA DO ART. 475, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIN HAVENDO OU NÃO RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM NOSSAS HOMENAGENS, P.R.I. CUMPRA-SE. CUIRA Á, 19 DE DECEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÜBLICA

**231247 - 2006 \ 27.** AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): KATIUCIA GARCIA ADVOGADO: KATIUCIA GARCIA

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

ADVOGADO: FERNANDO EUGÉNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSIMAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1° DA
LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O
ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO EM
TERMOS A ORDEM PILEITEADA POR KATILICIA GARCIAE, POR CONSEGUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS
APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 131/41, INCIDENTES OSBRE O VEICULO IMP/
PEUGEOT 208, PLACAS JZX 1631 DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO
DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, CONFIRMADO-SE A LIMÍNAR. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA
A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XIII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE
ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBIUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS
DOCUMENTOS DE FLS. 13/14 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE
OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDAD O BE SEGURANÇA, ASSIM, FINDÓ O PRAZO DE RECUPSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À
INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. PR.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2006. DR.
GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO-S<sup>+</sup> VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

126134 - 2003 \ 752.

126134 - 2003 \ 1752.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RETIFICA GIRABLOCO LTDA
ADVIGADO: VICENTE FERREIRA GOMES
IMPETRADO(A): DIBETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVIGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VIEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÔRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA" (ST.) - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO,

QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR.

GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

109716 - 2003 \ 28. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): RODOVIÁRIO D'GONTIJO L'IDA: ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRANMT



# Diário da Justiça

ADVOGADO: FERNANDO EUGÉNIO ARAÚJO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.533/51 E
ENTENDIBMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS
PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, A VISTA DO
CRAFÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA" (ST.) – CORTE ESPECIAL — MS 771 – DF – AGRÓ D.
12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO,
QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS
AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR.
GERSON FERREIRA PAES
JUIZ DE DIRETTO. S° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

-JUIZ DE DIREITO- 5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

112078 - 2003 \ 76.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ MARIA CARDOSO
ADVOGADO: MAURILIO DE SANT'ANA MALHEIROS
IMPETRANO(A): PRESIDENTE DO DETRANMI
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARRAÚJO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E
ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA VUJAMOS, POIS, APENAS
PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO
CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA", (STJ – CORTE ESPECIAL POTTO FORGE – J.
12.1291 – DJU DE 03.02.92 – PAG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO,
OUERENDO, NO PRAZO DE OUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETRAMSE OS
AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR.
GERSON FERREIRA PAES
JUIZ DE DIERITO-S' VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

-JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

112181 - 2003 \ 78

142141 - 2003 178.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

MPETRANTE(S): ANTONIO CARLOS PORTO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DO PRADO

MPETRADO(S): PRESIDEDITE DO DETRANIMT

ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIO: ALS SANTOS DIAS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIO: ALS SANTOS DIAS

ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO

EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 1,533/51 E

ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS

PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO

CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGGR – J.

21.21.91 – JUJI DE 03 02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO,

QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS

AUTOS AO FGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA FM 44 POGAS INT CIMPRA-SF CIURAÑ 110 PAR JENTENDE 2007 DR AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES

-JUIZ DE DIREITO--5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

112515 - 2003 \ 83.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ JONAS SGUAREZI
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
IMPETRANTE(S): JOSÉ JONAS SGUAREZI
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRANIMT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.533/51 E
ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS
PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO
CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (ST.) – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J.
12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO,
QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS
AUTOS AO EGRÉGIO TERIUNAL DE JUSTICA, EM 44 PORAS, INT. CUMPRA-SE, CUIABÁ, 11 DA JARBIERO DE 2007. DR. AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES

-JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

119517 - 2003 \ 292.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AGROPECUÁRIA GERYPA LTDA
ADVOGADO: GERSON MEDEIROS
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: \*O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, Á VISTA DO CRATÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA: (\$171 – COTE ESPECIAL - TOTT - DF - AGRG - J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAMA-SE OS AUTOS AO GERĜĜIO TIBURNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

120442 - 2003 \ 321. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): FERNANDO MARQUES FONTES ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E
ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS
PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO
CRAÎTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA: (STJ — CORTE ESPECIAL MS 771 — DF - AGRG — J.
12.1291 — DJU DE 33.02.92 — PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO,
QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS
AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR.
GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-S® VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

124651 - 2003 \ 602. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MAURI TRENTINI ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA

ADVOGADO: JÚLIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: JÓSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.533/51 E
ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS
PARA ILUSTRAR: 'O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, Á VISTA DO
CRAÂTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA: (STJ – CORTE ESPECIAL ATT – DF – AGRG – J.
12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIMÉ-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO.
QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DÍAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAMA-SE OS
AUTOS AO GERGĜIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR.
GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-S® VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

150583 - 2004 \ 679. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): VOMIR CARDOSO ADVOGADO: ILMO GNOATTO IMPETRADO(A): DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR.º 'O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ. - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM QUI SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR.

GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA133883 - 2003 1 1425.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARCOS ARAGÃO PINHEIRO
ADVOGADO: JOSÉ MARCILIO DONEGÁ
ADVOGADO: JOSÉ MARCILIO DONEGÁ
ADVOGADO: MICHELLE ALVES DONEGA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE CILVEIRA FILHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIO DA DECISÃO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO
CARÂTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA: (STJ - COSTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGGG - J.
12.12.91 - DJJ DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO,
QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS
AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR.
GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

136636 - 2003 \ 1579. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): CELIA DE OLIVEIRA MORAES ADVOGADO: EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO DECISÃO INTERLOCUTION. SETO. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE. QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÂTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA. (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGGR – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PAG. 420.91 INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO GEGEGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 110 E JANEIRO DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

136973 - 2003 \ 1583. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MARINHO E MORAES LTDA. ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA ADVOGADO: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
DEFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E
ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS
PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO
CRAÎTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA", (STJ – CORTE ESPECIAL ST71 – DF – AGRG – J.
12.1291 – DJU DE 03:02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO,
QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS
AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR.
GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

141631 - 2003 \ 1932. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ILTON VENTO DE OLIVEIRA ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

ADVOGADO: ÉFENANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE CULVEIRA FILHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.53374 ENTENDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIMI TAMBEM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS
PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO
CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA", (ST.) – CORTE ESPECIAL 77.1 – DF - AGRG – J.
12.1291 – DJU DE 03.02.92 – PAG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO,
QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS
AUTOS AO EGRÊGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR.
GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

142432 - 2003 \ 1986.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): UBALDO RODRÍGUES DA SILVA ADVOGADO: GAMALIEL FRAGA DUARTE

ADVOGADO: ĆAMALIEL FRAGA DUARTE
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÉNIO ARAÚJO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E
ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS
PARA ILUSTRAR: '0 FEITIO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO
CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA. '(STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J.
12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO,
QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS
AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR.
GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5" VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

142464 - 2003 \ 1983.

142464 - 2003 \ 1983.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VALERYA VIVIANE MARQUES VIEIRA
IMPETRANTE(S): RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRANIMT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E
ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA VUAJAMOS, POIS, APENAS
PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO
CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA", (STJ – CORTE ESPECIAL POTT- OF AGRG – J.
12.1291 – DJJ DE 03.02.92 – PAG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO,
QUERENDO, NO PRAZO DE OUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPONDER O RECURSO,
QUERENDO, NO PRAZO DE OUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPONDER O RECURSO,
GUERGODO, NO PRAZO DE OUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPONDES O RECURSO.
GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

131824 - 2003 \ 1334.

131824 - 2003 \ 1334.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
MPETRANTE(S): ALBA REGINA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO: HEITOR CORRÊA DA ROCHA
ADVOGADO: ALEXANDRE RODRIGUES FONSECA FILHO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRANMT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E
ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS
PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DOULTIVO, À VISTA DO
CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J.
12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO,
QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS
AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÂ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR.
GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIERITO-S° VARA ESPECIALIZADA DA FAZONO PÚBLICA. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

123586 - 2003 \ 498.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AMAURI SILVERIO DE PAES
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MIT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E

ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÂTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (ST.) – CORTE ESPECIAL — MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIJABÁ, 11 DE JANEIRO DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÜBLICA-

#### PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

252819 - 2006 \ 630.

AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

AOVOGAD. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS RÉU(S). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS RÉU(S). LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS ADVOGADE: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

248780 - 2006 \ 554.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): BENILSON RIBEIRO DIAS
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

265842 - 2006 \ 781. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): FI CIO ADÃO DA COSTA

ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

265837 - 2006 \ 780.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ANA LUCIA DO AMARAL FRACARO
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÓNCIO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

265874 - 2006 \ 786.

265874 - 2006 1 786. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): CRISTIAN ANTONIO JOSÉ DE CAMPOS ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

233954 - 2006 \ 104.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SELVIRA WINTER CURY
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO Nº 5531/2006/ASSJUR/ DETRAN-MT (FL.30) E INFORMAÇÕES (FLS. 55/60).

265864 - 2006 \ 784.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): SIRIA HYPOLITA DA SILVA LEVENTI
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

265856 - 2006 \ 783.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): FELICIANA MARINHO DE OLIVEIRA FLORENTINO
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

265831 - 2006 \ 779.

AGÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): ORLANDO QUINTINO DE SOUZA ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

## **VARAS CRIMINAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/194.

ESPÉCIE: CP-Roubo

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): AUGUSTO CÉSAR CARDOSO NASCIMENTO CLODEMILSON FRANÇA FARIAS MÁRCIO SILVA DE ARAÚJO

INTIMANDO: DR. RICARDO OLIVEIRA LOPES OAB/MT 22.275 , DR. ULISSES RABANETA DOS SANTOS OAB/MT 8984 , DR. MARLON LUIZ LOPES PLASTER OAB/MT 9681 FINALIDADE: mais precisamente paira tomar ciencia da audiencia redesignada para o dia 22/03/2007 as 13:30 horas, para inquiricao dos reus MARCIO, CLODEMILSON, AUGUSTO CESAR. DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por essa razão, redesigno interrogatório dos réus CLODEMILSON, MARCIO e AUGUSTO CÉSAR para o dia 22/03/2007 às 13:30 horas. Citem-se e intimem-se os réus, o Dr. Ricardo Oliveira Lopes, o Dr. Ulisses Rabaneda dos Santos e o Dr. Marton Luis Lopes Plaster (ambos pessoalmente e por edital). Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escriva Designada 208/05
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES SIN ST D
BAIRRO : CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
LICADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

ONF(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 05 DIAS
AUTOS Nº 2005/198.
ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO
RÉU(S): EDILISON VIEIRA PONTES

INTIMANDO: DR. MARCIO SALES FREITAS OAB/MT 7888

FINALIDADE: para mais precisamente para intimar o DR. MARCIO SALES DE FREITAS OAB/MT 7.888 para manifestar, expressamente, a respeito das inquirições de testemunhas de acusação já efetuadas.

DECISÃO/DESPACHO: Converto o julgamento em diligência. Embora a defesa do réu não tenha ofertado defesa prévia, enquanto que, o Promotor de Justiça deu-se por satisfeito com as outras testemunhas de acusação com relação aos outros réus, entendo que a defesa deve também manifestar, expressamente, a respeito das inquirições de testemunhas de acusação já efetuadas. Dê-se-lhe vista, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimando-se-lhe pessoalmente e por edital. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2007.

Laura Cristina de Aquia Escriva Designada 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D

SEDE DO JUICIDE E INFORMAÇUES: ROA DES. MI BAIRRO : CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970 FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
EXPEDIENTE DA 4°. VARA CRIMINAL DE CUIABÁ
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL:
ESCRIVÁ SUBSTITUTA: TÂNIA REGINA DO ROSÁRIO

BOLETIM Nº 02/07

PROCESSOS COM INTIMAÇÕES

PROCESSO CRIME N.º 81/06 - CÓD. 84493
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU (S): CHARLENE DE SOUZA CARDOSO E PATRÍCIA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO (S): DR (A/S): SEBASTIÁO MOURA DA SILVA.
FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (A) ADVOGADO (A) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE
ENCONTRA DESIGNADO O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÁS 14:00 HORAS, A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO
DAS REFERIDAS RÉS.

PROCESSO CRIME N.º 77/06 - CÓD. 84317 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU (S): **ADEMAR LUIZ BRUN** ADVOGADO (S): **DR (A/S): MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA** 

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (A) ADVOGADO (A) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE ENCONTRÁ DESIGNADO O **DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS,** A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO REFERIDO RÉU.

PROCESSO CRIME N.º 86/06 - CÓD. 84610. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU (S): BERDEITO HENRIQUE DA FONSECA ADVOGADO (S): DR (A/S): SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (A) ADVOGADO (A) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO **DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS**, A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO REFERIDO RÉU.

PROCESSO CRIME N.º 79/06 - CÓD. 84477

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU (S): MAURO SAMPAIO DE SOUZA ADVOGADO (S): DR (A/S): MARCIO SALES DE FREITAS

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (A) ADVOGADO (A) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO

PROCESSO CRIME N.º 176/04 - CÓD. 60133.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU (S): IVANILDO RONDON MAIDANA.
ADVOGADO (S): DR (AVS): EDSON BATISTA FELIX.
FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (A) ADVOGADO (A) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE
ENCONTRA DESIGNADO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO
DO REFERIDO RÊU.

PROCESSO CRIME N.º 92/06- CÓD. 84983.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBI ICO

RÉU (S): ESMERALDO PINTO DE MIRANDA

ADVIGADO (S): DR (AS): SÉRGIO BATISTELLA
ADVIGADO (S): DR (AS): SÉRGIO BATISTELLA
FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (A) ADVOGADO (A) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE
ENCONTRA DESIGNADO **DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS**, A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO
DO REFERIDO RÉU.

PROCESSO CRIME N.º 103/06 – CÓD. 85586 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU (S): ALCIANO TALON SILVA E MARIONEI ALVES DE MORAIS ADVOGADO (S): DR (A/S): CLAYTON A CAPARRÓS MORENO

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (A) ADVOGADO (A) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO **DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS,** A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DOS REFERIDOS RÉUS.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2.007.

Tânia Regina do rosário Escrivã Substituta

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZ(A):CELIA REGINA VIDOTTI ESCRIVÃO(Á):ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA EXPEDIENTE:2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

63219 - 2005 \ 5

ACÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTORI(A): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): CELSO ALVES TEIXEIRA
RÉU(S): WANDERSON SOARES PRADO
RÉU(S): GLAUBER CUNHA DE BRITO
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO: DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF - OAB/MT Nº 6.703, PARA TOMAR CONHECIMENTO
DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÔRIO DO ACUSADO CELSO ALVES TEIXEIRA, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE
CONTRA O MESMO E OUTROS, DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2007, ÁS 17:00 HORAS, A SER REALIZADA NO
FÓRUM DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT (VARA DE PRECATÓRIAS), BEM COMO DA AUDIÊNCIA DE OTITVA DE
TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NESTA 5º VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO PRÓXIMO DIA
4/40/20/7 AS 1544440MIN



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

**29551 - 2003 \ 36.** AÇÃO: SF-SONEGAÇÃO ART 7° AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): MARCELO VELOSO RÉU(S): ÉRICA MOTA PEDROSO

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO:15 (QUINZE) DIAS CITANDOS:RÉU(5): ÉRICA MOTA PEDROSO, CPF: 698311731/04, RG: 000891344 SSP MT FILIAÇÃO: GELSON DIAS PEDROSO E DE SALVELINA MOTA PEDROSO, DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1979, BRASILEIRÓ(A), NATURAL DE COXIM-MS, VIUVO(A), ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 105, APTO 72,, BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE, CIDADE: CUIABÁ-MT-MT

RÉLI(S): MARCELO VELOSO, RG: 5262244 SSP MG FILIAÇÃO: JOÃO VELOSO DA SILVA NETO E DE APARECIDA

REU(S): MARCELO VELOSO, RG: 5262244 SSP MG FILIAÇÃO: JOAO VELOSO DA SILVA NETO E DE APARECIDA VELOSO SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 21/2/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FORMIGASMOM, CONVIVENTE, EXERCE ATVIDADE NA ZANOM & SILVA LTDA, ENDEREÇO: RUA MANOEL ASSÊNCIO BATISTA, N. 809 -, BAIRRO: SANTA MÔNICA, CIDADE: UBERLÂNDIA-MG FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2007, ÁS 15:30 HORAS, A FIIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO

DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 406/407, CITEM-SE OS DENUNCIADOS ÉRICA MOTA PEDROSO E MARCELO VELOSO, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECEREM AOS INTERROGATÓRIOS QUE DESIGNO PARA O DIA

14/02/2007, ÀS 15H30MIN. CONSTE NO EDITAL QUE OS ACUSADOS DEVERÃO COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CUIABÁ, 19 DE JANEIRO DE 2007

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA ESCRIVÃ DA 8ªVARA CRIMINAL ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**63225 - 2005 \ 4.** AÇÃO: CP-ROUBO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): TIAGO DE CAMPOS SANTANA

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO:15 (QUINZE) DIAS INTIMANDO: TIAGO DE CAMPOS SANTANA FILIAÇÃO: AILTON LEMES DA COSTA E BENEDITA MERCEDES DE CAMPOS, DATA DE NASCIMENTO: 7/6/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), SERVENTE DE PEDREIRO.

FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 155 CAPUT DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2007, ÁS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO. CUIABÁ-MT, 19 DE JANEIRO DE 2007-01-19

MARIA SOLIDADE DE ARRUDA ABREU ESCRIVÃ – 8° V. CRIMINAL EM SUBST. LEGAL ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

34820 - 1993 \ 1322. AÇÃO: CP-ROUBO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): HILDON ALVES DOS PASSOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: HILDON ALVES DOS PASSOS FILIAÇÃO: MANOEL ALVES DE ALMEIDA E DE LINDÉLIA FELICIDADE PASSOS DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CRISTÓPOLIS-BA, SOLTEIRO(A), POLICIAL MILITAR, ENDEREÇO: RUA 06 QUADRA 25, CASA 08, BAIRRO: CPA III, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 157, §. 3º E ART. 228, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 395, DESIGNO NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PREJUDICADA PARA O DIA 09/02/07, ÀS 13H00MIN.EXPEÇA-SE EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFIQUEM-SE.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUMPRA-SE. CUIABÁ - MT, 19 DE JANEIRO DE 2007.

MARIA SOLEDADE DE ARRUDA ABREU ESCRIVÃ EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**50459 - 2004 \ 72.** AÇÃO: CP-ESTELIONATO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): JOSÉ ANTONIO DE MATOS

EDITAL DE:INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO:90(NOVENTA) DIAS INTIMANDO: JOSÉ ANTONIO DE MATOS. RG: 508.589 SSP RO FILIAÇÃO: WILIANS SOUZA DE MATOS E DERVINA ANTÔNIA DE MATOS, DATA DE NASCIMENTO: 26/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE OURO PRETO D'OESTE-RO, CONVIVENTE, VENDEDOR AUTÔNOMO, ENDEREÇO: R: ALVARENGA QDA: 117 CASA; 02, BAIRRO: JARDIM COSTA VERDE, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

VENDE, GIORDE: VANCEA GIANDETWIT FINALIDADE:INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME EM EPÍGRAFE, EM 08 DE JUNHO DE 2006. CONFORME RESUMO ABAIXO.

DECISÃO/DESPACHO: "(...)P O S T O IS S O,
E PELO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/05, E CONDENO
O ACUSADO JOSÉ ANTÓNIO DE MATOS NAS PENAS DO ART. 171, CAPUT, C/C ART. 14, II, TODOS DO CÓDIGO
PENAL E O ASSOLVO DA ACUSAÇÃO QUE LHE IRROGOU O MINISTÈRIO PÚBLICO PREVISTA NO ART. 304 DO
CÓDIGO PENAL (...) POR TAIS MÓTIVOS, FIXO A PENA-BASE ACIMA DO MINIMO LEGAL DE 01 (UM) ANO E SEIS
(06) MESES DE RECLUSÃO E MULTA EM 18 (DEZOTIO) DIAS-MULTA E O DIA-MULTA CORRESPONDENTE A 1/30 DO
VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE Á ÉPOCA DOS FATOS.
DIANTE DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 14, II, DO CÓDIGO PENAL, DIMINUO A PENA EM
1/3, FIXANDO-A EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS MULTA E O DIA-MULTA CORRESPONDENTE A
1/30 DO VALOR DO SALÁRIO MINIMO VIGENTE Á ÉPOCA DOS FATOS.
POR SE TRATARA DE RÉU TECNICAMENTE PRIMÁRIO, E COM FULCRO NA NOVA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 43 E
SEGUINTES DO CÓDIGO PENAL, DITADO PELA LEI 9,714/98, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR
UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITO CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDAE, POR 08 HORAS
DIÁRIAS, UMA VEZ POR SEMANA, DURANTE TODO PERÍODO DA PENA A QUE FOI O RÉU CONDENADO, FAZENDOSEA DETRAÇÃO PENAL DO PERÍODO EM QUE O ACUSADO ESTEVE PRESO, PREVIAMENTE.(...)"

15677 - 1999 \ 2120. AÇÃO: CCOE-ORDEM ECONÓMICA ART 1° AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): JÚLIO UMEKITI ISHIKAWA

REU(S): JULIO UMBANTI TISINIAWA, EDITIAL DE: INTIIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO:90(NOVENTA) DIAS INTIMANDO:RĒU(S): JŪLIO UMEKITI ISHIKAWA, RG: 1237809-7 SSP MT FILIAÇÃO: SEITOKU ISHIKAWA E CHIEKO H ISHIKAWA, DATA DE NASCIMENTO: 17/1/951, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ASSAI-PR, CASADO(A), REPRESENTANTE COMERCIAL, ENDEREÇO: RUA M, 45, ED. MANCHESTER, APT® 502, BAIRRO: CONSIL, CIDADE: CUIABÁ-MT FINALIDADE:INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME EM EPÍGRAFE, EM 24 DE JUNHO DE 2005, CONFORME RESUMO ABAIXO.

DECISÃO/DESPACHO;(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/08, PARA CONDENAR OS ACUSADO JULIO UMEKITI ISHIKAWA COMO INCURSO NAS SANÇÕES DOS ARTIGOS 1º E 11º, TODOS DA LEI 8.137/90 E CONSEQUENTEMENTE, AO CUMPRIMENTO DE 03(TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 15(QUINZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 02(DOIS) SALÁRIOS MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. A PENA DEVERÁ SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 33, PARAGRAFO 2º, "A" DO CÓDIGO PENAL, EM OBDIÊNCIA AO ARTIGO 44, I, II E III DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO AS PENAS PRIVATIVAS

DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO PARAGRAFO 2º, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.(...)

**33440 – 2001/119.** AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): ROGÉRIO DA SILVA

EDITAL DE:INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO:90(NOVENTA) DIAS INTIMANDO: ROGÉRIO DA SILVA, Filiação: SINÉZIO DA SILVA E SUELI IZABEL DETROS SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1981, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, N. 113, BAIRRO: JARDIM UBIRAJARA, CIDADE: CUIABÁ-

FINALIDADE:INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME EM EPÍGRAFE, EM 29/04/2005, CONFORME RESUMO ABAIXO

DECISÃO/DESPACHO: "(...)P O S T O ISSO, E PELO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS, 02/05, E CONDENO O ACUSADO ROGÉRIO DA SILVA NAS PENAS DO ART.157, § 2°, I E II DO CÓDIGO PENAL (...)DIANTE DA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA PREVISTAS NOS INCISOS I E II, DO § 2° DO ARTIGO DE 1/3, TORNANDO-A DEFINITIVA EM OS(CINCO) ANOS E 04 (QUATTO) MESES DE RECLUSÃO E MULTA E 64/SESSENTA E QUATRO)DIAS-MULTA E O DIA-MULTA CORRESPONDENTE A 1/30 DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS NOS TERMOS DO ART.33, § 2°, LETRA B, E § 3° DO CÓDIGO PENAL E DIANTE DA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES DO RÉU, DETERMINO O REGIME SEMI-ABERTO PARA O INÍCIO DO CÚMPRIMENTO DA PENA.(...)" CUIABÁ, 19 DE JANEIRO DE 2007.

MARIA SOLIDADE DE ARRUDA ABREU ESCRIVÃ DA 8ªVARA CRIMINAL – SUBST. LEGAL ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**56915 - 2004 \ 147.** AÇÃO: CP-ESTUPRO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): PAULO PINTO NAZÁRIO

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO:15(QUINZE) DIAS CITANDO: PAULO PINTO NAZÁRIO FILIAÇÃO: ANGELINO NAZÁRIO E LUZIA PINTO BOM DESPACHO, DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1985; BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, SOLTEIRO(A), MECÂNICO ELETRICISTA - COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA "J", QDA. 99, N° 08, BAIRRO: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CIDADE: CUIABÁ-MT

CUIABA-MI FINALIDADE:CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 213 CÍC ARTIGO 14. II DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECEI PERANTE ESTE JUÍZO NO 28 DIA MARÇO DE DE 207, ÁS 14:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO

DECISÃO/DESPACHO: ESGOTADAS TODOS AS TENTATIVAS EM LOCALIZAR O ACUSADO, DEFIRO O REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 139, CITE-SE O DENUNCIADO PAULO PINTO NAZÁRIO, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA28/03/2007 AS14 HORAS.
CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CUMPRA-SE.

33665 - 2003 \ 105. AÇÃO PENAL:PA-PORTE ILEGAL DE ARMA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S):JOEDIR MÁRCIO DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 15(QUINZE) DIAS

INTIMANDO: JOEDIR MÁRCIO DIAS, RG. 1103434-3 SSP/MT, FILIAÇÃO JAIR PACHECO DIAS E MARIA MARGARIDA DE SOUZA PACHECO, DATA DE NASCIMENTO 07/08/1973, BRASILEIRO, NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO, PINTOR, ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 137, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CUIABÁ-MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 10 CAPUT DA LEI 19.437/97 DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2007,ÀS 16H:30MIN.

DECISÃO/DESPACHO: EM FACE DO TEOR DA CERTIDÃO DA SENHORA ESCRIVÁ ÁS FLS. 86, DESIGNO NOVA DATA PARA AUDIÊNCIA PREJUDICADA PARA O DIA 29/03/2007, ÁS 16H:30MIN. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUMPRA-SE.CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CUIABÁ-MT, 19 DE JANEIRO DE 2007.

MARIA SOLEDADE DE ARRUDA ABREU ESCRIVĂ EM SUBST. LEGAL – 8ª VARA CRIMINAL ASSINA POR DETERMINAÇÃO

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO ESCRIVÃO(Ā): VÂNIA CRISTINA DE A S. BRUNO EXPEDIENTE:2007/2

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

32901 - 2003 \ 58.

32901 - 2003 158.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: CLÓVIS SAHIONE - OABI/R1 13.393
ADVOGADO: EDUARDO MAHON - OABI/MT 6363
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO - OABI/MT 3990
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS - OABI/MT 8455
REÚ: JOÃO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO: ZAID ARBID - OABI/MT 1822-A

ADVOGADO: ZAID ARBID - OABMT 1822-A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU E OS ADVOGADOS DOS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO, DA R.

DECISÃO DE FLS. 2893/2894, PROFERIDA PELA MM\* JUÍZA DE DIREITO DR\*. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO,
EM 11 DE JANEIRO DE 2007, QUE, NA INTEGRA, TRANSCREVO: VISTOS, ETC. DA SENTENÇA QUE O PRONUNCIOU,
DECLARANDO-O INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, § 2°, INCISOS I (MOTIVO TORPE) E IV (RECURSO QUE
DIFICULTOU A DEFESA DO OFENDIDO), C/C ARTIGO 62, INCISOS I, C/C ARTIGO 29, "CAPUT", TODOS DO CÓDIGO
PENAL, BEM COMO MANTEVE SUA PRISÃO PREVENTIVA, INTERPÔS O REU JOÃO ARCANJO RIBEIRO, COM
PUNDAMENTO NO ARTIGO 581, V. DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, RECURSO, NO SENTIDO ESTRITO (FLS.
2707/2708), OBJETIVANDO, EM SUMA, NAS RAZÕES DE FLS. 2714/2820: A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, ANULAÇÃO
DA SENTENÇA E REVOGAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR DECRETADA. O RECORRIDO E ASSISTENTES O PERECERA
SUAS RESPOSTAS, REQUERENDO O NÃO PROVIMENTO DO RECURSO (FLS 2822/2845, 2886 E 2887/2891) DECIDO.
REEXAMINANDO A SENTENÇA ATACADA (FLS. 2633/2655), POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 589 DO CPP.
CONCLUO QUE ELA NÃO DEVE SER MODIFICADA, UMA VEZ QUE, A DESPETITO DE TODOS ARGUMENTOS DO
RECORRENTE, NELA FORAM, SIM, APRECIADAS AS QUESTÕES APRESENTADAS E EXTERNADOS OS MOTIVOS DO
MEU CONVENCIMENTO NO TOCANTE À EXISTÊNCIA DO CRIME E AOS INDÍCIOS DA AUTORIA, O QUE BASTA PARA
A PRONÚNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 489 DO CPP. MANTENHO, PORTANTO, A DECISÃO RECORRIDA, PELOS
SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, OS QUAIS NÃO FORAM MESMO ABALADOS COM AS RAZÕES DO RECURSO,
NO BOJO DAS QUAIS, VALE RESSALTAR. HOUVE EQUÍVOCO QUANTO AO NOME DESTA POCLATORA (FLS. 2813,
ANTEPENÚLTIMO PARÁGRAFO), REMETAM-SE OS AUTOS, ASSIM, AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS E COM AS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. INTIMEM-SE
TODOS, SENDO O DEFENSOR DO RÉU, TAMBÉM, ACERCA DOS DOCUMENTOS AN PRESENTADOS PELO MINISTÉRIO TODOS, SENDO O DEFENSOR DO RÉU, TAMBÉM, ACERCA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E JUNTADOS AOS PRESENTADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E JUNTADOS AOS PRESENTADOS (FLS. 2846/2879), RELATIVOS AOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL, PROPOSTA PELO RECORRENTE, DESTES DESAPENSADOS EM FACE DO RECURSO INTERPOSTO, OCUMENTA CESTURIO DE ELO 2003 CHARDA OS. CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS. 2883. CUMPRA-SE

CUIABÁ, 19 DE JANEIRO DE 2007

VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ COMARCA DE CUIABA
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(Å):
EXPEDIENTE:2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

61894 - 2004 \ 111. AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): EL ISUAL DO DA SILVA

ADVOGADO: RONEI AUGUSTO DUARTE – OAB/MT4420 FINALIDADE: INTIMAR O ADOGADO DO RÉU ELISUALDO DA SILVA, A FIM DE APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS AUTOS SUPRACITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 406 DO CPP.

54865 - 2004 \ 58.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO - OAB/MT 639
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO - OAB/MT/MT 5324
RÉU: WENDERSON MARCEL DE MAGALHÃES
RÉU: ARIOVALDO SIMÓES SANTOS JUNIOR
RÉU: FABIO AMORIM RODRIGUES
ADVOGADO: PARMAEI EERMANDES FARBINI. OAB/MT 6657

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI – OAB/MT 6667

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL ADVOGADO: JÁNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS – OAB/MT6449
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR – OAB/MT 4639

ADVOJADO: LAURA APARECIJA MACHADO ALENCAR - OABIMI 1639 FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DOS RÉUS, A FIM DE APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS AUTOS SUPRACITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 406 DO CPP.

34832 - 1999 \ 100.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES

AUTORIQ: MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): EDUARDO DE MOURA BARBALHO

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME LEAL CURVO -OABIMT 4948

ADVOGADO: ADRIANO MEIRELES BORBA-OABIMT 9332

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU EDUARDO DE MOURA BARBALHO, DA R. DECISÃO DE FLS. 241, PROFERIDA PELA MMª. JUÍZA DE DIREITO, DRª MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, EM 16 DE JANEIRO DE 2007, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO:VISTOS, ETC. I- RECEBO A CONTRARIEDADE DO LIBELO, OFERECIDA PELO RÉU QUE, NA ÎNTEGRA, TRANSCREVO-VISTOS, ETC. I- RECEBO A CONTRARIEDADE DO LIBELO, OFERECIDA PELO RÉU EDUARDO DE MOURA BARRALHO (FILS. 229), BEM COMO DETERMINO O ATENDIMENTO À DISCOIRA REQUERIDA NA PARTE FINAL DESSA PEÇA, VISANDO À OBTENÇÃO DOS ENDEREÇOS ATUALIZADOS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS. II. OUTROSSIM, COMO O ACUSADO NÃO FOI AINDA CIENTÍFICADO DO LIBELO, PELO MOTIVO CONSTANTE DA CERTIDÃO DE FILS. 233, NOTIFICUE-SE SEU ILUSTRE ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DAQUELE OU APRESENTÂ-LO PERANTE ESTE JUÍZO, PARA A INTIMAÇÃO DEVIDA, SOB PENA DE SER-LHE DECRETADA A PRISÃO, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO SEM SUA PRESENÇA, III- APÓS EFETIVADA A INTIMAÇÃO FALTANTE E JUNTADO AO PROCESSO O MANDADO E/OU CERTIDÃO PERTINENTE, PROCEDA À REMESSA DOS AUTOS À EXMª. SRª. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI DESTA COMARCA, ACOMPANHADOS DE EVENTUAIS OBJETOS APREENDIDOS E COM OS CUMPRIMETOS DESTE JUÍZO. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

> CUIABÁ, 19 DE JANEIRO DE 2007 VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ

COMARCA DE GUIABA DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZ(A):LIDIO MODESTO DA SILVA FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL ESCRIVÃO(Á):ADIENIR G. DE MOURA E SILVA EXPEDIENTE: 5/2007

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

93381 - 2007 \ 1. AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AÚTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): JACKLIEL ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES

ADVOGADO: WELLINGTON SILVA - OAB/MT 5.354
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS

87870 - 2006 \ 65

87870 - 2006 \ 65.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): SANDRO RENAN DE ARRUDA
RÉU(S): SANDRO RENAN DE ARRUDA
RÉU(S): TIAGO DA CRUZ SILVA
ADVOGADA: RAMUNDA NONATA DE JESUS ARAÚJO SANCHES - OAB/MT 4083
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7.888

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

71111 - 2005 \ 78. ACÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AÇAC. CP-HOMIDIO GUALIFICADO AUTOR(A); MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): EDILSON DE ALMEIDA DA SILVA **ADVOGADO: NIVALDO ROMIKO - OASIMT 9.637** FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS (ART. 406, CPP).

CUIABÁ-MT, 19 DE JANEIRO DE 2007.

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA ESCRIVĂ JUDICIAL PORT. N. 03/2003

## COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

#### **VARAS CÍVEIS**

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE TERCEIRA VARA CÍVEL JUIZ(A):AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR ESCRIVÃO(Á):NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA EXPEDIENTE:2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES 65022 - 2004 1 51. AÇÃO: EMBARGOS RÉQUERENTE: POSTOS DE SERVIÇOS MAXIMOS LTDA

REQUERENTE: POSTOS DE SERVIÇOS MAXIMOS LIDA ADVOGADO: MAURICIO AUDE REQUERIDO(A): AGIP DISTRIBUIDORA S.A ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 13/02/2007 ÀS 14:00. AUTOS AGUARDANDO AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$110,14 AG:2764-2 C/C: 11850-8 BANCO DO BRASIL

99791 - 2006 \ 424.

AÇÃO: MONITÓRIA

RÉQUERENTE: RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO

REQUERIDO(A): ANGELA VERA CASARIN ME-MERCADO JK

INTIMAÇÃO: RESUMO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FLS.33...DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO

CELEBRADO PELAS PARTES ÁS FLS. 3031, PARA QUE SURTÍA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E,

CONSEQÜENTEMENTE, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 265, II DO CPC, ATÉ O

CIMEDIBLATO INTEGERA DO A COPDO O QUI E DEVERÁ SER DIREORMADO DE I O A LITOR DIREMAS E VÁDETA. CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, O QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO AUTOR INTIMEM-SE. VÁRZEA GRANDE, 16 DE JANEIRO DE 2007.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA 94282 - 2006 \ 182.

94282 - 2006 \ 182.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): GEZIEL SILVERIO DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: RESUMO DESPACHO DE FLS.46...INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS,
MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, BEM COMO COMPLEMENTAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.VÁRZEA
GRANDE, 11 DE JANEIRO DE 2007.
98277 - 2006 \ 1368.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIS GONÇALO DA SILVA

ADVOGADO: LUIS GONÇALO DA SILVA REQUERIDO(A): JOSIVANA MIRANDA ARAÚJO

INITIMAÇÃO MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 32, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.VÁRZEA GRANDE, 09 DE JANEIRO DE 2007.

83839 - 2005 \ 218. ACÃO: DEPÓSITO

AÇAO: DEPOSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): ROBERTO HILÁRIO DA CRUZ
INTIMAÇÃO: RESUMO DESPACHO FLS.81...INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR
PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. VÁRZEA GRANDE, 17 DE JANEIRO DE
2007

2007. 104207 - 2007 \ 17. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BY FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA REQUERIDO(A): LUIZ SANTANA DA SILVA NITIMAÇÃO: INTIME-SE A AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, ATRIBUINDO O VALOR DA CAUSA CORRETAMENTE, BEM COMO RECOLHER AS CUSTAS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE

VALOR DA CAUSA CORRETAMENTE, BEM COMO RECOLHER AS CUSTAS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, VÁRZEA GRANDE, 16 DE JANEIRO DE 2007.

104201 - 2007 1.14.

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOC. COMERCIAL
REQUERENTE: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EUZICLEI MAINARDES RODRIGUES
ADVOGADO: FATIMA JUSSARA RODRIGUES
REQUERIDO(A): LADISLAU FERREIRA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, INDICANDO O
ENDEREÇO DO REU (ART. 282, II DO CPC), SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. VÁRZEA GRANDE, 16 DE

JANEIRO DE 2007. 81754 - 2005 \ 150.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO-RESERVA DE DOMÍNIO RÉQUERENTE: RADIAL TECNOGRAF MÁQUINAS LTDA ADVOGADO: MARCONI HOLANDA MENDES ADVOGADO: JEAN WALTER WALHBRINK

REQUERIDO(A): PAULO COSTA SERVIÇOS DE CORTE E VINCO LTDA INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AUTOR ASSINAR O TERMO DE CAUÇÃO

97989 - 2006 \ 352.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: REAL & CIA LTDA
ADVOGADO: HUMBERTO SAVIO ABUSSAFI FIGUEIRÓ
ADVOGADO: CASSIA REGIMA ATTILLO BARBOSA GARCIA
REQUERIDO(A): DISPROVET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AUTOR ASSINAR O TERMO DE CAUÇÃO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE QUARTA VARA CÍVEL

JUIZ(A):AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR ESCRIVÃO(Ã):IRANY OLIVEIRA RODRIGUES

EXPEDIENTE:2006/63

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

103456 - 2006 \ 569.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: WANDERLEY SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: VÂNIA FĂTIMA DE PAULA
REQUERIDO(A): WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS NETO
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º S69/06VISTOS...DA LEITURA DA CONFUSA INICIAL NÃO VERIFIQUEI A EXISTÊNCIA DE
PEDIDO, NÃO PODENDO ESTA JUÍZA PRESUMIR A PRETENSÃO DO REQUERENTE.OUTROSSIM, EM SE TRATANDO DE DISPUTA DE POSSE DE IMÓVEL, O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ESTABELECE AÇÕES ESPECÍFICAS A TANTO. ASSIM, AO REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL PRAZO: 10 DIAS PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART.

284).INTIME-SE.CUMPRA-SE.

23710 - 2000 \ 330.

23710 - 2000 \ 330.

AÇÃO: ARRESTO

AÇÃO: ARRESTO

REQUERENTE: BERGAMASCHI & CIA LTDA

ADVOGADO: AILTON SANCHES

REQUERIDO(A): SUPERMERCADO DUARTE LTDA

ADVOGADO: VERIDIANA CHUEIREI POMPEU

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

103373 - 2006 \ 1565.

AÇÃO: RECLAMAÇÃO

REQUERENTE: JÂNIO VIEGAS DE PINHO

ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

REQUERIDO(A): ARÃO MATOS LIMA

INTIMAÇÃO: VISTOS...NÃO HAVENDO PEDIDO ESPECÍFICO DE LIMINAR DE DESPEJO, NA FORMA DO ART. 59, § 10,

DA LEI N° 8, 245/91, CITE-SE O RÊU PARA, QUERENDO, APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB AS PENAS

DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

DOS ARTS. 285 E 319 DU CPC.INTIME-SE.CUMPMA-SE.

41229 - 2006 \ 1563.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DE PAULA
REQUERENTE: CRISTIANE SPOSITO

ADVOGADO.MARIO BENJAMIM BATISTA JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOS N° 563/06

USTOS...TRATA-SE DE PROCEDIMENTO INTENTADO PARA ANULAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL,
APORTADO INICIALMENTE NA DIRETORIA DO FORO DESTA COMARCA, ALEGANDO OS AUTORES QUE ERAM
CASADOS ENTRE SIE A CO-AUTORA CONCEBEU A UMA CRIANÇA, REGISTRADA COMO FILHO DE AMBOS. CONTUDO,
ALEGAM QUE A CRIANÇA NÃO É FILHA DO CO-AUTOR, MAS DE TERCEIRO, AO QUE REQUEREM A ANULAÇÃO DO
REGISTRO ANTERIOR PARA CONFECÇÃO DO DOCUMENTO CORRETO VERIFICO QUE A INCIAL JUIZADA PERANTE
A DIRETORIA E REDISTRIBUÍDA PERANTE ESTE JUÍZO, NÃO SE ENCONTRA REDIGIDA COM OS REQUISITOS
ESPECÍFICOS DO ART 282 DO CPC, EM ESPECÍFICO, OS INCS. IE VIU DO CPC, INCLUSIVE, O NOMEM JURIS, EIS QUE
PARA CASOS DESSA NATUREZA, COM AANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO, QUE PODE REDUNDAR ATÉ EM
COMETIMENTO DE CRIME, SEGUE-SE O PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO ASSIM, OPORTUNIZO AOS AUTORES
A EMENDA DA INICIAL, INDICANDO E QUALIFICANDO AS PESSOSAS A FIGURARAEM NOS PÓLOS ATIVO E PASSIVO,
BEM COMO, QUE SEJA ALTERADO O NOME DA AÇÃO E INDICADOS OS FATOS E FUNDAMENTOS DO PEDIDO.PRAZO:

10 DIAS.PENA: NDEFERIMENTO DA INICIAL, INDICANDO E PASSIVO,

98738 - 2006 \ 396. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA

REQUERIDO(A): SAUL SILVA DE BARROS

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

84763 - 2005 \ 252.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
BEOLIEBIO AN MILTON A GRADI LIMA REQUERIDO(A): NILTON GARAI LUNA INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

#### 94172 - 2006 \ 168.

ACÃO: MONITÓRIA

AÇAC: MONITORIA

REQUERENTE: INSTITUIÇAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE- UNIVAG

ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO CARIJO FREITAS

REQUERIDO(A): CLAUDIO ARNE SUCKSDORFF

REQUERIDO(A): MARIA GRAÇA SUCKSDORFF

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA NO VALOR DE 25.00

24/84 - 2000 1398.
AÇÃO: EXECUIDÃO.
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): JEAN CARLOS DE SOUZA INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

#### 52171 - 2002 \ 777. ACÃO: DEPÓSITO

AÇÃO: DEPOSITO
AUTORIA): BANCO PANAMERICANO S/A
AUTORIA): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU[S]: ANTONIO GEMILIDO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE CARTA DE CITAÇÃO DEVOLVIDA

28732 - 2000 \ 626.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911.
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): ISAQUE DA SILVA
ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

#### 82314 - 2005 \ 190

82314 - 2005 1 190. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI REQUERIDO(A): VALDIR ALVES DOS SANTOS INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CARTA DE CITAÇÃO DEVOLVIDA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE QUARTA VARA CÍVEL JUIZ(A): AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR ESCRIVÃO(Å): IRANY OLIVEIRA RODRIGUES

EXPEDIENTE:2007/1

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

#### 41345 - 2001 \ 675

41345 - 2001 \ 675.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTORIA): CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LAURO LUIZ AZEVEDO
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
INTIMAÇÃO: TRATA-SE DE PEDIDO DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CUJA MEDIDA FOI DEFERIDA, E POR
CONSEQUENTE NÃO FOI EFETIVADA, FACE O CONTIDO NA CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA (FL. 48).
ÀS FLS. 49/50 O AUTOR LOCALIZOU O BEM NA COMARCA CUIABÁ, E REQUEREU O DESENTRANHAMENTO DO
MANDADO PARA INTEGRAL CUMPRIMENTO EM QUE PESE TRATAR-SE DE COMARCA CONTÍGUA, O PEDIDO DE
TELA NÃO É A VIA CORRETA. EM CASOS DESSA NATUREZA NÃO É PERMITIDO O CUMPRIMENTO DA LIMINAR DA
FORMA REQUERIDA, MAS SIM ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA PORTANTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FL. 49/50. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA DE BUSCA E APREENSÃO PARA A COMARCA DE CUIABÁ INTIME-SE O AUTOR PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

#### 95840 - 2006 \ 262

95840 - 2006 \ 262.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA
ADVOGADO: VITOR CESAR BONVINO
REQUERIDO(A): EQUIPAMENTOS FILHOS TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: ORAZIELLA LIMBA BARRO
NTIMAÇÃO: VISTOS ETC. RODBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA ADENTROU COM A PRESENTE AÇÃO
DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE EQUIPAMENTOS FILHOS, TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA, VISANDO AO BEM QUE LHE ALIENOU FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA, CUJAS PRESTAÇÕES INDICADAS
NÃO FORAM PAGAS A LIMINAR FOI CONCEDIDA E O REU PETICIONOU REQUERÊNDO A PURGAÇÃO DA MORA.
CONSTA TERMO DE DEPÓSITO DE FL. 63, NA QUANTIA APURADA NO CÂLCULO ELABORADO PELO CONTADOR.
INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE OS CÂLCULOS E PURGAÇÃO DA MORA, O AUTOR QUEDOU-SE INERTE. É O
POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, LEVANDO A SUA EXTINÇÃO NESTE SENTIDO É O POSICIONAMENTO
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA"APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO, ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA. MORA. PURGAÇÃO. DEPÓSITO DE FOR PURGADA A MORA E SIMBÉM DAS IMPAGAS NO CURSO DA
LIDE. EXTINÇÃO DO PROCESSO. CABIMENTO. TEM-SE POR PURGADAA MORA E ENTITA A BUSCA E APREENSÃO
NOS CASO EM QUE O DEVEDOR E FETUOU O DEPÓSITO DOS VALORES RELATIVOS ÁS PARCELAS MAPAGAS,
APRESENTADAS PELO CREDOR QUANDO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, E TAMBÉM DAS IMPAGAS NO CURSO DA
LIDE. COMPRENDIDAS ATÉ A DATA DO DEPÓSITO, DENDO QUE NESTITA A BUSCA E APREENSÃO
NO CURSO DA LIDE. COMPRENDIDAS ATÉ A DATA DO DEPÓSITO, SENDO QUE NESTITA A BUSCA E APREENSÃO
NO CURSO DA LIDE. COMPRENDIDAS ATÉ A DATA DO DEPÓSITO. DOS VALORES RELATIVOS ÁS PARCELAS IMPAGAS,
APRESENTADAS PELO CREDOR QUANDO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, E TAMBÉM ÁQUELAS QUE SE VENCERAM
NO CURSO DA LIDE. COMPRENDIDAS ATÉ A DATA DO DEPÓSITO. DENDO QUE NESTITA A BUSCA E APREENSÃO
AS ENCONTRAVA VENCIDA MAÍS NENHUMA PARCELA" (APEL. CÍVEL N. 2004.037535-6, DE CAÇADOR RELATOR
DESEMBARGADOR SALIM SCHEAD DOS SANTOS. DECISÃO PROFERIDA EM 31.08.06) PELO EXPOSTO, JUGO
DESTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.

#### 94320 - 2006 \ 177.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: ÁGRO AMAZÕNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: DECIO JOSE TESSARO ADVOGADO: YANESSA KLAUS SARAGIOTTO

ADVOGADO: YANESSA KLAUS SARAGIOTTO
EXECUTADOS/AS): VAGNER MARTINS:
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA POR AGRO AMAZÓNIA PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LIDA EM FACE DE VAGNER MARTINS.
O EXECÚDENTE PETICIONOU REQUERENDO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, INFORMANDO QUE HOUVE COMPOSIÇÃO
EXTRAJUDICIAL COM O EXECUTADO ATENTE-SE QUE NO CASO DE EXECUÇÃO, O CREDOR PODE DESISTIR DO
PROCESSO EXECUTIVO, INDEPENDENTEMENTE DA CONCORDÂNCIA DO EXECUTADO (RST1 37/298, RT 737/198 E
RSTJ 737/198). RESTANDO OBSERVÁDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, IMPÕE-SE ACEITAR A DESISTÊNCIA-FACE
AO EXPOSTO, JULIGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO
569 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CUSTAS JÁ PAGAS, SEM HONORÁRIOS.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.

#### 100728 - 2006 \ 374.a

100728 - 2006 1374.a

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQUERENTE: CHOCOLATES GAROTO S/A

ADVOGADO: ROSIMEIRE B. M. DE L. FREIRE
REQUERIDO(A): BROLOG BROKER, LOGISTICA, DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA

ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.,1.

DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA EM DESFAVOR DE BROLOG - BROKER, LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO

UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS DECORRET DE RESILIÇÃO

UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENVOLVE AS MESMAS PARTES (AUTOS N° 374/06).

ARGUMENTA, EM SÍNTESE, QUE A IMPUGNADA PRETENDE A SUA CONDENAÇÃO À INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS NO VALOR DE R\$851.351.00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS); PERDAS E DANOS CORRESPONDENTES A CEM (100) VEZES O VALOR DE R\$282.00.00.00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$28.00.00.00 (VINITE E OITO MILHÕES DE REAIS) E COMISSÕES NO VALOR DE R\$38.503,80 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS, OITENTA CENTAVOS), O QUE TOTALIZA A INDENIZAÇÃO NO IMPORTE DE R\$38.899.854.80 (VINITE E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, OITENTA CENTAVOS), QUE DEVERTA TER SIDO CONSIDERADO PARA EFEITO DO VALOR DA CAUSA, CONTUDO, VEIO A IMPUGNADA AATRIBURIO VALOR DE R\$10.000.00 (DEZ MIL REAIS), PELO QUE, REQUER SEJAL CORRIGIDO O VALOR DA CAUSA, PARAA QUANTIA QUE CORRESPONDE À SOMATÓRIA DAS VERBAS PRETENDIDAS NA AÇÃO PRINCIPAL (FLS. 02 A 06).2.

A IMPUGNADA ADUZIU, EM RESUNDIO, QUE NÃO PODERIA ATRIBURIO CONTRO VALOR À CAUSA PERAA QUANTIA QUE CORRESPONDE À SOMATÓRIA DAS VERBAS PRETENDIDAS NA AÇÃO PRINCIPAL (FLS. 02 A 06).2.

A IMPUGNADA ADUZIU, EM RESUNDIO, QUE NÃO PODERIA ATRIBURIO CONTRO VALOR À CAUSA EIS QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM VISTA DOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA RESCISÃO CONTRATUAL, SENDO O VALOR ATRIBUÍDO O DASTANTE PARA O CUSTEÑO DAS DESPESAS PROCESSUAIS (FLS. 13 E 14).3, RELATELA CEDIDOS, TERTAR-SE DE INCIDENTE QUE NÃO ESTÁ A ENSEJAR DILAÇÃO PROBATÓRIA, ENCONTRANDO-SE APTO AO EXAME 6. DIANTE DA PETIÇÃO INICIAL DO APENSO (AUTOS N° 354/06), O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA DEVE SER CORRESPONDE ECTIVAMENTE. A TODA CAUSA DEVERÁ SER ATRIBUÍDO UM ALOR CERTO, ANDA QUE SÃO TENHA CONTREDID ECONÓMICO IMEDIATO (CPC ART. 289), E QUANDO ESTÃO CUMULADOS OS PEDIDOS, DEVE CORRESPONDE ETIVAMENTE. A TODA CAUSA DEVERÁ SER ATRIBUÍDO UM ALOR CERTO, ANDA QUE SÃO TENHA CONTREDIDO ECONÓMICO IMEDIATO, CPC ART. 289, E QUANDO ESTÃO CUMULAD PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS, ALÉM DE VALORES RELATIVOS À COMISÕES EM VALORES CERTOS

DOS SERVIÇOS NO PERÍODO, QUE IMPLICA EXERCÍCIO JURISDICIONAL NOS JUÍZOS DA 3ª VARA E DA 4ª VARA DESTA COMÁRCA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, ALÉM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, NA CONDIÇÃO DE JUIZ TITULAR. INTIMEM-SE

97982 - 2006 \ 374.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: BROLOG BROKER, LOGISTICA, DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
REQUERIDO(A): CHOCOLATES GAROTO S/A
ADVOGADO: ROSIMEIRE B.M. DE L. FREIRE
INTIMAÇÃO: VISTOS ETG., 1. INTIMEM-SEAS PARTES AESPECIFICAR PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUZIR,
EM CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.2 EM SEGUIDA, CERTIFICADO O CUMPRIMENTO
DA DECISÃO HOJE PROFERIDA NO APENSO (AUTOS N° 374/06-A) RETORNEM OS AUTOS PARA ULTERIORES
DELIBERAÇÕES. 3. CUMPRE ANOTAR QUE O ATRASO DO EXAME DOS PRESENTES AUTOS DECORREU DO SUPERACÚMULO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO, QUE IMPLICA EXERCÍCIO JURISDICIONAL NOS JUÍZOS DA 3° VARA E DA
4° VARA DESTA COMARCA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, ALÉM DO JUÍZO DA 2° VARA CÍVEL, NA CONDIÇÃO DE JUIZ
TITULAR.INTIMÉM-SE. TITULAR.INTIMEM-SE.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

31684 - 2001 \ 145.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTORIA): CIAI TAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
IADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
RÉU(S): ANTÔNIO VALTER RODRIGUES
AU(S): ANTÔNIO VALTER RODRIGUES

ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FL. 122. INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO

#### 97585 - 2006 \ 350.

97585 - 2006 \ 350.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

RÉQUERENTE: MAIZE RODRIGUES MATIAS

ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG

REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: DALTON ADDRNO TORNAVOI

ADVOGADO: LUCINÊIA APARECIDA MUNHOL DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: ESPECIFICIOUM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR,

JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE

O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30. DO CPC.

INTIMEM-SE.

## INTIMEM-SE. PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

#### 72794 - 2005 \ 53

AÇÃO: EXECUÞÒO. REQUERENTE: TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI ADVOGADO: LUIZ GONCALO DA SILVA

REQUERIDO(A): JOSÉ FURÍPEDES LEÃO

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

### 84306 - 2005 \ 239

84306 - 2009 1 233.
AÇÃO: MONTORIA
RÉQUERENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS EMPREGADOS EMPR.
ENERGIA.
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NAMI
DECUERIDO(A): JOSÉ FERREIRA COSTA

REQUERIDO(A): JOSÉ FERREIRA COSTA INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL

#### 83610 - 2005 \ 219.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 RÉQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE TRETAGO ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA REQUERIDO(A): ENEIDA MACHADO GOMES DIOZ SILVA INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

60074 - 2003 \ 542.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MAURILIO DE CARVALHO FARIA REP/ POR MAURILIO DE CARVALHO FAR
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO MIGUEIS JACOB
ADVOGADO: AGENOR JÁCOMO CLIVATI JUNIOR
REQUERIBO/A): MARTINIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A
ADVOGADO: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA

NITIMAÇÃO: AUTOR MANIESTAR DIOS DUTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

## 16546 - 1999 \ 1238.

AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTORIA): BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
RÉU(S): DORGÉ E PIOVESAN LIDA.
INTIMAÇÃO: DIANTE DA DECISÃO FIRMADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INTIME-SE O EXEQÜENTE A
APRESENTAR O VALOR ATUALIZADO DO SEU CRÉDITO APÓS, CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA, A DECISÃO, FAZENDO
CONCLUSÃO IMEDIATA DO PROCESSO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O ACESSO AO SISTEMA BACEN JUD,
COM O CONSEQÜENTE BLOQUEIO DA QUANTIA REFERENTE AO CRÉDITO NAS CONTAS E/OU APLICAÇÕES DOS
EXECUTADOS, TRANSFERINDO O MONTANTE PARA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO.COM O
DEPÓSITO NA CONTA ÚNICA, INTIMEM-SE OS EXECUTADOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM EMBARGOS.



Segunda Feira, 22 de Janeiro de 2007

94226 - 2006 \ 171. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE REQUERIDO(A): LUZINEI DO CARMO ARAUJO

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA NO VALOR DE 21.00

58165 - 2003 \ 422. AÇÃO: EXECUÞÒO.

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO REQUERIDO(A): CLOVIS VENTURIN

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

101147 - 2006 \ 487.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: MANOEL BOM DESPACHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA

ADVOGADO: DANIELLE A RIBEIRO DA COSTA LEITE

REQUERIDO(A): BENEDITO CONRADO DA CRUZ

INTIMAÇÃO: EM PETIÇÃO DE FL. 30, O AUTOR PROCEDEU À EMENDA DA INICIAL PARA REQUERER, EM SEDE DE

MÉRITO, A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR PLEITEADA, OU SEJA, APRESENTOU NESTE INSTANTE O PEDIDO À AÇÃO.

NO ENTANTO, ATÉ O MOMENTO, NÃO INDICOU A AÇÃO PRINCIPAL QUE PRETENDE INTERPOR, MOTIVO PELO QUAL

BENIZIE SE A INITIMAÇÃO DA LITION ADRA NO BRAZO DE 18 (2008). NICIPALA A AÇÃO PRINCIPAL. RENOVE-SE A INTIMAÇÃO AO AÚTOR PARA, NO PRAZO DE 48 (HORAS), INDICAR A AÇÃO PRINCIPAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

103898 - 2007 \ 5

103898 - 2007 \ 5.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: EZEQUIAS FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: CLAUDIA AMELIA LIMA DE CASTRO
ADVOGADO: LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO SIA
INTIMAÇÃO: VISTOS...TRATA-SE DE AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL, EM QUE O AUTOR PRETENDE O DEPÓSITO
EM JUÍZO DAS PARCELAS ATRASADAS, NO MONTANTE QUE ENTENDE JUSTO, BEM COMO, A MANUTENÇÃO DO
VEÍCULO É ENTENDIMENTO PACÍFICO NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA A POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO
DE PEDIDOS DE PROCEDIMENTOS DIFERENTES, DESDE QUE SE EMPREGUE O ORDINÁRIO, CONFORME
DIGRESSÃO DO ART. 292, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.ASSIM, DEFIRO O DEPÓSITO, DEVENDO-SE EMITIR GUIA
PARA DEPÓSITO NA CONTA ÚNICA, CONFORME DETERMINAÇÃO DO TJ. LAVRE-SE TERMO.RELATIVAMENTE AO
DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA EM TRÂMITE NA 1A VARA CÍVEL SOB O N° 32/08, ENVOLVENDO AS
MESMAS PARTES DIANTE DISSO, AO CAUTELAM, E A FIM DE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VENOTUAL PREVENÇÃO,
HEI POR BEM EM INSTALAR O CONTRADITÓRIO, DETERMINANDO O SISTASTÊNCIA DE VENTUAL PREVENÇÃO,
HEI POR BEM EM INSTALAR O CONTRADITÓRIO, DETERMINANDO QUE O RÊU SEJA CITADO PARA, QUERENDO,
NO PRAZO DE 15 DIAS, APRESENTAR DEFESA, SOB AS PENAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC, SEM COMO, QUE
LEVANTE O DEPÓSITO, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO (ART. 897 CPC).INTIMESE.CUMPRA-SE. SE.CUMPRA-SE.

103927 - 2007 \ 6.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JORGE VITURINO DE ALMEIDA
ADVOGADO: FABIO MINAS NOVAS
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
INTIMAÇÃO: VISTOS. TRATA-SE DE PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, ALEGANDO O AUTOR QUE TEVE SEU NOME
LANÇADO NO SERASA POR CONTA DE CHEQUES QUE NÃO FORAM EMITIDOS POR ELE A PRETENSÃO DA PARTE EM TER SEU NOME EXCLUÍDO DOS BANCOS DE DADOS DE ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO APRESENTA-SE COMO MEDIDA DE NATUREZA CAUTELAR, OU SEJA, RESULTADO PRELIMINAR PARA EFETIVIDADE DO PROVIMENTO JURISDICIONAL DE MÉRITO, SEM QUE SEJAM EXPERIMENTADOS MAIORES PREJUÍZOS LOGO, RECEBO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA COMO MEDIDA CAUTELAR EM CARÁTER INCIDENTAL. NA FORMA DO ART. 273. § 7º DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA COMO MEDIDA CAUTELAR EM CARÁTER INCIDENTAL, NA FORMA DO ART. 273, § 7°, DO CPC, APROVEITANDO-SE OS FATOS DA INICIAL E ANALISANDO OS REQUISITOS PROPRIOS DAS CAUTELARES, OU SEJA, O FUMUS BONI JURIS E O PERICULUM IN MORA ALEGA A PARTE QUE NÃO FIRMOU CONTRATO COM A RÉ PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE, PORTANTO, OS CHEQUES APONTADOS NO EXTRATO DO SERASA JUNTADO AS FLS. 23 NÃO SÃO DE SUA EMISSÃO PELA ANÁLISE PERFUNCTÓRIA DOS FATOS, TENHO POR INDEVIDA A MANUTENÇÃO DO NOME DO AUTOR NOS CADASTROS DE MAUS PAGADORES, POJS ADUZ QUE O APONTAMENTO DEUSE POR DÍVIDAS QUE NÃO TERIA ASSUMIDO, MAS SIM, POR FALSÁRIOS É ENTENDIMENTO UNÂNIME NOS TRIBUNAIS PÁTRIOS QUE, EM SE TRATANDO DE DISCUSSÃO DE DÍVIDA, ESPECIALMENTE QUANDO SE REQUER A DECLARAÇÃO DE SUA INEXISTÊNCIA, RECOMENDA-SE A EXCLUSÃO DO NOME DA PARTE DOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE ATÉ DECISÃO FINAL.
A PROPÓSITO-RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR - LUMINAR INDEFERIDA - EXCLUSÃO DO NOME DA RECORRENTE DOS CADASTROS DA SERASA - CONSTITUIÇÃO DA DÍVIDA DEVERÁ SER DISCUTIDA EM AÇÃO PRINCIPAL - POSSIBILIDADE DA EXCLUSÃO - RECURSO PROVIDO. HAVENDO CONTROVÉRSIA ACERCA DA CONSTITUIÇÃO DA DÍVIDA E DA REGULARIDADE DA INSCRIÇÃO, É POSSÍVEL A EXCLUSÃO DA INSCRIÇÃO DO NOME DA OD NOME DA SEGULARIDADE DA INSCRIÇÃO, É POSSÍVEL A EXCLUSÃO DA INSCRIÇÃO DE NOME

CONSTITUÇÃO DA DIVIDA E DA REGULARIDADE DA INSCRIÇÃO, É POSSÍVEL A EXCLUSÃO DA INSCRIÇÃO DO NOME DO AUTOR EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO, ENQUANTO O DEBITO QUE LHE DEU ENSEJO ESTIVER EM DISCUSSÃO. O PREJUÍZO DE DIFÍCIR. LERPARÇÃO, CASO TENHA QUE ESPERAR O TRÂMITE DE DISCUSSÃO SOBRE O MÉRITO COM SEU NOME INSCRITO NO ROL DE MAUS PAGADORES, SEM QUE TENHA CONTRAIDO A DÍVIDA, CONFIGURA O PERICULUM IN MORA, SEGUNDO REQUISITO AUTORIZADOR DA MEDIDA, ÁCA N° 38378/2005, 6A CC DO TJIMT, REL. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS, J. 19 10 2005, UNÂNJ, TENHO, PORTANTO, POR DEMONSTRADO O FUMUS BONI JURIS, RESSALVANDO QUE A MATERIA SERÁ PORMENORIZADAMENTE ANISADA A POSTERIORI, COM O MÉRITO DA AÇÃO E INSTRUÇÃO, SE NECESSÁRIA O PREJUÍZO DE DIFÍCIL REPARÂÇÃO, CASO TENHA QUE ESPERAR O TRÂMITE DE DISCUSSÃO SOBRE O MÉRITO COM SEU NOME INSCRITO NO ROL DE MAUS PAGADORES, SEM QUE TENHA CONTRAÍDO A DÍVIDA, CONFIGURA O PERICULUM IN MORA, SEGUNDO REQUISITO AUTORIZADOR DA MEDIDA.DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO PARCIALMENTE A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR O CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES EITAS NO NOME DO AUTOR NOS CADASTROS DO SERASA REFERENTE AOS CHEQUES DO BANCO UNIBANCO, DATADOS DE 17 E 18.08.2006.RELATIVAMENTE AOS PROTESTOS. NOS VALORES DE R\$ 2625,00 E RS 2727.00, POR NÃO HAVEN CALACUSTE DIDICAÇÃO OU DOCUMENTO QUE SE REFEREM A DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO AO RÉU, DEIXO DE ESTENDER A MÉDIDA PARA DE CANCELAMENTO POR SE TRATAR DE QUESTÃO QUE NÃO IMPLICA EM PREJUÍZO À RÊ, POIS NÃO ENVOLVE LEVANTAMENTO DO EVA DOS TOROS DE 17 E 15.08.2006.RELATIVAMENTE AOS PROTESTOS. NOS VALORES TRATAR DE QUESTÃO QUE NÃO IMPLICA EM PREJUÍZO À RÊ, POIS NÃO ENVOLVE LEVANTAMENTO O DE VALORES OU BENS, E PODE SER REVOGADA A QUALQUER INDICAÇÃO OU DOCUMENTO QUE SE REFEREM A DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO AO RÉU, DEIXO DE ESTENDER A MÉDIDA PARA SEU CANCELAMENTO POR SE AVATEREM DE DESA OS DE PASA DECONHISÃO DE CONFISSÃO E REVELLA (CPC, ARTS, 2885 E 319) APRESENTADA CONTESTAÇÃO APRESENTAR DEFESA, SOB PENADE CONFISSÃO E REVELIA (CPC, ARTS, 285 E 319) APRESENTADA CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES OU NOVOS DOCUMENTOS, À AUTORA PARA IMPUGNAÇÃO E CONCLUSOS PARA FINS DOS ARTS. 329, 330 OU 331 DO CPC.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

42780 - 2001 \ 879.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): MARIA FIRMA DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

10220 - 1999 \ 1747.

AÇÃO: EXECUPÒO. AUTOR(A): TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI RÉU(S): PAULO BENEDITO DOS SANTOS INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FL. 98, DEVENDO, PARA TANTO, O EXEQÜENTE COMPLEMENTAR A DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA.INTIME-SE.

28640 - 2000 \ 623.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONCALO DA SILVA
ADVOGADO: AGNALJO KAWASSKI
RÉU(S): CICERO BERNARDO DE LIMA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA NO VALOR DE 36,00

16138 - 1999 \ 1172. AÇÃO: PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EXEQUENTE: DANIÉLE CRISTINA DE OLIVEIRA ADVOGADO: DANIÉLE CRISTINA DE OLIVEIRA EXECUTADOS(AS): VOLKSVAGEN SERVIÇOS S INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

41191 - 2001 \ 647. AÇÃO: DEPÓSITO RÉQUERENTE: FINASA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO

REQUERIDO(A): EDIVALDO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 76/77.VERIFICO QUE JÁ HOUVE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA
CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. NO CASO, VALENDO-SE DO RITO ESTABELECIDO PARA A AÇÃO DE DEPÓSITO,
DEVE O REQUERENTE, QUERENDO, VALER-SE DO DISPOSTO NO ARTIGO 906 DO CPC.SALIENTE-SE QUE O ARTIGO
461 DO CPC É UTILIZADO NA AÇÃO QUE TENHA POR OBJETO OBRIGAÇÃO DE FAZER, SITUAÇÃO QUE NÃO SE
ENQUADRA NA HIPÓTESE DOS AUTOS.NTIME-SE O REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO EM 05 (CINCO)
DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

102958 - 2006 \ 549. AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ZILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAO EMANOEL MOREIRA

ADVOGADO: JUVIANE MESQUITA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE À AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, INDICANDO O PÓLO
PASSIVO DA AÇÃO COM A SUA RESPECTIVA QUALIFICAÇÃO, BEM COMO DOS CONFINANTES.

96480 - 2006 \ 289.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUIERENTE: BANCO FIAT SIA

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUIERIDO(A): MARCELO FIDELIS PEREIRA

RITIMIAÇÃO: ANTE A ALEGAÇÃO DO AUTOR, DEFIRO O PEDIDO DE FL. 29. FIXO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA

REGULARIZAÇÃO DO PEDIDO.DECORRIDOS SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM À CONCLUSÃO.INTIME-SE.

103191 - 2006 \ 558.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: CIA ÍTAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI

ADVOGADO: ALINE BARINI NESPOLI REQUERIDO), PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA INTIMAÇÃO: A PETIÇÃO INICIAL ENCONTRA-SE SEM ASSINATURA DO SUBSCRITOR.INTIME-SE PARA NECESSÁRIA REGULARIZAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

87986 - 2005 \ 368.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): SANDRA DA SILVA MOURA

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA NO VALOR DE 51.00

97742 - 2006 \ 360

97742 - 2006 \ 360.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
EXEQUENTE: SUZETH SILVA MARIANO
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
EXECUTADOS(AS): EXECUTIVA NORTE
ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: ESPECIFICIQUE MAS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR,
JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE
O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30. DO CPC.
INTIMEM-SE.

80706 - 2005 \ 125. AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADO: ALLAN RODRIGUES SANTOS REQUERIDO(A): EDSON DE ASSIS ASSUNÇÃO INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA NO VALOR 25,00

100816 - 2006 \ 477

100816 - 2006 \ 477.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
RÉQUERRENTE: AFONSO SANCHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO/R. JOSE HOSTENIR DE JESUS GUIMARÃES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TRATA-SE DE PEDIDO DE LIMINAR EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, PROMOVIDA
POR AFONSO SANCHO DE OLIVEIRA EM FACE DE JOSÉ HOSTENIR DE JESUS GUIMARÃES.EM ALDIÊNCIA DE
JUSTIFICAÇÃO, FORAM INQUIRIDAS TRES TESTEMUNHAS INDICADAS PELO AUTOR, CONFORME TERMOS DE FLS.
45/47, JUNTOU DOCUMENTOS DE FLS. 09/18, É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR,
FAZ-SE NECESSÁRIO RESTAR COMPROVADOS A PRESENÇA DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 927 DO CPC.
NO CASO VERTENTE, OS DEPOIMENTOS DE FLS. 45/47 DEMONSTRARAM A POSSE DO REQUERENTE, BEM COMO
APONTAM PARA A POSSIBILIDADE DO ESBULHO PATROCINADO PELO REQUERDO. DE ORDURA, A DATA DO ESBULHO
MÃO FICOU SATISFATORIAMENTE DEMONSTRADA AU S. NEM TAMPOULOO HOLIVE MONCÃO DA POSSÍVEI DATADO. APONTAM PARAA POSSIBILIDADE DO ESBULHO PATROCINADO PELO REQUERIDO. TODAVIA, A DATA DO ESBULHO NÃO FICOU SATISFATORIAMENTE DEMONSTRADA. ALIÁS, REMTAMPOUCO HOUVE MENÇÃO DA POSSIVE DATADO ESBULHO NA PEÇA INICIAL. A COMPROVAÇÃO DA DATA DO ESBULHO É REQUISITO ESSENCIAL PARAA CONCESSÃO DA LIMINAR, POIS SÓ ASSIM SE PODERÁ DEMONSTRAR SE O ESBULHO DO REQUERIDO É DE MENOS DE ANO E DIA. NESTA HIPÓTESE, FICA INVIÁVEL A CONCESSÃO DE LIMINAR EM CASOS ANALGOGS JÁ PONTIFICOU O E. TRIBUNAL. DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SENÃO VEJAMOS: "PARA OBTER LIMINAR EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, COMPETE AO AUTOR DEMONSTRAR, ALÉM DE SUA POSSE, O ESBULHO PATÍCADO PELO REU, A DATA DESSA OCORRÊNCIA E A PERAD DA POSSE. FALTANDO QUALQUER DESSES REQUISITOS DEVE A LIMINAR SER NEGADA, ESPECIALMENTE SE DOS AUTOS CONSTAM ELEMENTOS A INDICAR QUE A MOLÉSTIA POSSE OCORREU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. (AC. UN. DA 3A. CÂM. DO TIMT DE 1939, NO AG, 638. REL DES, JOSÉ TADEU CURY), 1 ISTÓ POSTO, INDEFIRO A LIMINAR PRETENDIDA INTIME-SE O REQUERIDO, PARA CONTESTAR A AÇÃO, CONFORME DISCIPLINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 930, DO CPC. CONSTEM-SE NO MANDADO AS ADVERTENCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. INTIME-SE O REQUERENTE DESTA DECISÃO, BEM COMO PARA JUNTAR SUBSTABELECIMENTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

96595 - 2007 \ 9.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR RÉQUERENTE: RECICLAGEM IND.E COM. DE SUB PROD. DE ANIMAIS DO MT LTDA -EPP

RÉQUERENTE: RECICLAGEM IND. E. COM. DE SUB PROD. DE ANIMAIS DO MT LTDA -EPP
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO: JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA
ADVOGADO: JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA
REQUERIDO(A): GRAMMA LTDA ME
REQUERIDO(A): CENTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA
INTIMAÇÃO: OS AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS INICIAL MENTE A SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, TENDO
SIDO DECLINADA A COMPETÊNCIA EM FAVOR DESTE JUÍZO, EM ACOLHIMENTO AO PLEITO PARA DISTRIBUIÇÃO
POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS N° 292/06 QUE TRAMITA POR ESTA VARA ACONTECE QUE O TÍTULO FOI
ENCAMINHADO AO CARTÓRIO DE PROTESTO NA LONGÍNQUA DATA DE 06.07.06, OU SEJA, POSSIVELMENTE JÁ
OCORREU O PROTESTO, MOTIVO PELO QUAL INTIME-SE AAUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR
SE PERSISTE O INTERESSE NA AÇÃO.

**101966 - 2006 \ 541.** AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

RÉQUERENTÉ: NELCIR CASTILHO DOS SANTOS ADVOGADO: RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA

ADVOGADO: RÓMULO NOGUEIRA DE ARRUDA
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL SI/A
REQUERIDO(A): BETACRED AQUISIÇÃO E ADM DE CREDITOS LTDA
RITIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR ESPECÍFICA DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO, INTENTADA
POR NELCIR CASTILHO DOS SANTOS EM FACE DE BANCO ABN AMRO REAL SI/A E BETACRED AQUISIÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA O REQUERENTE RELATA QUE FOI CORRENTISTA DO PRIMEIRO REQUERIDO
ENTRE OS ÁNOS DE 1993/98, TENDO, NESSE PERÍODO, FIRMADO CONTRATO DE LEASING E EMPRÉSTIMOS
PESSOAIS, QUE ERAM DEBITADOS AUTOMATICAMENTE EM SUA CONTA AFIRMA QUE, COM RELAÇÃO AOS
CONTRATOS ACIMA MENCIONADOS, RESTOU INADIMPLENTE FRENTE AO PRIMEIRO REQUERIDO. ALEGA,
AINDA, QUE NA DATA DE 22.10.08 RECEBEU UMA NOTIFICAÇÃO VIA CORREIO PARA EFITAR O PAGAMENTO DA
QUANTIA DE RS 65,764,56 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REALS E CINQÜENTA
E SEIS CENTAVOS), TENDO COMO CREDOR O SEGUNDO REQUERIDO AO FINAL, REQUEREU LIMINAR PARA QUE
OS REQUERIDOS NÃO REALIZEM A INSCRIÇÃO DO SEU NOME NO BANCO DE DADOS DE INADIMPLENTES - SPC,
SERASA, ETC.É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO: INICIALMENTE, OS ARGUMENTOS TRAZIDOS NA INICIAL, A MEU VER,
SÃO INSUFICIENTES PARA O A COLHIMENTO DO PODIDO LIMINAR NOS TERMOS ONA PROPOSTOS. EMBORA HAJA SERASA, ETC. É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. INICIALMENTE. OS ARGUMENTOS TRAZIDOS NA INICIAL, A MEU VER, SÃO INSUFICIENTES PARA O ACCLIHIMENTO DO PEDIDO LIMINAR NOS TERMOS GRA PROPOSTOS. EMBORA HAJA O FUNDADO RECEIO DE DANO, COM A INSCRIÇÃO DO REQUERENTE NO CADASTRO DE INADIMPLENTES - SPC. SERASA, ETC., O REQUERENTE NÃO DEMONSTROU DE FORMA SATISFATÓRIA A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO - FUNIUS BONI IURIS, RESERVANDO-SE SOMENTE A ALEGAR A REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LEASING E EMPRÉSTIMOS COM O PRIMIEIRO REQUERIDO, SEM, ATÉ ENTÃO, HAVER QUALQUER RESQUÍCIO DE PROVA MESSE SENTIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE AINDA, A VIA ELEITA NÃO SUPORTA TAL MEDIO, RESERVANDO-SE A EXIBIÇÃO DE BENS MÓVEIS, DOCUMENTOS PRÓPRIOS E COMUNS, BEM COMO DE ESCRITURAÇÃO COMERCIAL OU BALANÇOS, E DOCUMENTOS DE ARQUIVO (ART. 84 DO CPC). INSESS ESENTIDO, O JURISTA IMBERTO THEODORO JÚNIOR CONSIGNA QUE "O QUE CARACTERIZA A EXIBIÇÃO COMO MEDIDA CAUTELAR É SERVIR ELA PARA EVITAR O RISCO DE UMAAÇÃO MAL PROPOSTA OU DEFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, TAL COMO OCORRE NAS ANTECIPAÇÕES DE PROVA, DE MANEIRA GERAL. COM ELA EVITA-SE A SURPRESA OU RISCO DE DEPARAR-SE, NO CURSO DO FUTURO PROCESSO, COM UMA SITUAÇÃO DE PROVA IMPOSSÍVEL OU INEXISTENTE".



# DIÁRIO DA JUSTICA

CONTINUANDO A SUA LIÇÃO, PONDERA QUE "... A AÇÃO EXIBITÓRIA PREPARATÓRIA NÃO É MEDIDA PREVENTIVA OU CAUTELAR PORQUE NÃO É PREJUDICIAL, NÃO É ESSENCIAL À PROPOSITURA DE AÇÃO ALGUMA. [...] FORNECENDO A AÇÃO EXIBITÓRIA LEIMENTOS DE FATO QUE SE DESTINAMA INSTRUIR O FUTURO PROCESSO, SEM SE PREOCUPAR COM A MAIOR OU MENOR RAZÃO DAQUELE QUE SE VALE, E SEM TER UM OBJETIVO A EXAURIR EM SI MESMA, REALIZA ATIVIDADE TIPICAMENTE CAUTELAR". 1
VERIFICA-SE QUE OS DOCUMENTOS ORA OBJETOS DA AÇÃO SÃO COMUNS AS PARTES, POIS, O AUTOR REQUER A EXBIÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A MOVIMENTAÇÃO DA SUA CONTA CORRENTE QUE MANTINHA COM O PRIMEIRO REQUERIDO, BEM COMO OS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E LEASINS. JÁ COM RELAÇÃO AO SEGUNDO REQUERIDO, REQUER-SE A EXIBIÇÃO DO CONTRATOS LA EMPRÉSTIMOS E LEASINS. JÁ COM RELAÇÃO AO SEGUNDO REQUERIDO, REQUER-SE A EXIBIÇÃO DO CONTRATOS A MOVIMENTAÇÃO DA SUA CONTA CORRENTE QUE MANTINHA COM FORMA O PRIMEIRO REQUERIDO, REQUER-SE A EXIBIÇÃO DO CONTRATOS LA HURES'. APONTOU AINDA, A EVENTUAL AÇÃO PRINCIPAL QUE DEVERÁ PROPOR, QUAL SEJA, AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATOS NESSA DIREÇÃO: "PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL CARTÃO DE CRÉDITO MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS COMO MEDIDA CAUTELAR TEM POR ESCOPO EVITAR O RISCO DE UMA AÇÃO PRINCIPAL MAL PROPOSTA OU DEFICIENTEMENTE INSTRUÍDA. O QUE CARACTERIZA O INTERESSE DE AGIR. A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS COMO MEDIDA CAUTELAR TEM POR ESCOPO EVITAR O RISCO DE UMA AÇÃO PRINCIPAL MAL PROPOSTA OU DEFICIENTEMENTE INSTRUÍDA. O QUE CARACTERIZA O INTERESSE PROCESSUAL OU INTERESSE DE AGIR É O BINÔMIO NECESSIDADE-ADEQUAÇÃO; NECESSIDADE CONCRETA DA ATIVIDADE LIJRISDICIONAL E ADEQUAÇÃO DE PROVIMENTO DE PROCEDIMENTO SAQUELE QUE PRETENDE QUESTIONAR, EM AÇÃO PRINCIPAL ASER AJUZIDAÇÃO E PROVIMENTO DE PROCEDIMENTO SAQUELE QUE PRETENDE QUESTIONAR, EM AÇÃO PRINCIPAL ASER AJUZIDAÇÃO ES PROVIMENTO DE PROCEDIMENTO SAQUELE QUE PRETENDE QUESTIONAR, EM AÇÃO DORMADA AS REAÇÕES JURIDICAS DECORRENTES DE TAIS DOCUMENTOS RECURSO ESPECIAL PROVIDO "ZA VISTA DE TAIS FUNDAMENTOS E, ESTANDO O PEDIDO EM ASS

78502 - 2005 \ 56

78502 - 2005 \ 56.
AÇÃO: EXECUÇÃO
RÉQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
REQUERIDO(A): DIMECOMM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA NO VALOR DE 36,00

102862 - 2006 \ 544.

19286z - 2006 \ 5844.
AÇÃO: BUSCAE A PREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): LAURO VASCONCELOS DE MENDONÇA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA NO VALOR 21,00

102971 - 2006 \ 545.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: S. C. DE FIGUEIREDO & CIA. LTDA
ADVOGADO: JOEVERTON SILVA DE JESUS
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE NEVES
REQUERIDO(A): JOSEFA DA SILVA FERREIRA INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA NO VALOR 54,41

81758 - 2005 \ 163

81758 - 2005 \ 163.

AÇÃO: EXECUEÓO.

EXECUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: MARCELO DA DALLAMICO

EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CAMPOS LTDA

EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CAMPOS LTDA

EXECUTADOS(AS): MARCIA LO REAL DE CAMPOS

EXECUTADOS(AS): MARCIA HELLENA SALA DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: ANALISANDO A CERTIDÃO DE FL. 42, O EXEQÜENTE DEIXOU DE FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS

PARA CUMPRIMENTO INTEGRAL DO MANDADO.PORTANTO, INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05

(CINCO) DÍAS, DEPOSITARA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA QUE SE POSSA DAR CUMPRIMENTO

INTEGRAL AO MANDADO.FORNECIDA A DILIGÊNCIA, DESENTRANHE O MANDADO DE EXECUÇÃO (FL.41).

102916 - 2006 \ 550

102316 - 2000 1550. AÇÃO: NOTIFICAÇÃO REQUERENTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FETAGRI ADVOGADO: EDMAR DORADO RODRIGUES REQUERIDO(A): ALAERSON FORTES FERRAZ

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA NO VALOR 21,00

**95084 - 2006 \ 230.** AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA REQUERIDO(A): IZAEL RODRIGUES DA SILVA INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA NO VALOR 25,00

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA ACHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LUCAS GOMES S. SANTANA
RÉU(S): AMILTON OLIVEIRA DE SENA

REU(S): AMILTON OLIVEIRA DE SENA INTIMAÇÃO: O AUTOR EM SEU PEDIDO DE FLS. 80/81, REQUER A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO SERASA PARA INTIMAÇÃO: O AUTOR EM SEU BANCO DE DADOS ATENTE-SE QUE O FEITO JÁ FOI SENTENCIADO, CESSANDO, ASSIM, A POSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DE PLEITO NÃO FIXADO NO ATO DECISÓRIO.INDEFIRO, PORTANTO, O PEDIDO DE FLS. 80/81. INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO FIXADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

### VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ:HELVIO CARVALHO PEREIRA ESCRIVÃ: LEILA PAVOEIRO TAVARES EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

75800 - 2004 \ 578. AÇÃO: INTERDIÇÃO INTERDITANDO: MARIA MONSARATE DE ALMEIDA ADVOGADO: JOAO ERNESTO PAES DE BARROS - UNIVAG INTERDITADO: JOÃO PAULO DE ALMEIDA

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2004/578. ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA MONSARATE DE ALMEIDA

PARTE RÉQUERIDA: JOÃO PAULO DE ALMEIDA

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES

AZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE

INTERDITANDO(A): JOÃO PAULO DE ALMEIDA CURADOR(A): MARIA MONSARATE DE ALMEIDA, BRASILEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 02, QUADRA 13. CASA 03. MARAJOARA. VÁRZEA GRANDE-MT. CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE ESQUIZOFRENIA PARANÓIDE (CID. F20.0) E RETARDO MENTAL LEVE

POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

CIDI. F70.1). LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS

BENS.
RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JUGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOÃO PAULO DE ALMEIDA, NASCIDO AOS 19/12/1982, FILHO DE MANOEL CIRCUNCISÃO DE ALMEIDA E CATARINA SENE ALMEIDA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE REGER SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA NOMEIO-L-HE CURADORA SUA IRMÃ MARIA MONSARATE DE ALMEIDA. NÃO HAVENDO NOTICIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. AO COMPROMISSO. COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICÂRIA GRATUITA.
P.R.I. APÓS AS CAUTELAS LECAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO.".

P.R.I. APOS AS CAUTELAS LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATORIO E NA DISTRIBUIÇAO.".

DIJIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.

DATA DA SENTENÇA: 13/02/2006.

LOCALIDADE: VARZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente

Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE., digitei.

Várzea Grande - MT, 9 de janeiro de 2007. Leila Pavoeiro Tavares

79496 - 2005 \ 101. AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: Ğ. A. DA S. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL REQUERIDO(A): O. C. DAS.

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
>
> COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
>
> JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENCA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2005/101 FSPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Gonçalo Adair da Silva

PARTE RÉQUERIDA: OACIL CESARINO DA SILVA

FINALIDADE:O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI..

FAZ SABER À TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
INTERDITANDO(A): OACIL CESARINO DA SILVA
CURADOR(A): GONÇALO ADAIR DA SILVA, BRASILEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 14, QDA. 07,
LOTE 02, BAIRRO PARQUE SABIÁ, VÁRZEA GRANDE-MT.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE PSICOSE NÃO ORGÂNICA NÃO ESPECIFICADA (CID. F29) E
TRANSTORNO MENTAL SOE (CID. F99).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS
SENS.

LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS BENS.

RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE OACIL CESARINO DA SILVA NASCIDOS AOS 15/04/1972, FILHO DE ORIVALDO RIBEIRO DA SILVA E BENEDITA CURADO DA SILVA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA GERIRI SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E VIA CONSEQÜÊNCIA NOMEIO-LHE CURADOR SEU IRMÃO GONÇALO ADAIR DA SILVA. NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTULAI MÁ GESTÃO.

AO COMPROMÍSSO. COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E NO LIVRO "E", PUBLICANDO-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS ENONORÂRIOS DE ADVOGADO, POR SER REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E DISTRIBUIÇÃO. PR.I.". JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.

DATA DA SENTENÇA: 14/06/2006.

JOIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.

DATA DA SENTENÇA: 1406/2006.

LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 9 de janeiro de 2007. Leila Pavoeiro Tavare

75681 - 2004 \ 569. AÇÃO: INTERDIÇÃO INTERDITANDO: AGUIDO VIEGAS PINHO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL INTERDITADO: BENEDITO VIEGAS DE PINHO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2004/569

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: AGUIDO VIEGAS PINHO

PARTE RÉQUERIDA: BENEDITO VIEGAS DE PINHO FINALIDADE:O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES

DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI..

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): BENEDITO VIEGAS DE PINHO

INTERDITANDO(A): BENEDITO VIEGAS DE PINHO
CURADOR(A): AGUIDO VIEGAS PINHO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MIGUEL
LEITE, № 31, BAIRRO NOVA CANAĀ, VÁRZEA GRANDE-MT.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE SEQUELAS DE INFARTO CEREBRAL (CID. 169.3), HEMIPLEGIA
ESPÁSTICA (CID. 681.1) E TRANSTORNO COGNITIVO LEVE (CID. F06.7).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS

BENS.
RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO
PROCEDENTE AAÇÃO É DECRETO A INTERDIÇÃO BENEDITO VIEGAS DE PINHO, NASCIDO EM 02/06/1958, FILHO
DE JOÃO VIEGAS DE PINHO E DIRCE MARIA DA SILVA PINHO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA
REGER SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADOR SEU
IRMÃO AGUIDO VIEGAS PINHO. NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR
A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. COM TRÂNSITO EM

JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER REQUERENTE BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. P.R.I.".

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA. DATA DA SENTENÇA: 25/08/2005. LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

ECCALIDADE. VARZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente
Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNYO DENZER TOSI - OFICIAL
ESCREVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT. 08 de janeiro de 2007. Leila Pavoeiro Tavares

88174 - 2005 \ 568. AÇÃO: INTERDIÇÃO INTERDITANDO: GINA ROQUE DE CAMPOS ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL INTERDITADO: GREGÓRIA AUGUSTA DE ARRUDA

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2005/568

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Gina Roque de Campos

PARTE RÉQUERIDA: GREGÓRIA AUGUSTA DE ARRUDA

FINALIDADE:O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): GREGÓRIA AUGUSTA DE ARRUDA. CURADOR(A): GINA ROQUE DE CAMPOS, BRASILEIRO(A), SEPARADA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRINCIPAL, BAIRRO 07 DE MAIO, VÁRZEA GRANDE-MT.. CAUSA DA, INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE RETARDO MENTAL GRAVE (CID. F72.0) E PERDA NÃO ESPECIFICADA

DE AUDIÇÃO (191.9). LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS

BENS.

RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, E COM

EMBASAMENTO NO LÁUDO PERICIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, VIA DESTA AÇÃO, E DECRETO A

INTERDIÇÃO DE GREGÓRIA AUGUSTA DE ARRUDA, NASCIDA EM 256/1950, FILHA DE GONÇALO EMIDIO DE

ARRUDA E MARIA EVARISTA DE ARRUDA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXRECER TODOS OS

ATOS DA VIDA CIVIL, COM ARRIMO NO ART. 3°, II DO NOVO CÓDIGO CIVIL, E, EM CONSEQÜÊNCIA NOMEIO-LHE

CURADOR SUA IRMÁ GINA ROQUE DE CAMPOS. AO COMPROMISSO. INSCREVA-SE A PRESENTE À MARGEM DO

REGISTRO CIVIL DA INTERDITADA E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, (ART. 1.184 DO CPC). SEM CUSTAS.

P.R.I. E ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO, APÓS AS CAUTELAS LEGAIS.".

LIUZ PROJ ATOR DA SENTENICA: HEI VIO CARVAI HO PEFEIRA

P.R.I. E ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATORIO E NA DISTRIBUIÇÃO, APOS AS CAUTELAS LEGAIS.".

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.

DATA DA SENTENÇA: 15/09/2006..

LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente

Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE., digitei.

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2007. Leila Pavoeiro Tavares

**78461 - 2005 \ 41.** AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: MARIA ANGELA DA SILVA LIMA ADVOGADO: SILVANA MORAES VALENTE

REQUERIDO(A): OSIMAR SILVA COSTA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2005/41.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA ANGELA DA SILVA LIMA

PARTE RÉQUERIDA: OSIMAR SILVA COSTA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA. MM. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI..

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E  $2^a$  VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): OSIMAR SILV A COSTA

INTERDITANDO(A): OSIMAR SILVA COSTA
CURADOR(A): OSIMAR SILVA COSTA
CURADOR(A): MARIAANGELA DA SILVA LIMA, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA
PROFESSORA ADALGISA DE BARROS, Nº 215, JD. PAULA II, VÁRZEA GRANDE-MT..
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE INFARTO CEREBRAL DEVIDO A OCLUSÃO OU ESTENOSE NÃO
ESPECIFICADA DE ARTÉRIAS PRÉ-CEREBRAIS (CID. 63.2), DIFASIA E AFASIA (CID. R47.0), TETRAPLEGIA
ESPÁSTICA (CID. G82.4) E EPILEPSIA NÃO ESPECIFICADA (CID. G40.9).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS
RENS

EIMITES DA CURRIELA. PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CVIT. E SEUS ENS.
RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE AAÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE OSIMAR SILVA COSTA, NASCIDO AOS 22/12/1985, FILHO DE JOSEMAR RODRIGUES COSTA E MARIA ÂNGELA DA SILVA COSTA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA REGER SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADORA SUA GENITORA MARIA ÂNGELA DA SILVA COSTA. NÃO HAVENDO NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO.
COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PR.I. APÓS AS CAUTELAS LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. "VISTOS, NOS TERMOS DO ART. 463, 1 DO CPC, REVEJO A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA PARA CONSTAR COMO CURADORA: MARIA ANGELA DA SILVA LIMA (FLS. 55 E 57). AO COMPROMISSO. CUMPRA-SE..
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVÍO CARVALHO PEREIRA.
DATA DA SENTENÇA: 10/02/2006.
LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2007

AÇÃO: CURATELA REQUERENTE: E. DA S. M. ADVOGADO: RODRIGO DIEGO DE CARVALHO REQUERIDO(A): J. C. A. DA S.

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N.º 2005/207

ESPÉCIE: Curatela

PARTE REQUERENTE: EDILAURA DA SILVA MALAQUIA PARTE RÉQUERIDA: JOSE CARLOS APARECIDO DA SILVA

FINALIDADE:O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM.JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): JOSE CARLOS APARECIDO DA SILVA.
CURADOR(A): EDILAURA DA SILVA MALAQUIA, BRASILEIRO(A), DOMÉSTICA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA
TRAVESSA JAIME CAMPOS, 888, BAIRRO CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE-MT.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE RETARDO MENTAL GRAVE (CID. F72.0) E EPILEPSIA, NÃO
ESPECIFICADA (CID. G40.9).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS
RENS

RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, E COM EMBASAMENTO NO LAUDO PERICIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, VIA DESTA AÇÃO, E DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOSÉ CARLOS APARECIDO DA SILVA, NASCIDO EM 08/03/1986, FILHO DE ELZA DA SILVA MALAQUIA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, COM ARRIMO NO ART. 3°, II DO NOVO CÓDIGO CIVIL, E, EM CONSEQÜÊNCIA NOMEIO-LHE CURADDORA SUA IRMÁ EDILAURA DA SILVA MALAQUIA, AO COMPROMISSO. INSCREVA-SE A PRESENTE À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA O FICIAL, (ART. 1.184 DO CPC), SEM CUSTAS.
P.R.I. E ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO, APÓS AS CAUTELAS LEGAIS.".
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: 15/09/2006.
LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÁNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2007. Leila Pavoeiro Tavares

**79704 - 2005 \ 115.**AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: M. A.
ADVOGADO: GARCEZ TOLEDO PIZZA
REQUERIDO(A): J. R. G.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA

AUTOS N º 2005/115

FSPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA APARECIDA

PARTE RÉQUERIDA: JORGE RICARDO GABRIEL

FINALIDADE:O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): JORGE RICADO GABRIEL
CURADOR(A): MARIA APARECIDA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEBASTIÃO
DOS ANJOS, N° 127, BAIRRO ALAMEDA, VÁRZEA GRANDE-MT.
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE TRANSTORNO FÍSICO E MENTAL, SINDROME DE DOW, NÃO
ESPECIFICADA (CID. Q.90.9) E RETARDO MENTAL MODERADO (F.71.0).
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA INTERDITADA NOS ATOS DA VIDA CIVIL E SEUS BENS.
RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSTITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO
PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE JORGE RICARDO GABRIEL, NASCIDO AOS 21/06/1984,
DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE REGER SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E PRATICAR
OS ATOS DA VIDA CIVIL, E POR VIA DE CONSEGÜÊNCIA NOMEIO-LHE CURADORA SUA MÁE MARIA APARECIDA.
NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA NAO HAVENDO NO ITGAS DA EXISTENCIA DE BENS, DELEXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. AO COMPROMISSO. COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. P.R.I.".

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.

JOIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.

DATA DA SENTENÇA: 13/11/2006.

LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNYO DENZER TOSI - OFICIAL ESCREVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2007.

#### COMARCA DE RONDONÓPOLIS

#### VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES Justiça Gratuita EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/572.

AÇÃO: Execução de alimentos

EXEQÜENTE(S): PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA e DEISE MARQUES DA SILVA

EXECUTADO(A, S): JEFERSON MARQUES



DIÁRIO DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/10/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.497,65(TREZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

: Dia 5/2/2007, às 14:00 horas

: Dia 20/2/2007, às 14:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Rio Branco Nº 2299

Bairro: Guanabara Cidade: Rondonópolis-MT Cep:78710100 Fone: (65) 3423-2982

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um notebook-Pcchips, 1.0 giga pró, Winchester 20 Gb, com DVD e gravador, nota

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): com o seu fiel depositário(executado) à Rua Poxoréo nº 1207,

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

 $OBSERVAÇ\~AO: Caso\ o(s)\ executado(a,s)\ e/ou\ seu(s)\ respectivo(s)\ c\^{o}njuge(s)\ n\~{a}o\ seja(m)\ encontrado(a,s)\ para\ intimaç\~ao\ seja(m)\ encontrado(a,s)\ para\ intimac\~ao\ seja(m)\ encontrado(a,s)\ encontra$ pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Lucineide Alves dos Santos (Oficial Escrevente), digitei

Rondonópolis - MT, 18 de janeiro de 2007. Antônio José de Freitas

## TERCEIRA ENTRÂNCIA

#### COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA PRIMEIRA VARA JUIZ(A):MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA

EXPEDIENTE:2006/19

EDITAL DE CITAÇÃO

3605 - 1999 \ 8257. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO

ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO EXECUTADOS(AS): JOSÉ VALDEMI DA SILVA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO:172,77 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS, SETENTA E SETE CENTAVOS) DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:06/02/2007 HORÂRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:21/02/2007 DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:21/02/2007

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:13:30:00

DESCRIÇÃO DOS BENS:LOTE URBANO, QUADRA 03, SETOR "NE-B", COM ÁREA DE 480,00M" (QUATROCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO NÚCLEO URBANO DESTA CIDADE DE ALTA FLORESTAMT, COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: DO MARCO 01 AO MARCO 02, DISTÂNCIA DE 16,00M, CONFRONTANDO COM A RUA NE-B; DO MARCO 02 AO MARCO 03, DISTÂNCIA DE 30,00M, CONFRONTANDO COM A RUA NE-B; DO MARCO 04, DISTÂNCIA DE 16,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 17; CUMA NUA NE-B; DO MARCO 03 AO MARCO 04, DISTANCIA DE 16,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 17;
DO MARCO 04 AO MARCO 01, DISTÂNCIA DE 30,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 04, REGISTRADOM NO
CARTÓRIO DO 1° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NA MATRÍCULA N° 4.120, LIVRO 2-T, COM AS SEGUINTES
BENFEITORIAS: LOTWE MURADO SEM REBOCO, COM UMA CASA EM MADEIRA 12,50X9,50M, COM TRÊS
QUARTOS, SALA, COZINHA, UM BANHEIRO EM ALVENARIA, PISO DE CIMENTO, COBERTURA E TERRITE E
UMA VARANDA GRANDE, PORTÃO EM MADEIRA, AMBOS EM MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMÓVEL COM
SUAS BENFEITORIAS AVALIADOS EM R\$ 25,000,00 (VINT E CINCO MIL REAIS).
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS) ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER.R-4/4 - 120 - PROTOCOLO N° 43.777, DE 15/05/2002, ARRESTO - NOS AUTOS DE ESECUÇÃO FISCAL QUE TRAMITOU PERANTE ESTÉ JUIZO SOB N° 1.150/01, A QUAL FOI REDISTRIBUÍDA PARA O JUÍZO DA 3° VARA CÍVEL SOB N° 1146/2003.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MIRIAM RODRIGUES DA SILVA FERREIRA Nº ORD, SERV AUT, ESCRIVÃO ASSINAR

#### COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOS PRAZO: 30 DIAS

EDITAL Nº.:

AUTOS N.º 2005/639.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: ALMIRO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MILTON ANTONIO MARTINI FERNANDES

PARTE REQUERIDA: MARIA DA PAZ PEREIRA DE OLIVEIRA

VALOR DA CAUSA: 300,00

FINALIDADE: <u>CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA</u>, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, constantes da petição inicial e do despacho judicial, bem como INTIMAÇÃO dele para a audiência de Tentativa de Reconciliação, designada para o dia 19.03.2007, às 14:00 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Civel de Barra do Garcas, no Edificio do Fórum, sito no endereço ao final indicado. Dazao para responder a Ação é de 15 dias, contados da data da audiência, sob pena de confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Eu, Selma Maria de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 19 de janeiro de 2007.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/652

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: Lainor Auxiliadora Maia Fonseca ADVOGADO(S): HANS NORMAN JOESTING

PARTE REQUERIDA: Marciel Alankardec martins

VALOR DA CAUSA: 1.000,00

FINALIDADE: <u>CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA</u>, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, constantes da petição inicial e do despacho judicial, bem como INTIMAÇÃO dele para a audiência de Tentativa de Reconciliação, designada para o día 01.03.2007, às 14.00 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Civel de Barra do Garcas, no Edificio do Fórum, sito no endereço ao final indicado. O prazo para responder a Ação é de 15 dias, contados da data da audiência, sob pena de confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Eu, Selma Maria de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 19 de janeiro de 2007. José Assunção Henrique Lacerda

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/611.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: MARIA DA PAZ FARIAS FERREIRA

ADVOGADO(S): LINDALVA DE FÁTIMA RAMOS - DP

PARTE REQUERIDA: JOSE ALTAIR FERREIRA

VALOR DA CAUSA: 350,00

FINALIDADE: <u>CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA</u>, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, constantes da petição inicial e do despacho judicial, bem como INTIMAÇÃO dele para a audiência de Tentativa de Reconciliação, designada para o dia 14.03.2007, às 13:15 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Civel de Barra do Garcas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado. O prazo para responder a Ação é de 15 dias, contados da data da audiência, sob pena de confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Eu, Selma Maria de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 19 de janeiro de 2007. José Assunção Henrique Lacerda

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS
EDITAL DE CITAÇÃO **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** 

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/150. ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDORA: GUSTAVO HENRIQUE SILVA SANTANA

SILMARA DOMINGOS DA SILVA

PARTE RÉ/DEVEDORA: LUZMAR SANTANA DOS SANTOS CITANDO(A, S): Executados(as): Luzmar Santana dos Santos, brasileiro(a), solteiro(a), professor.

VALOR DA CAUSA: R\$ 495,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acinta qualificada, atualimente em lugal inicerto e não sadiodo, pada, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). Eu, Selma Mª de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 19 de janeiro de 2007. José Assunção Henrique Lacerda

### **COMARCA DE CÁCERES**

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.ª Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 314/00 Ação: Execução de Alimentos Leini Teixeira de Oliveira R: Vicente Matucari Intimando: Leini Teixeira de Oliveira

Intimando: Leini Teixeira de Oliveira
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR
PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART.
267, II, DO CPC, pois este encontra-se paralisado há mais de um (1) ano.

Cáceres, 18 de janeiro de 2007.

MARLENE SANTOS CORRÊA

Escrivă Judicial

## **COMARCA DE SINOP**

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUIZO DA QUARTA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N º 2006/151 ESPÉCIE: Nulidade de ato jurídico

PARTE REQUERENTE: ADILETA BEVILACQUA RODRIGUES

PARTE RÉQUERIDA: AGRIPEC QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A e NILTON HOTHOVOLPHO e ARLETE HOTHOVOLPHO



Segunda Feira, 22 de Janeiro de 2007

FINALIDADE: INTIMAR OS REQUERIDOS, ARLETE HOTHOVOLPHO E NILTON HOTHOVOLPHO, PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 05 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS NO CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP/MT

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Redesigno a presente audiência para o dia 05 de marco de 2007, às 13 horas. Sinop - MT. 21/11/2006. (a) Marcos Faleiros da Silva. Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Vilma Alaide da Silva, Oficial escrevente, digitei. Sinop - MT, 16 de janeiro de 2007.

Clarice Janete da Fonseca Oliveira

## SEGUNDA ENTRÂNCIA

#### **COMARCA DE BARRA DO BUGRES**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE Praça

AUTOS N.º 2006/108 - código 1774.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

EXECUTADO(A. S): CERÂMICA TROPICAL LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/8/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 28.484.48

: Dia 9/3/2007, às 15:30 horas.

: Dia 13/4/2007, às 15:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça Eliazário Arantes Joani de Souza, 1030, Bairro: Centro, Cidade: Barra do Bugres-MT Cep:78390000 - Fone: (065) 3361-1261

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um terreno urbano, medindo 5,0 hectares, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com o Sr. José Valeriano de Moraes e sua mulher D. Paulina Ferreira de Moraes, medindo 178,80 metros; AO POENTE. com a estrada que demanda a meia água ou Vermelho Grande, medindo 230 metros; AO SUL, com propriedade de D. Guiomar de Campos Miranda, medindo 200 metros e ao NASCENTE, com quem de direito, medindo 298 metros. Imóvel matriculado sob o n. 6.293 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Barra do Bugres/MT.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Barra do Bugres/MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 52.829.49

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Nada Consta

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a, s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 11 de janeiro de 2007

Neicir Maria Silva de Almeida

### COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COMODORO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N º 2006/146

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE RÉ: NILTON PERES DE ASSIS

CITANDO(A, S): Nilton Peres de Assis Filiação: Airton Gaspar de Assis e de Dalva Peres de Assis, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 30(trinta) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serme considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Bem como sua INTIMAÇÃO para comparecer a audiência de interrogatório que se realizará no dia 21/03/07 às 11:30horas, no Edificio do Fórum, Comarca de Comodoro-MT, Endereço: Rua Pará, s/m.º Bairo: Tertúlia. Devendo fazer-se acompanhado de Advogado. RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justiça, no uso de sua stribuições legais e constitucionais, vem respetiosamente a presença e V. Ex², com base no incluso Inquérito pólica, derecer DENÚNCIA em face de NILTON PERES DE ASSIS FILHO de Airton Gaspar de Assis e de Dalva Peres de Assis, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos adiante adulzidos: Que no dia 12 de fevereiro de 2002, por volta das 23 horas, no Bar da Arlete, nesta cidade de Comodoro-MT, o denunciado ofendeu a integridade corporal da vítima Maria de Souza Gomes, causando-lhe as lesões corporais descritas no laudo de exame de corpo de delito e seu respectivo mapa apográfico para localização de lesões, bem como lhe ameaçou de morte. Apurou-se que o denulcando ivadiu o bar onde a vítima trabalhava e quebrou tacos, garrafas e copos, bem como lhe agrediu fisicamente e lhe disse que voltaria para matá-la. Ante o exposto, o Ministério público denuncia NILTON PERES DE ASSIS como incurso antigo129, caput, e no artigo 147, todos do Código Penal, em concurso material de infrações (art 69, do CP), razão pela qual requer que instaure-se o devido processo penal. DESPACHO: Visto...Cite-se o réu por edital, com prazo de trinta dias, para comparecer a seu interrogatório que designo para o daí 21/03/2007, ás 11:30 h. Conste no editial as advert FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

Geni Garofallo Munhoz

### COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JACIARA - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2003/570 Código-10667

ESPÉCIE: Alvará

PARTE REQUERENTE: ESPÓLIO DE OSVALDO DA COSTA FERREIRA e CAROLINA FERREIRA e DAGMAR FERREIRA e MARCIA ELVIRA DE MORAES FERREIRA e FÁBIO MORAES FERREIRA e FERNANDO MORAES FERREIRA e RAQUEL MORAES MADUREIRA e FREDERIC FERREIRA MADUREIRA e ELIANA MARA MORAES **FERREIRA** 

INTIMANDO: Antônio Felchar Madureira Filiação: Roque de Madureira e Maria Felchar Madureira, brasileiro(a). natural de São paulo-SP, solteiro(a), advogado.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de ANTÔNIO FELCHAR MADUREIRA, supra qualificado de que houve remoção de inventariante nos autos de Inventário, nos termos do disposto nos artigos 995 inciso II e 996 à 998 do Código de Processo Civil, bem como, para que, querendo, se defenda no prazo de 05(cinco) dias, produzindo as provas que entender necessárias.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos. INDEFIRO o Alvará pleiteado, haja vista a complexidade do feito. Considerando que o inventariante não possui endereço nos autos, conforme consta às fls.746, ACOLHO a r.cota ministerial formulada no item "c" de fls.125 para instaurar procedimento de remoção de inventariante, nos termos do disposto nos artigos 995 inciso II e 996 à 998 do Código de Processo Civil. O incidente de remoção de inventariante deverá ser autuado em apenso aos autos do inventário, sem suspensão do curso deste, com intimação do inventariante - via edital, com prazo de 20(vinte) dias haja vista que não possui endereço nos autos – para que, querendo, se defenda no prazo de 05(cinco) dias, produzindo as provas que entender necessárias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do inventariante, venham-me os autos conclusos para decisão. Defiro as cotas ministeriais postas nos itens "f" a "i" e "k" de fls.125/126. Determino, ainda, que venham-me conclusas as habilitações mencionadas no item "j" de fls.126, para serem julgadas. Cumpra-se, expedindo o

necessário e com as cautelas de estilo. Jaciara-MT, 6 de junho de 2006. " E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu (Edivaine Aparecida de Souza)- Auxiliar Distribuidor que o digitei. Eu (Regina Hele

\_(Regina Helena Guaracho) Escriva Designada que o conferi e subscrevi.

Jaciara - MT, 19 de janeiro de 2007. Silvia Renata Anffe Souza

#### COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE COMMARCA DE MIRROSOL D DESTE PRIMEIRA VARA JUIZ(A):RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH ESCRIVÃO(Á):SÓNIA BARBOZA SILVA DE PAULA EXPEDIENTE:2006/10

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

4941 - 2000 \ 36.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: AÇOFER-INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA EXECUTADOS(AS): ALGODOEIRA SANTA MARIA LTDA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇAO - PAGAMENTO DE CUSTAS METUT PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(S), INTIMANDO (A,S):ALGODOEIRA SANTA MARIA LTDA., CNPJ: 00.165.578/0001-06

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:308,04(TREZENTOS E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:10(DEZ) DIAS

PAGAMENTO SOB PENA DE:ANOTAÇÃO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCREVENTE

Nº ORD, SERV, AUT, ESCRIVÃO ASSINAR: 18/06

4976 - 2000 \ 47. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ADVOGADO: MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA EXECUTADOS(AS): GARCIA DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):DJALMA GARCIA DE OLIVEIRA, CPF: 111.880.651-49, BRASILEIRO(A), CASADO(A),
COMERCIANTE, GARCIA DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 74.166.836/0001-05INSCRIÇÃO ESTADUAL:
13.151.206-4, BRASILEIRO(A) E SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: 411.395.771-15, BRASILEIRO(A),
CASADO(A), COMERCIANTE, CASADO(A), COMERCIANTE

NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCREVENTE N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/06

SENTENCA: VISTOS, ETC. CUIDA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL, TENDO COMO EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA SENTENÇA: VISTOS, ETC. CUINAS-E DE EXECUÇAO PISCAEL, TENDO COMO EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, E COMO EXECUTADA: GARCÍAD E OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, DIJALMA GARCÍA DE OLIVEIRA E SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA E DE ESTILO, P.R.I.C.

#### PROCESSOS COM CITAÇÃO

18967 - 2004 \ 307. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO EXECUTADOS(AS): MARYSA ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096 PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) NOME DO(A) CITANDO(A):MARYSA ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME, CNPJ: 00.532.541/0001-60 NOME DUGA CINIDO(A), MARTAS ALETRODOMESTICOS ETIDA - ME, CINYJ. 00.392.59 1/0001-80
RESUMO DA INICIAL-26ÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
D'OESTE, TENDO COMO EXECUTADA: MARYSA ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA
DE R\$ 680,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), REFERENTE A ALVARÁ.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÂTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCREVENTE
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/06

# Diário da Justiça

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE PRIMEIRA VARA JUIZ(A):EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO ESCRIVÃO(Á):SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA EXPEDIENTE:2006/10

PROCESSOS COM CITAÇÃO

**25242 - 2006 \ 365.** AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: F. Z. DE P. ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE REQUERIDO(A): J. P. DE P.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097 PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) NOME DO(A) CITANDO(A):JOSÉ PEREIRA DE PAULA, FILHO DE ANTONIO PEREIRA DE PAULA E DE LUZIA ROSA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1949, BRASILEIRO, NATURAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS CASADO LAVRADOR

CASADO, LAVRADOR
RESUMO DA INCIAL-AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO POR FRANCISCA ZACARIAS DE PAULA, EM
FACE DE JOSÉ PEREIRA DE PAULA, CONSTA DA INICIAL QUE O CASAL SE CASOU EM DATA 17/06/78, SOB
REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, QUE O CASAL TEVE DOIS FILHOS, QUE DO CASAMENTO NÃO ADQUIRIU
NENHIUM BEM PARA PARTILHA, QUE O CASAL JÁ ESTA SEPARADO DE FATO DESDE 1980; REQUERENDO SEJA
DECRETADO O DIVÓRCIO DO CASAL.

DECRETADO O DIVORCIO DO CASAL.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC. CITE-SE A PARTE RÉ, POR EDITAL, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. CONSIGNE-SE NO EDITAL DE CITAÇÃO QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ARTS. 285 E 319). NOTIFIQUE-SE O MP. ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCREVENTE

N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/06

24255 - 2006 \ 101.

24235 - 2006 I UI) AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÜBLICA ESTADUAL ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÉA DA SILVA S. SOARES EXECUTADOS(AS): SIRDILEI DE SOUZA BARREIRO - ME OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL 190 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):SIRDILEI DE SOUZA BARREIRO - ME, CNPJ: 03.348.927/0001-05-INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.112.219-3, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E SÓCIO SIRDILEI DE SOUZA BARBEIRO, CPF 061.898.731-20

RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELA FAZENDA DO ESTADUAL, TENDO COMO EXECUTADO: SIRDILEI DE SOUZA BARREIRO - ME E SIRDILEI DE SOUZA BARBEIRO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.622,15 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), REFERENTE A ICMS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCREVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/06

#### COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA ORIMERO DE PARAMENTIMO A

UNIZA): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA

ESCRIVÃO (Â): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO

EXPEDIENTE: 2007/2

EDITAL DE CITAÇÃO

14346 - 2005 \ 46.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): JOZELY MARIA FERREIRA OLIVEIRA DE MELLO
ADVOGADO: FABRÍCIO MIOTTO
RÉU(S): ADILISON LOUREIRO DE MELLO ADVOGADO: SILVANA GREGÓRIO LIMA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097 PRAZO DO EDITAL:20

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:20
NOME DO(A) CITANDO(A):ADILSON LOUREIRO DE MELLO, FILIAÇÃO: AGEU LOUREIRO DE MELLO E DE MARIA
JOSÉ DE MELLO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA: 10 DE MAIO 655, BAIRRO:
VILA CONCORDIA, CIDADE: PARANATINGA-MT.
RESUMO DA INCIAL: "...A REQUERENTE CASOU-SE COM O REQUERIDO EM 20 DE DEZEMBRO DE 202.
CONSOANTE FAZ PROVA A INCLUSA CERTIDÃO DE CASAMENTO , NO CARTÓRIO DE PAZ E REGISTRO
CIVIL DESTA CIDADE. A RELAÇÃO DO CASAL VEM SE DESGASTANDO COM O TEMPO, MOTIVO PELO QUAL
RESOLVERAM SEPARAR-SE. OS REQUERENTES JÁ ESTÃO SEPARADOS DE FATO E BUSCAM AGORA, A TUTELA
AUDICIAL VISANDO FORMALIZAR A SITUAÇÃO FÁTICA QUE SE APRESENTA. TORNADA IMPOSSÍVEL A VIDA EM
COMUM, DECIDIRAM OS CÓNJUGES SEPARAR-SE, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI 6515/T7. DOS BENS: NÃO
HA BENS A PARTILHAR. DO USO DO NOME: A REQUERENTE DESSAL VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA,
QUAL SEJA, JOZELY MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA. DA GUARDA DA FILHA: O CASAL POSSUI UMA FILHA DE NOME
EMANUELLY RAYANE OLIVEIRA DE MELLO. A REQUERENTE ESTÁ COM A GUARDA DE FATO DA FILHA DO CASAL
E COM ELA DEVE PERMANECER, DEVENDO SER REGULADO O DIREITO DE VISITAS, PREFERENCIALIMENTE
EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS E NAS FÉRIAS ESCOLARES, A PRIMEIRA METADE COM O REQUERIDO
E A SEGUNDA METADE COM A REQUERENTE A FILHA DO CASAL É RECÓM NASCIDA, NECESSITA, PORTANTO,
ALIMENTOS ADEQUADOS PARA A IDADE, ROUPAS, REMÉDIOS, LEITE, ENFIM, NECESSITA VIVER DE MODO
COMPATÍVEL COM SUA CONDIÇÃO SOCIAL REQUER SE DÍGNE VOSSA EXCELÉMOL QUE, PROCEDIDO
REGULARMENTE E OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEJA POR SENTENÇA DECRETADA
A SEPARAÇÃO DO CASAL NOS TERMOS ADAU PROPOSTOS, BEM COMO SEJA CONOCEDIDA A VERRBA ALIMENTAR
ORAP LEITERDADA, QUAL SEJA 50 % (CINQUENTA POR CENTO) DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. ASSISTE RAZÃO À AUTORA. A AUDIÊNCIA PARA RESPONDER A INICIAL,
NO PRAZO LEGAL COM A SADVERTÊNCIAS LEGAIS. CUMPRA-SE.
PORTANTO, O RÉU NÃO PODERIA TERA BADANODADO LA AR EM SETEMBRO/2005 AS SIM, DEFIRO ACONVERSÃO
DE

Alciene Aparecida Nunes Sacramento

COMARCA DE PARANATINGA PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(Á):ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO
EXPEDIENTE:2007/3

EDITAL DE CITAÇÃO

18096 - 2006 \ 398. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR(A): J. E. A. ADVOGADO: VALERIUS HATIRO KATO FALEIROS RÉU(S): M. I. F. EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097 PRAZO DO EDITAL:20

NOME DO(A) CITANDO(A): MARIA ILDA FEITOSA FILIAÇÃO: SEVERINO FEITOSA FILHO E QUITÉRIA MARIA NOME DU(A) UTANDUCIA; MARIA ILUA FETIOSA FILIAÇAD. SEVERINO FETIOSA FILIDO E MOTITAM MARIA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 130/41/961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE OSVALDO CRUZ-SP, DO LAR, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. RESUMO DA INCIAL: "O REQUERENTE E A SR. MARIA ILDA FETIOSA SEPARAMSE JUDICIALMENTE, COMO PROVAA CERTIDÃO DE CASAMENTO N. 840, ÁS FLS. 92, LIVRO B-07, ORA EXIBIDA, ONDE CONSTA A VERBAÇÃO

JUDICIAL DA REFERIDA AÇÃO DE SEPARAÇÃO, AUTOS 524/03. O CASAL NÃO POSSUI BENS REMANESCENTES A SEREM PARTILHADOS. QUANTO ÁS FILHAS DO CASAL, AMBAS MAIORES E CAPAZES, ONDE DESDE A SEPARAÇÃO DO CASAL PASSARAM A RESIDIR COM SEU GENITOR ORA A REQUERENTE. TENDO ESTE NA ÉPOCA DA SEPARAÇÃO FICADO COM GUANDA DE FINITIVIA DAS FILHAS. INSTA INFORMAR A INDORMAR ANDO QUE A CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DA SEPARAÇÃO DOS CÔNJUGES EXISTENTES HÁ MAIS DE TRÊS ANOS, CONTADA DA DATA DA DECISÃO SERÁ DECRETADA POR SENTENÇA, DA QUAL NÃO CONSTARÁ REFERÊNCIA A CAUSA QUE A DETERMINOU . TANTO O REQUERENTE BEM COMO SUAS FILHAS, COM O ADVENTO DA SEPARAÇÃO DO CASAL, FIXARAM SUA RESIDÊNCIA EM OUTRO ESTADO, PERDENDO TOTALMENTE O CONTATO COM A REQUERIDA, QUE PASSADOS MAIS DE 23 ANOS, SE ENCONTRA ATUAL MENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PELO EXPOSTO REQUERE: A CITAÇÃO POR EDITAL DA REQUERIDA; O DEFERIMENTO DE TODOS OS MEIOS E PROVAS EM DIREITO ADMITIDAS, ESPECIALMENTE À PROVA TESTEMUNHAL; OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, COM BASE NA LEI 1.060/50 POR SER A REQUERENTE POBRE E NÃO TER CONDIÇÕES DE ARCAR COM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.FINALMENTE, A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, DECRETANDO-SE

PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS HINALMENTE, A PROCEDENCIA DO PEDIDO, DECRETANDO-SE O DIVÓRCIO, POR CULPA DA REQUERIDA. TRÂNSITADA EM JULGADO A DECISÃO, SEJA EXPEDIDO O MANDADO PARA AVERBAÇÃO NO REGISTRO CIVIL COMPETENTE.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ESTANDO PRESENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO E OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, RECEBO A INICIAL CITE-SE A RÉ, POR EDITAL, PARA RESPONDER A INICIAL NO PRAZO LEGAL, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. CUMPRA-SE.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:CRISTINA BERALDI MORAES DA SILVA, OFICIAL ESCREVENTE

Alciene Aparecida Nunes Sacramento Escrivă Judicial

#### COMARCA DE PONTES E LACERDA

COMARCA DE PONTES E LACERDA PRIMEIRA VARA JUIZ(A):ALEX NUNES DE FIGUEIREDO ESCRIVÃO(Â):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO EXPEDIENTE:2006/37

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**24498 - 2004 \ 471.** AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS AUTOR(A): O M. P. DO E. DE M. G. OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): J. R. M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE) NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):JOSÉ RODRIGUES MATIAS, RG: 1307822-4 SSP MT FILIAÇÃO: JOAQUIM COSTA

PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)
NOME DO(A, S) INTIMANDO(A, S). JOSÉ RODRIGUES MATIAS, RG: 1307822-4 SSP MT FILIAÇÃO: JOAQUIM COSTA
MATIAS E TEREZINHA ROPRIGUES DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 16/6/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE
SALTO DO CÉU-MT, CASADO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE IGNORADO
NOME É CARGO DO DIGITADOR:MARILUCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADA)
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, PROPOSTA PELO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DE JOSÉ RODRIGO MOREIRA MATIAS E
ANDRESSA MOREIRA MATIAS, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA TEREZA MOREIRA DOS SANTOS, EM
FACE AO EXECUTADO JOSÉ RODRIGUES MATIAS, VISANDO O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM
ATRASO CONFORME FICOU ESTABELECIDO POR FORÇA DE SENTENÇA PROLATADA EM JUIZO. A GENITORA
DO CREDOR COMPARECEU NOS AUTOS, ÁS FLS. 35, EM CARTÓRIO, OPORTUNIDADE EM QUE INFORMOU
TER RECEBIDO O CRÉDITO PLEITEADO NA EXORDIAL. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA EXTINÇÃO
DO FEITO ÁS FLS. 40, É UM BREVE RELATO. DECIDO. UMA DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO
É O PAGAMENTO, COMO PRECONIZA O ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC. NÃO HÁ, COM O PAGAMENTO,
CANCELAMENTO DA DÍVÍDA, MAS SIM A SUA EXTINÇÃO, SEU DESAPARECIMENTO DO MUNDO JURÍDICO
EM DECORRÊNCIA DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, TANTO É QUE, PAGO, O DÉBITO, NÃO PODE MAIS SER
COBRADA; O PAGAMENTO, PORTANTO, É O MEIO NORMAL DE EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, TAL QUAL
DISPÕE O ART. 304 DO NOVEL CÓDIGO CIVIL. NO CASO VERTENTE. A GENITORA DO ALIMENTANDO AFIRMOU
O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO DEVEDOR, QUANTO AO DÉBITO ALIMENTAR. CABÍVEL, PORTANTO, A
EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO, QUE DEVE SER PRONUNCIADA COM JULGAMENTO O PROTANTO, A
EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO, OU DE POLE SER PRONUNCIADA COM JULGAMENTO O PROCESSO.
EM VIRTUDE DE TAL PAGAMENTO, DOR CONSENSIONO SE DE BABATIMENTO AUTORIZADO EM LEI, NÃO COMPICURA
TRANSAÇÃO, MAS RECONHECIMENTO DO PEDIDO. A SENTENÇA QUE DECLARAR EXTINTO O PROCESSO.
EM VIRTUDE DE TAL PAGAMENTO, DEVE CONDENAR O EXECUTADO O ME

COMARCA DE PONTES E LACERDA PRIMEIRA VARA JUIZ(A):HUGO JOSÉ F. DA SILVA ESCRIVÃO(Ã):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO EXPEDIENTE:2006/56

EDITAL DE CITAÇÃO

21624 - 2004 \ 61. Z1024 - 2004 101. AÇÃO: CP-RIXA AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL INDICIADO(A): LUCIANO SOARES DOS SANTOS OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS. EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

BOS: EXISTÉM OUTRAS PARTES RÉS.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)
NOME DO(A) CITANDO(A): LUCIANO SOARES DOS SANTOS, FILIAÇÃO: EMÍLIO SOARES E TEREZA DOS SANTOS
GAMARA, DATA DE NASCIMENTO: 1/9/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOURADINA-MS, CONVIVENTE,
BRAÇAL, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO: ROSILENE ABADIA DA COSTA, FILIAÇÃO: JOSÉ
CÂNDIDO DA COSTA E MARIA ABADIA DA COSTA, DATA DE NASCIMENTO: 11/1/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL
DE POXOREOMIT, CONVIVENTE, DO LAR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
RESUMO DA INCIAL-O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA,
NO USO DE SUAS ATRIBUÇÕES A Á VISTA CONTIDO NOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL N. 129/2000
(ANEXO), OFERECE DENÚNCIA EM FACE DE LUCIANO SOARES DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO,
BRAÇAL, NASCIDO EM 01.09.1981, NATURAL DE PONTES E LACERDA- MT, FILHO DE EMILIO SOARES DOS
SANTOS E TEREZA GAMARRA, RESIDENTE NA CIDADE DE PONTES E LACERDA- MT, FILHO DE EMILIO SOARES DOS
SANTOS E TEREZA GAMARRA, RESIDENTE NA CIDADE DE PONTES E LACERDA- MT, FILHO DE EDNA
BATISTA DA SILVA, RESIDENTE NA CIDADE DE PONTES E LACERDA- MT, FILHO DE EDNA
BATISTA DA SILVA, BRESIDENTE NA CIDADE DE PONTES E LACERDA- MT, FILHO DE EDNA
DO NO INQUÉRITO (FLS.25); ROSILENE ABADIA DA COSTA, BRASILEIRA, AMASIADA, NATURAL DE POXOREOMIT,
NASCIDA EM 01.01.78; FILHA DE JOSÉ CÂNDIDO DA COSTA E DE MARIA ABADIA DA COSTA, RESIDENTE

NO BAIRRO MORADA DA SERRA, QUADRA 23, LOTE, 04, N. 234, NA CIDADE DE PONTES E LACERDA-MT, GANTENE

NO BAIRRO MORADA DA SERRA, QUADRA 23, LOTE, 04, N. 234, NA CIDADE DE PONTES E LACERDA-MT, GENEBAL

NO BAIRRO MORADA DA SERRA, QUADRA 23, LOTE, 04, N. 234, NA CIDADE DE PONTES E LACERDA-MT, GENEBAL

NO BABOL DA COSTA, BRASILEIRO, AMASIADO, NATURAL DE POXOREÓMT, NASCIDA EM

NORADA DA SERRA, QUADRA 23, LOTE 04, N. 234, NA CIDADE DE PONTES E LACERDA-MT, GENEBAL DO

MORADA DA SERRA, QUADRA 23, LOTE 04, N. 234, NA CIDADE DE PONTES E LACERDA-MT, GENEBAL DO

MORADA DA SERRA, QUADRA 23, LOTE 04, N. 234, NA CIDADE DE PONTES E LACE

DO BAR UNIÃO, NO BAIRRO MORADA DA SERRA, POR RAZÃO NÃO ESCLARECIDAS, OS DENUNCIADOS TRAVARAM ENTRE SI E ENTRE OUTRAS PESSOAS QUE FREQUENTAVAM AQUELE LOCAL LUTA CORPORAL, SOFRENDO E PROVOCANDO FERIMENTOS, CONFORME DESCRITOS NOS LAUDOS INCLUSOS, RESULTANDO, INCLUSIVE NA MORTE DE ORVANDO PRADO DOS SANTOS. CONFORME MOSTRA O LAUDO DE FLS, 05, 05, 076LANDO FOOI MORTO A PAULADAS. SOFREUD TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCEFÁLICO EM VIRTUDE DE IMPACTO PROVOCADO POR INSTRUMENTO CONTUDENTE, QUE O ATINGIU NA NUCA. OS RIXOSOS ESTAVAM TODOS ARMADOS COM FACAS, ENXADA, MARTELOS, PEDAÇOS DE PAU. AGREDIRAM-SE DESORDENADAMENTE EM MEIO A CONFUSÃO, NÃO SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR QUEM FOI O AUTOR DE CADA LESÃO CAUSADA E MUITO MENOS DO HOMICÍDIO. TODOS OS BRIGUENTOS CONTRIBUÍRAM DE QUALQUER FORMA PARA O EVENTO DELITUOSO, SITO POSTO, DENUNCIA LUCIANO SOARES DOS SANTOS, SEBASTÍÃO BATISTA DA SILVA, ROSILENE ABADIA DA COSTA, APARECIDA DE FÁTIMA COSTA E SILVA, GENEBALDO ABADIL DA COSTA, ELIZALDO GONÇALVES DORINELES. COMO INCURSOS NO ART. 137, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CP. E REQUER SEJAM ELES CITADOS PARA VEREM-SE PROCESSAR, OUVINDO-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS E PROSSEGUINDO-SE ATÉ FINAL DECISÃO. TESTEMUNHAS ASANTOS, FLA3; 1,4 MARLI RODRIGUES DOS SANTOS, FLA3; 6) LINDALVA RIBEIRO DA SILVA, PONTES E LACERDA, 07 DE JANEIRO DE 2002. JAIME ROMAUGUELLI, PROMOTOR DE JUSTIÇA DECISÃO/DESPACHO/VISTOS. 1- OHAMO O FEITO A ORDEM PARA DESIGNAR O INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS LUCIANO SOARES DOS SANTOS S. HOROMOTOR DE JUSTIÇA DECISÃO/DESPACHO/VISTOS. 1- OHAMO O FEITO A ORDEM PARA DESIGNAR O INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS LUCIANO SOARES DOS SANTOS SE A TESTEMUNHAS ARROLADAS E AS FORMALIDADES E ADVERTÊNCIAS PRECEITUDADAS PELA LEGISLAÇÃO PENAL. 2- 2007, ÁS 13400 MIN, OS QUAIS DEVERÃOS SER CITADOS SINTIDADOS POR MEIO DE EDITAL, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES E ADVERTÊNCIAS PRECEITUDADAS PELA LEGISLAÇÃO PENAL. 2- 2007, ÁS 13400 MIN, OS QUAIS DEVERÃOS SER CITADOS SINTIDADOS POR MEIO DE EDITAL, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES E ADVERTÊNCIAS PRECEITUDADAS PELA LEGISLAÇÃO PENAL. 2- 2 ADE

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADA)

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADA)

Nº ORD, SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
CITAÇÃO DO DENUNCIADO SUPRA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS
TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR
TRANSCRITA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL,
APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS
FATOS ARTICULADOS NA EXORDIAL, BEM COMO, INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA
07 DE MARÇO DE 2007 ÁS 13H00MIN PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DEVIDAMENTE ACOMPANHADO
DE ADVOGADO SOB PENA DE SERL-HE NOMEADO UM DEFENSOR, FICANDO CIENTE QUE APÓS O
INTERROGATÓRIO PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

COMARCA DE PONTES E LACERDA PRIMEIRA VARA PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):HUGO JOSÉ F. DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO
EXPEDIENTE:2006/51
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**36230 - 2006 \ 61.** AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

EXPEDIENTE: 2006/31
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
36230 - 2066 \ 61.
AÇÃO: CP. PROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INDICIADO(A): ROMINO LEOPOLDINO EUGÉNIO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO MEOS?
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)
NOME DO(A): CTANDO(A): RÓMILO LEOPOLDINO EUGÉNIO, RG: 23.489.447-7, FILIAÇÃO: JOÃO CASTRO EUGÊNIO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL: DE CITAÇÃO MEOS?
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)
NOME DO(A): CITANDO(A): RÓMILO LEOPOLDINO EUGÊNIO, RG: 23.489.447-7, FILIAÇÃO: JOÃO CASTRO EUGÊNIO
EJONAN MARIA LEOPOLDINO ADATA DE NASCIMENTO: 444/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITORINO FREIRE/
MA, SOLTEIRO(A), GARIIMPEIRO, ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO
RESUMO DA INCIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DE SEU
PROMOTOR DE JUSTICA QUE ESTÁ SUBSCREVE. NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, VEMPERANTE VOSSA EXCELEOLIA, O FERECES DENINGIA CONTRA FRANCISLEI MEDEIROS, VULGO "FRANÇA".
BRASILEIRO, SOLTEIRO, SERVIÇAL BRAÇAL, NATURAL DE PEIXOTO DE AZEVEDOIMT, FILHO DE MARÍA.
LOURDES MEDEIROS, RESIDENTE E DOMICILLADO NA RULA DOS CANARIOS. Nº -186, BAIRRO MORADA DA
SERRA, EM PONTES E LACERDA E ROMILLO LEOPOLDINO EUGÊNIO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL
DE VITORINO FREIREMA, FILHO DE JOÃO CASTRO EUGÊNIO. DE JOANA MARÍA LEOPOLDINO LEGÂNCIO.
RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EM RAZÃO DOS FATOS QUE PASSA A EXPOR. CONSTA DO
INCLUSO INDUÉRTIO POLICAL QUE NO DIA 23 DE JUHA DE 2006, POR VOLTA DAS E1946SMIN, NA AV SÃO
PAULO, Nº 4705, CENTRO, NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "REPÚBLICA BAR" EM PONTES
E LACERDAMT, FRANCISLEI MEDEIROS VULGO "FRANÇA" ROMULO LEOPOLDINO EUGÊNIO, AGINDO EM
CONAUTORIA, CARACTERIZADA PELA UNIDADE DE DESÍGNIOS E AUTUAÇÃO CONJUNTA NA PARTICA DOS
ATOS EXECUTORIOS, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA A PESSOA E EMPREGO DE ARMA DE FOGO, SUBTRATARIA
COLADATORIA, CARACTERIZADA PELA UNIDADE DE DESÍGNIOS E AUTUAÇÃO CONJUNTA NA PARTICA DOS
ATOS EXECUTORIOS, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA A PESSOA DE IMPREGO DE ARMA DE FOGO, SUBTRATARIA
COLADATORIA NE PASORDA EN AMER

DA OABMII, A SEREM SUPORIADOS PELO ESTADO DE MAIO GROSSO, QUE DEVERA SER IMIEDIAIAMENTE INTIMADO DESTA DECISÃO. 2- DETERMINO O DE SMEMBRAMENTO DO FEITO EM RELAÇÃO AO RÊU RÓMULO LEOPOLDINO EUGÉNIO, DEVENDO ESTE SER CITADO POR EDITAL, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, QUE DEVERÁ SER INCLÚIDA EM PAUTA. 3- PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DEMÚNCIA DESIGNO O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2006, ÁS 16H30MIN. 4- COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA FORMULADO JUNTO A COTA MINISTERIAL QUE ENCAMINI-OU A DENÚNCIA, VERIFICO QUE O DENUNCIADO ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. O QUE DEMONSTRA QUE APÓS A PRÁTICA DO CRIME ELE EVADIU-SE DO DISTRITO DA CULPA COM A CLARA FINALIDADE DE EMBARAÇAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ASSIM, HAVENDO INDÍCIOS RAZOÁVEIS DE QUE O ACUSADO, COMO EXPOSTO, PETENDE SAFA-SE Á RESPONSABILIDADE PENAL, COM A SUA EVASÃO DO DISTRITO DA CULPA LOGO APÓS A DESCOBERTA DO FATO, O QUE POR SI SÓ JÁ É MOTIVO MAIS QUE SUFICIENTE PARA AUTORIZAR A SUA SEGREGAÇÃO PROVISÓRIA, POIS, "A SIMPLES FUGA DO ACUSADO DO DISTRITO DA CULPA, TÃO LOGO DESCOBERTO O CRIME PRATICADO, JÁ JUSTIFICA O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA" (STF, IN RT 497403), DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO ROMULO LEOPOLDINO EUGÉNIO, 5- OS PRESENTES SAEM INTIMADOS 6- INTIMAD-SE REQUISITE-SE SE PRECISAR PARA O ATO ORA DESIGNADO. 7- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: CERTIFICO QUE CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DE FLS. 86, DESIGNO O DIA 22/02/2007, ÀS 15:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIDO DETERMINAÇÃO DE FLS. 86, DESIGNO O DIA 22/02/2007, ÀS 15:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIDO DETERMINAÇÃO DE RISA SCRIVE DESIGNADA) № ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

EDITAL DE CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/40. - Cód. 34503 ESPÉCIE: CP-Tentativa de Homicídio

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Wágner da Silva Alves

CITANDO(A, S): WÁGNER DA SILVA ALVES, Filiação: Maria Cleide Pereira da Silva e Sérgio Caetano Alves, data de cimento: 18/12/1983, brasileiro(a), natural de Pontes e lacerda-MT, solteiro(a), Endereço: Atualmente ignorado DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$

FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado supra qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado supra qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita, para por pazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos artículados na exordial, bem como, <a href="https://linkal.ou/no.no/months/">https://linkal.ou/no.no/months/</a> de 2006 às 16h00min para audiência de interrogatório devidamente acompanhado de advogado sob pena de ser-lhe nomeado um defensor, ficando ciente que após o interrogatório poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justica que ac RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, com o devido respeito, à honarda presença de Vossa Excelência para, nos termos do artigo 41, do Código de Processo Penal, oferecer DENUNCIA contra WAGNER DA SILVA ALVES vulgo "WAGUINHO", brasileiro, sotleiro, natural de Pontes e Lacerda/MT, filho de Sergio Caetano Alves e Mana Cleide Pereira da Silva Alves, residente na Av. Florispina Azambuja, 169, Vila Guaporé, Pontes e Lacerda/MT em razão do que passa a expor: Consta do incluso Inquérito Policial de no dia 10/03/2006, por volta das 01h00min, na Praça Miguel Gajardoni, em frente ao restaurante Kibon, WAGNER DA SILVA ALVES, com manifesto animus necandi, utilizando recurso que dificultou a defesa da vitima e impelido por motivo torpe, desferiu um golpe de faca contra vanderiei Moraes de Almeida, produzindo as lesões descritas no laudo de exame de corpo de delito de fils. 10 a 12, os quais somente não Almeida, produzindo as lesoes descritas no laudo de exame de corpo de delito de 1is. 10 a 12, os quais somente nao causaram a sua morte em razão de circunstancias alheias a vontade do indiciado. Apurou-se que no dia dos fatos estavam na Praça Miguel Gajardoni a vítima e o indiciado, quando este, sem qualquer motivo, passou a dar risada e provocar aquele. Nesta oportunidade a vítima foi perguntar ao indiciado o motivo das gargalhadas e da provocação, oportunidade em que foi surpreendentemente atingida por um tapa, por ele desfendo, em sua nuca. Em seguida a vítima e seus amigos imobilizaram o indiciado, perguntado novamente a ele o motivo das provocações e agressões, tendo ele apenas pedido para que o soltassem. Após a vítima ter soltado o indiciado, este saiu normalmente do local. Restou comprovado que em para que o sotiassem. Apos a vitima ter sotiado o indiciado, estes salu normalmente do local. Nestou comprovado que em seguida o indiciado reternou a o local e impelido por motivo torpe, ou seja, procurando se vingar da imobilização desferiu um violento golpe de faca contra a vítima, atingindo-a na região do hipocôndrio. Apurou-se também que o indiciado utilizou recurso que dificultou a defesa da vítima, pois a agrediu pelas costas, totalmente desprevenida. Comprovou-se ainda que o indiciado somente não deu ensejo a morte da vítima em virtude de circunstancias alheias a sua vontade, vez que ela foi imediatamente socorrida e recebeu socorros médicos. Informam também os autos que a faca utilizada para a pratica. Tol intenderamente sociona e recebed sociona medicos: intendos intenderamento satuos que a faca dunizada para a pratica do crime quebrou no momento da agressão, permanecendo parte dela no corpo da vítima. Ante o exposto, DENUNCIO WAGNER DA SILVA ALVES vulgo "Waguinho", como incurso no art. 121, § 2º, incisos 1 e IV, c/c art. 14, inciso II do Código Penal, requerendo que, recebida e aututada, seja o denunciado citado, interrogado, ouvindo-se a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, observando o respectivo procedimento, para que ao final seja julgado e condenado. Pontes e Lacerda, 07/06/2006. Luiz Gustavo Mendes de Maio. Promotor de Justiça

DESPACHO: DESPACHO: Vistos etc. I – Recebo a denúncia oferecida contra WAGNER DA SILVA ALVES, nos seus precisos termos. II – Para audiência de interrogatório, designo o dia 24 de OUTUBRO de 2006, às 16h. III – Cite-se e nos causado, cientificando-lhe que deverá comparecer na audiência acompanhado do seu advogado. IV – Defiro o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça às fis. 26. V - Notifique-se o Ministério Público. VI – Com relação ao pedido de prisão preventiva verifico que o denunciado encontra-se em local incerto e não sabido, o que demonstra que após a prática do crime ele evadiu-se do distrito da culpa com a clara finalidade de embaraçar a instrução processual. Assim, havendo indicios razoáveis de que o Indiciado, como exposto, pretende safar-se à responsabilidade penal, com a sua evação do distrito da culpa com a los comos exposto, pretende safar-se à responsabilidade penal, com a sua evação do distrito da culpa com a los comos exposto, pretende safar-se à responsabilidade penal, com a sua evação do distrito da culpa com a sua expasto do distrito da culpa com a los comos exposto, pretende safar-se à responsabilidade penal, com a sua evação do distrito da culpa com a sua expasto do distrito da culpa com a sua expasto do distrito da culpa com a sua expasto do distrito da culpa com a sua expasto do distrito da culpa com a sua expasto do distrito da culpa com a sua expasto do distrito da culpa com a sua expasto do distrito da culpa com a sua expasto do distrito da culpa com a sua expasto do distrito da culpa com a como exposto, pretende safar-se a responsabilidade penal com a sua expasto do distrito da culpa com a como exposto, pretende safar-se a responsabilidade penal com a como exposto, pretende safar-se a responsabilidade penal com a como exposto, pretende safar-se a responsabilidade penal com a como exposto de que expasto do como exposto, pretende safar-se a responsabilidade penal como exposto de que expasto do como exposto de que expasto de evasão do distrito da culpa logo após a descoberta do fato, o que por si só já é motivo mais que suficiente para autorizar a sua segregação provisória, pois, "A simples fuga do acusado do distrito da culpa, tão logo descoberto o crime praticado, já justifica o decreto de prisão preventiva" (STF, in RT497/403), DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA do denunciado Wagner da Silva Alves. VII—Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Alex Nunes de Figueiredo. Juiz Eu, Marilúcia Aparecida Moreira (Oficial Escrevente Designada), digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 18 de janeiro de 2007.

Marta Cristina Volpato Basílio Designada Edital de Citação ME097

Edital de Citação ME097

Prazo do Edital:30 (TRINTA)

Nome do(a) Citando(a):Laurice Vitório da Costa, brasileiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

Resumo da Incial:ALCIDES VITORIO, brasileiro, divorciado, motorista, residente e domiciliado na Rua Rute Ferreira

Mazui, 242, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Pontes e Lacerda – MT, vem respeitosamente à presença de Vossa

Excelência, através de sua advogada, abaixo assinada, propor PARTILHA DE BENS em face de LAURICE VITÓRIO Excelência, através de sua advogada, abaixo assinada, propor PARTILHA DE BENS em face de LAURICE VITÓRIO DA COSTA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que não foram apresentados na Ação de Diviércio pelos fatos e fundamentos à seguir exposto: O Requerente totalimente desconhecedor da termologia jurídica, assim vivendo em UNIÃO ESTÁVEL, com a pessoa de Maria Madalena Martins, desde 1972, com a qual teve duas fiñas: Joan D'Arc Martins Vitónio Miranda e Alessandra Martins Vitónio, conforme, cópias dos documentos em anexo. Assim no momento em que fora perguntado para o requerente, qual seria seu estado civil, com a finalidade de preencher o título definitivo da CODEMAT, o mesmo respondeu que seria "casado", uma vez que vive em União Estável, há mais de 34 anos, onde foi totalmente infeliz em sua colocação, vindo agora após uma proposta de compra e venda, ter maiores problemas, uma vez que tal bem foi constituído na constância da União Estável, conforme podemos constatar através da data de expedição do presente Título, ou seja, 280/8/1991, com mais ou menos 19 anos de convivência con 3 rs. Madalena, atual esposa do requerente, a qual com seu esforço mútuo ajudou na aquisição do presente imével. Entretanto, informa o requerente que por tal motivo a presente ação de divórcio direto, não apresentou tal bem a ser divido com a exesposa, pois, ela não morava com ele há muito tempo, pois, só viveram juntos menos de um mês. Devendo assim, V. Exa., partilhar o bem imóvel, documento, em anexo. O requerente na época da aquisição do limóvel Lote 11 Quadra Cha-02-A com de a de 486,00 m² (quatorectors os essenta e o tito metros quadrados), que não petence a ex-esposa, Exa., partilhar o bem imóvel, documento, em anexo. O requerente na época da aquisição do Imóvel Lote 11 Quadra Cha-02-A com área de 468,00 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), que não pertence a ex-esposa, devendo assim o CRI local, efetuar a transferência da presente Matricula sob o n.º 8.689, somente para o nome do requerente, que atualmente está divorciado, mas, que logo estará fazendo o pedido para que sua união estável, com Dona madalena, seja convertida em casamento. Diante do exposto, requer a V. Exa., que seja a requerida citada por edital, para que se for encontrada conteste a presente Ação, pois, o bem ora mencionado foi constituído na constância da União Estável, que dura mais de 34 anos, com a pessoa de Maria Madalena Martins, com quem vive desde 1972, e tiveram duas filhas. Protesta por todos os meios de provas admitidos por Lei. Requer-se os benéfos da justiça gratuita, por ser pobre, conforme dispõe a Lei. Dá-se à causa o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Nestes termos, Pede deferimento. Pontes e Lacerda/MT, 09 de março de 2.006. CÉLIA MARIA DOS SANTOS. OAB/MT 5.278 - B EMENDA DA INICIALI, ALCIDIES VITÓRIO, já qualificado nos autos em epigráfe, através de sua advogada infra-assinada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a Cota Ministerial (fls. 11/12), para EMENDAR, a presente petição inicial fls. 02/03, passando a constar o seguinte: Assiste razão a Nobre Promotora de Justiça, uma vez que não envolve interesses de incapazes na presente ação, não sabendo o motivo, que as fls. 10, o MM Juiz manifestou

que nao envoive interesses de incapazes na presente ação, não sabendo o motivo, que as ns. 10, o Mm Juz maninesto requerendo vista para o Ministério Público. Neste ato o requerente apresenta os seguintes documentos faltantes na presente exordial, então vejamos: Certidão de Casamento, com a devida averbação, constando que o requerente juntamente com a requerida encontra-se divórciado (Lei 6.515/77 arts. 24 e ss), cópia, anexa, Informa o requerente que as fis. 02, foi devidamente informado o número do processo de divórcio, ou seja, Proc. n.º 54/05 – Ação de Divórcio (Requerente: Alcides Vitório; Requerida: Laurice Vitório da Costa), bem como junta cópia da sentença, proferida pelo MM Juiz de Direito – Dr. Alex Nunes de Figueiredo, em 18/09/2005), em anexo. Quanto a qualificação da requerida, é simplesmente impressível proque pão se tem potiçãos dela há mais cumpanos quagata anos. Diante do evrosto requer MM Juliz de Direito — Dr. Alex Nunes de Figueiredo, em 16/09/2005), em anexo. Quanto a qualificação da requerida, é simplesmente impossível, porque não se tem noticias dela há mais ou menos quarenta anos. Diante do exposto requer a Vossa Excelência, a partilha do bem imóvel, Lote 11 Quadra Cha-02-A, com área de 468,00 m² (quatrocentos e sessenta e oito reais) — Matrícula n.º 8.869; que foi adquirido na constância da união estável com a sua atual companheira, Maria Madalena Martins, conforme podemos comparar que na data da aquisição do imóvel, ou seja, data de 28/08/1991, que comprova que o requerente, não mais estava vivendo com a requerida e sim com a Sra. Maria Madalena Martins, conforme prova Certidão de Nascimento e Certidão de Casamento acostados as fis. 08/09, entretanto, requer que seja partilhado o presente bem, que pertence ao requerente e sua convivente, Maria Madalena. Nestes termos, Pede deferimento. Pontes e Lacerda/MT, 19 de julho de 2.006. CÉLIA MARIA DOS SANTOS. OAB/MT 5.278 - B Decisão/Despacho:Vistos. Considerando a emenda de fis. 15/16, cite-se como requerido, por via editalicia [art. 231, inciso II, CPC], mediante publicação com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no § 2º do artigo 232 e recomendação do inciso II, do mesmo diploma legal para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser consignadas as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Aos procedimentos e expedientes legais necessários. Alex Nunes de Figueiredo. Juiz

que não envolve interesses de incapazes na presente ação, não sabendo o motivo, que as fls. 10, o MM Juiz manifesto.

Marta Cristina Volpato Basílio Escrivã Judicial Designada

COMARCA DE PONTES E LACERDA TERCEIRA VARA JUIZ(A):RICARDO ALEXANDRE R. SOBRINHO ESCRIVÃO(Ã):VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS EXPEDIENTE:2006/27

PROCESSOS COM CITAÇÃO EDITALÍCIA

AUTOS N.º 2003/374. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL EXEQUENTE(S): A UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(A, S): RENOVADORA DE PNEUS OESTE LTDA E JORGE FRANCISCO MORAIS E VALTAÍDES OCÉLIO

ANGELO CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): VALTAÍDES OCÉLIO ÂNGELO, CPF: 125 786 141 72, RG: 356 152 SSP DF FILIAÇÃO: JOAQUIM ĂNGELO SOBRINHO E LUZIA OCÉLIO ÂNGELO, DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1954, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIALMA-GO, CASADO(A), COMERCIANTE, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

E NAO SABIDO. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/8/2003 VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.040,50

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DEBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÂRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA NICICAL: A UNIÃO, PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL QUE ESTA SUBSCREVE, COM FUNDAMENTO NA LEI 6.830/80, VEM PROPOR CONTRA RENOVADORA DE PNEUS OESTE LTDA, NOME FANTASIA: PNEUS OESTE, NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES SOB O N. C.G.C. 01722792/0001-70 -ROD. BR 174 KM 223 SIN - ZONA RURAL, PONTES E LACERDA-MT, CEP: 78.250.000.EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N. 1.2798000167-45 E 12798000168-26 QUE INTEGRAA PRESENTE PETIÇÃO INICIAL. PARA TANTO, REQUERA VOSSA EXCELÊNCIA, NFORMA DO ART. 8º DA LEI 6.830/80 E DO ART. 172. § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: 1. A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, COM DEDUÇÃO DE EVENTUAIS PAGAMENTOS PARCIAIS, DEVIDAMENTE NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, COM DEDUÇÃO DE EVENTUAIS PAGAMENTOS PARCIAIS, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGO DO DECRETO-LEI N° 1.025/69, ALTERADO PELO DECRETO-LI N° 1.025/69, ALTERADO PELO DECRETO-LI N° 1.025/69, ALTERADO PELO DECRETO-LI N° 1.025/69, ALTERADO PELO DECRETO-LI N° 1.645/78, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS GUANTOS BASTEM Á INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. Z. A INTIMAÇÃO DO CÓNJUGE, CASO A CONSTRIÇÃO RECAIA SOBRE BERNS IMÓVEIS. DÁSE A CAUSA O VALOR DE R\$ 10.040,50 (DEZ MIL, QUARENTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS), CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 6°, § 4° DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, QUE CORRESPONDE AO VALOR CONSOLIDADO DA DÍVIDA. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. CUIABÁ, 13 DE SETEMBRO DE 1999. MIGUEL BIANCARDINI NETO-PROCURADOR CHEFE-MAT.62666 AB/MT/1746-B AVERTÊNCIA-FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, NADIA BARBOSA DE FREITAS, DIGITEI. PONTES E LACERDA - MT. 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/192 ESPÉCIE: Curatela

PARTE REQUERENTE: Leonice Rosa da Silva Pereira e Cláudio Aparecido Souto - Defensor Publico

PARTE RÉQUERIDA: Marta Pereira

NOTIFICANDO(S): Terceiros e Interessados

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: LEONICE RODA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RESUMO DA INICIAL: LEUNILE KUDA DA SILVA PERELIKA, Drasileria, Gasada, do lar, portadora da Carteria de identidade RG n. 2325-SP/MS, OFD. 9.16641521-72, residente na AV. Paraná 1876 (esquina da antiga Appla, Bairro: São José, Pontes e Lacerda-mt, Vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência para com fundamento nos art. 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil e art. 1.767 a 1.783 do Código Civil, propor a resente AÇÃO DE INTERDIÇÃO(CURATELA) em face de MARTA PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 1872948-7-SSP/MT, CPF 018616251-03, residente e domiciliada na AV, Paraná 1876, Bairro: São José, Pontes e Lacerda-MT, pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir. odinicialad na Av., Fatalia 1670, Ballio. Sad Jose, Pointes e Lacerda-wi, pelos latos e influententos que passa a aduzar.

DOS FATOS. A Requerente é genitora da requerida, que tem deficiência visual, praticamente não enxerga, inclusive já foi aposentada em virtude de tal deficiência. Sucede Excelência que a aludida anomalia priva a requerida de enunciar precisamente a sua vontade tomando incapaz de reger a sua pessoa e seus bens, inclusive imposibilitando de receber o referido beneficio junto á rede bancária. Revela anotar que sua filha não foi matriculada em escola apropriada para cegós, em razão dos parcos recursos que dispõe a familia da requerida. Cabe ressaltar que a requerente recebe os beneficios da Previdência Social, de sua filha e adquire alimentos e outros bens de consumo em beneficio da requerida, inclusive consta no cartão de beneficio da Previdência Social o nome da mesma. Assim, necessário se faz nomeação de curador a equerida, para receber o henefício mana que faz jus e noris as suas peossicidades uma vez que não há por co utros. consta no cartão de benefício da Previdência Social o nome da mesma. Assim, necessário se faz nomeação de curador a requerida para receber o benefício mensal que faz jus e gerir as suas necessidades, uma vez que não há, por ora, outros bens a serem administrados. Ademais, a Requerente se compromete a zelar pela sua filha, e pelos seus interesses, acompanhando-o e gerindo seus recursos da aposentadoria em seu benefício, uma vez que sempre conviveu com a requerente, desde a tenra ridade e vem dispensando a necessária e conveniente assistência. A Requerente é genitora da requerida, portanto a legitimidade da requerente é perfeitamente adequada. EX POSITIS requer: a) a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, por não possuir condições de arcar com as despesas judiciais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu sustento, nos termos da inclusa declaração de pobreza, na forma do art. 4º da lei n. 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, e art. 1º da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983; b) o processamento da presente ação nos termos do art. 1.177 e seguimtes do Código de Processo Cívil; c) a citação do requendo para comparecer no dia que Vossa Excelência designar, a fim de interrogá-la e examiná-la; DECISÃO/DESPACHO: d) seja, liminarmente nomeada a requerente curadora da requerida, para que a mesma possa receber o benefício em favor da requerida junto ao INSS o, até decisão final acerca do deferimento da curatela em definitivo, uma vez que as necessidades da requerida são vitais e prementes; e) seja, requisitado junto ao INSS opia do promutario da requerida e segurado do órgão (Benefício A7105.138.148-4). ) F. Preque, ainda, seja ouvido o douto representante do Ministério Público. Protesta pela produção de 87/105.138.148-(4), F) requer, ainda, seja ouvido o douto representante do Ministério Público. Protesta pela produção de 8/710b. 138.148-(4). - I requer, ainda, seja ouvido o douto representante do Ministerio Público. Protesta pela produção de todos os meios legais de prova, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados no Código de Processo Civil, mas hábeis a provar a verdade dos fatos em que se funda a presente demanda (CPC, art. 332). Dá-se á presente o valor de R\$ 200.00 (duzentos reais). Termos em que, pede deferimento. Pontes e Lacerda-MT 06 de maio de 2005. Cláudio Aparecido Souto - Defensor Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 18 de janeiro de 2007.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/130.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): PROCURADOR DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO(A, S): FUNDAÇÃO MÉDICO, ASSIST, DO TRABALHADOR RURAL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/8/2003 VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.841,97

- Dia 05/03/2007, às 13:00 horas.
- : Dia 26/03/2007, às 13:00 horas.
- LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Paraná, 2054 Bairro: São José-Cidade: Pontes e Lacerda-MT Cep:78250000-Fone: (65) 3266-1387.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) Imóvel denominado de Quadra n. 129, situado no núcleo Urbano desta Cidade com área de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), sob Matrícula n. 11.129, com área construída em alvenaria aproximadamente 800 metros quadrados.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS); Pontes e Lacerda-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos) reais

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: não consta

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns)

poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Vera Lúcia Demarchi Bolonhese Leles Martins, que assina por ordem do MM. Juiz. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda MT, 19 de janeiro de 2007

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

## PRIMEIRA ENTRÂNCIA

## **COMARCA DE ARAPUTANGA**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNC PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N º 2002/48

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE REQUERENTE:

PARTE RÉQUERIDA: Maria de Freitas da Silva e Valdeilson Ferreira da Silva e Luciana Mendes do Nascimento

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Valdeilson Ferreira da Silva Filiação: Valderi Ferreira da Silva e Maria de Freitas da Silva, data de nascimento: 10/5/1976, brasileiro(a), solteiro(a), trabalhador braçal, Endereço: Rua Antenor Mamedes, 1166, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAR o requerido para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/02/2007 às 14:30 horas, a ser realizada no edifício do Fórum desta comarca.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 84, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de fevereiro de 2007, às 14:30 horas, Intime-se o Ministério Público, Cumpra-se, Às providências, Araputanga, 13 de dezembro de 2006. Jorge A. Martins Ferreira. Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial escrevente), digitei

Araputanga - MT, 17 de janeiro de 2007.

Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel Juíza de Direito em Substituição Legal.

## COMARCA DE ARIPUANÃ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARIPUANÃ - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/483

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: CELIA KOVALSKI KVIATKOVSKI GALESKI

PARTE RÉ: ADIR GALESKI

CITANDO(A, S) INTIMANDO: Requerido(a): Adir Galeski, brasileiro(a), , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/08/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 260.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, bem como para que compareça à audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 08 de fevereiro de 2007, às 14h. RESUMO DA INICIAL: Celia Kovalski Kviátkovski Galeski e Adir Caleski casaram-se em 15 de setembro de 2001, sob regime de comunhão parcial de bens, não existindo entre eles pacto antinupcial. Tal casamento não atingiu 06 meses de duração, quando ambos de comum acordo romper o matrimônio realizado e o requerido abandonou a requerente, tomando rumo ignorado, levando consigo todos os seus pertences. Não havendo após esta data qualquer tipo de reconciliação. Desta união não resultou o nascimento de filhos, bem como pâo existe neclum bem a ser, partilibado; licando demonstrado, a possibilidade te reconstituição dao viás bem como não existe nenhum bem a ser partilhado. Ficando demonstrado a possibilidade de reconstituição dao via comum da requerente com o requerido, quer pelos fatos evidentes, quer pelo lapso de tempo em que vivem separados. A requerente deseja que com a decretação do divórcio, volte a usar o nome de solteira, ou seja Célia Kovalski Kiviatkoviski. DESPACHO: Vistos etc. Redesigno o presente ato para o dia 08 de fevereiro de 2007, às 14h. Os presentes saem intimados. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Eu, Helaine Domingos Segundo, Oficial Escrevente, digitel. Aripuana - MT, 19 de janeiro de 2007. Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto. Juíza de Direito

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARIPUANÃ - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/8.

ESPÉCIE: Dissolução de sociedade

PARTE REQUERENTE: LEONIRA FRANÇA

PARTE RÉQUERIDA: SILVIO LUIS DE FRANÇA

INTIMANDO: Requerido(a): Silvio Luis de França, brasileiro(a), , Endereço: Rua S1, Setor Industrial, Serraria do Sr. Vilmo Poier, Cidade: Aripuanā-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada para comparecer à audiência de instrução e julgamento que realizar-se-a no dia 29/03/2007, às 14h, DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de março de 2007, às 14h, justificando a data em razão da lotada pauta de audiências deste Juízo.Cientifique-se o ilustre representante do Ministério Público.Expeça-se o necessário.Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Helaine Domingos Segundo, Oficial Escrevente, digitei. Aripuanã - MT, 19 de janeiro de 2007. Sonia Aparecida Ortega Guerino

#### COMARCA DE FELIZ NATAL

stado de Mato Grosso, na forma da lei etc

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo da Vara Única da Comarca de Feliz Natal – MT, foram alistados para compor o Corpo de Jurados do ano de 2006 nos termos do artigo 439 do Código de Processo Penal, os cidadão abaixo relacionados, que deverão ser sorteados para reuniões periódicas do Tribunal do Júri

- Abeli Alves Silva Mirandola Servidora Municipa
- Adélcio Pinheiro Antonio Prestador de Serviço
- Adriel Shepard dos Santos Silva Gerente Administrativo
- Agenor Augusto Fonseca Torneiro Mecânico
- Agenor Zimmermann Industrial
- Aldir Antonio Salton Servidor Municipa
- Alessandro Ribeiro Agenciador de Propaganda
- Altamiro Mattias de Moura Comerciante
- Amauri de Moura Pereira Contador
- Anacir Cremonini Perazoli Comerciante
- André Luiz Portela Servidor Municipal
- Antonio leite Lima Servidor Municipal
- Ariovaldo Hideo Saiki da Silva Servidor Municipa
- Caio Vinicius Trindade Engenheiro Civil
- 15. Carla Denise Regner Pavan - Professora
- Carlos Adelar Faganello Industrial
- 17 Célia Barbosa Conceição - Prestadora de Serviço
- Celso Branco Servidor Municipal
- César Scherwinski Empresário
- 20 Cleonice Tomaz Vilas Boas - Dona de casa
- 21 Cleuza de Souza Rohde - Comerciante
- David Coeni dos Santos Prestador de Serviço 22.
- 23. Dely Aparecido dos Santos - Contador
- Denise Moraes Silva Monteiro Dona de casa
- 25. Deosdete Evangelista da Silva - Economista
- Diego Oliveira Basilio Secretário 26.
- 27. Dinar Cordeiro dos Santos - Secretária
- Dorvalino Senhora dos Anjos Rezende Servidor Municipal
- Edna Moreira Prestadora de Serviço
- Edson Aparecido dos Santos Servidor Municipal
- Edson Castro Fonseca Agrônomo 31
- 32 Edvaldo Silva de Assis - Prestador de Servico
- 33. Elaine Cristina Cunha - Servidora Municipal
- Eli Leandro de Souza Outros 34.
- Elisabete Cristina do Carmo Dona de casa
- Elizabeth de Souza Silva Servidora Municipal
- 37 Elizandra Vieira - Servidora Municipal
- 38. Emilia Henerich Ferreira - Professora
- Evandro Martins de Souza Servidor Municipal 39.
- Fábio Leandro Galindo Empresário
- 41 Fabricio Gaspari - Gerente
- 42 Gérson Antonio - Servidor Municipal
- 43. Gerson Schallenberger - Gerente
- 44. Gislaine Aparecida Noetzold - Servidora Municipal
- Hosana Gomes da Costa Fonseca Servidora Municipa 45.
- Igor Santos Agricultor
- 47. Ilton Provenzi - Empresário
- Ionara de Lourdes Chielle Prestadora de Serviço 48
- 49. Irani laccal Gomes - Comerciante
- Irma Clara Tomazelli Auxiliar de escritório
- 51. Ivanete Lenz - Professora
- Ivar Perazolli Industrial
- Ivo Malkowski Gerente
- 54. Jacilene de Jesus Bezerra Sous - Servidor Municipal
- 55. Jacy Costa Souza Junior - Servidor Municipal
- João Jacinto Dier Agricultor
- João Sebastião da Silva Técnico em eletrônica
- Joel dos Santos Servidor Municipal
- José Hamilton Mendes da Silva Prestador de Serviço 59.
- José Nilton Moretto Empresário
- 61. Lairce A. de Amorin Sales - Assistente Social
- Luci Spada Stieven Servidora Municipal 62.
- Lucimar Alves Prestadora de Serviço
- Luis Antonio Rodrigues de Souza Contado 65. Luiz Carlos Liutti - Agricultor
- 66. Maisa Andréia Dias de Lira Silva - Psicóloga
- 67 Manoel da Conceição Santos - Servidor Municipal
- Márcia Regina Bosso Servidora Municipal
- Marcio Luiz Kriezer Motorista Marcio Santos Alves - Servidor Municipal
- 71 Marcos Adriano Rodrigues - Servidor Municipal Margarida Aparecida Ribeiro - Comerciante
- 72. Maria das Virgens Desiderio - Servidora Municipal 73.
- Maria de Fátima Gomes de Oliveira Cantora
- Maria Ines Joanucci Professora
- Maria Lucia Biancao Prestadora de Serviço 77. Marina Eitelewein Leite - Servidora Municipal
- Mariza de Queiroz Servidora Municipal
- 78. Marlene de Jesus Ponce - Servidora Municipal
- Marta Oliveira de Freitas Dutra Servidora Municipa
- Mary Adaiene Kohut Passador Servidora Municipal Mayara Akemi Chagas - Professora
- Moacir Sanches Chaves Prestador de Serviço

- Nádia Augusta Korb Leite Empresária
- 85 Nair Tersi - Prestadora de Servico
- Neiva Aparecida Serraglio Professora 86
- Nelsi Salete Urnau Servidora Municipa
- Neuza Maria da Rosa Funcionária Pública
- Noêmia Alencar de Oliveira Professora
- 90. Nori Mabel Leite Rodrigues - Vendedora
- 91. Odete Pereira - Professora
  - Olga Ribeiro Gomes Servidora Municipal
- 92 Orildes de Fátima Dalaqua - Servidora Municipal
- Osvaldo da Silva Prestador de Serviço
- 95 Palmira Sueli de Matos Moretti - Psicóloga
- Poliana de Souza Vilela Servidora Municipal
- Priscila Antunes Viero Secretária 97.
- Pureza Demetilde do Nascimento Riggo Servidora Municipa 98.
- Raquel Queiroz Servidora Municipal
- Raquel Zanoto Martinez Brenes Empresária 100
- 101. Remi de Souza Alves Corrêa - Técnico em Enfermagem
- 102. Rodrigo Poersch - Comerciante
- Rogério Poersch Empresário 103.
- 104. Roseli Guilhermina da Graça - Prestadora de Serviço
- Rosemar Tadeu Peruzatto Gerente
- Rosimeire de Lurdes Wilxenski Rodri Funcionária Pública 106.
- 107 Salete dos Santos da Silva - Servidora Municipal
- Salvatore Laureanti Biólogo 108.
- Sebastião Teodoro Servidor Municipal 109.
- Sigmar Reinke Empresário 110.
- Silmara de Paula Servidora Municipal 111
- 112. Silvana Correia Lima - Secretária
- 113. Tatiane Corti - Servidora Municipal
- 114. Vera Carmen Marcolin - Empresária
- Weslei Ricardo Mirandola Auxiliar de Escritório 115. Wilson Ambrosio - Prestador de Serviço
- Wilson José de Paula Empresário 117

Eu. Juliano Berticelli (Escrivão designado), que o digitei Feliz Natal - MT, 21 de novembro de 2006. WENDELL KARIELLI GUEDES SIMPLÍCIO Juiz Presidente do Tribunal do Júri

# **COMARCA DE MATUPÁ**

COMARCA DE MATUPÁ VARA ÚNICA VAKA UNICA JUIZ(A):PATRICIA CRISTIANE MOREIRA ESCRIVÃO(Å):MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES EXPEDIENTE:2006/12

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERIDA
26526 - 2006 \ 313.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. M. R.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

ADVOGADO: RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA KEMPER
EXECUTADOS(AS): A. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL 29 INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL 30 DIAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
NOME DO(A,S.) INTIMANDO(A,S): ANTONIO RIBEIRO FILIAÇÃO: VALDELIRO RIBEIRO E AUTA DE BORBA RIBEIRO,
DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR,
SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ENDEREÇO: LINS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E
NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS, ETC. TEREZINHA MARIA RIBEIRO, INGRESSOU NESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO
CONTRA ANTONIO RIBEIRO. NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, DEIXOU A AUTORA DE PROMOVER ATOS
E DILIGENCIAS QUE LHE COMPETIA, OCASIONANDO, ASSIM O DABANDONO DA CAULAS POMAIS DE 30 DIAS,
CONFORME VERIFICA-SE AO ANALISAR A CERTIDÃO ACOSTADA AOS AUTOS AS F. 49/51/52, DANDO CONTA
QUE A AUTORA A SEU ADVOGADO FORAM INTIMADOS E DEIXARAM DECORRER O PRAZO "IN ALBIS". É D
SUCINTO RELATÓRIO DECIDO: COM EFEITO, DIANTE DA INAÇÃO DA PARTE AUTORA POR MAIS DE 30 DIAS,
NÃO RESTA OUTRA ALTERNATIVA A ESTE JUÍZO A NÃO SER EXTINGUIR O FEITO. EX POSITIS, JUÍGO EXTINTA
POR SENTENÇA A PRESENTE AÇÃO, SEM CONHECER DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, TORNA-SE SEM EFEITO A PENHORA REALIZADA AS F.
13. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, PELO EXEQUÊNTE, ARQUIVE-SE PROCEDENDO AS BAXAS
E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. SEM CUSTAS, PELO EXEQUÊNTE, ARQUIVE-SE PROCEDENDO AS BAXAS
E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. SEM CUSTAS, PELO EXEQUÊNTE, ARQUIVE-SE PROCEDENDO AS BAXAS
E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. SEM CUSTAS, PELO EXEQUÊNTE, ARQUIVE-SE PROCEDENDO AS BAXAS
E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. SEM CUSTAS, PELO EXEQUÊNTE, ARQUIVE-SE PROCEDENDO AS BAXAS
E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. SEM CUSTAS, PELO EXEQUÊNTE, ARQUIVE-SE PROCEDENDO AS BAXAS
E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. SEM CUSTAS, PELO EXEQUÊNTE, ARQUIVE-SE PROCEDENDO AS BAXAS E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. SEM CUSTAS É HONORÁRIOS EM VIRTUDE DO DISPOSTO NA LEI 1060/50.

F.R.I.C EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIALA ESCREVENTE, DIGITEI. MATUPÁ - MT. 15 DE JANEIRO DE 2007. MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

PORTARIÀ N. 011/2006 - DE

## COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PRIMEIRA VARA

PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(Å):THELMA MARIA FURTADO COELHO
EXPEDIENTE:2007/1
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
6599 - 1990 1 59.
AÇÃO: ARROLAMENTO

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: GUILHERME BARROS DE OLIVEIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: JARBAS FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO: JARBAS FERNANDES VIEIRA
REQUERIDO(A): ESTE JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL E CRIMINAL DESTA COMARCA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL · INTIMAÇÃO · EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO.48 (QUARENTA E OITO) HORAS
NOME DO INTIMANDO:REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA DE FÁTIMA BARROS, CPF: 332.122.601-49, RG:
50333110 SSP MT, BRASILEIRO(A), VIUVO(A), DO LAR, ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO № 2554, BAIRRO: JARDIM
DAS PALMEIRA, CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE-MT
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:MANIFESTA-SE NOS AUTOS
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:014/06
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ESCRIVÃ DESIGNADA

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

### 3° VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:

Juiz Substituto: MURILO MENDES

JUIZ SUBSTITUTE. MONICO MENDES

DIE: Secret: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Murilo Mendes

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mttrf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 19 de Janeiro de 2007

**AUTOS COM DESPACHO** 

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.00855-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : JOSE GERALDO COSME E OUTROS ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR REU : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO: - MAURIDES CELSO LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

"1 - Defiro a vista pelo prazo de cinco dias.

2.
2002.36.00.000388-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NELSON AUGUSTO FERNANDES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Após, às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir... no prazo sucessivo de cinco dias Primeiro a parte Autora

3.
2003.36.00.014669-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA ALVES PEDRO
ADVOGADO : MT00003933 - JOAO VICENTE M SCARAVELLI
ADVOGADO : MT00004994 - MARCO AURELIO BALLEN
ADVOGADO : MT00002847A - SANTO SCARAVELLI

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS ADVOGADO : MT0005854A - AECIO PEREIRA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Após, concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exeqüente manifeste seu interesse no prosseguimento

4.
2005.36.00.000682-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005336 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

RÉU : DAGOBERTO BENEDITO DA SILVA ADVOGADO : MT00007410 - REJANE BELUSSI MIRANDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF sobre a petição e documentos..."

2005.36.00.005500-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF sobre a petição e documentos..."

6.
2005.36.00.007376-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000687 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00016198 - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : VALDIVINO JOSE DA SILVA
RÉU : JOAO BOSCO VITAL SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"À parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J..."

77.
2005.36.00.011623-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANTONIO JOSE CIANFLOME E OUTROS
ADVOGADO : SP00160982 - LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir... no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro

2006.36.00.011503-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : GERSON FELIPE MACHADO
REU : LAURI SERGÍO ANDRIA
ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEAO SOARES
ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"III - Manifestem-se as partes na fase do art. 499, CPP."

9.
2006.36.00.013703-6 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : DIVONZI DA COSTA GAMA E OUTRO
ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON
ADVOGADO : MT00007112 - REGIANE ALVES DA CUNHA
ADVOGADO : MT00001960 - SERGIO HARRY MAGALHAES REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"O pedido da reguerente CLARION... já foi atendido nos autos do mandado de seguranca nº 2006.36.00.016301

2006.36.00.014095-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : MARCIO MENDES ADVOGADO : RJ00075754 - LAURO RIBEIRO PINTO DE SA BARRETO IMPDO : DIRETOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE DIAMANTINO -UNED

ADVOGADO: MT0009545A - VANESSA PIVATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

"I - Acolho a declinação de competência.

II - Comprove o Impetrante o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 dias..."

2006.36.00.014460-7 ACÃO ORDINÁRIA / OUTRAS 2006.36.00.014460-7 AÇAO ORDINARIA / OUTRAS
AUTOR : ALEXANDRE BARBOSA DE MELO
ADVOGADO : MT00010168 - ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - ... determino a intimação da parte autora para que promova a citação da União, no prazo de 10 (dez) dias.. trazendo, inclusive, cópias das peças imprescindíveis à instrução do respectivo mandado."

**AUTOS COM DECISÃO** 

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

12
2001.36.00.005786-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ANGELO BRIZOT
ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Recebo a apelação interposta pela parte Ré... nos efeitos devolutivo e suspensivo. À parte Autora, para apresentação das contra-razões."

13.
2003.36.00.014554-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR: MARCO ANTONIO DELMONDES SILVA
ADVOGADO: MT00007991 - DOUGLAS FERNANDO CORREIA RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

... razão pela qual HOMOLOGO a proposta de honorários... III - Homologo os quesitos apresentados pelas partes...

14.
2003.36.00.016486-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00030956 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : MARITZA SARUWATARI

ADVOGADO: MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão

"I – Converto o julgamento em diligência. III - ... intime-se a Requerida para manifestar-se sobre os documentos juntados... bem como para dizer se deseja, ainda, a realização da perícia..."

15.
2005.36.00.002575-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES E IMPRESSOS CUIABA LTDA ME
ADVOGADO : MT00003646 - DIONISIO NEVES DE S. FILHO
ADVOGADO : MT0000365203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
REU : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO : MT0004864B - DAGMAR JULIANA BERNARDI ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – Deixo de receber o recurso de apelação em razão de não ter sido prolatada sentença..."

2005.36.00.012413-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

ZUUD.36.UU.U12413-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALFREDO CHRISTIANO HORN
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
IMPDO : CHEFE DA SECRETARIA DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.

II - Ao Apelado para as contra-razões.'

2006.36.00.002213-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL

EXCDO : MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA/MT

ADVOGADO : MT0002266A - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Não tendo sido impugnado pela parte Ré... o cálculo elaborado... HOMOLOGO-O. Expeça-se Requisição de

2006.36.00.005861-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR : JOSEFA DA CRUZ SILVA

ADVOGADO: MT00004507 - HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA REU: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL REU: BRASIL TELECOM SIA ADVOGADO: MT0004864B - DAGMAR JULIANA BERNARDI

ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – Deixo de receber o recurso de apelação em razão de não ter sido prolatada sentença..."

19.
2006.36.00.007800-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉÜ : PAULA PEDROSO RAMOS
ADVOGADO : SP00191273 - FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Pelo exposto, suspendo, por ora, a reintegração da Requerente/CEF na posse do imóvel... Na seqüência, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir... começando pela Autora."

20.
206.36.00.009251-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR: NEUCI CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO: R.100116891 - JORGE LUIZ BERNARDO DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO: MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisi

"Em face do exposto INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela reivindicada. O pedido do beneficio de assistência jurídica gratuita deixa de ser apreciado... Intime-se a parte Autora para manifestação sobre a preliminar levantada..."

2006.36.00.014359-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : COMERCIO E INDUSTRIA SCHENATTO LTDA ADVOGADO: MT0009063A - GABRIELA ZIBETTI IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada. <u>A impetrante deverá providenciar a juntada do original procuração 'ad judicia', no prazo de 15 (quinze) dias...</u>"

2007.36.00.000696-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : LOURIVAL CAMILO DE LIMA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... impõem-se o restabelecimento do benefício até o julgamento do mérito. Defiro a liminar. Defiro, também, o benefício da gratuidade da justiça."

2007.36.00.000698-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : LUIS PAES DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... impõem-se o restabelecimento do beneficio até o julgamento do mérito. <u>Defiro a liminar</u>. Defiro, também, o beneficio da gratuidade da justiça."

**AUTOS COM SENTENCA** 

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.002364-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE : NELZI BENEDITA DE SOUZA E OUTROS ADVOGADO: MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI EXCDO: UNIAO FEDERAL

"Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO..."

2002.36.00.000687-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL ZOUZ-35.00.0000949 EAR-EOG AD OIVERSA TON TITULO EXOTE : CLOTILDE BRAGA DO AMARAL MACIEL ADVOGADO : TO00002523 - ADAO CALVEZ LARREA EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO...

200.
2004.36.00.003099-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : BAZA MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : MT0005879B - DANIELA KUHN SARMENTO
ADVOGADO : MT0002575B - WILSON TERUO KOBAYASCHI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO..."

2004.36.00.008406-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
EMBDO : VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
EMBDO : VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
EMBDO : MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido nestes embargos..."

2005.36.00.009421-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : SANDRA LUCIA CAPOTE ADVOGADO: PR00034417 - RERISON RODRIGO BABORA REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão aduzida na inicial... CONDENO a ré a efetuar o pagament das diferenças... Por outro lado, reconheço e pronuncio a prescrição, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO..."

2005.36.00.013370-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXCDO: SILVIA BRAGA DOS ANJOS DE OLIVEIRA EXCDO: SILVIA BRAGA DOS ANJOS DE OLIVEIRA EXCDO: NELZI BENEDITA DE SOUZA EXCDO: ARLETE SOARES MAGALHAES FANAIA

EXCDO: MARCILENE RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO: MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"Com efeito, HOMOLOGO a desistência formulada e DECLARO EXTINTO o vertente processo..."

2006.36.00.003859-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : AGUAS MINERAIS LEBRINHA LTDA ADVOGADO : MT00007200 - ALEX JOSE PIRES MARINI ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA

REU : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Destarte, JULGO EXTINTO o processo...

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

2006.36.00.011932-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

2003-350-00-11932\*\* MINITORIO DE SECURIAINA MUETIDORE
MIPTE : JULIANA GUETHI MORAES
ADVOGADO: MT00008513 - DANIEL SILVA GEZONI
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MATO GROSSO

"Sendo assim, CONCEDO A SEGURANÇA, confirmando a liminar deferida."

32. 2006.36.00.015917-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA REGTE : JOSE CORREA DE SOUZA NETO ADVOGADO : MT00006107 - RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST

REGDO : UNIAO FEDERAL REGDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF REGDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA REGDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença: "... HOMOLOGO o pedido de desistência ... JULGANDO EXTINTO o processo..."

2006.36.00.016301-4 MANDADO DE SEGURANÇA EM MATÉRIA PENAL IMPTE : CLARION S/A AGROINDUSTRIAL ADVOGADO : MT00007712 - REGIANE ALVES DA CUNHA IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"Reconhecendo a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO... Defiro, desde já, o desentranhamento da nota fiscal..."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.006054-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

2001.38.00.06054-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU EXOTE : CAÍXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE EXCDO : MARNIE DE ALMEIDA CLAUDIO EXCDO : LESLIE DE ALMEIDA CLAUDIO EXCDO : ZILDA DE ALMEIDA CLAUDIO EXCDO : ZILDA DE ALMEIDA CLAUDIO ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO ADVOGADO : MT000034870 - PATRICIA ELIAS COZZOLINO

Para parte Executada manifestar sobre a petição de fls. 396/7.

35.
2001.36.00.006120-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : TORLIM INDUSTRIA FRIGORIFICA LTDA
ADVOGADO : SP001124071 - LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
ADVOGADO : SP00110862 - RUBENS JOSE N F VELLOZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO: MT00003650 - JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Para parte exequente manifestar sobre o retorno dos autos do e. TRF 1ª Região.

2003.36.00.008488-5 ACÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

2003.36.00.008488-5 AÇAO ORDINARIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABI AUTOR : MARIA JOSE DE FIGUEIREDO E OUTRO DE AUTOR : MARIA JOSE DE FIGUEIREDO E OUTRO DE AUTOR : MOTO008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA ADVOGADO : MT00008424 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001085A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT000103516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s)

Para a CEF manifestar sobre o laudo pericial no prazo de quinze dias.

2003.36.00.011176-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR : AUTO VIDRO SINOP LTDA E OUTROS
ADVOGADO : RS00044718 - ISAIAS GRASEL ROSMAN
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento

38.
2003.36.00.013331-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU: NAEVIO FIORAVANTE BASSO REU: DIOGO ROBERTO BASSO ADVOGADO: MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE

ADVOGADO: MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

Às partes para apresentarem quesitos.

2003.36.00.013596-7 ACÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

2003.38.00.013596-7 AÇAO PENAL PUBLICA / PROCESSO COI AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : RICARDO JOSE DE OLIVEIRA REU : ORACI PINHEIRO ADVOGADO : SP00023409 - ALVARO FERRI FILHE ADVOGADO : SP00028409 - ALVARO FERRI FILHE ADVOGADO : SP00028395 - FERNANDO ARENALES FRANCO

Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 186/2006 (Deprecado: Juizo Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente-SP, Finalidade: inquirição testemunha arrolada pela defesa), nº 187/2006 (Deprecado: Juizo Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte-MG, Finalidade: inquirição testemunha

# Diário da Justiça

arrolada pela defesa), nº 188/2006 (Deprecado: Juízo Federal da Seção Judiciária de Porto Velho-RO, Finalidade inquirição testemunha arrolada pela defesa).

2003.36.00.014029-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : GILSO LUIZ DAVI ADVOGADO : SP00031644 - ADOLFO GONCALVES MARTINS FILHO

Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 197/2006 (Deprecado: Juízo Federal da Seção Judiciária do Amazonas, Finalidade: inquirição testemunha arrolada pela acusação).

2003.36.00.014839-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

2003.55.00.0146537-6 EAECUÇAO DIVERSA POR TITULO SUDICIAL
EXCITE : CESAR GILIOLI
ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOLI
EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

Para exequente manifestar sobre o depósito de fl. 103.

42.
2004.36.00.000366-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXCITE: APEMAT CREDITO IMOBILIARIO LITDA
ADVOGADO: MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
EXCDO: CLAUDIO DIVINO DE FREITAS
EXCDO: DINA SALES DE FREITAS
ADVOGADO: MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

Ato(s)Ordinatório(s):

Fica a APEMAT intimada a retirar o alvará.

43.
2004.36.00.002463-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR: JANIR AUGUSTO DE AQUINO E OUTRO
ADVOGADO: MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO: MT00000222: ROBERLEVE PRODRIGUES RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS: EMGEA
ADVOGADO: MT000004044 - JUCARA MARIA DOMINIGUES LOTUFO
ADVOGADO: MT000003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Para as partes manifestarem sobre a proposta de honorários.

2005.36.00.003973-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

Ato(s)Ordinatório(s):

Para autor se manifestar sobre a petição de fl. 46.

45.
2005.36.00.012922-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: ADELMO FERREIRA BARROS
REU: ALITON VIEIRA DE REZENDE
REU: ANADIR CANDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MT00008036 - JESSE CANDINI

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 162/2006 (Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Nova Xavantina-MT, Finalidade: citação da ré, intimação e apresentação de defesa prévia).

46.
2005.36.00.013020-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: ROSIVAL RODRIGUES SILVA
REU: SELITO LUIZ MINETTO
ADVOGADO: MT00003898 - ELIAS BERNARDO SOUZA
ADVOGADO: MT00006987 - GERCÍLIO CARLOS JONASSON

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 179/2006 (Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Diamantino-MT, Finalidade: inquirição testemunha arrolada pela acusação).

47.
2006.36.00.011232-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : ALBINA CUTTIER DE MEDEIROS
RÉU : WEISSMULLER FERNANDES DE MEDEIROS
RÉU : NADIA CUTTIER DE MEDEIROS
RÉU : NADIA CUTTIER DE MEDEIROS

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte Ré sobre a petição de fl. 38/9.

2006.36.00.014960-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: HERMINIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: MT0007341A - EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
ADVOGADO: MT0007341A - ININUE PEDRO MUHL
IMPDO: COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO IBAMA-MT

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte impetrante manifestar sobre a certidão do oficial de justica de fl. 50.

## **TURMA RECURSAL**

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO TURMA RECURSAL

**BOLETIM N. 006/2007** 

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão do processo abaixo na Pauta de Julgamentos do dia 26 de janeiro de 2007, sexta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou em Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

RELATOR 1 - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO MURILO MENDES (DESIGNADO)

2006.36.00.704236-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA RECDO: ZENI CARVALHO VILELA ADVOGADO: MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

2006.36.00.704245-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

2003.36.00.7042494 RECUMSO CONTINA SENTENÇA CIVEL JUIZ Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS ADVOGADO: MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA RECDO: KENYA LETICIA BALDUINO MOPREIRA ADVOGADO : MT0007289A - ANDREA MADALENA WOLLMANN ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

3
2006.36.00.704256-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÎVEL
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO: WANDA GOMES MONTEIRO ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

4
2006.36.00.704265-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO: BENEDITA ANTONIA SANTOS

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

5
2006.36.00.704266-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUÍZ Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO: FRANCISCO PEREIRA DE BRITO ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

6
2006.36.00.704276-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: MT00003691-ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO: ERNIZIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
7

7
2006.36.00.704305-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : ROSALINA SANTANA
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00006916 - CESAR IRINEU OLIVEIRA DA CONCEICAO
8

2007.36.00.700002-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL 2007.38.07.700029 RECURSON CONTRA SENTENÇA CIVEL JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS ADVOGADO: MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA RECDO: IVANILDA FRANCISCA DO SACRAMENTO ADVOGADO: MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

2007.36.00.700010-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

JOJE RELATOR JULIER SEBASTINO DA SILVA RECTE : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA RECDO : CLAUDINEI SOUZA FERREIRA ADVOGADO : MT00006302 - JOEL SOARES VIANA JUNIOR

2007.36.00.700012-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA JUIZ RELATOR: JULIEN SEBASTIAO DA SILVA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS E OUTRO
ADVOGADO: MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: MT00003695 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: PAULINA TEREZA DO SACRAMENTO SANTOS
ADVOGADO: MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: MT000036065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

11
2007.36.00.700015-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003891 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO : DORACI APOLINARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

12
2007.36.00.700020-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003650 - JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA
RECDO : JULIO ALVES DA CUNHA FILHO ADVOGADO : MT00007555 - PAULO HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA

13
2007.36.00.700021-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : NT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO
RECDO : LOURDES FERNANDES DE BRITO

ADVOGADO: MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

14
2007.36.00.700027-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : NT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX
RECDO : ERMELINDO PEDRO CELESTINO ADVOGADO: MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

15
2007.36.00.700031-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÎVEL
JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA
RECDO : IVETE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00008840 - CARLA DENES CECONELLO

2007.36.00.700039-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

ADVOGADO: M 100004943 - CLAUDIO GEZAR FIM
RECDO: DENILTON PERICLES ARAUJO
RECDO: ERALDO GOMES DA SILVA
RECDO: FLAVIA AUGUSTA VIDUANI MARTINEZ
RECDO: FLAVIA CARRATO GRANDE
RECDO: JANETE FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO: MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES

2007.36.00.700042-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA RECTE : JUNIAO FEDERAL ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA

```
Página 72
 RECDO
RECDO
RECDO
                            : DIVINA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA
: DEUZELIA MARIA DE SOUSA
: DIONESIA CANDIDA FERREIRA FERNANDES
 RECDO
                          : EDNA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
                         : CELIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 RECDO
 ADVOGADO: MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
18
2007.36.00.700043-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
RECDO : BENVINDO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
19
2007.36.00.700046-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: MT00003691-ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
20
2007.36.00.700054-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÎVEL
JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
ADVOGADO: MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
RECDO: MARILEY DE OLIVEIRA SILVA ARIZAWA
RECDO: OLAVIO NUNES
RECDO: PAULO DE TARSO OLIVEIRA RODOVALHO
RECDO: GUIOMAR QUEVEDO DOS SANTOS
RECDO: GISELY DIAS AMARAL
ADVOGADO: MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
 2007.36.00.700056-7 RECURSO CONTRA SENTENCA CÍVEL
2007.36.00.700056-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
RECDO : VALDEVINO BOM DESPACHO PINHEIRO
RECDO : JORCIARA DE ALMEIDA SANTIAGO
RECDO : SAUL WAGNER CORREA DOS REIS
RECDO : ADRIANA SANTOS TOLENTINO
RECDO : TANIA MARIA PORTELA SPENGLE
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
22
22
2007.36.00.700059-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÎVEL
JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
RECDO : VALDEMAR RODRIGUES SILVA
RECDO : WANDERROSE GONCALINA BASTOS PENCINI
RECDO : VANDA REZENDE SILVA
RECDO : ANDRE NUMES DA SILVA
RECDO : VENINA SACAL
 ADVOGADO: MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
23
2007.36.00.700060-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00006903 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
RECDO : MARCIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MT000003620 - MILTON ALVES DAMACENO
24
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
24
2007.36.00.700061-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : RJ00087411 - DARIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: RJ0008/411 - DARIO PEREIRA DE CARVALHO
RECDO: LUCIO DE OLIVEIRA
RECDO: LUCIA YURIKO ARAI SILVA
RECDO: LINDINALVA MARQUES GUINE
RECDO: LAUZINA BENEDITA ARAUJO NAZARIO
RECDO: JURACY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
2007.36.00.70063-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RECDO: NATALIA DE SOUZA CALDAS
RECDO: YNES DA SILVA FELIX
RECDO: JOSE RENATO MOREIRA COSTA
RECDO: VERA LUCIA KUNTZEL
RECDO: ALESSANDRA DE VIVEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO: MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
26
 2007.36.00.700063-9 RECURSO CONTRA SENTENCA CÍVEL
26
2007.36.00.700064-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÎVEL
JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RECDO : LAURENTINO FERNANDES DE MELO
ADVOGADO : MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA
27.
 2007.36.00.700066-0 RECURSO CONTRA SENTENCA CÍVEL
 JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 RECTE : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RECDO : SINIAIR LEMOS RODRIGUES
ADVOGADO : MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA
 2007.36.00.700071-4 RECURSO CONTRA SENTENCA CÍVEL
2007.36.00.700071-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CIVEL
JUIZ RELATOR : JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO: MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO
RECDO : ROSA MARIA DIAS DA CUNHA
ADVOGADO: MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO
 RELATOR 2 - JUIZ FEDERAL JOSÉ PIRES DA CUNHA
1006.36.00.704255-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO : LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
```

2
2006.36.00.704275-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003891 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO : BENEDITO OSVALDO CARDOSO

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO 3 2007.36.00.700003-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL JUIZ RELATOR :JOSÉ PIRES DA CUNHA RECTE : UNIAO FEDERAL

```
ADVOGADO: MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
RECDO: GABRIEL LIMA DO ESPIRITO SANTO
RECDO: GILMAR LOPES
  RECDO
                            : ELIAS DIAS DA SILVA
 RECDO: ELSON SANTANA ALMEIDA
RECDO: GENI FRANCISCO TEODORO
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
  2007.36.00.700006-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR :JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ACOMOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
RECDO : REGINA LEAL DE PAULA VIANA
ADVOGADO : MT00007946 - ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN
5
2007.36.00.700016-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÎVEL
JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA
RECDO : NELSON LUIZ RONDON
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
2007.36.00.700019-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVIGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RECDO : CARLOS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA
RECDO : MAURICIO SOARES BRAGA
ADVOGADO : MT00006040 - MARIEL MARQUES OLIVEIRA
2007.36.00.700030-0 RECURSO CONTRA SENTENCA CÍVEL
 JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
JUZ RELATOR JOSE PIRES DA CONTIA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX
RECDO : ALBERTO OBADOWSKI
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
 2007.36.00.700038-9 RECURSO CONTRA SENTENCA CÍVEL
2007.36.00.7000329 RECODINO CONTRA SENTENÇA CIVEL
JUÍZ RELATOR JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
RECDO : TATIANA MERCÍA BORGES DOCK
RECDO : PAULO CESAR OVANDO
RECDO : ORLI BARBOSA DE OUEIROZ CAVALCANTE
RECDO : AFONSIL RONDON FLORES JUNIOR
PECDO : AFONSIL RONDON FLORES JUNIOR
 RECDO : ATILIO HERMANN
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
9
2007.36.00.700040-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CİVEL
JUIZ RELATOR :JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
ADVOGADO: M 100003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
RECDO: ANTONIO CARLOS PARENTE MACEDO DE ANDRADE
RECDO: ARCI BARBOSA DE LIMA
RECDO: ANGELA SAARA MARTINS
RECDO: ANA PAOLA EMANUELLI
RECDO: JOSE BARBOSA ALVES
ADVOGADO: MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
10
2007.36.00.700041-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÎVEL
JUIZ RELATOR :JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RECDO : MARIA MARGARETH CORREA CARVALHO
RECDO : POMPILIO DE OLIVEIRA PRADO
RECDO : NADIA POLISSARI
RECDO : MISAEL GENICIO NISHIMURA
RECDO : MISAEL GENICIO NISHIMURA
RECDO : MARIA SANDIM FERREIRA
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
11
 2007.36.00.700051-9 RECURSO CONTRA SENTENCA CÍVEL
2007.38.00.70005-79 RECURSO CONTRA SENTENÇA CIVEL
JUIZ RELATOR .JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
RECDO : BELARMINO GARCIA DA SILVA
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
 2007.36.00.700052-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
2007.36.00.700052-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CIVEL
JUIZ RELATOR . JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT000005891 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO : ITAMAR PERENHA
ADVOGADO : MT00006483 - INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN
2007.36.00.700055-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
2007.36.00.700055-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR :JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
RECDO : RACEMA CORDEIRO COSTA DE SIQUEIRA
RECDO : OSVALDO BENITES ALVES
RECDO : RENATA SIMONETTI DO VALLE
RECDO : SIDNEI PEREIRA AMORIM
RECDO : SUELI APARECIDA MARQUES LUIZ COSTA
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
14
14
2007.36.00.700057-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÎVEL
JUIZ RELATOR :JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RECDO : MARIA TAPAJOS CAVALHEIRO
RECDO : ODETE ALVES DOS SANTOS
RECDO : VANESSA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA SILVEIRA
RECDO : DIEGO BULHOES SILVA
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
15
 2007.36.00.700058-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
2007.36.00.7006844 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
RECDO : LUZIA MARIA DE ABREU
RECDO : MARIA CARMEM MARQUES
RECDO : MARIA BISPO DOS SANTOS NUNES
RECDO : MIGUELINA SILVA DE JESUS
RECDO : ADMILSON ESPIRITO SANTO DE JESUS
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
16
 2007.36.00.700062-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
JUIZ RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
RECDO : FERNANDO RIVERA MACHADO
RECDO : ADRIANA VALLERIA OTTONI
RECDO : ALDA MARTINS DE SA
```

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

```
RECDO : ALEXANDRE BORGES RICCI DE CAMARGO
RECDO : MARIA ALICE MERLI OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
  2007.36.00.700065-6 RECURSO CONTRA SENTENCA CÍVEL
 2007.38.001.700065-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CIVEL
JUÍZ RELATOR ; JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : ENILDO NUNES DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
  2007.36.00.700068-7 RECURSO CONTRA SENTENCA CÍVEL
 2007.38.00.7000847 RECURSO CONTRA SENTENÇA CIVEL
JUIZ RELATOR :JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
RECDO : MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO SCATAMBURLLO
RECDO : GUANIRA ORLANDO DA SILVA
RECDO : LUIZ FERNANDO VIEGAS BORGES
  RECDO : MARIA DOS REIS RODRIGUES PINHEIRO
RECDO : MARIA COS REIS RODRIGUES PINHEIRO
RECDO : MARIA CELIA DANIEL DE AZEVEDO
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
  19
2007.36.00.700070-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR :JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MT0000856 - EDSON MASSAITI IGARASHI
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECDO : RAIMAR ABILIO BOTTEGA
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
   RELATOR 3 - JUIZ FEDERAL JEFERSON SCHNEIDER (SUPLENTE)
12005.36.00.700594-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÎVEL JUIZ RELATOR :JEFERSON SCHNEIDER RECTE : UNIAO FEDERAL (EXERCITO) ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM RECDO : EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO ADVOGADO : MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA 25
2
2006.36.00.704246-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JEFERSON SCHNEIDER
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: MT00003691- ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
RECDO: CLEIDE APARECIDA SOARES
ADVOGADO: GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA
3
  2006.36.00.704330-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR :JEFERSON SCHNEIDER
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
RECDO : FRANCISCO ASSIS DA SILVA
ADVOGADO : MT00001565 - EUDACIO ANTONIO DUARTE
 4
2007.36.00.700005-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR :JEFERSON SCHNEIDER
  3012 RECHTON A TEPERSON SONNEIDER
RECTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
RECDO : ADNAUER TARQUINIO DALTRO
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
  2007.36.00.700009-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
ZUUZ-ASUJZ-MOUSY4 RECUNSO CONTI RA SENTENÇA CIVE
JUIZ RELATOR JEFERSON SCHNEIDER
RECTE : JOSE MARIA PEDROSO DA SILVA
ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO
RECDO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 2007.36.00.700013-5 RECURSO CONTRA SENTENCA CÍVEL
2007.36.00.700013-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR. JEFERSON SCHNEIDER
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS E OUTRO
ADVOGADO: MT000005691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ARLINDA SANTOS SANTANA
ADVOGADO: MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
7
7
2007.36.00.700029-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÎVEL
JUIZ RELATOR: JEFERSON SCHNEIDER
RECTE: FRANCISCO PEDRO DANTAS
ADVOGADO: MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
  ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
8
2007.36.00.700035-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÎVEL
JUIZ RELATOR :JEFERSON SCHNEIDER
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RECDO : EDILSON FERREIRA GUIMARAES
RECDO : ANA BEATRIZ LOPES PINHEIRO
RECDO : ALIANETE RODRIGUES DA SILVA
RECDO : ALIANETE RODRIGUES DA SILVA
RECDO : DALVA TEIXEIRA LEMES CARDOSO
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
9
  2007.36.00.700036-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 2007.36.00.700036-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CIVEL
JUIZ RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
RECDO : ADRIANA CANCILIERI DO NASCIMENTO BENATAR
RECDO : CELENAYDE DA ROCHA RAMOS
RECDO : TONIA REGINA DE MELO
  RECDO : SILVIA NANCI LOURENCO DE FIGUEIREDO
RECDO : MARITONIO BARRETO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
10
10
2007.36.00.700037-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JEFERSON SCHNEIDER
RECTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
RECDO: ELISIO OLIVER DE MIRANDA
RECDO: MARIA DE FATIMA DA SILVA BORGES
RECDO: MARIA DE FATIMA DA SILVA BORGES
RECDO: GILBERTO TULLER ESPOSITO
RECDO: EVERSON FRANCA CRUZ
  ADVOGADO: MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
  111
2007.36.00.700044-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR :JEFERSON SCHNEIDER
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
```

```
ADVOGADO : MT00003958 - EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES
RECDO: MARIA SEBASTIANA SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO: MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA
ADVOGADO: MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
2007.36.00.700045-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR :JEFERSON SCHNEIDER
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS ADVOGADO: MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX
RECDO : PAULO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO: MT0005782B - ORLANDO MARTENS
2007.36.00.700053-6 RECURSO CONTRA SENTENCA CÍVEL
JUIZ RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER
RECTE : LUZARDO DOS SANTOS
ADVOGADO: MT0007458A - JOSE LUIZ DA SILVA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: MT00005319 - LUCIANA CRISTINA PEREIRA CARDOSO
2007.36.00.700067-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL JUIZ RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
RECDO : ADEMIR RIBEIRO DA SILVA MARTINS
RECDO : CATIA FORTES DE MELO
         : ARCHIMEDES PEREIRA LIMA JUNIOR
RECDO
RECDO : ANNA JULIA LEITE LACERDA
RECDO : ANA LIRA BARBOSA
ADVOGADO: MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
15
2007.36.00.700069-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR SIEFERSON SCHNEIDER
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: MT00004880 - DEOMAR AFONSO
RECDO: MARCILIA MARQUES BEZERRA CONTRERAS
RECDO : RUY BARBOSA DE MEDEIROS FILHO
RECDO : ROSANA MONACO NAVARRO CAVASSA
RECDO
         : RODRIGO JOAO MARQUES
RECDO : RENATO DA FONSECA LIMA
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
2004.36.00.900685-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
                           JEFERSON SCHNEIDER
RELATOR
RECTE
                                        CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
                                         MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVG
RECDO
                           ANTONIO SILVANO DA SILVA
   JOSÉ PIRES DA CUNHA
JUIZ PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE MATO GROSSO – EM
                                             EXERCÍCIO
```

### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

#### TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 007/2007 SESSÃO DE 18 de DEZEMBRO de 2006

### Ementas e acórdãos dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

2006 36 00 704313-0 RECURSO CONTRA SENTENCA CÍVEL JUIZ RELATOR :JULIER SEBASTIÃO DA SILVA RECTE : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA RECDO : CELINA NASCIMENTO DE FRANCA
RECDO : BENEDITA AUXILIADORA DE AMORIM ADVOGADO: MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO 2005.36.00.905547-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL RELATOR DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA EVA CHAGAS DE REZENDE RECTE MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM ADVG UNIAO FEDERAL RECDO MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RELATOR 1: JUIZ FEDERAL JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

EMENTA: SERVIDOR PUBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129-MG - Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA

- 1. Retomo meu posicionamento, anteriormente ressalvado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização
- 2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constituciona n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou
- 3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo. 4. Recurso da União provido. Recurso da parte autora improvido

ACÓRDÃO: A turma, por maioria, vencido o Relator, Juiz Julier Sebastião da Silva, conheceu o recurso e deu provimento ao recurso da União, e negou provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz José Pires da Cunha

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEF - MT

# TRIBUNAL REGIONAL

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 016/2007-CP

ATOS DO CORREGEDOR

PROVIMENTO Nº 01/2007 - CRE/MT

Dispõe sobre a suspensão de expediente externo da 1ª, 37ª, 39ª, 54ª e 55ª Zonas Eleitorais de Cuiabá/MT.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e X do artigo 23 e artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Considerando o contido no Oficio nº 09/2007/DG, de 17.01.2007, acerca da desocupação do imóvel onde até

então funcionam os Cartórios Eleitorais desta Capital e a Central de Atendimento ao Eleitor; Considerando que as Zonas Eleitorais esta Capital e a Central de Atendimento ao Eleitor; Considerando que as Zonas Eleitorais 1<sup>4</sup>, 37<sup>8</sup>, 39<sup>8</sup>, 54<sup>8</sup> e 55<sup>8</sup>, sediadas em Cuiabá, localizadas na Rua Coronel Peixoto nº 84, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-900, transferirão temporariamente suas sedes para a Rua Garcia Neto esquina com a Avenida Fernando Correia da Costa;
Considerando a necessidade de transferência dos bens patrimoniais e documentais respectivos e sua efetiva instalação na nova Sede;
RESOLVE:

Art.1º. Suspender o expediente externo nas Zonas Eleitorais 1ª, 37ª, 39ª, 54ª e 55ª de Cuiabá, nos dias 18, 19 22, 23 e 24 de Janeiro de 2007, visando viabilizar o planejamento, a segurança e a organização necessária, dotando as novas instalações das Zonas Eleitorais das condições indispensáveis ao pleno e eficiente atendimento ao Eleitor.

Art. 2º. Ficam os prazos processuais eleitorais suspensos nos referidos Cartórios no período referenciado

Art. 3º. As medidas urgentes e inadiáveis deverão ser submetidas ao Juízo Diretor do Fórum Eleitoral ou seu substituto legal

Art. 4°. Este provimento entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 5º. Encaminhem-se cópias à Presidência e a Diretoria Geral para conhecimento e a divulgação necessária, bem como adoção das medidas pertinentes a cada setor administrativo desta Corte Eleitoral.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Corregedor Regional Eleitoral do TRE, em 17/01/2007)

TRE-MT, em 18/01/2007. Zeneide Andrade de Alencar Chefe da Seção de Cadastro

Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA JUDICIÁRIA EDITAL N.º 08/2007

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária que se realizará às 17 (dezessete) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subseqüente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 734/2006 – CLASSE XI REPRESENTAÇÃO C/C PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA COM LIMINAR REPRESENTANTE: TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES (ADV. DR. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA FONTES) REPRESENTADO: TV DESCALVADOS - CANAL 8

(ADV. DR. KLÉBER DE SOUZA SILVA)
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS Secretário da SJ/TRE/MT

# **EDITAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT JUIZ DA SEGUNDA VARA - EDITAL DE 1° E 2° LEILÕES

AUTOS Nº 1996/1786. Código 862

AÇÃO: Execução

EXEQUENTE (S): Banco Itaú S/A

EXEXUTADO(A, S): Recuperauto Com. Pc. Serv. Ltda e João Medeiros da Silva
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/03/1996
VALOR DO DÉBITO: R\$ Valor primitivo R\$37.316.09 ( trinta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e nove

VALOR DO DEBITO: R\$ Valor primitivo R\$37.316.09 (trinta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e nove centavos: DÉBITO ATUALIZADO R\$ 248.631.64 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Atualizado em 11/05/2006.

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 06/03/2007 às 14:00 horas
SEGUNDO LEILÃO: Dia 27/03/2007 às 14:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Ariosto da Riva, 1.987, Bairro: Centro, Cidade: Alta Floresta – MT Cep: 78580000 Fone: (66) 3521-2699
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 02 Câmbio de cinco marchas, marca GM (monza); 10 Farriós de Del Rey; 01 Teto de Gol marca VW; 02 mini frente de Gol, marca VW; 01 mini frente de Del Rey, marca Ford; 24 cubos traseiros (campana) de Kombi; 18 Lanternas de pisca do Del Rey], sem marca]; 12 Cabeçotes de motor1.8, traseiros (campana) de Kombi; 18 Lanternas de pisca do Del Rey J, sem marca J; 12 Cabeçotes de motor1.8, marca WV; 12 Radiadorose do Gol, sem marca; 03 capôs dianteiros do Del Rey, marca Fort; 30 protetores de radiador do Gol (suporte ventoinha);18 Retrovisores externos de Gol (variados); 20 faróis de Gol, marca Cibié; 01 caixa de direção de F 4.000, marca Ford; 01 Capota de Saveiro sem marca; 02 Motores 1.6 a gasolina, marca WV; 02 Caixas de Câmbio 5M, marca WV; 01 Caixa de Cambio 4 M para F 4.000, marca Claik; 01 Motor Diesel, marca WY; 15 Eixos traseiros de Gol, marca WW; 02 Caixas de direção do Escort, marca T.R.W; 08 Portas de Gol, ano 1991, marca WW; 01 Teto de Santana, marca WW; 02 Tampas traseiras de Gol, marca WV; 10 Tanques de Gol, marca VW; 20 Ventarolas de Gol, marca WV; 10 Alternadores de Gol, marca Bosh; 01 Jogo de Rodas Margácia para Poddas (11 Pariola Campator Marca Poddas (11 Pariola Campator Marca Poddas (11 Pariola Campator Marca Poddas (12 Pariola Campator Marca Poddas (12 Pariola Campator Marca Poddas (12 Pariola Campator Marca Poddas (13 Pariola Campator Marca Poddas (14 Pariola Campator M Magnésio, marca Rodão: 01 Painel completoXR3,marca Forç; 10 Semi Eixos de Kombi, marca ALBARUS; 01 Capô de D-20, marca GM; 01 Capô de Toyota; 03 Para-choques traseiros de Parati, marca VW; 03 Motores de arranque de Gol, marca Bosh; 08 Ventoinhas do radiador de Gol, marca VW; 01 Para-choque traseiro

F-1.000, marca Ford.
LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(S): ): Recuperauto Com. Pc. Serv. Ltda Avenida Ludovico da Riva Neto nº 1328, Centro, Alta Floresta-MT Valor Total da avaliação;R\$ Valor primitivo; R\$ 21.676,00(vinte um mil e seiscentos e setenta e seis reais); VALOR ATUALIZADO R\$36.665,13(trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)- atualizado em 11/05/2006 ÔNUS, recurso ou causa pendente;

Advertências:Na primeira data indicada, o(s) bem (ns) poderá(ão) ser arrematado(s)pelo maior lance acima de avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) a ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO. Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a, s) para intimação pessoal, ficam intimados de ato através do presente edital.

Eu, Mariel Valeria Althmann Toni, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta –MT, 4 de dezembro de 2006.

Valdir Muzulon dos Santos Escrivã(o) Judicial - Portaria n. 01/91

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE TANGARA DA SERRA – MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CIVEL EDITAL DE NOTIFICACAO TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 30 DIAS. AUTOS Nº2006/185. Cód. 54627

PRAZO: 30 DIAS. AUTOS Nº2000 163. COO. 34027
ESPECIE: RECUPERAÇÃO JÚDICIAL
PARTE REQUERENTE: FRARE & FRARE LTDA
FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e teor da ação judicial acima
FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r.decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. RESUMO DA INICAL: FRARE & FRARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com objetivo social de

prestação de serviços de recondicionamento de bombas injetoras e comercio varejista de pecas para veículos, inscrita no CNPJ sob n. 36.882.769/0001-28, estabelecida na av. Internacional, 1570-W – Vila Esmeralda na cidade de Tangara da Serra – MT, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na JUCEMAT sob n. 51200451636, por seção do dia 27.04.1992, por seu advogado e procurador, infra assinado, com escritório profissional constante do instrumento de fls., respeitosamente vem à ilustre presença da V.Excia., para com supedâneo no artigo 47 e seguintes úteis da Lei 11.101 de 09/02/2005, o presente pedido de RECUPERACAO JUDICIAL, o que faz em razão dos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor. A

requerente já há 14 anos esta estabelecida nesta cidade de Tangara da Serra, em cujo interregno de tempo vem prestando relevantes serviços a sociedade, no seguimento mecânico, atuando na reparação de motores em geral (retifica) e serviços de recuperação de bombas injetoras, para veículos e maquinas pesadas. O nosso promissor município, na condição de centro de região, altamente voltado para o setor de agro-negocios, agricultura, pecuária e etilica, permitiu que a requerente desde a sua constituição, experimentasse um grande desenvolvimento. É da essência da atividade da requerente, diga-se altamente especializada, que corresponde a 75% do faturamento, a recuperação de maquinas, colheitadeiras, tratores, caminhões dos agricultores, que normalmente após a colheita, dão manutenção aos seus maquinários, para que sua atividade não sofra abalo de continuidade. Assim, dependentes entre si, um precisa do outro de tal forma e com tal efeito, que não se pode admitir, que instalada uma crise num desses setores, esta não se estenda ao outro. Na EXPOSICAO DE MOTIVOS, à este capeada, esclarece a requerente, com precisão, as conseqüências e os efeitos que decorrem de uma micro economia à deriva do poder constituído do Estado a quem competia normatizar, orientar e fiscalizar. Com um Itamarati inoperante, nem da macro economia o Estado cuidou, a ponto de permitir o abalo de continuidade de nossas exportações, como ocorreu durante o ano de 2005 e que perdura ainda hoie. Com efeito, à duras penas conquistado, o Brasil perdeu o comercio de came bovina e de soja com os países do Leste Europeu e Oriente Médio, que cancelaram as compras; Os países Asiáticos cancelaram as compras de algodão; etc., etc. Voltado para o " social" que não se pode negar, de rara importância, num Pais como o nosso, pobre e carente pela má divisão de recursos, do desemprego e da falta de perspectiva, o Estado instituiu o plano "fome zero" mas lamentavelmente, sem recurso, penalizou o agricultor, com o custo dessa Epopéia. Com efeito, a micro economia é dependente da macro economia assim porque não há interdependência de setores em qualquer esfera da produção. A crise portanto, é geral, afeta todos os setores, não se pode negar. O fato é que o faturamento da empresa requerente, segundo os balanços patrimoniais e de resultados, (doc. ) sofreu grande abalo, tendo sido reduzido em 60% a partir do de 2005, exatamente porque, o agricultor, exaurido financeiramente não teve recursos para manutenção do seu maquinário. Ora Excia., perdendo a requerente grande parte de seu faturamento, ou seja sua receita, e em razão de ter feito, anteriormente, investimentos de grande monta, inclusive sede própria com belo e eficiente parque industrial, bem como a manutenção de seu quadro de funcionários especializados, conforme relação anexa, acumulou dividas, contraiu financiamentos, pagando altos juros, que o momento permitia, mas hoje não permite mais, restando assim devedora, por dividas vencidas e vincendas do valor de R\$ 587.439,78 ( quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) nos termos da , relação anexa. Subsistindo-lhe ainda a responsabilidade por endosso de duplicatas descontadas junto ao Banco da Amazônia S/A da importância de R\$ 312.044,36. Como se observa no balanço patrimonial de fls., (doc. ) a requerente tem patrimônio suficiente para garantia de seus credores, mas momentaneamente esta sem liquidez para quitar seus compromissos financeiros. A alienação de seu patrimônio para pagamento dos credores no entanto, implica no encerramento de sua atividade comercial, com dispensa de funcionários e de outras conseqüência que essa hipótese encerra, situação que não se coaduna com a previsão legal insculpida no artigo 47 da Lei 11.101 de 09/02/2005, sob a qual a requerente fundamenta o presente pedido de Recuperação Judicial. Estabelece citado artigo, que "A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômica-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim a preservação da empresa, sua função social e o estimulo a atividade econômica". A doutrina de FABIO ULHOA COELHO, (in Comentários, 114) ensina que : "..a lei contempla duas medidas judiciais com objetivo de evitar que a crise na empresa acarrete a falência de guem explora. De um lado, a recuperação judicial e de outro a homologação judicial de acordo de recuperação extrajudicial. Os objetivos delas são iguais: saneamento da crise econômico – financeira e patrimonial, preservação da atividade econômica e dos seus postos de trabalho, bem como o atendimento aos interesses dos credores. Diz-se que, recuperada, a empresa poderá cumprir sua função social". Como se observa quis o legislador envidar todos os esforços no sentido de oportunizar a possibilidade de se salvar uma empresa sem liquidez, concedendo-lhe um prazo razoável para solver seus compromissos financeiros. E é exatamente disso que trata a presente ação, posto que a requerente não incidiu em nenhum dos proibitivos insculpidos no artigo 48 da citada Lei, o que por si só a habilita a estar em juízo em sede da ação de Recuperação Judicial, uma vez que tem potencial econômico para reerguer-se e é de importância social para a comunidade e região. Ademais, trata-se de uma crise exclusivamente econômica, cuja solução repousa, absoluta na " produção" para qual esta requerente habilitada, razão porque formula o presente pedido, na forma e para efeitos a seguir deduzidos. Estabelece o artigo 50 da Lei 11.101, que: Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I- concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas; II- ......... Com efeito por se tratar de uma violenta crise, que segundo a propaganda oficial é passageira, já que o mercado de produtos agrícolas da sinais de recuperação, e isso ocorrendo fortalecera, por consegüência, todo o comercio local, experimentou a requerente, como já se disse alhures, uma forte retração em seu faturamento, fato que motivou a inadimplência de suas obrigações financeiras aderde assumidas. Independentemente da manutenção dessa retração comercial, para a qual não deu causa a requerente, o fato é que a requerente já assimilou os efeitos da crise, reduzindo custos sem dispensar nenhum de seus funcionários, praticando uma adequada política de marketing, quer infelizmente não basta para cumprir o seu debito vencido acumulado, se não for o mesmo, juntamente com o passivo a vencer, diluído na forma do Plano de Recuperação, que será formalizado no prazo do artigo 53 da citada Lei 1 – O valor do passivo vencido e a vencer da requerente é de R\$ 587.439,78, nos termos da Relação de Credores devidamente identificados,a que alude o item III do

# Diário da Justiça

artigo 51 da Lei 11.101 (doc.); Presentes documentos indispensáveis a propositura da ação a que alude, os itens II. III. IV. V. VI. VII. VIII. IX do citado artigo 51, de cuia analise poderão os credores, em assembléia impugnar ou não o pedido da requerente. ASSIM SENDO, na forma do artigo 52 da Lei 11.101, satisfeitos os requisitos impostos pelo artigo 51 da citada Lei, requer a V. Excia, sempre respeitosamente, seja deferido o processamento do presente pedido de Recuperação Judicial da requerente, para o que ainda requer: a) A nomeação do Administrador judicial, observados os requisitos do artigo21; b) seja ordenada a suspensão de todas as acões ou execuções existentes contra a requerente, nos termos da relação junto (doc.) permanecendo os respectivos autos, onde se processam com as ressalvas implícitas no item III do artigo 52 expedindo-se para tanto os respectivos ofícios, que a requerente fará cumprir; c) seja intimado o órgão do Ministério Público a se manifestar no feito; d) Seja ordenada a intimação da Fazenda Publica Federal Estadual e Municipal, para tomarem conhecimento e querendo, se manifestarem no feito; e) Seja determinada a expedição de editais para publicação no órgão Oficial, contendo o resumo do pedido bem como os termos do r. despacho que deferiu o pedido do processamento da recuperação judicial para conhecimento: 1. aos credores devidamente relacionados e identificados na Relação Nominal dos Credores, com as respectivas classificações dos créditos. (doc. ) assegurando-lhes o direíto de objeção ao plano de recuperação e prazo para habilitação de seus créditos, podendo ainda, a qualquer tempo, requerer a convocação de Assembléia geral, para a constituição de Comitê de Credores; atribuindo-se a causa o valor de R\$ 587.439,78 (
Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), e com o
comprovante de recolhimento das custas judiciais. Aguarda deferimento. Tangara da Serra, 20 de Junho de
2006. Pedro Vicente Leon — adv. RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES; A) AÇÃO DECLARATORIA DE
INEXISTENCIA DEBITO C/C DANOS MORAIS. Autor Claudia Maria Funari Lobaczwski. Ajuizada no dia
27/07/2005 — Vara Cível — Tangara da Serra MT — R\$74.240,00; B) AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO; Autor 27/07/2005 – Vara Cível – Tangara da Serra MT – R\$74.240,00; B) AÇAO DE BUSCA E APREENSAO; Autor Banco Volkswagen S/A – Ajuizada em 10/01/2006 – 2º vara cível de Tangara da Serra MT R\$49,505,50; AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO; Autor Banco Volkswagen S/A – Ajuizada em 10/01/2006 – 3º vara cível de Tangara da Serra MT R\$63,050,516; D) AÇÃO DE EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL. Autor Elio Mariussi. Ajuizada no dia 22/02/2006 – 1º Vara Cível de Tangara da Serra MT R\$131,391,29; E) AÇÃO DE EXECUÇÃO Autor. Jose Denicio Pontes Agostinho. Ajuizada no dia 02/03/2006 – 2º Vara Cível de Tangara da Serra MT – R\$ 64,693,56: 1) ADENILSON PEREIRA SANTOS Rua trinta Jd. Tarrumā T. da Serra. Retificador. Oficina. 01/06/98. R\$ 678,00. 2) LUCINEI CARLOS DE OLIVEIRA Rua 12 s/n Jd. Uirapuru T. da serra, Mecânico. Oficina. 01/09/01 500,00. 3) SEBASTIÃO ALIPIO DOS SANTOS. Rua 36º- Jd. Califórnia T. da Serra. Retificador. Oficina 01/05/02. R\$ 800,00. 4) AIRTON JOSE JANISKI Rua Dois Jd. Shangrilá, Mecânico Oficina. 01/06/02 R\$ 1944,00. 5) SANDRA REGINA ROGERIO. Av. Internacional, 1570. Secretária Administ. 01/10/02. R\$ 800,00. 6) 8) Nome EDIMAR BARBOSA DA SILVA. End. Rua Matilde 171 Vila Portuguesa. Função Mecânico. Setor de trabalho. Oficina. Adm. 01/08/04. Salário R\$ 600,00. 9) Nome JEFERSON GONÇALVES BELLO. End. Av. Brasil s/n Jd. do Sul. Função Mecânico. Setor de trbalho Oficina. Adm. 01/12/04. Salário 800,00. 10) Nome Fabio Reis Bezerra.End. Rua 64 QD. 18 Lote09. San Digo. Função Setor de Trabalho Serviços Gerais. Setor de Limpeza. Adm. 01/12/05. Salário R\$ 384,00. 11) Nome ROZINAURA MENDES DE ALMEIDA. End. Rua Francisco J. Mendonça 1067. Função Serviços Gerais. Setor de Trabalho Setor Limpeza Adm. 01/09/05, Salário R\$ 350,00. 12) Nome CLAUDIO AGOSTINHO FRARE. End. Av. Lions Internacional 1570W Vila Esmeralda. Função Secretarário Setor de Trabalho Administ. Adm. 01/09/05. Salário R\$ 600,00. 13) Nome JAIRO TOMAZ DÁ SILVA. End. Rua 05, n 2373-w Vila Esmeralda. Função Serviços Gerais. Setor de Trablho. Setor de Limpeza Adm. 01/10/05. Salário R\$ 350,00. 15) nome ESTELA DAIANE NOGUEIRA DA COSTA END. Rua 3 n 3818w Jd. Monte Líbano. Função Serviços Gerais. Setor de Trabalho Setor de Limpeza. Adm. 01/06/05. Salário R\$ 400,00. 16) Nome LEOMAR FABIANO DA SILVA. End. Rua treze S/N Vila Esmeralda. Função Torneiro Mecânico. Setor de Trabalho Oficina. Adm. 05/02/06. Salário R\$ 600,00. 17) Nome MANOEL APARECIDO ALVES DOS SANTOS. End. Rua 3-B n 349w V. São Pedro. Função Mecânico. Setor de Trabalho Oficina. Adm. 01/03/06. Salário R\$ 400,00. 18) TEODORO JAIME MALDONADO End. Rua 18 n. 1401-S Jd. Tapirapuā. Função Serviços Gerais. Setor de Trabalho. Setor de Limpeza. Adm. 16/05/06. Salário R\$ 350,00. 19) João de Carvalho Martins. End. Rua 11 Vila Esmeralda 05/N. Função Serviços Gerais. Setor de Limpeza. Adm. 01/06/06. Salário R\$ 350,00. 20) ALESSANDRO JOSE LOTTI End. Rua Trinta Jd. Tarumā. Função Entregador. Setor de Trabalho Motoboy Adm. 01/06/06 Salário R\$ 350,00. 21) Nome PRISCILA DE ALMEIDA FERNANDES . End. Rua 9-A 2452W Jd. Califórnia. Função Serviços Gerais. Setor de Trabalho. Setor de Limpeza Adm. 01/06/06. Salário R\$ 350,00. 22) Nome EQUINALDO DE ALMEIDA. End. Rua 58-A Monte Líbano. Função Bombista. Setor de Trabalho Mecânica. Adm. 01/07/06. Salário R\$ 384,00. 23) JAILTON DA SILVA JANISKI. End. Travessa 03 n 1549 Alto Alegre Função Bombista. Setor de Trabalho Mecânica. Adm. 01/07/06. Salário R\$ 1.500,00. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: a) BANCO DA AMAZONIA S/A Contrato financiamento para capital de giro c/ 65% vencido e R\$ 178.641,03 saldo a longo prazo; b) HSBC BANK MULTIPLO Ag. Tangará da Serra MT contrato de financiamento para capital de giro vencido R\$ 14.716,00 c) CAIXA ECONOMICA FEDERAL a. Tangará da Serra MT contrato para financiamento para capital de giro, vencido R\$ 31.000,00 d) BANCO BRADESCO S/A. Ag. Tangará da Serra MT contrato de financiamento para capital de giro vencido R\$ 107.725,00 e) BANCO DO BRASIL SVA. Ag. Tangará da Serra MT contrato de financiamento para capital de giro vencido R\$ 107.725,00 e) BANCO DO BRASIL SVA. Ag. Tangará da Serra MT contrato de financiamento para capital de giro vencido R\$ 141.000,00 f) MARCA COMERCIAL DE PEÇAS LTDA. Av. Miguel sutil 9981-A Santa Rosa Cuiabá Cep 78030000 – Aquisição de Mercadorias R\$ 4.138,36, venc. 02/2006, conf. Reg. LRE n 004 g) METALURGICA RIOSULENSE S.A Rua Emilio Adimi 700 Barra do Trumbudo Rio Sul SC CEP 89160000 – Aquisição de Mercadorias R\$5.257,24 Venc.03/2006, conf. Reg. LRE nº 004; h) Pereira Antunes Av. Getulio Vargas 1397 S/203 Goiabeiras Cbá/MT Cep Aquisição de Mercadorias R\$ 250,00 venc. 03/2006, cconf. Reg. LRE. n.ª 004; i) Real Lubrificantes Av Miguel Sutil 15158 Ponte Nova Cuiba/MT Cep 780250600 Aquisição de Mercadorias R\$980,00 venc 02/2006, conf. Reg. LRE n.º004; j) Real Rolamento (Moto Brasil) Av. Fernando Correia da Costa 5221 Vista Alegre Cuiabá MT CEP 78085700 – Aquisição de Mercadorias R\$ 2.073,76 venc. 02/2006 conf. Reg LRE nº 004; l) Ret-Cur Abrasivos Ltda MT Rua Campos Salles 2067 Vila Seixas Ribeirão Preto Sp Cep14015110 – Aquisição de Mercadorias R\$ 875,20 venc. 03/2006, conf. Rg LRE. n004; m) Retificadora Conquista Rua Carmindo de Campos 1885, Jd Paulista Cuiaba MT Cep 78065300- Aquisição e Mercadorias R\$1.900,00 venc. 01/2006 conf. Reg LRE n 004; n) Técnica Solda R.Y.I Ltda. Av. Morangueira 2698 Jd. Alvorada Maringá PR CEP 87035060- Aquisição de Mercadorias R\$ 2.400,00 venc. 01/2006 com Reg. LRE, n 004; o) Triangulo Ind. E 8703000- Aquisição de Mercadorias R\$ 2.400,00 vente. 01/2006 com Reg. LRE; n 004; 0) Inarquio ind. e. Com. Virabrequim Ltda. Av. da Mocca 992 São Paulo SP Cep 031040000 - Aquisição de Mercadoria R\$ 450,00 venc. 02/2006, conf. Reg. LRE n 004; p) White Martins Av B Distrito Industrial Cuiabá MT Cep 78098 280 – Aquisição de Mercadorias R\$ 897,84 venc 03/2006, conf. Reg LRE n 004; q) Whurt Brasil Rua Barão de Melgaço 2454 S/1002 10° andar Centro Sul Cuiabá MT Cep 78020800 - Aquisição de Mercadorias R\$ 822,82 venc. 03/2006 conf Reg LRE n 004; r) Xavier Comercio de Auto Peças de Fixação Ltda – Rua Pedro Alvares Cabral 99 Santa Terezinha Santo André SP Cep 0910780 - Aquisição de Mercadorias R\$ 1.285,72 venc 03/2006 conf. Reg. LRE N004; Fornecedores Comerciais A) Banco Volkswagen S/A Rua Volkswagen 291 Parque Jabaquara - SÃO Paulo cep 04344010 - Contrato de Alienação Finduciaria - Aquisição de 29) Parque Jabaquara - SAD Paulo Cep 04344401 Collitato de Alleiração influciaria - Aquisição de Veículos Utilitários R\$ 29.335,57 venc. Com busca e apreensão. B) Abr Industria E Comercio Rua Sthela Anna Bastos 24 São Bernardo do Campo - São Paulo Cep 0985700 - Aquisição de Mercadorias R\$ 1.875,84 nec 01/2006, conf. Reg LRE n 004; C) Bmc Juntas Vedação e Peças Ltda. Rua Dr. Afonso Vergueiro 942 São Paulo Cep 02116001 Aquisição de Mercadorias R\$1.920,66 venc. Março 2006 com Rg LRE n004; D0 Cosawa Com. Imp. Exp. Serviços Ltda. Bairro Vila Santa Campinas SP Cep 13030-400 - Aquisição de Mercadorias R\$ 2.199,99 venc. 02/2006 conf Reg LRE n 004; E) Cuiabá Lub Av Fernando Correia da Costa 7666 Parque ohara Cuiabá MT Cep 7809000 – Aquisição de Mercadorias R\$ 5.245,46 Venc 03/2006 Com Reg LRE n 004 bilata Culada Mr. Cep 7 605000 – Aquisição de Mercadorias R\$ 3.243,40 Velic 03/2000 Com Reg LRE 11004,

F) Detriot Araguaia Retifica Motores Av. São Pedro II 40 Araguarana - São Paulo Cep 14801040 – Aquisição de Mercadorias R\$ 6.000,00 venc 06/2006 conf Reg n 004; G) Distribuidora Automotiva Ltda, Av da Feb 685

B. Manga Várzea Grande MT Cep 78215-315 - Aquisição de Mercadoria R4 22.396,30, Venc. 03/200 conf.

Reg. LRE N004; H) Dpl Distribuidora de Peças Ltda. AvParigoto de Souza n1420, Centro Toledo Pr Cep 85960707 - Aquisição de Mercadorias R\$ 3.411,40 venc 01/2006 conf. Reg LRE n 004; I) Frota Diesel Comercio de Auto Peças Ltda. Av Ulisseas Pompeu de Campos 296 V. Grande MT Cep 78110680 – Comercio de Auto Peças Ltda. Av Ulisseas Prompeu de Campos 296 V. Grande M.I. Cep. //8110880 — Aquisição de Mercadorias R\$ 2780,00 venc. 01/2006 conf. Reg LRE n 004; J) Frota Multimarcas Peças Av General Mello 2375 Jd Tropical Cuiabá MT cep 78065290 Aquisiçao de Mercadorias R\$ 1.486,44, venc 02/2006 conf. Reg. LRE n004; L) Gheppo Componenteds Mecânicos Ltda. Av. Gov. Julio Campos 5950 Varea Grande MT CEP 781154702 - Aquisição de Maercadorias - R\$7.147,70, conf. Reg LRE n 004 VENC. 03/2006. Creditos Crirografarios. A) Marca Comercial de Peças Ltda. Av Miguel Sutil 9981 Cuiaba MT C e p T8030000 Duplicata no 105290e91 R\$ 4.138,36 venc. 17/10/2008 Valor corrigido R\$4.555,40; B) Metarfugica Rio Sulense S/A Rua Emilio Adão 700 / Barra do Trombudo Rio do Sul S/C Cep 89160-000. Duplicata n Not Sulense S/A Rud Erilinio Addo 7007 Baira do i Trombudo Rio do Sul S/C Cep 89 160-000. Duplicata n' am2114243 R\$ 5.257.24 venc 15/09/2005 vr. Corrigido R\$ 5.801,00; C; Pereira e Cia LTDA, Av getulio Vargas 1397s203 Cuiaba MT Duplicata n° COM.1174 r\$ 250.00 VENC. 07/02/2006 vr. Corrigido R\$ 270,00; D) Real Lubrificantes Av. Miguel Sutil 15158 Ponte Nova Cuiabá MT Cep 78025600. Duplicata n° 60844-a R\$ 980,00 venc 02/2006 - vr. Corrigido R\$ 1.060,00; E) Real Rolamentos (Moto Brasil) Av. Fernando Correia da Costa 5221 Cuiaba MT Cep 7808576. Duplicata n° 25835-3. R\$ 2.073,76. venc. 27/09/2005 vr. Corrigido R\$2.313,00; F) Ret-Cur. Abrasivos Ltda Rua Campos Sales 2067 Riberao Preto São Paulo Cep 14015110. Duplicata n DM4150 R\$ 875,20 venc. 28/10/2005 vr. Corrigido R\$ 966,34; G) Retifica Conquista Rua

Carmindo de Campos 1985 Cuiaba MT, cEp 780650300 Duplicata n 715-A R\$ 1.900,00 venc 01/10/2005. corrigido R\$ 2.095,00; H) Técnica Solda R.Y Ltda. Av Morangueira 2968 Maringa PR. Cep 87035060 Duplicata nº DN 59838-3. R\$ 2400,00 venc. 18/10/2005 vr corrigido R\$2680,00; I) Triangulo Ind. Com Duplicata n° DN 59838-3. R\$ 2400,00 Venc. 18/10/2005 Vr corrigido R\$2680,00; 1) Triangiloi Ind. Com. Virabrequin Ltda. Av. da Mooca 992 São Paulo Cep 0310040000 . Duplicata nº DM41572. R\$450,00 venc. 04/11/2005 vr. Corrigido R\$ 486,00; J) White Martins S/A Av. D 1444 Distrito Industrial Cuiabá MT Cep 78098280 Duplicata n DM459235 R\$ 897,84 venc. 02/03/2006 vr. Corrigido R\$ 927,30; L) Whurt Brasil S/A Rua Barão e Melgaço 2754 S 1002 cuiaba MT Cep 78020800. Duplicata n 450280 R\$822,82 venc 21/03/2006 vr corrido R\$ 890,50; M) Xavier Comercio de Fixação Ltda, Ruía Pedro Álvares Cabral 99 Santa Terezinha Santo André São Paulo Cep 092107980. Duplicata n 3031-2-3E R\$ 1.285,72 venc. 08/09/2006 vr. Corrigido R\$ 1475,20; N) Abr Industria e Comercio Ltda Rua Sthela Anna Bastos 24 São Bernardo do Campo SP Cep 09895700, Duplicata n 9865-M R\$ 1875,84 venc 15/01/2006 vr corrigido 2.001,40; O) Bmc Juntas e Vedação de Peças Ltda. Ruía Dr, Afonso Vergueiro 9421 São Paulo SP Cep022116001. Duplicata nº 77824R\$ 1920,66 venc. 01/03/2006 vr corrigido R\$ 1980,00 P) Cosawa Com. Imp. Exp Seviços Ltda. Bairro Vila Santa Campinas SP Cep 013030400 Duplicata nº 008580-C R\$ 2199,99 Venç 28/09/2005 vr corrigido R\$ 2.376,00; Q) Cuiabá Lub. Av. Fernando Correia da Costa 7666 Parque Oharra Cuiabá MT Cep 78090000 - Aquisição de Mercadorias R\$ 5.245,46 vencido em 03/2006, Conf Reg. LRE N 004; R) Detroit Araraguara Retifica Motores Av São Pedro II 40 – Centro Araraguara SP. Cep 14801040 - Aquisição de Mercadorias R\$ 6.000,00, Motores Av São Pedro II 40 – Centro Araraguara SP. Cep 14801040 - Aquisição de Mercadorias R\$ 6.000,00, venc 06/2006 conf. Reg. LRE n 004; S) Distribuidora Automotiva Ltda – Av da Feb 685 Manga V. Grande MT Cep 78215305 – Aquisição de Mercadorias R\$ 22.396,30 venc. 03/2006 Conf. Reg. LRE n 004; T) Dpl Distribuidora de Peças Ltda Av Parigoto de Souza n 1420 Toledo Paraná Cep 85906070 - Aquisição de MERCADORIAS R\$ 3.411,40 venc 01/2006 conf. Reg. LRE n 004; U) Frota Diesel Com. De Auto Peças Ltda. Av Ulisses Pompeu de Campos 296 V. Grande MT Cep 78110680 – Aquisição de Mercadoria R\$ 2780,00 venc. 01/2006 com reg. LRE n 004; V) frota Multimarcas Peças Av. General Mello 2375 Jd. Tropical Cuiabá MT Cep 78065290 Aquisição de Mercadorias R\$ 1.486,44 venc. 02/2006, conf. Reg. LRE n° 004, x) Gheppo MT Cep 78065290 Aquisição de Mercadorias R\$ 1.486,44 venc. 02/2006, conf. Reg. LRE nº 004, x) Gheppo Componentes Mecanicos Ltda Av. Governador Júlio Campos 5950 Jd. Dos Estados Várzea Grande MT Cep. 78115402 Aquisição de Mercadorias R\$ 7.147,70 conf. Reg. LRE nº 004, venc. 03/2006 vr corrigido R\$ 7.480,00. Instituições Financeiras: a) Banco da Amazônia S/AAv. Brasil 77-E Tangara da Serra MT Contato nº FMS-P 097.01.001/9 Financiamento de capital de giro R\$ 178.641. VENC. 10/08/2005 valor corrigido R\$ 195.044, 20 b) HSBC Bank Múltiplo Av. Brasil 186 Tangará da Serra MT contrato 6005286692 de financiamento de capital de giro R\$ 14.715,00 venc. 30/05/2006 vr. corrigido R\$ 19.865,30 c) Banco Bradesco S/A Rua Deputado Hitelr Sansão 514w Tangará da Serra-MT contrato de financiamento de capital de giro R\$ 10.73/26.00 cyne. V. Corigido R\$ 2000 per de Brasil Ry. Brasil 146 Tangará da Serra-MT contrato de financiamento de capital de giro R\$ 107.725,00 venc. Vr. Corrigido d) Banco do Brasil Av. Brasil 15 Tangará da Serra MT contrato de financiamento de capital de giro R\$ 141.000,00 venc. vr. corrigido Credito Preferencial Banco Volkswagen S/A Rua Volkswagem 291 Parque Jabaquara São Paulo Cep 04344010- contrato de alienação fiduciária aquisição de veliculo utilitário R\$ 29337,57 venc. vr. Corrigido. **Crédito Tributário**: Fazenda Estadual Secretaria Estadual – Tangará da Serra MT ICMS incidência maio 2006 R\$ 2.650,11 VENC. 10/06/2006. FLS 118. **Crédito** Previdenciário: a) Instituo Nacional dde Seguro Social, Contribuição Social( parte empregador) incidente sobre folha de pagamento dos meses de abril/maio de 2006 valor R\$ 15.355,60 vencimento 30/05/2006 vr corrigido R\$ 17.044,71 . G3) A advertência de que o prazo para habilitação dos credores omitidos na relação apresentada pelo devedor é de 15( quinze) dias contados da publicação do edital, e que essas deverão ser feitas diretamente com o administrador judicial( artigo 7º,8l); G4) A advertência de que as habilitações de créditos feitas fora do prazo acima mencionado serão recebidas como retardatárias e terão que ser feitas judicialmente, sujeitas ao pagamento de custas ( art. 10); G5) A advertência de que qualquer credor poderá manifestar sua objeção ao plano de recuperação na forma prevista no artigo 55 da lei 11.101/2005. Decisão Despacho: Versam os autos sobre o pedido de recuperação Judicial feito pela empresa Frare & Frare Ltda, nos termos do art. 47 e seguintes da lei 11.101/05. Alegam que, diante da crise econômico-financeira no país e principalmente no Estado causou grande abalo na empresa, apresentando um esboço superficial do futuro plano de recuperação a ser submetido a assembléia geral de credores. É o relatório. Decido. Diz o art. 47 da lei 11.101/05. " a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estimulo a atividade econômica.". Percebe-se claramente a preocupação do legislador com a função social da atividade empresarial e do emprego dos trabalhadores, tanto que se da mais ênfase a possibilidade de arvivado eniplesaria e u eniplegor dos inabilitaciones, faito que se da linias e iniase a posibilidade de recuperação do que a falência propriamente dita, no que entendo que andou bem o legislador. Pois bem. Neste espírito e da analise dos autos o que se percebe e que o requerente, já apresentou documentos suficientes que demonstram a necessidade e a urgência no deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial. Explico-me. É necessário primeiramente dizer, por oportuno, que no espírito da nova lei de falência, não é o poder judiciário ou o estado-juiz que decide o pedido de recuperação ou não é o Poder Judiciário ou o Estado-Juiz que decide o pedido de recuperação judicial, mas são os próprios credores que terão a soberania de decidirem pela recuperação ou não da empresa devedora. Nesse sentido é a razão da redação do artigo 56, & 4º da referida lei, vazado nos seguintes termos: " rejeitado o plano de recuperação pela assembléia geral de credores, o juiz decretara a Falência do devedor." Por isso, entendo, que a recuperação deve ter seu processamento deferido, de forma a oportunizar ao devedor a apresentação do seu plano de recuperação no prazo do artigo 53, sobre o qual haverá ampla discussão dos credores antes de sua aprovação ou rejeição na assembléia geral. Defiro o processamento do pedido de recuperação judicial das requerentes e: A) nomeio administrador judicial Dr. Pedro Vicente Leon, advogado, fixando sua remuneração em 1% do valor devido aos credores submetidos a recuperação judicial, sendo que, no ato do compromisso previsto no art. 33 da lei de falência que ocorrerá em 48 horas, terá que ser declarado, no próprio termo, o nome profissional responsável pela condução do processo. B) Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com poder publico. C) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o requerente, pelo prazo de 180 dias observadas as exceções do art. 16 da mencionada lei, permanecendo os autos nos respectivos juízos, determinando que a escrivania expeça imediatamente os respectivos ofícios. D) Determino que os requerentes apresentem mensalmente a este juízo contas demonstrativas de suas atividades sob pena de destituição dos administradores. E) Oficie-se a Secretaria da Receita Federal. F) Ordeno a intimação da representante do Ministério Publico e a comunicação por cartas as Fazendas Publicas Federal, dos Estados e Municípios. G) Ordeno a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, contendo: G1) O resumo do pedido do devedor e da presente decisão; G2) A relação nominal de credores, com a discriminação do valor atualizado devedor e da presente decisar, 0.27) A relação horinina de que o prazo para habilitação dos credores omitidos na relação apresentada pelo devedor é de 15( quinze) dias contados da publicação dos credores omitidos na relação apresentada pelo devedor é de 15( quinze) dias contados da publicação do edital, e que essas deverão ser feitas diretamente com o administrador judicial(artigo 7º,& 1) G4) A advertência de que as habilitações de créditos feitas fora do prazo acima mencionado serão recebidas como retardatárias e terão que ser feitas judicialmente, sujeitas ao pagamento de custas ( art. 10); G5) A advertência de que qualquer credor poderá manifestar sua objeção ao plano de recuperação na forma prevista no artigo 55 da lei 11.101/2005. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. E, Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rita de Cassia Detoffol. Oficial Escrevente, digitei. Tangará da Serra –MT 3 de janeiro de 2007. Edvaldo Francisco de Souza Escrivã(o) Designada (o) Portaria nº 139/06

#### ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT - JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/105. - ESPÉCIE: Monitória - PARTE AUTORA: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - PARTE RÉ: FLÁVIO AUGUSTO M. CORREA DA COSTA, CPF nº 362.930.751.53 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 12.999,50(Doze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. - ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. - RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A Requerente é Credora do Requerido na importância de R\$ 7.800,00, representados por 13 cheques, todos no valor de R\$ 600,00. Os referidos títulos de créditos foram emitidos pelo Requerido, como forma de cumprimento do Termo de Acordo, firmado entre a Autora e a Srª. Ana Maria Mesquita nos autos da Execução, em trâmite pelo Juízo da 7º Vara Cível desta Capital, processo nº 27/2000. Os cheques, quando apresentados à referida Instituição financeira, forma devolvidos pela alínea "13", ou seja sustados pelo Requerido, em extrema má-fé. Apesar de incessantes esforços despendidos pela Credora, a mesma não



obteve êxito no recebimento do seu crédito. Ante o exposto nos moldes do artigo 1.102 e seguintes do Código de Processo Civil, requer a citação do Requerido, para que no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 12.999,50, acrescidos os juros e correção monetária. Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidas. Dá-se a causa o valor de R\$ 12.999,50(Doze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos). CBÁ/MT. 15/03/2006, Drs. Décio José Tessaro OAB/MT 3.162 e Vanessa Klauss Saragirotto OAB/MT 7.032. - DESPACHO/DECISÃO: "Defiro o pedido de fls. 41. Cite-se o Requerido através de edital, com prazo de 30 dias." Eu, Wagner Santos Lira, digitei. Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2006.

Walter Pereira de Souza - Juiz de Direito em Substituição Legal - Asplemat/DJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ARRESTO

PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS N. 2003/378 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE(S): CASTELO CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA EXECUTADO(A,S) AMPARO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES ITDA, REP. POR RAUMAR RODRIGUES DE FREITAS. CITANDO/INTIMANDO(A,S): AMPARO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CGC N. 36.926.552/0001-89, REP. POR RAUMAR RODRIGUES DE FREITAS, CFP N. 274.942-761-49. DATA DA DISTRIBUÇÃO DA AÇÃO: 91/0/2003 VALOR DO DÉBITO: R\$ 23.667,24. FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, acima qualificado (a.s.), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) è proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficiente para assegurar o total do débito, sob pena do arresto efetivo nos autos ser convertido em penhora, proceder também a intimação da executada, acerca do arresto realizado, bem como, de sua nomeação como depositário fiel do bem arrestado. RESUMO DA INICIAL: O requerido contratou a requerente para a execução de cobertura autoportante IMASA. A requerente recebeu cheque pessoal do Sr. Robson, o qual apresentava-se como representante da empresa requerida. Porém o referido cheque encontrava-se desprovido de fundos, pelo que, a requerida ficou a dever para a requerente a quantia de R\$ 23.667.24 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) (a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, (assinatura ilegível) digitei. Cuiabá-MT., 14 de dezembro de 2006. LAURA FERREIRA ARAUJO E MEDEIROS Escrivão) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2005/89 ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A PARTE RÉ: DOUGLAS GOMES DE GODOY. CITANDO(A,S): RÊU(S): DOUGLAS GOMES DE GODOY, CPF: 216,662,158-99, RG: 353.11978-7, BRASILEIRO, ENDEREÇO: RUA JOHN KENNEDY, 271, BAIRRO: ALVORADA, CUIABÁ-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/4/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 25.067,49 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Autor(a): Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, instituição financeira, endereço: Rua Barão de Melgaço, 3.735, antigo BCN, Cuiabá-MT, propõe esta ação em desfavor ao requerido, visto que este tornou-se inadimplente com suas

obrigações num total de R\$ 49.303,77 (quarenta e nove mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos) em 24/03/2005. Assim, requer a busca e apreensão do veículo marca Audi, tipo automóvel, modelo A3, chassi WAUZZZ8LZVA133982, cor prata, ano 1997, placa IHX 1001, Requer ainda que o réu arque com honoránios advocatícios e custas procesuias. DESPACHO de fls. 16/17, parte final: "... III - Cite-se o Requerido para contestar, no prazo de quinze (15) dias do cumprimento da liminar (ar. 3°, \$ 3°, da lei n° 10.931/04), Consigne no Mandado que a resposta deve ser apresentada ainda que o devedor utilize a faculdade do \$ 2°, art. 3°, da referida Lei, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição. IV - Cientifique-se o avalista, se for o caso. V - Expeçam-se precatórios e mandados necessários. VI - DEFIRO os beneficios dos \$\$ 1° e 2°, do art. 172, do CPC, desde que absolutamente necessários, o que deverá ser certificado pelo Sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento da ordem. VII - Cumpra-se. Cualbá-MT, 13 de barli de 2005. Walter Pereira de Souza - Juiz de Direito." DESPACHO de fls. 66: "Autos nº 089/05 - Visto I - Defiro o pedido de fls. 64. II - Expeça-se o necessário. Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2006 - Walter Pereira de Souza - Juiz de Direito." OBSERVAÇÃO: pedido de fls. 64: o requerente requer citação do requendo por edital. ADVERTÊNCIAS: a) PAGAMENTO: Poderá a parte re, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, refetuar o pagamento da integralidade do débito pendente, de acordo com os valores apresentados na inicial e indicados acima, hipótese em que o bem Inte será restituído livre do ônus. D) Não sendo efetuado o pagamento, no prazo indicado, consolidar-se-ão a pose e a propriedade plena e exclusiva do bem no patrimônio da parte autora. c) PRAZO: O prazo para CONTESTAR a ação é de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar. d) A parte ré poderá contestar a ação, ainda que tenha efetuado o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a re

ESTADO DE MATO GROSSO -- PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

COMMINICA DE CONTRICAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2007/1 ESPÉCIE: NOTIFICAÇÃO PARTE REQUERENTE: BANCO SAFRA SIA PARTE RÉQUERIDA: B W
DISTRIBUIDORA DE LIVROS LIDA-ME NOTIFICANDO(S): BW DISTRIBUIDORA DE LIVROS LIDA-ME, CNPJ N. 04.497.169/0001-04

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferido(o) pelo juizo.

RESUMO DA INICIAL: O Requerente firmou com a Requerida, em 26 de agosto de 2005, com Contrato de Cédula de Crédito Bancário (CDC), identificado sob o n. 01-14500-01.000.160-4, no qual o Requerente financiou o valor de R\$ 23.323,18 (vinte e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas no valor de R\$ 910,47 (novecentos e dez reais e quarenta e sete centavos), com vencimento da primeira prestação em 26 de setembro de 2005 e da ultima em 26 de agosto de 2008. Como garantia deste instrumento, foi constituída a alienação fiduciária de seguinte bem: um veículo WW Gol 1.0 - anolmodelo 2005/2006, cor cinza, Placa KAT-5718, chassi BBWCA05W96T010398. Ocorre, que vencidas e não pagas as prestações a partir de 26 de julho de 2006, foi rescindido o contrato conforme 4º cláusula, o Requerente promoveu a notificação esta partir de 26 de julho de 2006, foi rescindido o contrato conforme 4º cláusula, o Requerida modou-se. A inadimplência por parte do Requerido gerou um saido devedor de R\$ 20.523,97 (vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos, que foi atualizado até 13 de novembro de 2006, calculado conforme as condições do contrato. DECISÃO/DESPACHO. Visto etc. Defiro a notificação, como requerida. Efetivada a notificação, decorna do art. 4872 do CPC, o que o cartório certificará, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. As providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu

(ASSINATURA ILEGÍVEL) Escrivã(o) Judicial



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO www.iomat.mt.gov.br

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

#### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO) Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto  $N^{\varrho}$  208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

### HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".